SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3388

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 009/2023

Contrato de Programa nº. 009/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.695.284/0001-39**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:47D9E83E

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 010/2023

Contrato de Programa nº. 010/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:07828D8A

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 013/2023

Contrato de Programa nº. 013/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.985/0001-98**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:255F917D

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 011/2023

Contrato de Programa nº. 011/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2C59C5CA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 015/2023

Contrato de Programa nº. 015/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AB89DE41

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 154/2022

Contrato de Rateio nº. 154/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4431CA39

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 168/2022

Contrato de Rateio nº. 168/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4D52AD70

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DA 3º ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CERIMÔNIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

Aos oito (8) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Auditório do SEBRAE, na cidade de Ariquemes/RO, às nove horas e quarenta e cinco minutos (09:45 hrs), deu-se início a **Assembleia Geral de Cerimônia Pública de Eleição e Posse para os cargos de presidente, vice-presidente, secretário geral, conselho fiscal e nomeação de diretor administrativo financeiro e diretor técnico operacional para o mandato de 2023/2024 do CISAN Central/RO**, quando o Superintendente CISAN Central/RO **Sr. Walleson Jordão**, cumprimentando os presentes, conferindo o quórum regimental com a presença de representantes de 12 (doze) dos 14 (quatorze) municípios consorciados, sendo eles: **Natel Sidon Xavier,** preposto, representando o Município de Alto Paraíso; **Vilmar Ferreira,** preposto, representando o Município de Ariquemes; **Daniel Marcelino da Silva**, Prefeito do Município de Cacaulândia; **Alexandre José Silvestre Dias,** Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia; **João Becker**, Prefeito do Município de Cujubim; **Gilmar Tomaz de Souza,** Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira; **Reginaldo de Lima,** preposto, representando o Município de Machadinho D´Oeste; **Jonis Orlando Caldato,** preposto, representando o Município de Monte Negro; **Márcio Rozano de Brito,** preposto, representando o Município do Ouro Preto do Oeste; **Evandro Epifânio de Farias**, Prefeito do Município de Rio Crespo; **Gilliard Santos Gomes**, Prefeito do Município de Theobroma; e; **Marcelo Alves de Lima,** preposto, representando o Município de Vale do Anari. Diante do quórum necessário para a instalação oficial seção foi dado o início da assembleia com a leitura do Edital de convocação para esta Assembleia Geral, onde consta registrado que em atendimento a Clausula Décima Sexta do Protocolo de Intenções e Artigo 35 do Estatuto deverá ser concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para os chefes do poder executivo (Prefeitos) se candidatarem aos cargos de Presidente ou de Vice-presidente ou de Secretário Geral. Findo a leitura do edital às **dez horas** (10:00 hrs) foi aberto o prazo de trinta minutos para o registro das candidaturas aos cargos disponíveis em edital. No decorrer do prazo regimental de trinta minutos o atual Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Rio Crespo **Evandro Epifânio de Farias**, fez uso da palavra e primeiramente agradeceu a Deus por mais um dia de vida, concedido a todos os presentes e agradeceu a presença de todos em nome dos Senhores Prefeitos presentes, ainda informou que iniciou na gestão do CISAN Central/RO como vice-presidente e com a saída da presidente à época Helma Amorin, assumiu o cargo de presidente interino da Instituição CISAN, sendo eleito Presidente para o biênio de 2021/2022 o qual finda em 31 de dezembro de 2022, e que diante dos presentes nesta Assembleia Geral do CISAN Central/RO coloca o seu nome para concorrer à reeleição no cargo de Presidente para mandado 2023/2024 e frisou a importância dos trabalhos transparentes que vem sendo realizados pelo CISAN Central/RO, que é uma Associação Pública, que representa 14 (quatorze), municipalidades e presta contas ao Órgão Fiscalizadores. O superintendente Walleson, fazendo uso da palavra, fez uma breve apresentação das atividades desenvolvidas pelo CISAN Central/RO neste biênio de 2021/2022, explicou sobre os custos operacionais praticados no ano de 2022, bem como demonstrou a aplicação dos recursos do Rateio Operacional nas compras de insumos, contrações de maquinários e mão de obra para atender a operação do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes. O Presidente fez uso da palavra e explicou a necessidade da locação dos maquinários no desenvolver das atividades do CISAN e que é do conhecimento de todos os prefeitos que o custo da hora máquina é alto e nem sempre se encontra máquinas disponível para locação, o Superintendente Walleson continuou a apresentação informando que o custo operacional do CISAN na operação do aterro sanitário estão muito abaixo dos custos praticados em outros aterros sanitários privados no Estado de Rondônia e que a economia nas aplicações dos recursos oriundos dos rateios são utilizados para investimentos em infraestruturas e equipamentos, sendo executados no período a construção de uma nova guarita e balança rodoviária, instalação de aeradores na lagoa de tratamento de chorume e aquisição de uma camionete. O Superintendente Walleson também explanou sobre a viabilidade da locação dos equipamentos para a execução dos serviços de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos, informou sobre a entrega dos projetos para construção da estação de transbordo de resíduos que atender a demanda dos municípios de Ouro Preto do Oeste, Buritis e Machadinho D´Oeste que já se encontram em construção e que assim que conclusos será adequado a execução dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, findo esta fala às dez horas e trinta e cinco minutos (10:35 hrs), declarou ter transcorrido o prazo de trinta minutos para a apresentação de candidaturas ao cargo presidente, vice-presidente e secretário geral.

Passou então a informar os candidatos por cargo do Edital para votação, conforme segue: Para o cargo de **Presidente** candidatura única do Prefeito **Evandro Epifânio de Faria (Rio Crespo)**; Para o cargo de **Vice Presidente** candidatura única do **Prefeito Gilmar Tomaz Souza (Governador Jorge Teixeira);** e; Para o cargo de **Secretário Geral** candidatura única do **Prefeito João Becker (Cujubim)**. Findo a apresentação dos respectivos candidatos, deu-se início a votação quando o Superintendente Walleson passou a chamar de forma individual os representantes dos municípios consorciados presentes a manifestarem seu voto para o **Cargo de Presidente**, onde de forma nominal por município, todos os representantes dos municípios consorciados votaram a favor (Sim) do Prefeito **Evandro Epifânio de Faria (Rio Crespo)** para a Cargo de Presidência do CISAN Central/RO mandato 2023-2024**.** Depois da votação para presidente do CISAN Central/RO, iniciou a votação para o **Cargo de Vice-Presidente,** do mesmo modo, todos os representantes foram chamados de forma nominal a manifestarem seu voto, e todos votaram a favor (Sim) do Prefeito **Gilmar Tomaz de Souza (Governador Jorge Teixeira)** para o cargo de Vice-Presidente do CISAN Central/RO mandato 2023-2024. Após, a votação do Vice-presidente do CISAN Central/RO, iniciou a votação para o **Cargo de Secretário Geral,** do mesmo modo, todos os representantes foram chamados de forma nominal a manifestarem seu voto, e todos votaram a favor (Sim) do Prefeito **João Becker (Cujubim)** para o cargo de Secretário Geral do CISAN Central/RO mandato 2023-2024. Ato contínuo, o Presidente reeleito Evandro Epifânio de Faria (Prefeito de Rio Crespo), agradeceu a confiança de todos por lhe conceder o direito de gestar a entidade CISAN Central/RO no biênio vindouro de 2023-2024, após o agradecimento em cumprimento ao Estatuto nomeou o Senhor **Marcelo Alves de Lima** para exercer o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** do CISAN Central/RO no mandato 2023/2024 e em seguida nomeou o Senhor **Natel Sidon Xavier** para exercer o cargo de Diretor Técnico Operacional do CISAN Central/RO no mandato 2023/2024. Assim, cumprindo o dispositivo legal (§2º do Artigo 34 do Estatuto) que trata da Posse do Eleitos, esta Assembleia Geral proclamou o resultado das eleições onde a **Diretoria Executiva do CISAN Central/RO** ficou composta pelo Prefeito Evandro Epifânio de Faria como Presidente, Prefeito Gilmar Tomaz de Souza como Vice-Presidente, Prefeito João Becker como Secretário Executivo, Marcelo Alves de Lima como Diretor Administrativo e Financeiro e Natel Sidon Xavier como Diretor Técnico Operacional. O Superintende Walleson iniciou a cerimônia de posse dos recém eleitos para o mandado 2023/2024, após a leitura do termo de posse, estando de acordo o mesmo foi assinado pelos eleitos, conforme consta em anexo. Findo a cerimônia de posse, o Presidente do CISAN Central/RO o Senhor Evandro Epifânio de Faria, agradeceu a disponibilidade dos recém empossados, frisando que ninguém faz nada sozinho e sim em equipe, e que tem certeza que os Programas em desenvolvimento no âmbito do CISAN Central/RO serão executados com êxito, agradeceu a DEUS pela saúde, agradeceu ao Superintendente Walleson por todo o esforço que tem disponibilizado frente as demandas do CISAN Central/RO. Em sequencia da pauta da assembleia o Superintende Walleson deu início a eleição para Conselho Fiscal do CISAN Central/RO mandado 2023/2024, explicando que atualmente o Conselho Fiscal é composto por seis (6) membros, sendo três (3) titulares e três (3) suplentes, assim faz necessário que os representantes presentes que tiverem interesse a cargo coloquem vossos nomes a disposição para votação. Em deliberação, ficaram então nomeados como **Conselheiros Fiscal Titular** os senhores: Vilmar Ferreira (Ariquemes); Reginaldo de Lima (Machadinho D´Oeste); Marcos Paiva Freitas (Itapuã do Oeste). E como **Conselheiros Fiscal Suplente** os senhores: Jonis Orlando Caldato (Monte Negro), Miguel Gomes de Araújo (Governador Jorge Teixeira) e Márcio Rozano de Brito (Ouro Preto do Oeste). Passando para a última pauta o Superintendente Walleson passou a explanar sobre o requerimento de ingresso do Município de Mirante da Serra no CISAN Central/RO, protocolado nesta assembleia, o Superintendente passou a explicar que para ingresso como município consorciado é necessário que se cumpra os atos legais estabelecidos no Estatuto, sendo a alteração do Contrato de Consórcio Público aprovado em Assembleia Geral e ratificado mediante Lei em todos os entes consorciados, desta forma inicialmente propõe-se atender o município de Mirante da Serra por meio de **Convenio de Cooperação** até que seja realizado os tramites para ingresso como município consorciado, nesta modalidade o mesmo terá acesso aos serviços oferecidos pelo CISAN Central/RO, o Vilmar Ferreira (Ariquemes) fazendo uso da palavra solicitou ao Assessor jurídico do CISAN, Dr. Fogaça que explicasse a diferença entre a terminologia consorciado e conveniado, então foi explicado que o consorciado tem direito a voto e o conveniado não possui direito a voto e que simplesmente só poderá usufruir dos serviços a ele conveniados. Fazendo uso da palavra o Superintendente Walleson frisou que foi apresentado ao Prefeito de Mirante da Serra o regimento e suas funcionalidade e forma de Rateio Orçamentário do CISAN Central/RO. Vilmar Ferreira (Ariquemes), fazendo uso da palavra manifestou que não acha justo que a tarifa de Rateio seja igualitária para os Municípios ingressantes ao CISAN Central/RO por meio de convênio visto os investimentos iniciais para implantação da infraestrutura que os Municipios fundadores da autarquia tiveram que disponibilizar à época. O Superintendente Walleson fez uso da palavra e explicou que a preocupação apresentada pelo Senhor Vilmar Ferreira (Ariquemes) foi pauta de discussão em reunião com o Prefeito de Mirante da Serra, e que na ocasião foi colocado ao Prefeito como condição de ingresso como consorciado ao CISAN Central/RO o pagamento de uma cota de investimento a ser estabelecida de acordo com os valores já investidos pelos municípios que integram o CISAN, em seguida passou a palavra ao Secretário de Fazenda do Município de Mirante da Serra Senhor Edelson de Oliveira Silva, que passou a informar que em nome do Prefeito de Mirante da Serra solicita neste momento ter acesso aos serviços ofertados pelo CISAN Central/RO, através Convenio de Cooperação, por fato de ainda terem contratos vigentes com outro Consórcio CIMCERO, necessitando assim deste período como conveniado para cumprir os contratos vigentes, e por fato do CISAN estar organizado manifesta a intenção de ingresso como município consorciado ao CISAN Central/RO, o Presidente fez uso da palavra e agradeceu a confiabilidade de Mirante da Serra em pedir o consorciamento ao CISAN Central/RO, e que na primeira Assembleia Geral de 2023 será colocado em deliberação a alteração do contrato de consórcio público do CISAN com a inclusão do Município de Mirante da Serra como consorciado. Findo esta fala o Superintendente Walleson colocou em deliberação a qual foi aceito por unanimidade a permissão para firmar convenio de cooperação com o Município de Mirante da Serra e na primeira Assembleia Geral Ordinária de 2023 colocar em deliberação a alteração do contrato de consorcio público do CISAN com ingresso de Mirante da Serra como consorciado ao CISAN Central/RO. Após esta fala as 13h05min deu por encerrado esta **Assembleia Geral de Cerimônia Publica de Eleição e Posse do CISAN CENTRAL/RO**, delegando a mim, Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, o devido encerramento desta lavratura de ata a qual foi redigida, lida e a decisões nela registrada tiveram o voto por todos os Consorciados que fizeram presente, inserindo a esta ata a lista de presença dos participantes, slide de apresentação, termo de posse, requerimento de inclusão do Município de Mirante da Serra no CISAN Central/RO como peças indissociáveis, esta ata vai assinada por mim Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, o Superintendente Walleson Higor Correa Jordão e o Presidente Evandro Epifânio de Faria.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Presidente

WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO
Superintendente

ALDA MARIA DE AZEVEDO J. MIRANDA
Secretária

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:2385269E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

Art. 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 78 do Regimento Interno, faz saber;

Art. 2º - As sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, serão semanais e realizar-se-ão todas as segundas-feiras, iniciando ás 10:00 (dez) horas, com duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 003 de 22 (vinte e dois) dias de janeiro de 2022.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente

MARILZA C. VIANA DOS SANTOS
Vice- Presidente

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F0F6F171

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETONº.001/2023

DecretoNº.001/2023
PROTOCOLO
De, 09 de Janeiro de 2023.

AUTOR: **Mesa Diretora**

"CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

ART. 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - A COMISSÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICIPIO, E COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS:

MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA - PRESIDENTE
MAURIAM BAILKE - SECRETARIA
NIURA ALVES DOS SANTOS - MEMBRO

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PALACIO "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", AOS NOVE DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara Municipal - Afo

MARILZA C. VIANA DOS SANTOS
Vice-presidente/câmara Municipal - Afo

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário Municipal - Afo

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4B2C2245

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº.003/2023

Decreto Nº.003/2023

PROTOCOLO
AUTOR: **Mesa Diretora**

DECRETO Nº 003/2023 DE, 10 DE JANEIRO DE 2023.

"CRIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
DECRETA:

ART. 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

PARAGRAFO ÚNICO - AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO, DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS CONFORME OS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ART. 2º - FICAM NOMEADOS OS SENHORES ABAIXO PARA COMPOR A COMISSÃO DE QUE REFERE O ARTIGO 1º DESTE DECRETO.

WENDERSON PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE
ROBSON VENANCIO DE SOUZA- SECRETARIO
ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO – MEMBRO

PARAGRAFO ÚNICO - EM CASO DE AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO O PRESIDENTE SERÁ SUBSTITUÍDO PELOS DEMAIS TITULARES.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PALACIO "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS E VINTE E TRÊS.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara

MARILZA CRISTINA V.DOS SANTOS
Vice- Presidente

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1F40152F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº.002/2023

Decreto Nº.002/2023

PROTOCOLO
De, 09 de Janeiro de 2023.

AUTOR: **Mesa Diretora**

"CRIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO Nº 009/2022 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão de Fiscalização e acompanhamento do Processo nº 009/2022 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será sem ônus para com a Câmara Municipal, e composta dos seguintes membros:

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES - PRESIDENTE
JACY EVANDRO RIBEIRO NETO - SECRETARIO
MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS - MEMBRO
NATÃ SORES DA CRUZ - MEMBRO
ROMEU ROQUE ROYER - MEMBRO

Art. 3º - Fica a Comissão obrigada a acompanhar e vistoriar juntamente com as engenheiras responsáveis, o Acompanhamento e fiscalização da Execução da Obra de reforma, regularização e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Alta floresta d'Oeste – RO, conforme subitem 4.5 do Termo de Referência do Processo 62/2021 – Contratação de Engenheiro/ Arquiteto.
Parágrafo único - no caso em que o presidente da Câmara Municipal solicite relatório sobre o andamento da obra acima especificada a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para elaboração e encaminhamento do relatório ao presidente

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palacio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", AOS NOVE DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/câmara Municipal - Afo

MARILZA C. VIANA DOS SANTOS
Vice-presidente/câmara Municipal - Afo

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário Municipal - Afo

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B5E035B2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS**, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses. **O** valor estimado da licitação e de **R$326.370,00** Data da abertura e início da disputa: **24/01/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/01/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8597457B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 003/CPLM/2022. REPETIÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 003/CPLM/2022.
REPETIÇAO
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 1145/2022, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é:Construção de 03 (Três) Salas de Aula padrão na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Boa Esperança, Através do Convenio Nº 375/PGE-2022**,** conforme detalhado em planilha, com valor estimado de R$ R$292.169,23. A sessão terá início no dia **30/01/2023, ás 10h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de janeiro de 2023.

ELIO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8ABFBD1A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2022. REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2022.
REPETIÇÃO
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 1146/2022, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE REFORMA NOS BLOCOS "A" E "B" DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY,** conforme detalhado em planilha, com valor estimado de R$ R$139.000,00. A sessão terá início no dia **06/02/2023, ás 10h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de

materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3-641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de janeiro de 2023.

ELIO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:003F2C61

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 005/CPLM/2022. REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 005/CPLM/2022.
REPETIÇÃO
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 1144/2022, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA PADRÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO,** conforme detalhado em planilha, com valor estimado de R$ R$344.900,74. A sessão terá início no dia **13/02/2023, ás 10h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3-641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de janeiro de 2023.

ELIO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:35B5EC9C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: Registro de preços para possível e eventual Aquisição de Oxigênio e Gás Comprimido medicinal, para atender a demanda do Hospital Municipal e suas Unidades – SEMSAU. **O** valor estimado da licitação e de **R$306.370,00** Data da abertura e início da disputa: **25/01/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/01/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:938ECA5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 01/2023

EXONERAR A SRA. KETLY PEREIRA ALVES BRAGA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Sra.Ketly Pereira Alves Braga, portadora do CPF nº. 027.619.862-02, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cadastro e Receita (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de Janeiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E51E668E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RENOVAÇÃO DE PERMUTA 02/2023

CONCEDE RENOVAÇÃO DE PERMUTA DOS SERVIDORES IARA BRUNA FREZZE DA SILVA E LUCIENE DO NASCIMENTO PENNA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1ºFica autorizado a renovação da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – IARA BRUNA FREZZE DA SILVA, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 001.685.002-56 e portadora da Identidade RG nº. 930860 SSP/RO, matrícula 1379, ocupante do cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO;

II – LUCIENE DO NASCIMENTO PENNA, servidora pública municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 951.853.212-53 e portadora da Identidade RG nº. 982862 SSP/RO, ocupante do cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2ºAs servidoras receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3ºA permuta será no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Janeiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BA6D8A24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO SELETIVO 02/2023

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 20/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 29º LUGAR
NOME: KETLY PEREIRA ALVES BRAGA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2BDE44BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO SELETIVO 03/2023

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 20/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA DEVEÍCULOSPESADOS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 6º LUGAR
NOME: GILSON MACHADO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B8A9D539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RENOVAÇÃO DE PERMUTA 03/2023

PORTARIA

CONCEDE RENOVAÇÃO DE PERMUTA DOS SERVIDORES IRLA CORREIA DE SOUZA E ROSILEIA MONTEIRO COSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1ºFica autorizado a renovação da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – IRLA CORREIA DE SOUZA, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 016.542.042-18 e portadora da Identidade RG nº. 1188038 SESDEC/RO, matrícula 1696, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO;

II – ROSILEIA MONTEIRO COSTA, servidora pública municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 008.068.782-23 e portadora da Identidade RG nº. 1314179

SESDEC/RO, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2ºAs servidoras receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3ºA permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DF529B44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO 04/2023

PORTARIA

NOMEAR A SRª. LUCIMARA PESSOA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ªLUCIMARA PESSOA, inscrita no CPF/MF nº 744.458.552-00, para o Cargo Comissionado de Assessoria Especial (Assessor I) da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Oficio Nº.001/2023/FMAS/SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Janeiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B12B9F85

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/PGM/2022

Espécie: Contrato 080/PGM/2022; **Data do Contrato**: 22/12/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**; Objeto**: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Construção do Depósito de Resíduos Perfurocortante no pátio do Hospital de Pequeno Porte – HPP Ana Nery, localizado na Avenida Marechal Rondon no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 018/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 854/SEMUSA/2022; **Vigência**: 21/04/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010018.1075, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 442; Projeto Atividade: 10.3010018.1075, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 443; **Valor Global**: R$ 48.968,08 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos); **Nota de Empenho nº:** 2801/2802 de 22/12/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Magna Serqueira de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C289AE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4522 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4522 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"PRORROGAR O ACEITE DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o Decreto nº 19.310 de 12 de Dezembro de 2022 do município de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar o aceite de cedência a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, até 31 de Dezembro de 2023 da servidora **ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, matrícula 91693-1, ocupante do cargo de Professora 30h, para continuar desenvolvendo suas funções na Administração deste município.

Art. 2º- O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município, a contar de 01/01/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de Dezembro de 2023.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9A687485

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº. 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia MEMBROS para compor a Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores Rurais interessados em fornecerem Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino"

A Secretária Municipal de Educação, LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO no uso da competência que lhe confere através da portaria n° 263/2021.
DEFINE:

Art.1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores Rurais Interessados em fornecerem Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino.
I – Rosinéia dos Santos Camargo – Presidente
II – Vilma Correa de Oliveira – Membro
III – Paulo Rodrigues dos Santos – Membro
Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária 05 de janeiro de 2023.

LUCIMEIRI AP. FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Interina Municipal de Educação
Port. 263/2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:55A5F8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023
CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023
CHAMADA PÚBLICA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Produtos alimentícios para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso, RO, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 abre o CADASTRAMENTO DE PRODUTORES interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar buscando atender as Escolas abaixo relacionadas:
- E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ – ALTO PARAÍSO
- E.M.E.I.E.F. MAURICIO DE NASSAU - Linha C- 110 Tb-10
- E.M.E.I.E.F. OSVALDO DE ANDRADE – Linha C- 95 Tb-10
- E.M.E.I.E.F. PADRE ÂNGELO SPADARI – Linha C-100 Tb-20
- E.M.E.I.E..F. RIBEIRO COUTO – Linha C-80 Tb-30
- E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – ALTO PARAÍSO
- ESCOLA SANTA MARCELINA SUB SEDE I - ALTO PARAÍSO
- E.M.E.I.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE – Linha c- 85 Tb-Marcação.

O Cadastramento acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua São Paulo, 3257, Centro e iniciar-se-á dia 09/01/2023 e seu término dia 06/02/2023 no horário das 7h30min às 13h30min. O interessado deverá comparecer para efetivar seu interesse juntamente com a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Estes prazos estão sujeitos a ajuste no desenvolvimento do processo conforme necessidades da administração.

1. Objetivo
Cadastrar Produtor e Empreendedor Familiar Rural Interessado em fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Obs.: Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das instituições de ensino.

2. Documentação para Cadastramento:
2.1– Os proponentes deverão apresentar junto a Comissão de Compras o Comprovante de Cadastramento realizado na Secretaria Municipal de Educação.
2.2 - Grupo Formal, **os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
d) - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
e) - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
f) - Certidão Negativa da Receita Estadual e Municipal;
g) - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
h) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
i) - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
j) - Para produtos de origem vegetal manipulados, apresentar documentação comprobatória de certificação.
2.3 - Grupo Informal de Agricultores Familiares, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) - Cópia de documento da área; (título ou Declaração do INCRA).
b) - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) - Declaração de Residência; - (conta de luz, água ou telefone).
d) - Nota do Produtor; - (Cadastro do Produtor).
e) - Cópia do RG, CPF ou CNH;
f) - Certidão Negativa da Receita Estadual, Federal e Municipal;
g) - Para produtos manipulados é necessário o atestado do Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual;
h) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

3 - Responsabilidades dos Fornecedores
3.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
3.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
3.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega por ela definido.

4. Disposições Gerais
4.1 – Com base na Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, Art. 39 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (do Ministério da Educação), o limite individual de venda do agricultor familiar aumentou, passando de R$ 20 mil para R$ 40 mil por DAP familiar/ano voltados para a alimentação escolar.

5. Do Pagamento
5.1 O pagamento decorrente desta Chamada Pública será realizado pelas Unidades Escolares aos fornecedores de Alimentação Escolar por meio de **Cartão Magnético**, portanto deverá compor o preço final considerando os custos com a adquirente.
5.2 O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
5.3 O pagamento será realizado após a última entrega dos produtos, ou no prazo máximo de até o 10º dia útil, após o recebimento da referida parcela do PNAE.
6. O interessado deverá no ato do cadastramento especificar qual produto pretende oferecer e para quais Escolas pretende atender.

7. Data/Local do Chamamento
A abertura dos envelopes contendo os valores e itens a serem disponibilizados para venda acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua São Paulo, 3257, Centro, dia 09 de

fevereiro de 2023 às 09hs. Nesta reunião/ocasião deverão comparecer todos os produtores rurais/empreendedor familiar rural ou suas organizações, interessados na presente Chamada Pública, sob pena de desclassificação pelo não comparecimento. Salvo, caso haja justificativa plausível acatada ou não pela **Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores Rurais,** o resultado será divulgado a todos os interessados.

8. A presente Chamada Pública terá sua vigência até 31 de Julho de 2023.

Alto Paraíso - RO, 06 de janeiro de 2023.

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO –
Presidente
Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Port. nº001/2023 Gab - SEMED

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EEE7FB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA JORNALÍSTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM TIRAGEM DIÁRIA MÍNIMA DE 5.000 EXEMPLARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Início da sessão pública: dia **24/01/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 10 de janeiro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:98550F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1082/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GESLANE TAVARES DALCOL**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1473440/SESDEC/RO e do CPF: 057.076.292-89, domiciliado (a) neste município, no cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CA46B76A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/2023

PORTARIA Nº 017/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, RAIMUNDO FERREIRA DAMASCENO FILHO**,** brasileiro (a), casado(a), portador (a) do RG nº 1004273/SESDEC/RO e do CPF: 005.762.162-40, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Administração Distrital (terra boa), vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7BE25E75

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/GAB/2023

PORTARIA Nº 012/DRH/23
Alvorada do Oeste – RO de 10 de JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 73-1/2023.

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa doente da família (Mãe)por 90 dias, no período de 01/02/2023 á 01/05/2023, de acordo com artigo 133 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a)IZAMIR CRISTINA LOPES UMBELINO,na categoria funcional de PROFESSORA N II (25H), nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de

pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:8999DC89

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°013/GAB/2023

PORTARIA Nº 013/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 10 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 71-1/2023.

R E S O L V E

Art. 1ºCONCEDER Licença –Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (Segundo) quinquênio 2010/2015, no período de 01/02/2023 à 01/05/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ARNALDO ALEXANDRE SANTOS,na categoria funcional de Professor NII, (25)horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 17/06/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:B6292264

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°014/2023

PORTARIA Nº 014/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 10 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 72-1/2023.

R E S O L V E

Art. 1ºCONCEDER Licença –Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (Primeiro) quinquênio 2009/2014, no período de 01/02/2023 à 01/05/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) INES GONÇALVES,na categoria funcional de PROFESSORA N II, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 19/05/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:DC441DCB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/GAB/2023

PORTARIA Nº 015/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 10 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 81-1/2023.

R E S O L V E

Art. 1ºCONCEDER Licença –Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (Quarto) quinquênio 2017/2022, no período de 01/02/2023 à 01/05/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) REINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS,na categoria funcional de Técnico em Radiologia, (40)horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:BA4CE4F1

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/IMPRES/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Estudo e Elaboração do Cálculo Atuarial.
Base Legal: Artigos 23, Inciso II, alínea "b" e 24 II, da Lei nº 8.666/93, de 21/0/1993.
Fonte: Funcional programática 02.14 **00**. Elemento de despesas 3.3.90.39.00. ficha 486
Empresa: ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELI - CNPJ Nº 09.217.901/0001-20

JUSTIFICATIVA

O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 05 de Setembro nº 4684, em Alvorada do Oeste-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o Sr. ISAEL FRANCELINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz nº 4687, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 434.214 SSP/RO, inscrita no CPF sob Nº. 351.124.252-53, e por sua Diretora de Licitação e Compras, Wilglyana Ferreira de Oliveira, nomeada pela

Portaria nº. 017/IMPRES/2014, com a necessidade de Estudo e elaboração do Cálculo Atuarial Anual desta Autarquia e procede a dispensa da licitação Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previsto nesta Lei. Desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

** "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os Inciso I a III, do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)
II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
b) O Art. 24, II, considera dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na presente alínea, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado pelo serviço de locação de software de gerenciamento para RPPS por um, periodo de 12 meses, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor.
A proposta perfaz um valor de R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).
Nota-se que o valor da contratação do software é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para compra e contratação de serviços, é que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que o mesmo não tem a CPL e necessita utilizar os serviços da Superintendência de compras da Prefeitura Municipal a qual, já se encontra sobrecarregada com licitações de todas as Secretarias municipais.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236).
"A pequena relevância econômica não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as as formalidades previas deverão ser proporcionadas as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior aos ditames da Legislação, neste caso inferior aos 10%.
Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, aliena "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, para eficácia dos atos no tanger á publicação do serviços aos moldes do Projeto Básico e apresentamos a presente Justificativa para a contratação da empresa.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033GAB/2020
CGRPPS 2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:BB68B042

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA 003/2022
Referente Processo: 092/IMPRES/2022
Diante do exposto no referido processo, fez se notório a necessidade desta contratação, já retratado no Termo de Referência (fls 03), bem como, na Dispensa de Licitação/Justificativa (fls. 31 e 32) e Parecer Jurídico (fls. 34 até 36) sendo assim respaldado para contratação.
Portanto, fica dispensado de Licitação o presente processo em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, CNPJ: 09.517.901/0001-20** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA RPPS, para o exercício de 2023, no valor de R$ 11.760, (Onze Mil e Setecentos e sessenta reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.
"**[...]**
Art. 24.É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência [...]
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Deverá ser empenhada conforme abaixo
Modalidade: **Dispensa de Licitação**
Valor Mensal **R$ 980,00**
Valor Total **R$ 11.760,00**
Categoria Econômica: **3.3.90.39.00 –** Unidade Orçamentária: **02.14.00**
Ficha: **486**

Publique-se

Alvorada do Oeste - RO em, 22 de Dezembro de 2022.

WILGLYANA F. DE OLIVEIRA
Drt. Dep. De Licitações e Compras
Portaria nº 017/2014

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:BB65B0BD

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°006/2023,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de taxas de licenciamento e seguro obrigatório junto ao Detran mensal em favor da empresa: **DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO,**inscrita no **CNPJ:15.883.796/0001-45** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).conforme documentos inclusos.
.

Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F64D9DEE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 007/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°007/2023,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES

JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de taxas de licenciamento e seguro obrigatório junto ao Detran mensal em favor da empresa: **EMPRESAS BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS,**inscrita no **CNPJ:34.028.316/0027-42** no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).conforme documentos inclusos.

.
Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3CFF5C33

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°008/2023,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de boleto de conta de uso de linha telefone fixa mensal junto a OI S.A em favor da empresa: **OI S.A,**inscrita no **CNPJ:76.535.764/0323-47** no valor de R$ 2.974,56 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).conforme documentos inclusos.

.
Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E8298354

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 009/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°009/2023,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de taxas bancarias em favor da empresa: **BANCO DO BRASIL S/A,**inscrita no **CNPJ:00.000.000/4339-77**no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).conforme documentos inclusos.

.
Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EA6799ED

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 010/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°010/2023,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de boletos mensal de enregia eletrica mensal setor da tecnica em favor da empresa: **ENERGISA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,**inscrita no **CNPJ:05.914.650/0001-66** no valor de R$ 176.162,88 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta oito centavos).conforme documentos inclusos.
.

Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:FB76EAD5

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 011/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°011/2023,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de boletos mensal de enregia eletrica mensal setor da esgoto em favor da empresa: **ENERGISA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,**inscrita no **CNPJ:05.914.650/0001-66** no valor de R$ 13.356,36 (treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).conforme documentos inclusos.

.
Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3EF26990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.455, DE 7 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILENE PEREIRA FERREIRA.

DECRETO Nº 19.455, DE 7DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSILENE PEREIRA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 6 de 05/01/2023 (ID 1332449),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Rosilene Pereira Ferreira, do cargo de Diretora da Unidade de Saúde Alvorada, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1335976**e o código verificador**B5D91487**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/01/2023 07:47
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	09/01/2023 08:25
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/01/2023 09:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/01/2023 11:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6481DE17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.456, DE 9 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO.

DECRETO Nº 19.456, DE 9DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Memorando 11 de 06/01/2023 (ID 1334768), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 03/GP/PMT/2023 de 06/01/2023 (ID 1334824)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidor Público Municipal Cleiton do Nascimento Cortijo,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Theobroma/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 9/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/01/2023 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1336794e o código verificadorA0B69AFB.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/01/2023 10:38
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	09/01/2023 14:07
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/01/2023 07:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/01/2023 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95AC9646

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.457, DE 9 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILENE PEREIRA FERREIRA.

DECRETO Nº 19.457, DE 9DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSILENE PEREIRA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 6 de 05/01/2023 (ID 1332449),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Rosilene Pereira Ferreira, do cargo de Diretora da Unidade de Saúde Alvorada, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1336846**e o código verificador**B08AF180**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/01/2023 10:38
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/01/2023 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03B18795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 163/2022 PROC. N.º 20225/SEMED/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 163/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 20225/2022, cujo objeto é: Aquisição de

instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Compromisso Par nº 202001214-5, em favor da empresa CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ: 28.732.430/0001-17. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$19.989,97 (**dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Ariquemes/RO, 10 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F88D76B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 024/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 11 a 18 de janeiro de 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (11 a 18/01/2023), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
42°	FRANCIANE DE SANTANA CAMARGO	***.486.672-**

•TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
41°	JOSILENE BARROSO GONCALVES	***.661.512-**
42°	MCHELI MARTINS DA SILVA	***.910.712-**

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
138°	GESSIANE MAYARA DE JESUS	***.697.252-**
139°	FABIOLA ROCHA GOMES	***.798.382-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 10 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:8496745E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CPL/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CPL/2023.

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.001/CMB/2023, Tendo como Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Economia Mista, para operar os serviços e gerenciamento Financeiro, transações Eletrônica, Conta Corrente, Pagamento pelo Gerenciador Financeiro, Pagamento por Cheque, Saldo/Extrato pelo gerenciador Financeiro e Folha de Pagamento A favor da: BANCO DO BRASIL S/A.
Valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso *II* – "***para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"***
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

BURITIS-RO 10 /01/2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:FFBFDDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2393/2022/SEMMAS** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para emissão de certificado digital (Mídia em token).**

Classifica se a favor de: **COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI** CNPJ: 30.784.941/0001-24, no **valor** de **R$ 900,00 (novecentos reais).**
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 10 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:504724F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.305, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Exonerar a servidora Nívia Duarte Perpetuo do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Nívia Duarte Perpétuo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 099.663.046-57 do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40735F51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.306, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora KATIANE PAULINA RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações:
RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Katiane Paulina Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.362-70 e sob o Registro Geral de nº. 1144033 SSP/RO de **Coordenadora de Convênios e Sistemas para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:79327B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.308, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor CREDES MESSIAS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, do servidor **GREDES MESSIAS SANTOS**, cargo Motorista de veículos pesados.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DBE9CCAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.310, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo previsto no Art. 6º do Decreto 12.759 de 13 de julho de 2022 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a justificativa apresentada pela empresa Residencial Bela Vista Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA:

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo previsto no Art. 6º do Decreto 12.759, de 13 de julho de 2022, para o devido registro da aprovação do Loteamento Bela Vista junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da Aprovação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:39456079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Emile Luana Barbosa da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 014.530.102-89 no cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno-SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1BBDC35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de TATYANE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE CARVALHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE CARVALHO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 703.739.571-49, no cargo de **Coordenadora de Gestão em Contratos e Convênios- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AC1182F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2023 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **RAFAEL N GUIMARÃES – ME CNPJ Nº 06.199.428/0001-91,** 35.946.178/0001-04, com sede na Rua da Lua, n° 521, Floresta, CEP. 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS**.**
A comparecer nas dependências dessa municipalidade para receber a Ordem de Reinicio e/ou receba a referida ordem por assinatura eletrônica.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 030/PMB/2021, conforme alínea n da cláusula sexta do contrato; Das obrigações da Contratada:
A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo setor de engenharia do município [...].
Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** a contratada na pessoa de seu representante legal, **Sr. RAFAEL NORONHA GUIMARÃES**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Buritis para recebimento da Ordem de Reinício e/ou receber a referida ordem por assinatura eletrônica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Obs.: encaminhamos a Ordem de Reinício em anexo.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 10 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022.

JOCILEILA LIMA SANTOS
Relatora

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO L. CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D8A5E96C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2023 CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICPAL DE BURITIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, n° 521, Floresta, CEP. 76.806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICPAL DE BURITIS – Contrato de Repasse nº 864730/2018/MTUR/CAIXA.
A comparecer nas dependências dessa municipalidade para receber a Ordem de Reinicio e/ou receba a referida ordem por assinatura eletrônica.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 010/PMB/2020, conforme alínea n da cláusula sexta do contrato; Das obrigações da Contratada:
A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo setor de engenharia do município [...].
Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** esta empresa, na pessoa de seu representante legal, **Sr. Valter Luiz Rossini Junior**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Buritis para recebimento da Ordem de Reinício e/ou receber a referida ordem por assinatura eletrônica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 09 de janeiro de 2023.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços DECRETO Nº 12115/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

JOCILEILA LIMA SANTOS
Relatora

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO L. CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:58B8A304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13316, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre medidas de ajustes previstas nos Artigos 40 e 42 da Lei 901, de 29 de dezembro de 2014 e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 901, de 29 de dezembro de 2014, que "Dispõe e cumpre o parágrafo único, do art. 254, do CTM no que trata do imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN e dá outras providencias"

D E C R E T A

Artigo 1º. Em atenção ao disposto nos artigos 40 e 42 da Lei 901/2014, o município de Buritis, adota a seguinte medida:

Fica estabelecido que a correção do ISSQN por estimação será reajustado em 2023 pela UFM atual de R$ 277,90 (duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 10 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FB864D24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**003/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**10/01/2023**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TELEFONE FIXO E VELOX (ADSL), ATENDENDO O PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, PARA EXERCICIO DE 2023.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: OI S.A

CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Cacaulândia – RO, 10 de janeiro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:65E2A1E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**002/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**10/01/2023**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, PARA EXERCICIO DE 2023.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A

CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

Cacaulândia – RO, 10 de janeiro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:6D14BEAA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**001/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**10/01/2023**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, ATENDENDO O PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, PARA EXERCICIO DE 2023.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RÔNDONIA

CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Cacaulândia – RO, 10 de janeiro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:64E29FEB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 77/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 77/2022 que tem por: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material permanente aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, o Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Conveniência, Conselho Tutelar e Capela Mortuária, que teve como vencedores: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES - CNPJ: - 43.195.850/0001-03 valor R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais); GO ATACADISTA LTDA - CNPJ: - 44.060.520/0001-65 valor R$ 19.319,50 (dezenove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: - 42.036.849/0001-65 valor R$ 52.718,40 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: - 41.947.390/0001-99 valor R$ 23.164,00 (vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais); DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: - 40.708.647/0001-97 valor R$ 10.408,00 (dez mil quatrocentos e oito reais); TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: - 39.800.314/0001-04 valor R$ 17.335,00 (dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais); WALCINEY DA SILVA RIBEIRO 01387770209 - CNPJ: - 24.119.602/0001-20 valor R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Cacaulândia 10 de janeiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9B311F4B

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.222/GP/23 DE 10 DE JANEIRO 2023.

"DISPÕES SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1° - Fica concedido renovação de cedência ao servidor **JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, para a Câmara Municipal de Cacaulândia- RO, com efeitos retroativos ao dia de 01° de janeiro 2023.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:53A59FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.223/GP/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA VILMA CARDOSO DA SILVA"

Daniel Marcelino da Silva, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao Servidor **VILMA CARDOSO DA SILVA,** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, Matricula 421, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se no dia 16 de Janeiro de 2023 e terá seu término em 15 de Abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D50C9ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.226/GP/23 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA O Sr. DENIS JOÃO DA SILVA DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE COORD. ILUMINAÇÃO PÚBLICA''.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. "1º - Exonera o Senhor **DENIS JOÃO DA SILVA**, da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE COORD. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:3CE7C819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.118/PMC/2023

REVOGA O DECRETO 9.034/PMC/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE MARIA DE OLIVEIRA SIPRIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o requerimento da servidora de 09 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto 9.034/PMC/2022, que dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidoraDaiane Maria de Oliveira Siprianoe dá outras providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

(Assinado Digitalmente)
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF3E1F80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 784/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 784/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		15/11/2022		16/11/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos , conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital de Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4906/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 555/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 15/11/2022 as 23h00min Retorno: 16/11/2022 as 23h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F37AC375

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 812/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 812/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ji Parana		27/10/2022		27/10/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4912/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 553/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 27/10/2022 as 06h00min Retorno: 27/10/2022 as 14h32min Meio de transporte: veículo oficial ETIOS placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:350E341D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 750/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 750/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das Atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		09/11/2022		10/11/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, com intuito de conduzir paciente menor e acompanhante ao Hospital Cosme Damião para tratamento especializado. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4863/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 921/HMMI/2022 Saída: 09/11/2022 as 23h00min Retorno: 10/11/2022 as 15h30min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa QTE2290				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF1D42E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 805/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 805/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARLI PELENTIR DE MELO		TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		11/11/2022		12/11/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante, para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4874/2022, Processo 49/2022.				

Justificativa: Memorando nº 928/HMMI/2022 Saída: 11/11/2022 as 13h30min Retorno: 12/11/2022 as 06h Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário Valor**	**Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE2F09DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 808/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 808/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/11/2022		11/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para a realização de exames e consultas especializadas na Policlínica Oswaldo Cruz e Centro de Medicina Nuclear de Rondonia. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4918/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 563/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 10/11/2022 as 00h30min Retorno: 11/11/2022 as 02h40min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Etios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:922A3D27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 791/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 791/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/11/2022	22/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente ao Hospital de Base Ary Pinheiro para realização de tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4897/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 958/HMMI/2022 Saída: 21/11/2022 as 15h00min Retorno: 22/11/2022 as 09h07min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHP9762				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário Valor**	**Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B9F045B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 792/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 792/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/11/2022	04/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para consultas e exames especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4893/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 562/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 03/11/2022 as 02h00min Retorno: 04/11/2022 as 00h51min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC184518

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 0061 /CMSC/2022

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Extraordinária realizada via online no dia 30 de dezembro de 2022, no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o oficio nº407/GAB.SEMUSA/2022, onde vem solicitando reunião extraordinária para tratar sobre a possibilidade de auxilio do Conselho Municipal de Saude para a elaboração do Projeto e a possível implantação do **SAMU** no municipio de Cacoal-RO.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saude de Cacoal na data do recebimento do presente oficio já se encontrava em período de férias/recesso.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do SAMU 192, que é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas.
CONSIDERANDO que após as falas da Presidente Janete Prates e da secretaria de saude Senhora Janayna Gomes em Reunião Extraordinária acontecida de forma online, os conselheiros em número de 15 votaram favoráveis ao acompanhamento na Elaboração do Projeto e na Apresentação para o Pleno o mais rápido possível. Foram enfáticos a APROVAÇAO de um projeto viável, transparente e satisfatório para a população da nossa região de saude.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - **APROVAR os trabalhos de acompanhamento do Projeto, apresentação e implantação no municipio de Cacoal/RO.**
ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 30 de dezembro 2022.
Conselheiro: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal
Homologa a Resolução nº 061/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA GOMES
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54D3108C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8012/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituído a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais para recebimento dos serviços de transporte intermunicipais de pacientes.
MEMBROS:
I – ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS– CPF: 994.030.562-15
II – FABÍOLA BRANDÃO BARRETO – CPF: 519.911.952-49
III – FARLEN MAYCON MACHADO – CPF: 010.694.252-22

Art. 2º- Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos ficais designados:
Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção dos transportes;
Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos ou necessários para a continuidade dos serviços;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º -Essa portaria possui efeito revogatórios a portaria n° 012/SEMUSA/2022 e 016/SEMUSA/2022;

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 01 de janeirode 2023.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 09de janeirode 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30F432ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0850/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 28/12/2022, o (a) senhor(a) AMANDA DE SOUZA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1060021/SSP/RO, de 08/05/2007, e do
C.P.F. n.º 89310500204, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0425/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 28/12/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 20 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F098FFCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0001/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/01/2023, o(a) senhor(a) CRISTINA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480127/SESDC/RO, de 12/06/2009, e do C.P.F. n.º 44957475253, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/01/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0570/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E089E7D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0003/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/01/2023, o (a) senhor(a) PAMELLA ALINE DE FARIAS ESCOBAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1081063/SESDC, de 15/10/2007, e do C.P.F. n.º 92775217249, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0001/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/01/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8255D87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0004/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/01/2023, o (a) senhor(a) JOSILENE MIRLENE MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1161896/SESDC/RO, de 25/02/2014, e do C. P.F. n.º 00860464202, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ANÁLISE PROCESSUAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0843/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/01/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A48DC76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0005/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/01/2023, o(a) senhor(a) VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1.078.690/SSP/RO, de 08/10/2007, e do
C.P.F. n.º 89464494204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ANÁLISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Receita do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/01/2023, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9FE99CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0006/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/01/2023, o (a) senhor(a) PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 530127234/SSP/SP, de 23/10/2008, e do C.P.F. n.º 89003705291, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0566/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACF00313

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0007/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2023, o(a) senhor(a) LUCIMARA DE ARRUDA NEVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 18386288/SESP/MT, e do C.P.F. n.º 02101845156, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C492920

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0008/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2023, o(a) senhor(a) RAIANE FERREIRA MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 39851627-3/SSP/SP, de 25/10/2017, e do
C.P.F. n.º 43420851863, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2023, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 alterando as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCA30F4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0009/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/01/2023, o(a) senhor(a) ISIS ANDRIELI ESCOBAR DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1437347/SESDC/RO, de 10/09/2014, e do C.P.F. n.º 00897341228, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS, REUNIÕES E PESQUISAS, a ser lotado(a) no(a)
Procon.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2023, como consta na Tabela III Símbolo II da Lei 4569/PMC/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:255CAC05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0010/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 05/01/2023, o (a) senhor(a) PATRICIA AMORIM POVODENIAK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1355446/SESDC/RO, de 26/03/2013, e do C.P.F. n.º 03037691220, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0096/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3FD15A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0011/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 05/01/2023, o (a) senhor(a) REGINALDO ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 620.874/SSP/RO, de 02/05/1996, e do C.P. F. n.º 62011243220, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0523/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40EFE503

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0012/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/01/2023, o (a) senhor(a) ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1128885/, de 30/11/2018, e do C.P.F. n.º 93731930234, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0700/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27B32F97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0014/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/01/2023, o(a) senhor(a) DHIONES DE SOUZA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 971.980/SSP/RO, de 27/07/2005, e do C.P.F. n.º 89747755220, para exercer o cargo de GERENTE ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DAS CALDEIRAS, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos - eSocial.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0807/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65E10860

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0015/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2023, o(a) senhor(a) AGNALDO SCHOWENCK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 858615/03/01/2003, de 03/01/2003, e do C.P.F. n.º 97188476268, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE PROPAGANDA, MARKETING E MULTIMÍDIA, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76F95043

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0016/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 09/01/2023, o (a) senhor(a) CEZAR RONDINELI DIAS RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1439515/SESDC/RO, de 26/09/2014, e do C.P.F. n.º 02119956227, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0151/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/01/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40889016

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0017/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 09/01/2023, o(a) senhor(a) MAYKON DOUGLAS OLIVEIRA FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 151125433/, de 26/09/2017, e do C.P.F. n.º 78774853287, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Edmur José Marchioli.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/01/2023, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:095254C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0018/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/02/2023 a 01/04/2023, para o(a) servidor(a) municipal SILVIA DURAES GOMES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5776, lotada em SEMAGRI.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/02/2023.

Cacoal - RO, 10 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FD889DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.119/PMC/2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DA CENTRAL ÚNICA DE VAGAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRIANÇAS EM LISTA DE ESPERA PARA VAGA EM CRECHES/CMEIS/ESCOLAS E TRANSFERÊNCIA DE MATRÍCULA ENTRE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECACOALno uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

Considerandoa necessidade de regulamentar os critérios para classificação de vagas e transferências de matrículas nas unidades escolares da rede de ensino municipal;

Considerandoa Nota Técnica do gabinete de articulação para efetividade da política de educação em Rondônia GAEPE-RO n. 007/2021;

Considerando o Memorando n. 64/PED/SEMED/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Central Única de Vagas em Creche (para crianças de 1 a 3 anos) e Pré-escola (para crianças de 4 e 5 anos) por unidade escolar no município de Cacoal, sob a responsabilidade da SEMED – Secretaria Municipal de Educação/Setor de Escrituração Escolar, destinada a organizar a fila de espera para as novas matrículas e possibilitar a redução das desigualdades educacionais.
Art. 2º A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em Creche, CMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantil serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II - Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha) – a requisição de vaga poderá ser feita pela genitora, ou mediante requisição do CREAS ou Patrulha Maria da Penha.
III- Crianças que estejam acolhidas no abrigo municipal; bem como criança em situação vulnerável e de risco atendidas pelo Conselho Tutelar, pedido de vaga mediante requisição do Conselho Tutelar;
IV - Famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
V - Famílias Monoparentais;
VI - Famílias com mães economicamente ativas;
VII - Crianças que preencheram a CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR para o ano letivo em vigência, e crianças com transferência de outra unidade escolar ou de fora do município.
Art. 3º As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas (ordem cronológica).
Art. 4° Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º A documentação necessária para comprovação dos critérios de prioridades está relacionada no Anexo deste ato. Caso não seja comprovado os critérios de prioridade elencados pelos pais ou responsáveis a criança retornará a lista de espera de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

Art. 6º A consolidação/deferimento das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas por Unidade Escolar.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante solicitação feita diretamente na unidade escolar ou na SEMED.
§2° A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditiva para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º Na Chamada Pública Escolar para intenção de vaga, os pais ou responsáveis poderão indicar em quais unidades de ensino tem interesse de vaga (apresentar 1ª e 2ª opção de unidade escolar).
Art. 8º A vaga de creche ociosa e abandonada pela família com mais de trinta (30) dias sem as devidas justificativas prévias, será cancelada e a vaga destinada a outras crianças na lista de espera.
Art. 9º Para a Etapa da Pré-Escola (4 e 5 anos) em observância a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação no art.6º, é obrigatória aos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica – Pré-Escolar a partir dos 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março, assim toda a demanda manifesta deverá ser atendida em vagas em alguma unidade escolar da Rede de Ensino:
§1º Será admitido lista de espera em idade obrigatória somente para os casos de que estejam aguardando uma vaga próximo a sua residência para efetivar a transferência da unidade onde estejam cursando a etapa de ensino.
§2º Caso não haja vaga disponível na unidade pretendida, omunicípio deverá oferecer as vagas disponíveis dentro da Rede Municipal para pronto atendimento a criança da Pré-escola, e inserir sua inscrição na lista de espera para a vaga na unidade pretendida, para quando surgir uma vaga assim efetivar a transferência para a unidade solicitada.
Art. 10. A lista de espera terá a validade para o ano letivo pretendido, sendo renovada anualmente para o ano letivo vigente, considerando a mudança da etapa escolar pretendida.
Art. 11. A Central Única de Vagas, deverá respeitar as diretrizes e critérios estabelecidos neste Decreto no art. 2º para os procedimentos de:
I - Preenchimento da Chamada Pública Escolar para cadastro na Central Única de Vagas (realizado por meio eletrônico ou físico diretamente na secretaria da escola);
II - Classificação em lista de espera para matrícula em creche/pré-escola das Unidades de Educação Infantil, identificando os casos prioritários conforme Art. 2º;
III - Encaminhamento das listas para deferimento das unidades escolares e para convocação para a matrícula;
IV - Transferência de matrículas entre as Unidades de Educação Infantil Municipais (obedecendo também os critérios).
Art. 12.O cadastro de solicitação para vaga em Creche/Pré-Escolar tem por objetivos planejar e organizar a oferta devagas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, tornando público e acessível aos munícipes aclassificação dos cadastrados.
§ 1°O Cadastro será organizado em três etapas:
I - Fase l: Realização de cadastro por meio da chamada Pública escolar no período de realização, ou a qualquer época do ano na unidade escolar,escolha de até 2 (duas) opções de Unidade de Educação Infantil;
II - Fase 2: Classificação de acordo com os critérios previstos neste Decreto no art. 2º, pelo Sistema deGerenciamento de Informações da Secretaria Municipal de Educação (SGI). Nesta fase, as vagas serãodisponibilizadas pela Central de Vagas/SEMED em observância à classificação, e as listas serão disponibilizadas para as unidades escolares para a convocação dos pais para a entrevista da matrícula;
III - Fase 3: Efetivação de matrícula, de acordo com o encaminhamento da Central Única de Vagas (momento de entrega da documentação necessária para a matrícula da criança na escola).
§ 2° Poderão ser inscritas crianças a partir de 01 (um) ano de nascimento, a serem completados até a data de 31 de março do ano vigente. Caso venha surgir posteriormente a esta norma nova etapa de atendimento para creche idade inferior a 1 ano, deverá ser aplicado os mesmos critérios estabelecidos neste ato.
Art. 13. A Chamada PúblicaEscolar deverá ser realizada anualmente, entre a última quinzena do mês de novembro e a primeira quinzena do mês de dezembro, contudo após este período a Secretaria escolar incluirá na lista de espera posteriores interessados que venham surgir no decorrer do ano letivo;
§1° Após o encerramento do prazo da chamada pública escolar (cadastramento de interesse de vaga), a Central única de Vagas/SEMED, terá um prazo para processar os cadastros da demanda manifesta de solicitação de vagas, e realizar o levantamento do quantitativo de vagas a serem disponibilizadas;
§2° As Unidades Escolares após recebimento das listas classificatórias da Central única de Vagas farão a divulgação para a comunidade escolar, fixando no mural da unidade a referida lista, sempre que houver alteração da mesma, a fim de dar publicidade para que todos possam acompanhar o chamamento, onde posteriormente serão efetivadas as matrículas;
§3°Na 1º quinzena do mês de janeiro a SEMED terá como prazo para levantamento das vagas, e as novas matrículas poderão ocorrer a partir da 2ª quinzena do mês de janeiro.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Anexo I
Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais	Autodeclaração. Visita familiar – assistência social; Ou da equipe gestora da unidade escolar.
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0C23725

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7701/2022
b) Licitação Nrº :	149/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	10/01/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EM CARTÃO, TOKEN USB, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS E LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
CNPJ/CPF: 21.308.480/0001-22
ITENS:01, 04, 06 e 07.

VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.446,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Fornecedor: RIO MADERA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI
CNPJ/CPF: 23.035.197/0001-08
ITENS:02, 03, 05, 08 e 09.
VALORHOMOLOGADO: R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$16.106,00 (dezesseis mil, cento e seis reais).

CACOAL/RO,10 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

[Assinado Digitalmente]
CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:891ACC12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 06/SAAE/2023

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria n. 118/SAAE/2022, responsável pela Gestão/Fiscalização dos serviços objeto do Contrato n. 004/SAAE/2021, Processo n. 100/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a exoneração do servidor RICARDO DE MEDEIROS FREIRE, Matrícula n. 427;

Considerando o memorando n.233/DIR/ADMIN/SAAE/2022, solicitando a substituição do membro da comissão nomeada pela portaria n. 118/SAAE/2022 referente a gestão e fiscalização do contrato n. 004/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o fiscal **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE**, Matrícula n. 427, pelo servidor **EVANDRO CESAR KREITLOW**, Matrícula n.192, referente a gestão e fiscalização do contrato n. 004/SAAE/2021, Processo n. 100/SAAE/2021.

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais termos da Portaria 118/SAAE/2022.

Cacoal – RO, 09 de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:07D21728

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 07/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 005/SAAE/2022, Processo n.255/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o memorando n. 232/DIR/ADM/SAAE/2022.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços de locação de mão de obra, objeto do processo n.255/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato 005/SAAE/2022, Processo n. 255/SAAE/2021, que tem por objeto os serviços especializados de locação de mão de obra, para atender as necessidades do SAAE.

Gestor: Cíntia Gomes de Santana – Matrícula n. 404
Fiscal: Joyce Bulhosa Brants – Matrícula n. 409
Fiscal: Evandro Cesar Kreitlow – Matrícula n. 192

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n. 140/SAAE/2022.

Cacoal – RO, 09 de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:6314622D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 08/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos n. 20/SAAE/2021 e 002/SAAE/2022 – Processo n.255/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o memorando n. 231/DIR/ADM/SAAE/2022.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços de locação de mão de obra, objeto do processo n.255/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 255/SAAE/2021, que tem por objeto os serviços especializados de locação de mão de obra, para atender as necessidades do SAAE.

Gestor: Dagnara Santana Magalhães – Matrícula n. 430
Fiscal: Joyce Bulhosa Brants – Matrícula n. 409
Fiscal: Kamila Carvalho de Azevedo – Matrícula n. 431

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n. 141/SAAE/2022.

Cacoal – RO, 09 de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:F5DF7F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: **03/01/2023**

PARTES: 1) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

2) MONIZE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no Contrato Administrativo nº 001/2021.

PRAZO ADITIVADO: **12 (doze) meses**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F66999EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias à servidora DIANA DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-1991/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **DIANA DA COSTA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:61A13B19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias à servidora LUCIMEIRE FRANCISCO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-1569/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora LUCIMEIRE FRANCISCO, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 07/12/2021 à 06/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2FE06A0E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias à servidora HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-1829/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 10/05/2020 à 09/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1BA9594E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias à servidora SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-1933/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 17/08/2020 à 16/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C1FC0832

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias à servidora QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-1676/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, restando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 à 16/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4B24BF76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias à servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-1542/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 16/07/2019 à 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89A9C24D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias à servidora ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-2137/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 à 04/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8DB9E54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor FABIO SERAFIM DE LUCENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-2357/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FABIO SERAFIM DE LUCENA**, Técnico em Radiologia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo nos períodos de 01/02/2023 a 20/02/2023 e 21/02/2023 a 12/03/2023, referente aos períodos aquisitivo de 11/11/2018 a 10/05/2019 e 11/05/2019 a 10/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4D88D92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor FABIO SERAFIM DE LUCENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-2357/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FABIO SERAFIM DE LUCENA**, Técnico em Radiologia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo nos períodos de 01/02/2023 a 20/02/2023 e 21/02/2023 a 12/03/2023, referente aos períodos aquisitivo de 11/11/2018 a 10/05/2019 e 11/05/2019 a 10/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F958A1A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias à servidora ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-2137/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 à 04/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2DEABB1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias à servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-1542/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 16/07/2019 à 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D61F70E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rosemeire Barros Setubal	Enfermeiro	33ª	H.P.P.
Ediana de Souza Oliveira	Ag. de Manut. Alim. Limpeza	16ª	SEMUSA
Artenisia da Silva Schimidt	Ag. de Manut. Alim. Limpeza	17ª	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 10 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:28E90D77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia **25 de janeiro de 2023, ás 08:30 horas na sala de reuniões do Instituto com as seguinte pauta:**

Apresentação do 4º relatório trimestral de investimento 2022.
Apresentação do relatório de desempenho da carteira do exercício de 2022 com ênfase aos principais riscos assumidos, rentabilidade e meta atuarial.
Outros assuntos de interesse do RPPS e dos participantes.

Campo Novo de Rondônia – RO, 10 de janeiro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do Ipecan
Portaria nº 248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D2D36EF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Comitê de Investimento para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia **12 de janeiro de 2023, ás 14:30 horas na sala de reuniões do Instituto com as seguinte pautas:**
Analise do relatório de investimento referente a dezembro de 2022.
Elaboração do cronograma de reuniões para 2023.
Outros assuntos de interesse do RPPS e dos participantes.

Campo Novo de Rondônia – RO, 10 de janeiro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do Ipecan
Portaria nº 248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:17F83E9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Fiscal para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia **19 de janeiro de 2023, ás 07:30 horas na sala de reuniões do Instituto com as seguinte pautas:**
Analise da Prestação de Contas referente a dezembro de 2022.
Elaboração do cronograma de reuniões para 2023.
Outros assuntos de interesse do RPPS e dos participantes.

Campo Novo de Rondônia – RO, 10 de janeiro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do Ipecan
Portaria nº 248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:2E595D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:IVONE ROCHA DE SOUZA

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NIVEL II SÉRIES INICIAIS 30H

VALOR MENSAL:R$2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:E4C90B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:DIEGO DE MOURA TORRES

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA 40H.

VALOR MENSAL:R$ 2.025,03 (dois mil e vinte cindo reais e três centavos)

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:59105991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:ISLAINE ALVES DA SILVA

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NIVEL II SÉRIES INICIAIS 30H

VALOR MENSAL:R$2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PRAZO:12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:8C8C038F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
CONTRATADO:ROSIMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NIVEL II SÉRIES INICIAIS 30H

VALOR MENSAL:R$2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:F68E3803

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:JEOVANIA FREITAS DA ROCHA MOURA

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NIVEL II SÉRIES INICIAIS 30H

VALOR MENSAL:R$2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:FF9A9835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:SILENE DOS SANTOS SILVA

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR 40H

VALOR MENSAL:R$1.242,70(um mil, e duzentos e quarenta e dois e setenta centavos)

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:67EEF178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:EDILAINE DOS SANTOS LANES

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, MERENDEIRA-ZELADORA 40h.

VALOR MENSAL:R$ 1.242,70(um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:1D5B97BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE: 001/2023
PROCESSO: 050/2023

Licitação do tipo Menor Preço UNITÁRIO. Objeto: **Aquisição de material permanente (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), visando atender as necessidades e atividades do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental JONATAS COELHO NEIVA através do TERMO DE FOMENTO: 048/PGE/2022 – Valor Estimado de R$ 27.000,00**, Data para entrega das propostas dia **18 de janeiro de 2023 a partir das 10:00 Horas**. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **Rua Zacarias Vicente, 287 Satélite – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000**, o edital pode se adquirido de Segunda à Sexta Feira das 08h00min às 13h30min no endereço citado acima ou solicitado através dos e-mails: emefjonatascoelho_triunfo@hotmail.com e semed@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari, **06 de janeiro de 2023.**

JAIRO DE SOUZA COELHO
Presidente da Comissão de Comprase Licitações do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva Portaria Nº002/2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:2CA18363

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7530, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 3544, de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

Considerando a defasagem monetária e a necessidade de atualização periódica dos normativos que disciplinam os valores dos deslocamentos dos servidores do Poder Executivo Municipal,

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari,

DECRETA:

Art. 1º - O **ANEXO I** do Decreto Municipal nº 3544, de 10 de julho 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I - VALORES DAS DIÁRIAS

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R$ 650,00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETÁRIO GERAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL, CONTROLADOR GERAL, CHEFE DE GABINETE, SUBPROCURADOR, COORDENADORES, PRESIDENTE DA CPL, PREGOEIRO, ASSESSORES, ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, SECRETÁRIO ADJUNTO, SUB CONTROLADOR, CHEFE DE GABINETE ADJUNTO	R$ 500,00
ADMINISTRADOR DISTRITAL E CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 450,00
DIRETORES, GERENTES, CHEFES DE DIVISÃO E CHEFES DE SEÇÃO, MEMBROS DA CPL, SUBGERÊNCIA, TÉCNICOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS, ASSISTENTES, VICE-DIRETORES E DEMAIS CARGOS EFETIVOS	R$ 371,00
DEMAIS CARGOS E FUNÇÕES	R$ 350,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:60E22D77

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7531, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 651, de 23 de março de 2015, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Municipal Direta e Indireta na Zona Rural deste Município e dá outras providências.

Considerando a defasagem monetária e a necessidade de atualização periódica dos normativos que disciplinam os valores dos deslocamentos dos servidores do Poder Executivo Municipal,

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari,

DECRETA:

Art. 1º - O **ANEXO I** do Decreto Municipal nº 651, de 23 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

I	Diária de Campo	R$ 72,00
II	Zona Rural com Pernoite dentro do Município	R$ 144,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:76BD4553

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA AO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Considerando o erro material acerca da indicação do assunto da lei nº 1421/2022 quando de seu cancelamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/01/2022, Edição 3385,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o cancelamento da publicação da Lei Orgânica Municipal - Lei nº 1421, de 30 de dezembro de 2022, diante da necessidade de adequações textuais.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o cancelamento da publicação da **Lei Orçamentária Anual** Municipal - Lei nº 1421, de 30 de dezembro de 2022, diante da necessidade de adequações textuais.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:69AB8AAF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de 03 de janeiro de 2023 do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, da senhora **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS,** Professora Classe C, matrícula 300145046, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Estado de Rondônia, lotada Secretaria de Estado da Educação/RO. Cedida para exercer função de interesse desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD50348E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 101/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
Contratada: R&R LTDA
CNPJ: 11.006.117/0001-07
Processo: 0002109.10.1-2022
Contrato: 101/2022/PGM/PMCJ
A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,**através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0002109.10.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria está autorizada a partir desta data dar início a Prestação de serviços de Reforma do Feirão do Produtor no Município de Candeias do Jamari, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme Projeto Básico e o **Termo de Convênio nº 348/PGE - 2021 - PROCESSO SEI Nº 0069.335810.2021-22,** firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 101/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari - RO, 10 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Interveniente
RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

R & R LTDA
CNPJ Nº: 11.006.117/0001-07
Contratada
RUBENS OLÍVIO MOTA PIGOZZO
CPF: 028.774.322-54
Representante legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EA240308

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 11 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de 29 de dezembro de 2022 do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, da senhora **DENILCE SILVA DO NASCIMENTO,** Técnica Educacional Nível 2, matrícula 300073977, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Estado de Rondônia, lotada Secretaria de Estado da Educação/RO. Cedida para exercer função de interesse desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0127F00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2023/SEMED DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga a Comissão Provisória do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, localizada no município de Candeias do Jamari/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Lei Municipal Nº 1346/2022 e Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de prorrogar a viabilização da aplicação dos recursos financeiros recebidos do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar;
Considerando o que diz o Estatuto do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, em seu Artigo 84º e Parágrafo Único:
Art. 84. "Em caso dos membros do Conselho Escolar, vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da unidade de ensino, bem como vencimento de mandato sem tempo hábil para realização da eleição do CE, inviabilizando a aplicação dos recursos que são repassados à entidade, deverá ser nomeada uma Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses, prestar contas e nomear as Comissões de Compras e de recebimento.
Parágrafo único. A Comissão será nomeada por ato do titular da Secretaria de Educação, para período de no máximo 90 (noventa) dias prorrogável por igual período, desde que necessário para evitar a paralisação das atividades escolares.
Faz-se necessário:

Art. 1º Prorrogar a Comissão Provisória Conselho Escolar da EMEF Mário Covas por mais 90 (noventa) dias, localizada no município de Candeias do Jamari**,** destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação – FNDE, Lei Municipal Nº 1346/2022 e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMCJ.
Art. 2º A Comissão Provisória, permanece assumindo juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.
Art. 3º A Comissão permanece composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

DIRETORIA EXECUTIVA		
NOME	**CPF**	**CARGO**
Marli Jose do Carmo	557.942.462-00	Presidente
Keliane Rodrigues Alves	901.306.422-15	Vice-presidente
Renilda Pereira de Jesus Lima	497.890.152-91	Secretária
Dolores Queiroz dos Santos	654.639.002-72	Tesoureiro
CONSELHO FISCAL		
NOME	**CPF**	**CARGO**
Rosiane Alcantara de Jesus Brito	990.966.332-53	Membro
Marli Aparecida Ferreira Noia	349.850.342-15	Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:36C2D6F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **EMILLY CECILIA DO CARMO DE SOUZA**, brasileira, solteira, menor, com 17 anos, residente e domiciliada na Rua Florianópolis nº 2349 , nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1330896 SSP/RO , inscrito no CPF sob o n. 032.443.132-56 e seus responsáveis legais o senhor Agnaldo do Carmo de Souza (pai) e a senhora Lucilene Cecilia de Souza (mãe), aluna regularmente matriculado no 2º ano do Ensino Médio, doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.
Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.
Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário; 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.
Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:
1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;
8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.
Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:
1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente; 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de de Atividades
O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de vigência em 09/01/2023 e término em 09/01/2024, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte jornada de atividades das 13 h 00 min às 17 h 00 min, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.
Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio
6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.
Cláusula Sétima - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.
O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.
O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.
O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.
E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 05 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO
Concedente

EMILLY CECILIA DO CARMO DE SOUZA
Estagiário

Responsaveis pelo Menor:

Agnaldo do Carmo de Souza (pai)

Lucilene Cecilia de Souza (mãe)

_____
EEEM Tancredo de Almeida Neves

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F51769B5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 010/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da Sra. Clégila Freitas de Oliveira no cargo comissionado de Assessor Técnico do Gabinete, Cód 0201.0.04 - CC 03, lotada no Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. **Clégila Freitas de Oliveira**, inscrita no CPF n° 045.168.762-05 e portadora do RG nº 1454585 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico do Gabinete**, Cód. 0201.0.04 - CC 03, lotada no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E59ED675

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 032/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata , **TATIANI CRISTINA MOIA**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição ; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo

Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 17 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5B6AC7AD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 018/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do servidor Claudemir Silva dos Santos do cargo comissionado de Diretor de Departamento Pessoal Cód 05.0.03 - CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor **Claudemir Silva dos Santos** do cargo comissionado **Diretor de Departamento Pessoal** Cód 05.0.03 - CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2CF07CE6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 019/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do Sr. Claudemir Silva dos Santos, no cargo comissionado de Supervisor de Controle de Lançamentos do DRH Cód 05.0.11 - CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Claudemir Silva dos Santos**, inscrito no CPF n° 035.581.352-10 e portador do RG nº 1370462 SSP/RO**,** para exercer o cargo comissionado de Supervisor de Controle de Lançamentos do DRH Cód 05.0.11 - CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, a partir de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DAAAA332

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 020/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do servidor Ivo Leonardo da Silva Costa, na função gratificada de Diretor de Departamento Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Ivo Leonardo da Silva Costa** cadastro nº 30937, para exercer a função gratificada de **Diretor de Departamento Pessoal**, Cód. 05.1.16, FG – 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, a partir de 10 de janeiro de 2023, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:35F862BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo Administrativo Digital nº 001/2023 - SEMAGRI, que tem por objeto a aquisição de placa para veículo oficial Caminhão IVECO/TECTOR 150E21, RENAVAN 1334035757 e PLACA SLJ3H79, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:
REINALDO CARDOSO DANTAS ME
CNPJ: 02.114.468/0001-32
Lote: 01
Valor: R$ 269,00 (duzentos e sessenta nove reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:28A19DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002 /2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 2.439/2022 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2022, que tem por objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo picape por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 898571/2020, para atender de forma satisfatória às constantes demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com Recursos de Convênio e contrapartida.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6B77DEFC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 012/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 318/2022, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor Comissão de Recebimento de Compras, Materiais e Prestação de Serviços.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 318/2022, de 26 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Comissão de Recebimento de Compras, Materiais e Prestação de Serviços", com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:
Substituiros atuais membro representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
I - Adriélia Ramos Alves - Matrícula- 3877-6;
II - Elidaiana da Silva Café - Matrícula- 38172;
III - Humádson Dias Ribeiro - Matrícula- 37826;
IV - Cristiane Aparecida de Souza - Matrícula- 38806;
V - Gelian Souza de Jesus Maforte - Matrícula- 39640;
VI - Jefferson Patrício Dietrich - Matrícula- 38180;
VII - Leonardo Machado Gonçalves - Matrícula- 39837.
b) Passam a compor a Comissão de Recebimentos de Compras, Materiais e Prestação de Serviços os seguintes membros:
I -Diandra Borges Brecher- Matrícula- 40410;
II - Laiane da Silva Paiva - Matrícula- 40320;
III - Irlei Kreusch - Matrícula- 40304;
IV - Uriel Ribeiro - Matrícula- 40134;
V - Elza Danelli Mello - Matrícula- 40635;
VI - Rosiane dos Santos Pereira - Matrícula- 39160;
VII - Marcielly Aparecida da Silva – Matrícula – 41154;
VIII - Angela Knidel Alnoch - Matrícula – 41132;
IX - Fabiana Meira Vieira de Mattos - Matrícula – 41132.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F24A2D25

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 004/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 197/2017, com alteração de código e símbolo de função gratificada do servidor Eliandro Victor Zancanaro.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o código e símbolo do cargo do servidor Eliandro Victor Zancanaro, constante no Decreto nº 197/2017, de 22 de maio de 2017, para Cód. 05.1.14, FG – 13.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2022.

Cerejeiras, 05 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:67A29107

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 005/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 182/2017, com alteração de código e símbolo de função gratificada do servidor Silvio Cesar Rossi.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o código e o símbolo do cargo do servidor Silvio Cesar Rossi, constante no Decreto nº 182/2017, de 08 de maio de 2017, para cód. 04.1.01 e símbolo FG 15.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2022.

Cerejeiras, 05 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1515661E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 006/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 032/2022, com alteração de código e símbolo de função gratificada do servidor Alexsandro Damaceno Pereira.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o código e o símbolo do cargo do servidor Alexsandro Damaceno Pereira, constante no Decreto nº 032/2022, de 21 de janeiro de 2022, para cód. 04.1.08 e símbolo FG 14.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2022.

Cerejeiras, 05 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E9504034

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 016/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Débora Thais Souza Candido, no cargo comissionado de Coordenador Geral de Engenharia Cód. 04.0.02 - CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA, a senhora **Débora Thais Souza Candido**, inscrita no CPF n° 008.362.172-50 e portadora do RG nº 1306771 SESDEC RO, para exercer o cargo comissionado no cargo comissionado de **Coordenador Geral de Engenharia** Cód. 04.0.02 - CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DB6EE5FF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 307/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, neste ato representado por sua Procuradora, a **Sra. Ana Paula Teixeira** devidamente inscrita no CPF nº 417.642.318-80 e RG nº 49030490 SSP/SP, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 307/2021, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 11/01/2023 a 11/01/2024, conforme previsto na Cláusula Terceira – do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 307/2021 do Processo 555/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ANA PAULA TEIXEIRA
Prime Consultoria e Assessoria EmpresarialLTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Tiago da Silva Rodrigues

Nome: Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0703C47C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 015/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora Débora Thais Souza Candido do cargo comissionado de Secretária Adjunta da SEMOSP Cód. 06.0.02 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **Débora Thais Souza Candido** do cargo comissionado de **Secretária Adjunta da SEMOSP** Cód. 06.0.02 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:478A539A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 302/2022

EMPENHO INICIAL Nº 2301/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2566/2022

Termo de Contrato Nº 302/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a

empresa COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 expedido pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 307/2019 de 30 de setembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, com endereço na Rua Roberto Carlos Braga – N° 51– Centro – Sorriso – MT - CEP. 78.890-000 neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. José Roberto Vieira,** portador do RG 000787835, expedido pela SSP/MS, CPF 558.536.681-53 resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com **a Carona nº 011/2022**, Processo Licitatório nº 11/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos, especificamente para atendimento das Unidades de Saúde da Rede Municipal e SEMSAU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 011/2022 nos termos da proposta constante no processo licitatório nº 11/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Secretário Municipal de Saúde, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Para as 20.000 horas pretendidas na contratação, poderão ser executadas nas seguintes Unidades de Saúde e/ou SEMSAU conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, todas com Sede no Município de Cerejeiras, a saber:

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Unidade de Saúde - Hospital São Lucas, compreendendo o Laboratório Municipal e Centro de Fisioterapia	Rua Nova Zelândia nº 1192, Bairro Primavera.
02	Unidade de Saúde – Farmácia Básica Municipal	Rua Avenida integração Nacional, 2073
03	Unidade de Saúde - Maria José Neiva de Carvalho -PSF-A	Rua Fernando de Noronha nº 831
04	Unidade de Saúde – Dr. Hercilio Da SILVA Dutra	Rua Fernando de Noronha Nº 2188 – Bairro Floresta
05	Unidade de Saúde – Dr. Humberto Muniz Barbosa	Avenida Das Nações nº 2115
06	Unidade de Saúde – Anisia Borges do Valle	Rua Rondônia nº 2307
07	Unidade de Saúde - CEO	Rua Fernando de Noronha Nº 2188 – Bairro Floresta
08	Unidade de Saúde – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Rio Grande do Sul Nº 694
09	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Florianópolis nº 503

PARÁGAFO TERCEIRO – DA HIGIENIZAÇÃO
a) A higienização deverá ser realizada de acordo com o POP-Procedimento Operacional Padrão de cada Unidade de Saúde que será apresentado para a Equipe que executará a limpeza e monitorado pela Diretora Administrativa.
b) - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções determinadas neste Termo de Referência.
c) - Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos, cabendo a Secretaria de Saúde e os Diretores das Unidades de Saúde fiscalizar/acompanhar se está sendo cumprido.
d) - Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.
e) - Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a Secretaria de Saúde, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO – DOS UNIFORMES
a) A CONTRATADA deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis, a ser confeccionado pela própria CONTRATADA;
b) O custo com uniformes e EPI's não poderão ser repassados aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, só no fim do contrato;
c) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente;
d) Os uniformes, deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa;
e) A CONTRATADA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.
PARÁGRAFO QUINTO – ALIMENTAÇÃO
a) A CONTRATADA fica ciente que alimentação servida ao quadro de recursos humanos que desenvolve suas atividades laborais são exclusivas aos contratados na forma de concurso seletivo ou estatutário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A contratante pagará a contratada o valor de até **R$ 336.800,00 (Trezentos e trinta e seis mil oitocentos reais),** pela execução do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta. Considerando especificação técnica abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Em até 10 dias após entrega dos Serviços será feito o pagamento integral, em conformidade com a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada. A fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas nesses casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Fundo Municipal de Saúde fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações.

PARÁGRAFO SÉTMO - e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO NONO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Cerejeiras,
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar junto a CONTRATADA a renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, observado o interesse público.
I - A contratada deverá disponibilizar da mão de obra em até 05 (cinco) dias, após o Recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

II - A empresa contratada disponibilizará HORAS de trabalho de acordo com a escala prévia acordada na modalidade Plantão de 12 horas/trabalhadas por 36 horas/folga para o Hospital São Lucas;

III - A empresa contratada disponibilizará HORAS de trabalho no Regime de 08 horas diárias para as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

IV - A forma da distribuição de horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, conforme horário de funcionamento, necessidade e demanda de trabalho da secretaria ou de cada unidade de saúde.

V - Os funcionários, colaboradores ou cooperados que exercem as atividades insalubre e de risco estarão sujeitas ao recebimento de adicional de insalubridade dentre outros direitos previstos na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, cujo valor já se encontra incluso no valor da hora.

VI - O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Cerejeiras, sendo de inteira responsabilidade da contratada de recruta-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da prefeitura de Nova Xavantina – MT, inclusive em matéria trabalhista.

VII - A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo e seus devidos EPI's.

VIII - A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

IX - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

X - As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 11/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

XI - Para atender à demanda da prestação dos serviços nos postos de trabalho, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais alfabetizados, com experiência mínima na área de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis.

XII - A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se ainda, quando assim não o fizer, realizá-lo novamente sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento;

XIII - É vedado pela CONTRATADA, aceitar em hipótese alguma a indicação ou influencia, direta ou indiretamente, por meio de agente público ou político, que mantenha relação institucional, direta ou indiretamente, na contratação de parente consanguíneo ou por afinidade, até o quarto grau, ou de pessoa com a qual mantenha laços de compadrio, para emprego ou função privada prevista neste termo, ferindo assim os artigos dispostos do Decreto Federal nº 7.203/10, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública e outros atos que versam sobre a temática.

XIV - É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade, conforme prevista na Lei nº 3.087/2021.

XV - A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

XVI - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela, sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação, oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
101220022.2.096000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RP 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS –PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da entrega, afim de atestar a conformidade com o produto ofertado;
II - A SEMSAU fará a aferição da entrega;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que será devidamente certificada pelo setor responsável.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a:
I - Executar a entrega do serviço descriminado na cláusula primeira desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
II - Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos ao Fundo Municipal de Saúde;
III - Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela Fundo Municipal de Saúde;
IV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela SEMSAU;
V - Manter durante a execução da Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 2.566/2022;
VI - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
VII - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
VIII - A contratada será responsável pelas despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita qualidade e execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)
O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I - Advertência;
II - Multa;

III - Rescisão da Carta Contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo(a) Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com o inciso II, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III - Ficará a cargo do diretor de cada Unidade de Saúde contemplada o acompanhamento e certificação dos serviços recebidos, e responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório fornecido mensalmente ao fiscal do contrato. Diante dos registros, o fiscal do contrato irá comunicar ao gestor, que determinará ao preposto da contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O registro das providências e soluções é feito pelo Fiscal em formulário de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, com ciência do Gestor e arquivado no processo, assim como as ocorrências registradas pelos diretores das Unidades de Saúde.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 003/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 11/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinadas pelos servidores e por representantes da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei Federal n° 8.666/93.
I - Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA e ao órgão CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
PARÁGRAFO PRIUMEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se ainda, quando assim não o fizer, realizá-lo novamente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido à atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO 06 de janeiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Cooper Vale Coperativa
Contratada

Testemunhas:

Patrícia R. Sousa Dutra
Josimara da Silva Alvarenga

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:72AE4250

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003 /2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.876/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta de amostras e análises físico -químicas, bacteriológica, microbiológicas e potabilidade da água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendações da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e Resolução CONAMA nº 357 de 17/03/2005 – Água Doce Classe II em atendimento aos Ofícios nº 4106/2022/SEDAM/COREH e nº 448/2022 da 1ª Promotoria de Justiça que solicitam informações sobre as condições da água no Rio Araras, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:674A4EEE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 017/2023 DE 0 9 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Leonardo Machado Gonçalves na importância de R$ 488,02 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), Processo nº 022/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 022/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Leonardo Machado Gonçalves** cad. 39837, portador do CPF: 006.913.032-90, motorista, a importância de **R$ 488,02 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
10.302.0016.2047.0000 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 488,02
TOTAL R$ 488,02

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2C10F5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0257/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0257/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I.M. PEREIRA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0257/2021

DO PRAZO: 60(sessenta) dias de vigência contratual e execução,**contados do término do quarto Termo Aditivo de prazo,ou seja, 16/01/2023, e termino previsto para 16/03/2023.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0257/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1523/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 9 de janeiro de 2023.

Chupinguaia - RO, 9 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/01/2023 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**340646**e o código verificador**A4FB8D36**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/01/2023 10:44

Referência: Processo nº 1-1523/2021.	Docto ID: 340646 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:32EE57FF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,**para pagamentodeLicenciamento Anual do Exercício 2023, referente aos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.
Conforme Termo de Referência(ID 339781), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 339854), NAD(ID 339849)e Parecer da Controladoria(ID 340101)), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor deR$**9.508,68 (nove mil quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**, com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.002/2023.
Processo Administrativo nº 19/2023.
Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**340787**e o código verificador**8FC55EB8**.

Referência: Processo nº 2-19/2023.	Docto ID: 340787 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E21A6EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A Direção da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana no uso das atribuições previstas no REGIMENTO INTERNO, Seção IV das Sansões, Art. 60 e 61, resolve:
Art. 1° Designar uma comissão para apurar fatos disciplinares na Instituição APAE de Colorado do Oeste, sendo as Servidoras indicadas: Gasiane Durval dos Santos, Sirlene Martins Dias, Fisioterapeuta Tayla Simões Viana e Suplente Selma Guedes da Silva, bem como apurar fatos que emergirem no decorrer dos trabalhos fazer o relato dos acontecidos para possíveis soluções, arquivamento e possíveis análises futuras.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JANETE MARTINS
Diretora – E.E.E Marcos Aritana
Portaria n°001/2023

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EBCCA024

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE COLORADO DO OESTE/RO.

06 de janeiro de 2023
A APAE de Colorado do Oeste com sede nesta cidade, na Rua Goiás, nº 4267, Bairro São José, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr. (a) Maria Teixeira de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados da Apae para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia 29 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

Onde se lê na ordem do dia:

2. Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Apae de Colorado do Oeste, para mandato de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 25, inciso III do Estatuto.

Leia-se:
2. Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Apae de Colorado do Oeste, conforme artigo 25, inciso III do Estatuto. para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, tomando posse automaticamente conforme artigo 60, do Estatuto da APAE.

Colorado do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

Maria Teixeira de Souza

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE de Colorado do Oeste

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:660DE43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei Municipal nº 580, de 8 de Novembro de 1994**;
R E S O L V E:
Art. 1º-CONCEDERoServidor**GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS**, ocupante da Função de**CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DAS POLITICAS E PROGRAMAS PARA JUVENTUDE**,subordinado à**SEMELJU**, desta Administração Municipal, residente e domiciliado naRUA MAGNOPOLIS Nº 2974, portador do CPF sob nº010.554.552-05, RG sob nº1146996 SESDEC/RO, Cadastro nº42544, Adiantamento na importância de**R$9.000,00**(NoveMilReais), a ser depositada na**Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº21.818-9**, Agência nº 1.381-1 Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: **1)**No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;**2)**Encargos legais e judiciais;**3)**Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;**4)**Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o**artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0015.2.061
ATIVIDADES DO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA."
DETALHAMENTO DA FONTE:99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) ..... R$: 7.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS 3º PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) .....R$:2.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de**60 (sessenta) dias**e**10 (dez) dias**para a prestação de contas, conforme**artigo 5º da Lei Municipal**supramencionada.
Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a**Lei Municipal**supramencionada.
Art. 4º- A**SEMELJU**Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, no âmbito de sua**Unidade Orçamentária**e a**Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta**Portaria**entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 10/01/2023 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**212916**e o código verificador**E703E919**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:602BD2A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°021 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**IZABEL AGUIAR DE OLIVEIRA**lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossada no regime estatutário em04/08/2009no cargo deMonitora De Pintura, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 11.01.2023 a 10.04.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 10/01/2023 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**213013**e o código verificador**73B8CE46**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DAB37828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPF – UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **artigo 270, da Lei Municipal Complementar nº 051, de 21 de Dezembro de 2009 (CTM – Código Tributário do Município de Colorado do Oeste)**;

CONSIDERANDO, que o **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o IPCA Acumulado referente ao Ano de 2022 neste dia 10 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em **R$ 86,13** (Oitenta e Seis Reais e Treze Centavos) a **UPF** – Unidade Padrão Fiscal do Município, calculada e atualizada através do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao**

Consumidor Amplo que fechou o **Ano de 2022 em 5,79%** (Cinco Vírgula Setenta e Nove Por Cento), **Fonte: IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - O presente valor servirá de Base de Cálculo para a Cobrança de Tributos Municipais e das Penalidades por Infração à Legislação Tributária e Administrativa Municipal, **para o Exercício Financeiro de 2023**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
JOÃO BATISTA PEREIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	PREFEITO EM EXERCÍCIO	10/01/2023 12:01:12

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 213037 e o CRC 6830698A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:515100EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 63/2022 - PROCESSO 2614/2022

CONTRATO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2614/2022/SEMPLAFIN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA 41/2022 (PREFEITURA DE POCONÉ - MT)

Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (CNPJ n° 04.391512/0007-87)
Contratada: **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI** (CNPJ nº04.996.600/0001-02)

OBJETO: Contratação de serviços especializados em Planejamento Municipal com Gestão em Tributos, Regularização Cadastral, Gestão de dados das Atividades Comerciais , Educação e Saúde, interligados com dados do Cadastro Imobiliário com software integrado.
VALOR: **R$ 478.100,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e cem reais)**
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
Colorado do Oeste - RO, 26 de dezembro de 2022.

Pela contratante:
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:EE4B61AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1101/SEMOSP/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 66/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Locação de 02 caminhão compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15 metros cúbicos de lixo prensado,** visando atender na coleta de lixo da cidade de costa marques e distrito de são domingos e forte príncipe da beira, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras deste Município deste município de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa: **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 27.721.948/0001-92,** que sagrou-se vencedora da licitação, totalizando no valor de **R$ 203.700,00** (duzentos e três mil e setecentos reais)**.**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Saúde para emissão de Nota Empenho.

Costa Marques/RO, 10 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:705FD069

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 1199/2021 - SEMAD

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do referido Contrato pelo período de 12 meses
Novo Vencimento: 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 09 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:D00D8FFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ÓLEOS E

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A REVISÃO DOS 10.000 KM DO VEÍCULO OROCH INTENSE 16M - PLACA RSY8F28 ANO 2022/2023, MARCA RENAULT,PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER.

Às oito horas do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, na sala da COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **009/PGM/202**3 **de 09 de janeiro de 2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **030 e 031/SEMADER/2023, de 05/01/23 totalizando um valor de R$ 547,94 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos),** sendo deste valor R$ 343,94 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) para troca de peças e óleo e R$ 204,00 (duzentos e quatro reais) para serviços, em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação
...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO).

*Conforme parecer jurídico de nº **009/PGM/2023**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1228547F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 001/PGM/2023

Processo Administrativo nº 117/2023, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **750 (setecentos e cinquenta) litros de gasolina comum,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ R$ 4.837,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Autorização de Empenho: **126/23** - Dotações Orçamentárias **02.09.27.122.0001.3088.33903000**;
PRAZO PARA CONSUMO: O **prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 09 de janeiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Kely Barbosa Reizer
CPF Nº: ***.044.852-**

Rosane da Silva
CPF Nº: ***.405.952-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0059527E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 002/PGM/2023

Processo Administrativo nº 148/2023, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **400 (quatrocentos) litros de óleo diesel comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº **138/23**, Dotação Orçamentária **02.09.27.122.0001.3088.33903000**
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 10 de janeiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Kely Barbosa Reizer
CPF Nº: ***.044.852-**

Rosane da Silva
CPF Nº: ***.405.952-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1CA302F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5425, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 3/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 428727, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 170/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 188/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4E675413

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 002

PROCESSO: 644/2019
INTERESSADO: JOSE CARLOS VALERO AMORIM
ASSUNTO:SOLICITA REITERAÇÃO AO PEDIDO PROMOÇÃO FUNCIONAL
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PAGAMENTO RETROATIVO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL ART. 210, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 1946/2016.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 232/CJAM/2022 - (ID 419437)**, de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor, concedendo a progressão por duas referências, com efeitos retroativos com data de 07/02/2019.
Entretanto, vale ressaltar que com base nos autos,**concluiu-se que o servidor**, por não ter interposto o recurso em tempo hábil,teve**prescrito**seu direito de pedir revisão do parecer e consequentemente pagamento dos valores de maneira retroativa.
Sendo assim, fica**a ADMINISTRAÇÃO DESOBRIGADA A ACATAR O PEDIDO DO SERVIDOR, MESMO QUE ELE TENHA DIREITO DE RECEBER O QUE PEDIU**. Mas não dizer que, caso a Administração acate, seu ato seja inválido. É válido e é legal, mas ela não tem esta obrigação.

Espigão do Oeste/RO, 04 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DFEBE2C5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 003

PROCESSO: 5945/2022
INTERESSADO: HAMILTON NUNES DA MOTA
ASSUNTO:SOLICITA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO DO PERÍODO** com efeitos retroativos de maio/2011 a julho de 2021.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 231/CJAM/2022 - (ID 420385)**, de **DEFERIR O PEDIDO** concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargono valor de R$ 85,64, a serem pagos retroativos de 19/06/2019 até o mês de julho/2021.

Espigão do Oeste/RO, 04 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº231/CJAM/2022.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo no valor de R$ 85,64, a serem pagos retroativos de 19/06/2019 até o mês de julho/2021.
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 04 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:58DB7949

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 004

PROCESSO: 6097/2022
INTERESSADA: ROSÂNGELA HUMEL
ASSUNTO: RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO,** conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 2.163/2019 de junho/2019 a fevereiro/2021.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 233/CJAM/2022 - (ID 423271)**, de **DEFERIR O PEDIDO, concedendo o pagamento retroativo da gratificação inerente ao cargo**no valor de R$ 85,64 a partir da vigência da Lei 2.163/2019 até o mês de fevereiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 04 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº233/CJAM/2022.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo no valor de R$ 85,64, a serem pagos retroativos de 19/06/2019 até o mês de julho/2021.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 04 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9B309998

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 005

PROCESSO: 4411/2022
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: ANÁLISE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE PARECER GERAL SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR INCORPORADO.
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM no processo administrativo acima citado, referente ao **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE O PARECER GERAL QUE INDEFERIU A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES INCORPORADOS**, conforme previsto no § 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 234/CJAM/2022 - (ID 423335)**, de **INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO,** mantendo o entendimento de que apesar de terem sido autorizadas anteriormente a atualização dos valores incorporados para os servidores citados no parecer da Comissão, estas autorizações passam a ser nulas, visto que, a luz da Constituição Federal de 1988, o texto presente no § 9º do art. 66 e do § 2º do art. 50 são manifestamente ilegais.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº234/CJAM/2022.
*• **INDEFIROO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, mantendo o entendimento de que apesar de terem sido autorizadas anteriormente a atualização dos valores incorporados para os servidores em questão, estas autorizações passam a ser nulas, visto que, a luz da Constituição Federal de 1988, o texto presente no § 9º do art. 66 e do § 2º do art. 50 são manifestamente ilegais.***
• Dê-se ciência aos interessados;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:64B85E72

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 006

PROCESSO: 6149/2022
INTERESSADO: ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO,** a ser retirada 01 (um) mês de licença, sendo em maio/2023, para acompanhar o procedimento cirúrgico de sua esposa.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 001/CJAM/2023 - (ID 427693),** de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo o gozo de 01 (um) mês licença-prêmio para o mês de maio/2023.
Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº001/CJAM/2023.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo o gozo de 01 (um) mês licença-prêmio para o mês de maio/2023.
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8BFB2171

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 007

PROCESSO: 6074/2022
INTERESSADA: EDNA MARCIA DE MORAES
ASSUNTO: RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO,** com base no Art. 8º Anexo 01 da Lei Nº 2163 de 19 de junho de 2019, com efeitos financeiros da data da Publicação da referida Lei até o mês de janeiro/2021.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 002/CJAM/2023 - (ID 427695)**, de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo o pagamento retroativo de gratificação inerente ao cargo no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.
Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº002/CJAM/2023.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo o pagamento retroativo de gratificação inerente ao cargo no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D7BEB3C4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 008

PROCESSO: 6147/2022
INTERESSADO: DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO,** com base no Art. 62, ss, do ESPMEO Lei nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 003/CJAM/2023 - (ID 427696),** de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a partir da data do requerimento, ou seja, dia 29/12/2022.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº003/CJAM/2023.

• *DEFIROO PEDIDO, concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a partir da data do requerimento, ou seja, dia 29/12/2022.*
• *Dê-se ciência ao interessado;*
• *Não havendo recurso, arquive-se.*

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A13CD68E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 009

PROCESSO: 6119/2022
INTERESSADA: ESMERALDA CRISTINA DA SILVA BANDEIRA
ASSUNTO: SOLICITA PROMOÇÃO DE NÍVEL
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PROMOÇÃO DE NÍVEL.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 004/CJAM/2023 - (ID 427713),** de **DEFERIR O PEDIDO,** de Progressão por 2 Referências, a contar da data do requerimento, dia 05/12/2022.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº004/CJAM/2023.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo a Progressão de nível por 2 Referências, a contar da data do requerimento, dia 05/12/2022.
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7EB6B785

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 010

PROCESSO: 6115/2022
INTERESSADA: LUCINETE NIENKE PLASTER
ASSUNTO: SOLICITA PROMOÇÃO DE NÍVEL
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PROMOÇÃO DE NÍVEL.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 005/CJAM/2023 - (ID 427716),** de **DEFERIR O PEDIDO,** de Progressão por 2 Referências, a contar da data do requerimento, dia 05/12/2022.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº005/CJAM/2023.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo a Progressão de nível por 2 Referências, a contar da data do requerimento, dia 05/12/2022.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BE50962D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 011

PROCESSO: 6112/2022
INTERESSADA: TEREZA SOUZA
ASSUNTO: SOLICITA PROMOÇÃO DE NÍVEL
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PROMOÇÃO DE NÍVEL.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 006/CJAM/2023 - (ID 427736),** de **DEFERIR O PEDIDO,** de Progressão por 2 Referências, a contar da data do requerimento, dia 05/12/2022.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº006/CJAM/2023.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo a Progressão de nível por 2 Referências, a contar da data do requerimento, dia 05/12/2022.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:38A99450

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 012

PROCESSO: 6113/2022
INTERESSADO: RENATO DA SILVA TOLOMEU
ASSUNTO: SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PROMOÇÃO FUNCIONAL.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 007/CJAM/2023 - (ID 427751),** de **DEFERIR O PEDIDO,** de Progressão por 2 Referências, a contar da data do requerimento, dia 05/12/2022.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº007/CJAM/2023.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo a Progressão de nível por 2 Referências, a contar da data do requerimento, dia 05/12/2022.
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9B5F7D9E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 013

PROCESSO: 11/2023
INTERESSADO: SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ASSUNTO: SOLICITA PARECER AUTORIZANDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA FACER

O processo em questão foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que esta emitisse parecer autorizando o município a ocorrer com as despesas de prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos, referente ao auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012.
Contudo, foi observado que o Termo de Cooperação Técnica utilizado para embasar a contratação destes serviços foi emitido no ano de 2012, tendo sido prorrogado somente até 2017.
Devido a isso, recomenda-se que seja elaborado um noto Termo de Cooperação Técnica, no qual deverão constar os dados atualizados dos participantes, sendo eles:
1. Dados da FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia (contrato, CNPJ, e/ou ata de eleição do último presidente) e do seu atual representante;
2. Dados da ACIEO – Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste/RO (contrato, CNPJ, e/ou ata de eleição do último presidente) e do seu atual representante;
3. Informação sobre qual a empresa é a atual responsável pelo gerenciamento de cartão, bem como os dados da licitação que contratou esta empresa (edital, ata do vencedor, contrato).
4. Informação sobre qual (is) o (s) servidor (es) responsável (veis) que irão encaminhar as informações de quem deverá receber o auxílio alimentação em cada mês.
Após juntada destes dados, encaminhar novamente o processo à Procuradoria, a fim de que seja emitido o parecer e o respectivo Termo de Cooperação Técnica.

Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:266D3308

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 014

PROCESSO: 138/2022
INTERESSADA: LENDINA SCHWANZ
ASSUNTO: SOLICITA RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de pagamento **RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,** conforme art. 38 da Lei Nº 2.163/2019, referente ao período de 17/03/2021 a 30/11/2021.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 08/CJAM/2023 - (ID 428652),** de **DEFERIR O PEDIDO** de pagamento retroativo da gratificação de dedicação exclusiva no CAPS, referente ao período de 17/03/2021 à 30/11/2021, uma vez que

a servidora de fato trabalhou no CAPS nesta data e, por isso, faz jus ao recebimento destes valores.
Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº08/CJAM/2023.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo o pagamento retroativo da gratificação de dedicação exclusiva no CAPS, referente ao período de 17/03/2021 à 30/11/2021.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:11C5F5B6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 015

PROCESSO: 4700 /2022
INTERESSADA: MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO
ASSUNTO: SOLICITA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de pagamento de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 009/CJAM/2023 - (ID 428659),** de **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido da servidora, concedendo o pagamento do adicional de insalubridade de 20% e indeferindo o pedido de pagamento cumulativo de auxílio alimentação.
Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº009/CJAM/2023.
• DEFIROO PEDIDO PARCIALMENTE, concedendo o pagamento do Adicional de Insalubridade de 20% e indeferindo o pedido de pagamento cumulativo de auxílio alimentação.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6CEAAA15

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 016

PROCESSO: 91/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O processo em questão foi encaminhado para a Procuradoria Municipal, a fim de que fosse expedido parecer sobre a possibilidade de realização de transporte de alunos que residem na zona rural do município de Cacoal/RO, mas que estudam nas escolas municipais de Espigão do Oeste/RO.
Para tanto, foram anexados no processo o Ofício 6 (ID 426060), no qual foi descrita a situação observada pela SEMED. Cite-se:
Informamos que esta comissão verificou in loco a trajetória desta rota, conforme seguem os mapas em anexo. Diante dos estudos levantados, constatou-se que **grande parte dos alunos atendidos naquele trajeto residem em área geográfica do município de Cacoal o que pode ser verificado no mapa anexado**. Contudo, na mesma linha que passa o ônibus da frota de Espigão, também trafega um veículo escolar do município vizinho que transporta alunos para a escola municipal de Cacoal localizada na comunidade da Linha 21.
Nota-se que no trecho feito pelos ônibus escolares de Espigão do Oeste, há tanto alunos que residem no município de Espigão como também outros que residem em Cacoal.
A Lei Municipal nº 2.146 de 23 de abril de 2019 é a que vem regulamentando esta situação. Nela, está previsto que:
Art. 5º. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares na área geográfica do Município de Espigão do Oeste.
Parágrafo Único. **Os alunos residentes em outros Municípios e matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do Município, poderão ser atendidos pelo Serviço Público de Transporte Escolar desde que haja convênio de cooperação celebrado entre o Município de Espigão do Oeste e o município do aluno beneficiado**.
Há legalidade em realizar o transporte dos alunos inseridos na problemática levantada pela SEMED, desde que a Prefeitura de Espigão do Oeste celebre um termo de cooperação com a prefeitura do município vizinho, município este que o aluno beneficiário dos serviços reside.
Por haver previsão legal, recomenda-se que a SEMED elabore um Termo de Referência, expondo a necessidade de tal serviço, qual a rota de maneira detalhada, bem como as obrigações entre as partes, e encaminhe para análise do Prefeito Municipal. Sendo de interesse do município realizar este termo de cooperação, deverão ser feitas as tratativas com a Prefeitura do município vizinho, para que só após seja elaborado o termo de cooperação.
Recomendamos, por fim, que sejam estudadas possibilidades em que os municípios vizinhos contribuam para a realização deste serviço. Não sendo possível, ou não sendo viável esta contribuição, deverá ser expresso no Termo de Referência e também na minuta do Termo de Cooperação que o serviço ocorrerá sem ônus entre as partes, ou com ônus exclusivo para o município de Espigão do Oeste.
Segue em anexo um modelo de termo de cooperação (ID 430718) a ser seguido e editado, conforme necessidade da SEMED.
Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6835B08F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 165/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO, ONDE SE LÊ,

Cláusula 3ª - A contratante pagará à contratada a importância de R$ 116.570,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais), que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

LEIA-SE:
Cláusula 3ª - A contratante pagará à contratada a importância de R$ 116.570,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais), que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 06 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D7B7396C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.393, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO INCISO VI, ARTIGO 2º, DO DECRETO SUPRAMENCIONADO,ONDE SE LÊ:
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 142/3.3.90.93 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00 (um mil reais);

LEIA-SE:
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 142/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00 (um mil reais;

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 06 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:09E28EF2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 005/PGM/2023

Processo Administrativo: 3222/2021
Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME

A Secretária da SEMAME encaminhou o presente processo à Procuradoria Municipal a fim de que fosse analisada a possibilidade de a COOCAMARJI encaminhar o veículo cedido para o município de Ji-Paraná/RO, a fim de realizar sua manutenção lá.
Consta no processo o Ofício nº º 054/COOCAMARJI/2022 (ID 428138), no qual a cooperativa informa que o veículo Ford Cargo 712, Placa NDV-4312, será encaminhado para o município de Ji-Paraná apenas para realização de sua manutenção. No ofício consta também que será enviado um veículo para o município de Espigão do Oeste, em sua substituição, de maneira que o município não ficará desassistido.
A SEMAME encaminhou então o Despacho Integrado 171 (ID 428144), no qual consta a autorização da secretaria para realização desta manutenção, desde que não seja interrompido o serviço de coleta seletiva no município de Espigão do Oeste e também que o veículo cedido não seja utilizado para desenvolver serviço de coleta seletiva em outra cidade, que não a de Espigão do Oeste.
Passando para análise dos instrumentos que compõem este processo, debruçamo-nos sobre o que é exposto no Termo de Comodato 2 (ID 332136):
Cláusula Terceira O bem móvel descrito na Cláusula Primeira serão utilizados para fins exclusivos previstos no Contrato nº 097/PGM/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ COOCAMARJI, não podendo sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do COMODANTE.
Cláusula Quarta - A COMODATÁRIA se obriga a manter o bem objeto desse instrumento particular de contrato em bom estado de conservação, correndo, por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes à conservação do mesmo, mas também:
I Custear o transporte com o deslocamento do bem, quando necessário;
II Custear o consumo de combustíveis, lubrificantes e serviços de lavagem, lubrificação dos bens e conserto de pneus;
III A realização de manutenção do veículo, exceto quando comprovado que a manutenção se refere a um problema anterior ao início da cessão;
§ 4º O veículo **somente deverá executar a prestação de serviço de coleta porta a porta de materiais recicláveis no perímetro urbano e rural do município de Espigão do Oeste**, não sendo autorizado realizar o serviço em outro município.
Cláusula Sétima - Havendo descumprimento de qualquer destas cláusulas, o comodato será revogado sem que haja obrigação de indenizar pelo Município.
Veja, então, que há previsão de que é de responsabilidade da Comodatária a realização de manutenção do veículo cedido, porém não há qualquer obrigatoriedade desta manutenção ser realizada no município de Espigão do Oeste.
Portanto, ante o exposto, **esta Procuradoria entende que há legalidade que a manutenção do veículo Ford Cargo 712, Placa NDV-4312**, cedido pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste à COOCAMARJI, **seja feita em outro município**. Contudo, reforçamos que este veículo só poderá ser utilizado na coleta seletiva em Espigão do Oeste, sob pena de estar descumprindo cláusula contratual, ensejando a revogação do contrato e aplicação de eventuais penalidades.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STOCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:98C662C7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO: 006/PGM/2023

Processo Administrativo nº: 12/2023
Interessado: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Assunto: Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, encaminhou o presente processo a esta Procuradoria Geral Municipal, para cumprir o contido na Lei 8.666/93, objetivando a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais.

Nos autos, foi elaborado o Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912590241. Na cláusula 11.2 do instrumento, consta que a realização de licitação é inexigível com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.
Considerando que o Correios presta um serviço que torna inviável sua competição, há possibilidade de adesão do presente termo com base no art. 25 de Lei 8.666/93. Passemos, pois, a análise da legalidade.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições/prestações de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos **por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; **(grifo nosso)**
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, as despesas com a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, diretamente da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0027-42.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STOCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do parecer nº 006/PGM/2023;
Homologo a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e autorizo a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0027-42.

Empenhe-se.

Espigão do Oeste, 06 dejaneiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BB19DCDA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 007/PGM/2023

PROCESSO Nº: 3719/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO**, NO INTUITO DE CRIAR VAGAS DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM DA CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**101/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 698/PGM/2022, ID 409925**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno **(ID 429291)** de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 007/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
MÉTODO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.817.081/0001-50, no valor de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2AFF05DC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 008/PGM/2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO PAGAMENTO DE DESPESA ESTIMATIVA COM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/RO
A Lei de Licitações e Contratos Públicos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar a contratação de uma empresa de maneira direta por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação.
No caso em questão, analisa-se a legalidade do pagamento das despesas estimativas com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, referente à emissão de RRT no decorrer do exercício de 2023.
Para fundamentar a questão da inexigibilidade, citamos o que está disposto na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:
Art. 45. Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
§ 1º Ato do CAU/BR detalhará as hipóteses de obrigatoriedade da RRT.
De maneira complementar, também consta na RESOLUÇÃO N° 91, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014 o seguinte:
Art. 10. O CAU/UF pertinente para receber a(s) taxa(s) e, se for o caso, a multa e ser o responsável pelas auditorias periódicas dos RRTs, pela fiscalização e pelas análises e aprovações dos procedimentos de RRT e de CAT-A, conforme o caso, será o CAU/UF de jurisdição do endereço da obra ou serviço, objeto do

contrato registrado no respectivo RRT. (Redação dada pela Resolução CAU/BR n° 184, de 22 de novembro de 2019)
Parágrafo único. Quando se tratar do RRT Derivado ou de RRT cujo endereço da obra ou serviço for localizado em país estrangeiro, o CAU/UF pertinente será aquele de jurisdição do endereço de registro do arquiteto e urbanista no Brasil, conforme atualização cadastral no SICCAU. (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 184, de 22 de novembro de 2019).
Ainda, sobre a questão da competência do recolhimento das RRT, está disposto no Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO que:
Art. 3° Em conformidade com a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com o Regimento Geral do CAU e com o Regimento Interno do CAU/RO, compete ao CAU/RO, no âmbito de sua jurisdição:
XXXVIII - realizar, cobrar e manter atualizados os registros de responsabilidade técnica; e
XXXIX - cobrar as anuidades, taxas e multas.
Desta forma, pelo fato de o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO ser o único órgão autorizado a realizar este tipo de serviço, encontra-se respaldo jurídico para realização desta despesa por inexigibilidade de licitação em conformidade com o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A1A6A7D6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 009/PGM/2023

Processo Administrativo: 124/2023
Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão dos **10.000 KM** do veículo **OROCH INTENSE 16M - PLACA RSY8F28 ANO 2022/2023**, marca **RENAULT**, pertencente a frota desta Secretaria, que se encontra na garantia **(ID 429258).**
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de um veículo que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a aquisição de peças/óleo e contratação de mão de obra mecânica para a segunda revisão do veículo **OROCH INTENSE 16M - PLACA RSY8F28 ANO 2022/2023**, marca **RENAULT**, pertencente a frota desta Secretaria, constante dos autos, diretamente da empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 20.721.022/0001-58, no valor total de R$ 547,94 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo deste valor R$ 343,94 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) para troca de peças e óleo e R$ 204,00 (duzentos e quatro reais) para serviços.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Despacho:
Adoto as razões do parecer n° 009/PGM/2023;
Autorizo a aquisição das peças e serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58, no valor total de R$ 547,94 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo deste valor R$ 343,94 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) para troca de peças e óleo e R$ 204,00 (duzentos e quatro reais) para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:302C0FAD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 010/PGM/2023

Assunto: PARECER GERAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

A inexigibilidade de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, em que ela adquire o produto ou serviço diretamente de uma empresa, visto que esta é a única na região autorizada a entregar tal objeto.
A Lei Federal nº 8.666/93 elenca em seu art. 25 as situações em que é inexigível o procedimento licitatório. Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
A empresa CAERD COMP. DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, é a única no estado de Rondônia autorizada a fornecer água no município de Espigão do Oeste/RO. Por haver inviabilidade de competição, visto que só existe um fornecedor, aplica-se então a regra da inexigibilidade.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que **é inexigível a licitação para fornecimento de água pela empresa CAERD COMP. DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, com base no **inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Despacho
Adoto as razões do parecer n° 010/PGM/2023;
Autorizo que o fornecimento de água para a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste seja feito diretamente pela empresa CAERD COMP. DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BF571BAB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 011/PGM/2023

Assunto: PARECER GERAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.
O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.
A Associação Rondoniense de Municípios - AROM, inscrita no CNPJ nº 84.580.547/0001-01, que congrega todos os 52 municípios do Estado, foi fundada no dia 05 de junho de 1993, com sede na avenida Pinheira Machado nº 227-Bairro Arigolandia, em Porto Velho.
Sua finalidade é prestar assessorias, orientações nas ações administrativas das prefeituras associadas, elaboração de projetos na área de construção civil, projetos para fins de convênios juntos a esfera estadual e federal, além de prestar orientação de ordem orçamentária, financeira aos prefeitos, visando a perfeita e correta aplicação dos recursos públicos.
A AROM tem como objetivo precípuo, nos termos de seu estatuto social, desenvolver atividades voltadas para o fortalecimento do municipalismo rondoniense notadamente no aperfeiçoamento da máquina administrativa municipal, melhorando seus Controles Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Operacional proporcionando às prefeituras, através de treinamentos, agilidade tecnológica de informação, maior qualidade e transparência à gestão Pública.
Dentre outras soluções, a Associação Rondoniense de Municípios - AROM coloca a disposição dos seus filiados uma solução prática e econômica para as publicações legais do seu município: uma moderna ferramenta que atende todas as exigências legais para publicação de atos do governo municipal.
Publicações legais com grande economia para os cofres municipais.
O Diário Oficial Online significa uma redução drástica nas despesas da sua administração. Ele irá diminuir seus gastos com publicação de todos os atos administrativos, de licitações e contratos, relatórios, normas e editais.
Passando para análise legal, a Lei Federal nº 8.666/93 elenca em seu art. 24 as situações em que é dispensado o procedimento licitatório. Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:
Art. 24. É dispensável a licitação:
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
Além disso, a Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: "para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis". Já o art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.
A nível municipal, há previsão legal por meio da Lei nº 1.515/2010, que "Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela AROM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Espigão do Oeste/RO".
Esta lei municipal veio a ser regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 2.740/2010, no qual consta que "Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), adotado pelo Município pela Lei nº 1515/2010, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto".
Na esfera estadual há também a disposição de que "Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, como instrumento oficial para a publicação e divulgação dos atos oficiais para a sociedade", no Decreto nº 24.131, de 8 de agosto de 2019.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que **é dispensável a licitação para pagamento de contribuição mensal junto Associação Rondoniense de Municípios - AROM**, inscrita no CNPJ nº 84.580.547/0001-01, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, com base no **inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 1.515/2010 e Decreto Municipal nº 2.740/2010**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Despacho
Adoto as razões do parecer n° 011/PGM/2023;
Autorizo o pagamento de contribuição mensal junto Associação Rondoniense de Municípios - AROM, inscrita no CNPJ nº 84.580.547/0001-01, por meio de dispensa de licitação, com base no inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 1.515/2010 e Decreto Municipal nº 2.740/2010;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:664AF633

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 012/PGM/2023

PROCESSO: 66/2022
INTERESSADO: GABINETE – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE

O Presente processo foi encaminhado a Procuradoria Municipal solicitando parecer quanto a dispensa de apresentação de certidão negativa da Receita Federal para a Imprensa Nacional, tendo em vista que ela está irregular com tal certidão e é a única que presta este tipo de serviço.
Primeiramente destaco que a dispensa solicitada quanto a exclusividade dos serviços é a prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e não se confunde com a exigência da apresentação da regularidade fiscal exigida das empresas para contratação com a Administração Pública.
Como no caso em questão a empresa possui monopólio/fornecimento exclusivo do serviço em questão de publicidade, e por se tratar de um serviço essencial, fica dispensada a apresentação de certidões negativas para o pagamento de tarifas públicas, ainda mais que a

ausência de pagamento poderia acarretar na suspensão do fornecimento.
Portanto, fica dispensada a apresentação da certidão federal para que seja realizado o pagamento devido a Imprensa Nacional.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FA55C8C2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 013/PGM/2023

Assunto: PARECER GERAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

A inexigibilidade de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.
Na esfera estadual há a disposição de que "Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, como instrumento oficial para a publicação e divulgação dos atos oficiais para a sociedade", no Decreto nº 24.131, de 8 de agosto de 2019.
De acordo com a Declaração inserida no ID 428434, O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DE RONDÔNIA é detentor de plena competência institucional -DETÉM A EXCLUSIVIDADE-, se constituindo no instrumento oficial para a publicação dos atos oficiais para a sociedade, conforme preceituado está no Decreto Nº 24.131, de 8 de agosto de 2019, publicado no DIOF de 08.08.2019, Edição Nº 146.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA se reveste legalmente de características de Entidade de Direito Público Interno, tal como preceitua o Artigo 137 da CF/1988, em consonância no que regulamenta a Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
Dado o exposto, como o estado de Rondônia detém a exclusividade das publicações dos atos oficiais, considera-se inexigível a licitação, conforme art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que **é inexigível a realização de licitação para publicação dos atos oficiais, devendo esta publicação ser realizada diretamente pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme prevê o Decreto Estadual nº 24.131, de 8 de agosto de 2019.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Despacho
Adoto as razões do parecer n° 013/PGM/2023;
Autorizo a realização de despesa para publicação dos atos oficiais, devendo esta publicação ser realizada diretamente pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme prevê o Decreto Estadual nº 24.131, de 8 de agosto de 2019.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FD2D8D4B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 014/PGM/2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO PAGAMENTO DE DESPESA ESTIMATIVA COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/RO

A Lei de Licitações e Contratos Públicos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar a contratação de uma empresa de maneira direta por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação.
No caso em questão, analisa-se a legalidade do pagamento das despesas estimativas com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, referente à emissão de ART no decorrer do exercício de 2023.
O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (Crea-RO), é uma autarquia federal de fiscalização do exercício das profissões de Engenheiros, Engenheiros Agrônomos, Geólogos, Geógrafos, Meteorologistas e Tecnólogos das modalidades mencionadas, além dos Técnicos em Segurança do Trabalho, defendendo a sociedade no que diz respeito à qualidade, ética e, principalmente, coibindo a prática do exercício ilegal dessas profissões. Os CREAs estão presentes em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal e foram instituídos pela Lei nº 5.194, de 24/12/66, que definiu a sua composição através de representantes das Instituições de Ensino Superior e das Entidades de Classe que congregam as citadas profissões.
A Anotação de Responsabilidade Técnica foi instituída pela Lei Federal n.º 6496/1977 e é a representação de um contrato escrito ou verbal. A ART define e delimita a responsabilidade técnica pela execução de obras ou prestação de serviços referentes à Engenharia e à Agronomia.
Na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, consta o seguinte:
Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).
Art 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.
§ 1º - A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
Desta forma, pelo fato de o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ser o único órgão autorizado a realizar este tipo de serviço, encontra-se respaldo jurídico para realização desta despesa por inexigibilidade de licitação em conformidade com o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EADFF8C9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 015/PGM/2023

Processo Administrativo: Nº 6146/2022
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: Solicita Dispensa de Licitação

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando parecer de dispensa de licitação para **pagamento de 01 (uma) cirurgia cesariana**, realizada na CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, da paciente Maira Cristina Silva Chaves, ocorrida no dia 28 de dezembro de 2022.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito,

sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A SEMSAU encaminhou o processo no qual informou, por meio do Ofício 580/SEMSAU/2022 (ID 425481), que no dia 28/12/2022 a paciente chegou ao Hospital Municipal e que estava em trabalho de parto e necessitava do Procedimento Cirúrgico.
Isto posto, a Direção do Hospital entrou em contato com as unidades hospitalares públicas das cidades circunvizinhas que informaram que não era possível atender à solicitação do município.
A SEMSAU informa também que a equipe médica entrou em contato com o CRUE – Central de Regulação de Urgência e Emergência, mas que foi negada a regulação.
Pelo fato de não terem conseguido fazer a regulação da paciente para os municípios vizinhos, Pimenta Bueno e Cacoal, e por não haver tempo hábil para realizar uma cotação de preços, ou mesmo encaminhar a paciente para Porto Velho, sob possibilidade de colocar a vida da paciente e do bebê em risco, "apenas foi realizado contato telefônico e o Hospital e Maternidade São Lucas dispor de melhor preço praticado, conforme já demonstrado em situação similar de aquisição visando a manutenção eminente da vida de gestante e nascituro".
Foram anexados ao processo os documentos que comprovam o que foi alegado, sendo eles: o Ofício 580/SEMSAU/2022 (ID 425481), o Relatório de Atendimento no Hospital Municipal Angelina Georgetti (ID 425490), o Relatório do Hospital e Maternidade São Lucas (ID 425676), as cotações e quadro comparativo (IDs 407902, 430275, 430289 e 430300).
Passando para análise legal, verifico que ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se fez necessária a celeridade da presente aquisição, visto que caso o procedimento não fosse realizado, estar-se-ia colocando em risco a vida das mães e também de seus filhos.
No sopesamento de princípios, foi levado em consideração a inviolabilidade do direito à vida, previsto no caput do Art. 5º da Constituição Federal, bem como a previsão do Art. 196 desta mesma lei que descreve que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Ora, se é dever do Estado garantir que seus cidadãos tenham acesso a uma saúde pública e de qualidade, quando os serviços disponíveis se mostram insuficientes, caberá aos gestores decidirem sobre maneiras outras de ver garantido estes preceitos constitucionais. Na situação em questão, caso a paciente não fosse encaminhada para um hospital particular, correria risco de morte, tanto dela como também de seu bebê.
Passando para análise legal da lei de licitações, o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Para que seja caracterizada a emergência, é necessário que ocorra uma situação excepcional e que não possa ser adiada, sob risco de causar prejuízos ao interessado.
Neste caso, como houve a comprovação da emergência, esta Procuradoria vislumbra que são plausíveis os argumentos apresentados pela secretaria, caracterizando uma situação de emergência e fazendo jus a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que caberá a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para pagamento dos serviços efetivamente realizados pela empresa **CLINIMED LTDA ME, CNPJ nº 04.927.414/0001-11,** que somam o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
Por fim, recomendo que a Secretaria de Saúde tome as providências necessárias para que em situações futuras semelhantes estas situações não venham a se repetir. Dentre as medidas, recomendamos que sejam feitas, sempre que possível, cotações antes da realização dos procedimentos, bem como emissão das certidões negativas verificando a regularidade fiscal da empresa contratada.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Despacho
1. Adoto as razões do parecer n° 015/PGM/2023;
2. Autorizo a contratação por Dispensa Licitação para pagamento dos serviços realizados pela empresa CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, que juntos somam o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B2342FB2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 016/PGM/2023

Processo Administrativo: 6102/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **Serviço de Manutenção preventiva/corretiva de ELETROCARDIÓGRAFO, MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE-2000 (EKC-2000), tombamentos 33180, 33667, 33059 e 33668, com verificação na parte interna, externa, testes em simulador como Randy Sim e substituição de peça caso tenha necessidade.**
A Secretaria solicitou que a manutenção do equipamento fosse realizada diretamente por meio da empresa autorizada, visto que ela é a única no estado de Rondônia capaz de realizar este serviço, conforme consta na Carta de Exclusividade (ID 421227) e Termo de Referência (ID 428683).
Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto/serviço que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 06.253.085/0001-04, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a

licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE ELETROCARDIÓGRAFO, MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE-2000 (EKC-2000), tombamentos 33180, 33667, 33059 e 33668, constante nos autos, diretamente da empresa **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 06.253.085/0001-04, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 6102/2022
Adoto as razões do parecer n° 016/PGM/2023;
Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 06.253.085/0001-04, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:57BEF369

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 017/PGM/2023

Processo nº 5004/2021
Interessado: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais e possibilidade de cancelamento de item, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/SRP/2022, Ata de Registro de Preços nº 005/2022, no processo administrativo nº 5004/2021, que trata de formação de registro de preço para **futura e eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar e também das unidades básicas, utilizados para atender a demanda das unidades de saúde deste município de Espigão do Oeste/RO,** por um período de 12 (doze) meses.
A empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, requereu o reequilíbrio de preço de um item da ata, discriminando o mesmo e apresentando a justificativa para o reequilíbrio no ID 428102.
A CCP realizou a cotação de preços (Id 428102, fls. 15-16), pela qual verificou que o pedido de reequilíbrio do item está dentro da média de mercado e abaixo do valor da tabela CMED.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor do valor proposto pela Contratada**, valor este anexado ao ID 428102.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do Parecer nº 017/PGM/2023.
2. DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitados pela empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com base Art. 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EB90D5DF

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 113/2021 e Processo Administrativo nº 5335/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido na "Cláusula Terceira" do contrato administrativo supracitado, à importância no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Pedido de Empenho n° 062/2023.
CLÁUSULA 2ª – O prazo do contrato, previsto na "Cláusula Sexta", fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 3ª – Exceto as Cláusulas Terceira e Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 113/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF Nº: ***.483.542-**

NOME: JESSICA DE MELO GALAN
CPF Nº: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B05D7C8C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4220/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 074/2021 e Processo Administrativo nº 4220/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescidos aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, a Dotação Orçamentária 20.122.0001.3074.0002 – 3.3.90.40.99, Pedido de Empenho nº 5/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 074/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº: ***.413.052-**

NOME: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C5541CEB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 3605/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 100/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 3605/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3ª, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 3ª, as demais cláusulas do Contrato n° 100/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CEBC7709

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 3605/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 101/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 3605/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3ª, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 3ª, as demais cláusulas do Contrato n° 101/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D880A0F5

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4196/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 073/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4196/2021,

de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na "cláusula terceira" do contrato supramencionado, a importância no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA 2ª - Exceto a cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF: ***.116.562-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A2DF1578

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 555/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 029/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 555/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na "cláusula quarta" do contrato supramencionado, a importância no valor de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Pedido de Empenho 98/2023, para atender aos serviços a serem prestados no Exercício Financeiro de 2023.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 029/PGM/2019, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF: ***.116.562-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EA226A93

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 11/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 02/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 11/2022 de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO**, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, o montante de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula Quarta o Pedido de Empenho nº 101/2023, Dot. Orç. 04.123.0001.3002.0001 – 3.3.90.39.99.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do contrato, previsto na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 002/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF: ***.116.562-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2F83C688

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO AO CONTRATO Nº 100/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 100/2021 e Processo Administrativo nº 4772/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido à Cláusula 1ª o Pedido de Empenho nº 122/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários:
Pedido de Empenho 122/2023
Ficha: 725
Dotação Orçamentária: 27.122.0001.3088.0002 – 3.3.90.40.99.
CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 100/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 09 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B740DF02

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO AO CONTRATO Nº 080/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4216/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 080/2021 e Processo Administrativo nº 4216/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários:
Dot. Orç. 15.452.0001.3019.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMETO URBANO
Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC.
CLÁUSULA TERCEIRA – Exceto às Cláusulas 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 080/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 09 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A59648A1

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 1464/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 28/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1464/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida a Cláusula Primeira do Contrato o Pedido de Empenho nº 89/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam acrescidos ao valor do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, o montante de Valor Total: 3.724,36 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto as Cláusulas Primeira e Terceira, as demais Cláusulas do Contrato n° 028/PGM/19, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JORNAL AG DE RONDONIA LTDA – ME
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: ROSANGELA HUMEL
CPF Nº: ***.183.742-**

NOME: RAIZA SOUZA SILVA SANTOS
CPF Nº: ***.082.812-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2F741E85

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1001/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 041/PGM/18 e Processo Administrativo nº 1001/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: DOT. ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0001.3056.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSAU - 3.3.90.40.12; DOT. ORÇAMENTÁRIA 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 3.3.90.40.12; DOT. ORÇAMENTÁRIA 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.40.12; DOT. ORÇAMENTÁRIA 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 3.3.90.40.12; E DOT. ORÇAMENTÁRIA 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.40.12.
CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula Terceira a importância de R$ 12.718,75 (doze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Cláusula Quinta as seguintes dotações: DOT. ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0001.3056.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSAU - 3.3.90.40.12; DOT.

ORÇAMENTÁRIA 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 3.3.90.40.12; DOT. ORÇAMENTÁRIA 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.40.12; DOT. ORÇAMENTÁRIA 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 3.3.90.40.12; E DOT. ORÇAMENTÁRIA 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.40.12.
CLAUSULA QUARTA - Exceto as cláusulas primeira, terceira e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 041/PGM/18 permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
LAURA GUEDES BEZERRA
CPF: ***.441.744-**

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: ***.258.382-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8B992CC3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 014/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 014/2022 e Processo Administrativo nº 830/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 6ª, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários: 18.541.0001.3100.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAME, 3.3.90.39.47 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, Pedido de Empenho nº 051/2023.
CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas 3ª, 6ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 09 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BA3D82D2

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 028/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4754/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 028/2021 e Processo Administrativo nº 4754/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescida a Cláusula 1ª do Contrato o Pedido de Empenho nº 134/2023, Dotação 06.451.0005.3023.0000 – 3.3.90.40.99.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante R$ 46.940,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido aos recursos orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, o Pedido de Empenho nº 134/2023, Dotação 06.451.0005.3023.0000 – 3.3.90.40.99.
CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 028/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 10 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2D6470D0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 2/PRESIDÊNCIA/2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, Sra. Valdineia Vaz Lara, no uso de suas atribuições legais**altera e substitui a Portaria nº. 01/PRESIDÊNCIA/2023**e;
CONSIDERANDOa necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público,

mediante contrato de caráter público sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade de promover a contratação necessária à regular prestação dos serviços públicos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, conforme devidamente autorizado nas disposições da Lei Municipal nº 2.591/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente municipal:
I Elaine Chaves Ferreira Teixeira, Diretora do Departamento de Programação, Orçamento e Convênios SEMPLAN;
II Sérgio de Carvalho, Controlador Interno - Câmara Municipal;
III Valquimar Dias de Oliveira, Presidente do Conselho Deliberativo - IPRAM;
IV Naira Regina Ricieri, Diretora Financeira - IPRAM;
V Erika de Oliveira Afonso, Auxiliar de Serviços Administrativos - IPRAM.
Art. 2º.A comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sra. Elaine Chaves Ferreira Teixeira.
Art. 3º. Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 09 de janeiro de 2023.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:0CB36DC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 10 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE DECRETO 9324 DE 22/12/2022 (ID 77129) RETIFICA FICA RETIFICADO O DECRETO 9324 DE 22/12/2022 (ID 77129) DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. ONDE SE LÊ: "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Decreto 9324 de 22/12/2022 (ID 77129)

RETIFICA

FICA RETIFICADO O Decreto 9324 de 22/12/2022 (ID 77129) de 22 de dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:
"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor VALCEMIR DE LIMA SANTOS para o Município de Vale do Paraíso/RO, e contém outras providências."

LEIA-SE:
"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor VALCEMIR DE LIMA SANTOS para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências."

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0FE20959

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 03/GP/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SEGAP E SEMGOV, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 03/GP/2023
DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Reordenação da Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal - SEGAP E SEMGOV, e contém outras providências.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR a Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal, Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP e Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.
1. **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**
2. **ALICE KARINE DA SILVA MACHADO**
3. **SONIA LEITE RIBEIRO**
Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 09 (nove) dia do mês de janeiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Prefeito Municipal Chefe de Gabinete

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretario de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:03536D95

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 03/GP/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SEGAP E SEMGOV, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, P

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 04/GP/2023

DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Designação de Servidor para Sala de Empreendedor no âmbito do município, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora VALDELICE MARIANO DA SILVA, CPF n° 047.***.***-62, lotada no Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ, para compor Sala de Empreendedor no âmbito do município do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia 06 de janeiro de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E2ECD0C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 PROCESSO N. º 1357/2020 CELEBRAÇÃO: 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VISÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 09.520.005/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contratooriginário nº 10/2021 dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminadono processo administrativo de nº 1357/2020.
CLÁUSULA SEGUNDO DO PRAZO
O prazo de prorrogação de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contara partir de 15 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas do contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 30 de dezembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3E9F02C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 PROCESSO Nº 1090/2022 CELEBRAÇÃO: 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS,CNPJ nº 25.256.690/0001-75

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
A Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY no Município de Guajará-Mirim/RO. Convênio-437/PGE-2022, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 334.816,44 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.
CLÁUSULASÉTIMA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0009.9493.0000
Elemento: 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Ficha nº: 606
Funcional: 12.361.0009.9493.0000
Elemento: 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Ficha nº: 601
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de novembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B152E8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/COMAD/2023

O C**oordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento a solicitação da Controladoria-Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de Sindicância, visando apurar possíveis irregularidades no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim/RO - IPREGUAM, referente a servidores membros do IPREGUAM que receberam gratificação de gabinete através de Ato Autorizativo, entre os períodos de 01/01/2018 a 31/12/2018; 01/03/2020 a 31/12/2020 e Novembro de 2021, causando possíveis prejuízos ao erário público municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 13.607/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:C2A460E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/GAB-SEMED/23 EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia os fiscais de contrato firmados entre a Prefeitura de Guajará-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários abaixo relacionados como Fiscais do Contrato Administrativo de nº 55/2022, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL 1	MARICÉLIA SERRA DA SILVA – Matrícula 2081-1 – Gestora da EMEIEF Saul Bennesby
FISCAL 2	MARINALVA DE LIMA SILVA FERNANDES – Matrícula 3948-1 - Membro do Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby.
FISCAL 3	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA – Matrícula 5026-1 -Professor Classe A reaproveitado na função de Auxiliar Administrativo
PROCESSO	1090/2022
CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATOVO Nº 55/2022
CONTRATADO	GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS CNPJ 25.256.690/0001-75
OBJETO	REFORMA DA EMEIEF SAUL BENNESBY

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-e.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DDB6F112

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GAB-SEMED/23 EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia os fiscais de contrato firmados entre a Prefeitura de Guajará-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa WFM. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários abaixo relacionados como Fiscais do Contrato Administrativo de nº 56/2022, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL1	EDVÂNIA RODRIGUES QUINTÃO, Matrícula 1742-1, Gestora da EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula
FISCAL 2	ANTÔNIO AGUINIVALDO PEREIRA LIMA – Matrícula 3938-1 - Membro do Conselho Escolar Sival Afonso Estevão
FISCAL3	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA – Matrícula 5026-1 - Professor Classe A reaproveitado na função de Auxiliar Administrativo
PROCESSO	979/2022
CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATOVO Nº 56/2022
CONTRATADO	WFM. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 08.291.050/0001-87
OBJETO	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-e.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EA22DD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/GAB-SEMED/23 EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia os fiscais de contrato firmados entre a Prefeitura de Guajará-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários abaixo relacionados como Fiscais do Contrato Administrativo de nº 57/2022, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL 1	ANETTE MENDES SOTO, Matrícula 485-1, Gestora da EMEIEF Adma Leal.
FISCAL 2	HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO – Matrícula 1943-1 - Membro do Conselho Escolar Prof. Melquiades Gomes de Oliveira.
FISCAL 3	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA – Matrícula 5026-1 - Professor Classe A reaproveitado na função de Auxiliar Administrativo
PROCESSO	1089/2022
CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATOVO Nº 57/2022
CONTRATADO	VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME CNPJ 09.520.005/0001-10
OBJETO	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA LEAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-e.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:57FB67B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/GAB-SEMED/23 EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia os fiscais de contrato firmados entre a Prefeitura de Guajará-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários abaixo relacionados como Fiscais do Contrato Administrativo de nº 50/2022, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL1	ELEVANDA LOPES MEDEIRO – Matrícula 1740-1 – Gestora da EMEIEF Irmã Hilda.
FISCAL2	SÔNIA RODRIGUES BACELAR CÓRDOVA – Matrícula 3994-1 - Membro do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby.
FISCAL3	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA – Matrícula 5026-1 -Professor Classe A reaproveitado na função de Auxiliar Administrativo
PROCESSO	1094/2022
CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATOVO Nº 50/2022
CONTRATADO	PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 03.957.604/0001-19
OBJETO	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-e.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:962F5707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 003/LOTAÇÃO- ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

PORTARIA N° 003/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 09 de Janeiro de 2023

A ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO,** para exercer suas funções no **POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES,** no **DISTRITO DO IATA**, com carga horária de **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A6139183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT2532-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS

Portaria nº 2532/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 12 (oito) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 456,00** (**Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais**) na função: **Enfermeira**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Comara II; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (Rio O. Preto); Ramal do Pompeu (Rio O. Preto); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70, nos dias **01, 03, 08, 09, 10, 16, 17, 22, 23, 24, 29** e **30/11/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/gb-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:45E67BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2826-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A. REBOUÇAS

Portaria nº 2826/GAB/SEMSAU/2022 Em, 26 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 418,00** (**Quatrocentos e Dezoito Reais**) na função: **Enfermeira**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Comara II; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)**, nos dias **01, 06, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28** e **29/12/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5596DD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 059/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 059/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **925-05/2022**, ocorrido em 09 de Janeiro de 2023.
Objeto: Aquisição de duas ambulâncias Tipo "A", conforme Portaria n° 4471 de 10 de dezembro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Item	V. Total
CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	47.424.115/0001-77	Av. Center, 53 QD. 34 Lt. 18 Res. Center Ville – Goiânia/GO, CEP: 74.369-003	1	263.998,00
VALOR TOTAL			**R$ 263.998,00**	

O certame totalizou a importância de **R$ 263.998,00** (duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/gab-pmio/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:29454768

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: OS CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 11/01/2023 À 17/01/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	Técnicode Enfermagem	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	**6,0**	**10º**
11	STÉFANNY DEZIDÉRIO DE LIMA	**6,0**	**11º**
02	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	**5,0**	**12º**
18	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	**5,0**	**13º**

Itapuã do Oeste, 10 de Janeiro de 2023.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6B3B5997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-14139/2022 - SEMOSP, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **aquisição de Cimento Portland a granel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos serviços de drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO.** Valor total **estimado: R$ 10.677.445,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).** Data de **Abertura: 23/01/2023**. **Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 10 de janeiro de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:57B497D8

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **Decreto nº 4302/2022**, Processo Administrativo 1-13530/2022/SEMASF, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar reforma da cobertura para substituição de telhas e redefinição da cobertura da Instituição Adélia Francisca Santana, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF. Valor total **estimado: R$ 239.841,22 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e**

vinte e dois centavos). Data de **Abertura: 26/01/2023**. Horário: **09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 4236/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:89EEA1D5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2023/SEMOSP
A Prefeitura Municipal De Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, decreto nº. 4.302/2022, Processo Administrativo nº **1-14318/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuam experiência prévia e capacidade para desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura urbana em consonância com o Programa Municipal Poeira Zero, observadas as condições e critérios fixados neste edital e na legislação aplicável, para a possível celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná em licitação na modalidade chamamento público. Início do Recebimento dos Envelopes**: **12/01/2023, às 08hs00min e o Encerramento: 10/02/2023, às 12hs00min.** Durante o prazo para recebimento do credenciamento, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-paraná, Avenida 2 de Abril, n° 2221, Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-805. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2023.

VANIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:AA7DF4D9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022/SUPECOL/PMJP/RO

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da comissão de pregão designada peloDecreto Municipal nº 3.657/GAB/PMJP/2022 e Decreto Municipal nº 4.238 GAB/PMJP/2022, **Processo Administrativo nº. 1-15436/2021 - SEMES**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **PREGÃO ELETRONICO 198/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obra civil para execução de poço artesiano, reservatório, bombeamento e ligação das devidas instalações necessárias no centro desportivo e de lazer Valmar Meira-CEDEL BNH, no município de Ji-Paraná/RO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** foi declarado **"FRACASSADO"** considerando que não houve propostas validas para o certame**.** conforme ata da sessão realizada no dia 13/12/2022, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.
Ji-Paraná, 09 de janeiro de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:A298EDAD

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da comissão de pregão designada pelo**Decreto Municipal nº 3.657/GAB/PMJP/2022 e Decreto Municipal nº 4.238 GAB/PMJP/2022**, **Processo Administrativo nº. 1-11912/2022 - SEMAGRI**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **PREGÃO ELETRONICO 210/2022**, cujo objeto **aquisição de material consumo para manutenção de bem imóvel: Portões de ferro incluindo serviço de pintura e instalação para serem instalados no prédio do Feirão do produtor 1° distrito conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,** foi declarado **"FRACASSADO"** considerando que não houve propostas validas para o certame**.** conforme ata da sessão realizada no dia 05/01/2023, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:5039AFDA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRENCIA Nº 009/2022/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da comissão de pregão designada pelo**Decreto Municipal nº 3.657/GAB/PMJP/2022 e Decreto Municipal nº 4.238 GAB/PMJP/2022**, **Processo Administrativo nº. 1-4267/2022 - SEMOSP**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **CONCORRENCIA 009/2022**, cujo objeto **pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. A via contempla (TRECHO RUA JOÃO GOULART – T-6, entre Av. Edson Lima do Nascimento / Rua Xapuri)**, **no município de Ji-Paraná/RO,** foi declarado **"DESERTA"** considerando que não houve propostas para o certame**.** conforme ata da sessão realizada no dia 05/01/2023, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.

Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2023.

VÂNIA OBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:50F52132

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 008/2021/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto 4.302/2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-3697/2022/GABINETE/CCS, conforme **ADENDO MODIFICADOR**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado através do site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/. Em face das modificações ocorridas, fica **REAGENDADA** a sessão pública para o dia: **12/01/2023. Horário: 10h30**. Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. Demais informações na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e ou/ por Email: cpl@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 06 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:3A840933

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022/CPL/PMJP/RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto n° 4.302/2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que participam do procedimento licitatório, processo nº. 1-4384/2022/AMT, objeto é a **concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia**, a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Transito e Transportes – AMT, que em razão de impugnação interposta fica **SUSPENSA**, a CONCORRENCIA PUBLICA nº 010/2022, "SINE DIE", cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado através do site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/. Demais informações na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4236/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:4976B54F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO Nº 3728/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SEMUSA/2022
Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sra Sirlene Aparecida Galani, Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME**devidamente inscrita no CNPJn° 09.222.411/0001-04, situada à Rua Plácido de Castro, nº 7542 Bairro JK, Município de Porto Velho/RO CEP: 76.829-386, Telefone de contato (69) 3226-9414 representada legalmente pelo Sr. Matheus Pereira Nascimento, inscrito no CPF nº 026.472.712 -xx, residente e domiciliado em Porto Velho/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 97/SEMUSA/2022, realizado no29 de dezembrodo ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 308897, do processo em referência. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE EXAME DE MONKEY E PCR PARA COVID - 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	Marca / fabricante	VALOR UNIT EM (R$)
01	Tubo tipo falco, seco de 15ml com tampa rosqueável.	und	10.000	**Bionaky/ Cralplast**	**0,88**
02	Swab de haste plástica (100 unidades)	Cx	400	**Labor Import / Dalian Goodwood Wooden**	**26,50**

NÃO HOUVE LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CADASTRO RESERVA.
2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - Multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e

será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SIRLENE APARECIDA GALANI
Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Centralmix Comércio E Serviços LTDA.-ME
CNPJn° 09.222.411/0001-04
SR. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF nº 026.472.712 -xx,

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CC5C509D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 90/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 090/GAB/2022, processo licitatório nº 3009/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DE FORROS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração** DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

D B DOS S ALMEIDA
CNPJ 27.091.880/0001-05

R$ 103.379,23 (CENTO E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

RENILSON DE SOUZA NEGREIRO
CNPJ 10.578.654/0001-50
R$ 90.223,10 (NOVENTA MIL DUZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ 17.165.203/0001-30
R$ 1.527,78 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Machadinho D'Oeste - RO, 10 de janeiro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:906724CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/SEMOSP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 01/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 01/SEMOSP/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de tubos PEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3739/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 11/01/2023 até as 08h30min do dia 23/01/2023. **Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 23/01/2023 (Horários de Brasília**). Valor Previsto: R$ **11.010.200,40 (Onze milhões dez mil e duzentos reais e quarenta centavos).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 10/01/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2C38B4DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2742/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** ao contratoOriginárionº05, de23/01/2019,solicitado pelo Memorando Nº15/SEMADFAZ/2023, através do Processo nº2742/2018,referente à **LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR/DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO, CONF. MEMO. 093/2018/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS. ANEXOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo como contratada a empresa: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,**CNPJ**:**Nº04.804.931/0001-01, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 309455).

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste,09 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 15:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:909F6C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 260/2021

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 260 de 15/12/2021
Tomada de Preçosnº: 002/2021
Processo nº:1607/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 260/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO E & J SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente Termo Aditivo,**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. PAULO CESAR DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado

A empresa E & J SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana nº 3892 Esquina com Daniela, Bairro Cunhã, na cidade de Porto Velho RO, representada por Evandro Zacarias Mota, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 633.163.902-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 799492 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 5064, BL 07, Apto 01, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO.

Conforme Contrato nº 260/2021, oriundo do processo1607/2021, referente à Tomada de Preçosnº 002/2021, cujo objeto é construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme Memorando nº 92/SEMAS/2021, projeto básico e docs anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado por mais**90 (noventa) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 10/01/2023.

E & J SERVIÇOS LTDA - ME	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF n 35.421.080/0001-33	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:A8362B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
34 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

34 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 10 de janeiro de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL TÉCNICO ELETRECISTA – 40 horas semanais

ADAM KRENKEL XAVIER

PROFISSIONAL PEDREIRO – 40 horas semanais

JONATHAN EVANDRO EGGERT

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.

23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:197979B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SEMOSP/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SEMOSP/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DENOMINADA M & E ELETRICIDADE COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. EDVAL ADELINO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.725.788/0001-21, estabelecida na Rua Margarida, 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por **Edna Maria Nogueira da Costa,** devidamente inscrita no CPF nº **: 003.376.442-50,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 39/SEMOSP/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** para suprir as necessidades da Rede Pública, na Av. Pau Brasil, trecho entre a Av. dos Imigrantes e Rua Formosa, zona urbana do nosso município, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 039/SEMOSP/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Convênio - SICONV N. 865353/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ministro Andreazza; e Edital de Tomada de Preços nº 03/ 2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo para a execução dos serviços pela empresa contratada, que serão realizados na Av. Pau Brasil, trecho entre a Av. dos Imigrantes e Rua Formosa, zona urbana do nosso município, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 039/SEMOSP/2021, **será prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 09/01/2023 até 08/03/2023.**

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza-RO, 04 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO.

M & E Eletricidade Comercio, Construção e Terraplanagem LTDA.
CNPJ n º 19.725.788/0001-21
EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA
Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/SEMOSP/2022.

-PROCESSO Nº.: **039/SEMOSP/2021.**
-CONTRATO Nº.: **008/SEMOSP/2022**.
-CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** ;
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
-FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: **02.005.04.122.0007.2120 e 02.005.04.122.0010.1401.**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.92.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 354.328.89 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 60 (sessenta) dias corridos, ou seja, de 09/01/2023 à 08/03/2023.**

Ministro Andreazza-RO, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO.

M & E Eletricidade Comercio, Construção e Terraplanagem LTDA.
CNPJ n º 19.725.788/0001-21
EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5CBA00BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1013/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA ELIANE DE OLIVEIRA MAIA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ELIANE DE OLIVEIRA MAIA, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar. CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AA2A0142

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1015/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em Comissão de Secretária do Legislativo. CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D3EDDC7C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1014/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar. CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3C6436D0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1016/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA GERALDO CAMILO DA ROCHA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia GERALDO CAMILO DA ROCHA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar. CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FD6F0B17

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1017/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA WESLEY PAULO SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia WESLEY PAULO DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário do Gabinete da Presidência. CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FE6DF470

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1018/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de Chefe da Divisão Pessoal. CC-2.

Art. 2º - A remuneração da servidora indicada, será aquela conferida pelo Cargo de Secretária do Legislativo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E4E69D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6479/2022

PORTARIA DE Nº 6479/2023. EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA DE N° 6284/2022, DO DIA 30 DE JUNHO 2022, QUE NOMEIA DAIELLI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria de N°6284/2022, do dia 30 de junho de 2022, que nomeia DAIELLI GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo, Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7FDE3A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6480/2022

PORTARIA DE Nº 6480/2023. EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA DAIELLI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, ASSESSORIA DE GOVERNO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia DAIELLI GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo, Assessoria de Governo II, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:127276F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6481/2022

PORTARIA DE Nº 6481/2022. EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA JOSÉ EDMILSON SANTOS, PARA EXERCER O CARGO, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JOSÉ EDMILSON SANTOS, para exercer o Cargo, Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6078975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **ANDERSON PEREIRA SOUZA**, com sede à **LINHA 56, KM 04 LOTE 28, GLEBA 20/M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 907.318.832-68, Inscrição Estadual nº 000975877 SESDC/RO**, torna público que requereu junto ao **SEMMAAGRIT/PMMS**, em 10/01/2023, a solicitação de pedido de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 18,44'' W: -62 41' 12,63''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE JANEIRO DE 2023.

ANDERSON PEREIRA SOUZA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:F95BED0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº013/23

PORTARIA N. º 013/23
DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Compras da Câmara Municipal de Monte Negro-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras,** na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, para processar e julgar as licitações desta Câmara, no período de 10/01/2023 a 31/12/2023 composta pelos seguintes servidores:

PRISCILA GASPARETTO – Presidente
KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA – Membro
BRUNA DA SILVA CLAUDINO – Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Monte Negro, 10 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:ABEB137D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº014/23

PORTARIA N. º 014/2023
DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas como Presidente e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.460/2017;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 112/2019;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 114/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Diretora de Recursos Humanos na qualidade de Ouvidora, KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA e a Chefe de Gabinete BRUNA DA SILVA CLAUDINO na qualidade de Ouvidor Substituto**,** para que exerçam as funções de OUVIDORAS, responsabilizando-se pelo Serviço de Ouvidoria, que integra o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e e-SIC, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Monte Negro, 10 de janeiro 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:BB113D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº015/23

PORTARIA N. º 015/2023
DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA 043/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A PORTARIA 043/2022 que passa a vigorar com a seguinte:
Art. 2º – Nomear o servidor ***LUIZ GUSTAVO LIMA FOGAÇA,*** *ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e* **ELIANE NEROS LUCIANO,** ocupante do cargo de*AGENTE ADMINISTRATIVO,*para**fiscalizar**a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023; sendo o primeiro designado como Titular e o segundo como Substituto
Art. 3º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I –Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II –Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III –Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
IV –Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
V –Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e quando for o caso, atestar relatório de prestação de serviços);
VI –Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VII –Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
VIII –Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
Art. 4ºO Fiscal deve acompanhar os contratos recebidos pela Secretaria Geral e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:
I –Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras;
II –Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 10 janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:6E235696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo
Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1231/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 012/SUPEL/2022 CONTRATO Nº 121/SUPEL/2022 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV Nº 882721/2019, Rua Castelo Branco – SETOR 02 - Monte Negro/RO.
CONTRATADO: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.864.271/0001-90, localizado na Av. Amazonas N° 263, Bairro Liberdade – Epitaciolândia - AC
VALOR DO OBJETO: R$ 890.645,84 (oitocentos e noventa mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos** a contar da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 05 de Dezembro de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA
CNPJ Nº 23.864.271/0001-90
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0BD09157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA - LP

SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA - LP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, estabelecida ou residente no endereço, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, devidamente inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98. TORNA público que REQUEREU junto ao SEDAM, na Data DE 10 de janeiro de 2023 a solicitação da LICENÇA DE PRÉVIA - LP, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) EM ZONA RURAL MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – CONVÊNIO Nº 928620/2022.**

Monte Negro/RO, 10 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Negro
63.761.985/0001-98
IVAIR JOSE FERNANDES

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8C80DBAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA - LP

SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA - LP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, estabelecida ou residente no endereço, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, devidamente inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98. TORNA público que REQUEREU junto ao SEDAM, na Data DE 10 de janeiro de 2023 a solicitação da LICENÇA DE PRÉVIA - LP, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) EM ZONA RURAL MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – CONVÊNIO Nº 928620/2022.

Monte Negro/RO, 10 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Negro
63.761.985/0001-98
IVAIR JOSE FERNANDES

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:519EE208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATO: 022/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/SUPEL/2022
PROCESSO: 0000203.8.1-2022
OBJETO: Locação de um imóvel sito na rua porto velho, nº s/n, Bairro Alto Alegre, Monte Negro - RO, para a instalação e funcionamento de uma unidade de manejo de papelão. LOCADOR: CARMEM MARDONES CAMILETTI - CPF: 910.257.452-72. DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 18/01/2023 à 17/01/2024. DO VALOR - O valor atualizado do presente contrato é de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Monte Negro - RO, 10 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:46477AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/GAB/2023

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.
CONSIDERANDO o processo n.39.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor RENATO CAVALCANTE DE SOUZA, Matricula 1664, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a contar de 04/01/2023 23/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E4EB9358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 3/SEMDES/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1036/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21A841D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 3/SEMDES/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: VERA LUCIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.962/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9EFDC1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/GAB/2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.302 de 12 de julho de 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 3/SEMDES/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6DAE1CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/GAB/2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 3/SEMDES/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VERA LUCIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR GERAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EFA65FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/GAB/2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo de sindicância e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 021/SEGAFIN/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância n. 1549.13.15-2022, instaurado através da Portaria n. 1205/2022, de 09 de dezembro de 2022, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13/01/2023.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF85B553

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 01 LEGISLATIVO 01.01.00 PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.1001 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 80.000,00 4.992,00 5.280,00 6.656,00 6.032,00 6.560,00 7.096,00 9.016,00 7.360,00 6.216,00 6.424,00 7.048,00 7.320,00 0,00 01.031.0001.1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 3 1.400.000,00 87.360,00 92.400,00 116.480,00 105.560,00 114.800,00 124.180,00 157.780,00 128.800,00 108.780,00 112.420,00 123.340,00 128.100,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4 93.100,00 5.809,44 6.144,60 7.745,92 7.019,74 7.634,20 8.257,97 10.492,37 8.565,20 7.233,87 7.475,93 8.202,11 8.518,65 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 5 200,00 12,48 13,20 16,64 15,08 16,40 17,74 22,54 18,40 15,54 16,06 17,62 18,30 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7 92.850,00 5.793,84 6.128,10 7.725,12 7.000,89 7.613,70 8.235,79 10.464,19 8.542,20 7.214,44 7.455,85 8.180,09 8.495,79 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 8 240.000,00 14.976,00 15.840,00 19.968,00 18.096,00 19.680,00 21.288,00 27.048,00 22.080,00 18.648,00 19.272,00 21.144,00 21.960,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 9 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10 36.493,89 2.277,22 2.408,60 3.036,29 2.751,64 2.992,50 3.237,01 4.112,86 3.357,44 2.835,58 2.930,46 3.215,11 3.339,18 0,00 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 11 23.833,36 1.487,20 1.573,00 1.982,94 1.797,04 1.954,34 2.114,02 2.686,02 2.192,67 1.851,85 1.913,82 2.099,72 2.180,74 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 12 86.400,00 5.391,36 5.702,40 7.188,48 6.514,56 7.084,80 7.663,68 9.737,28 7.948,80 6.713,28 6.937,92 7.611,84 7.905,60 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 13 480.000,00 29.952,00 31.680,00 39.936,00 36.192,00 39.360,00 42.576,00 54.096,00 44.160,00 37.296,00 38.544,00 42.288,00 43.920,00 0,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14 182.400,00 11.381,76 12.038,40 15.175,68 13.752,96 14.956,80 16.178,88 20.556,48 16.780,80 14.172,48 14.646,72 16.069,44 16.689,60 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 15 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16 1.500,00 93,60 99,00 124,80 113,10 123,00 133,05 169,05 138,00 116,55 120,45 132,15 137,25 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.972.277,25 185.470,10 196.170,30 247.293,47 224.109,71 243.726,74 263.640,99 0,00 334.975,64 273.449,51 230.945,94 238.673,86 261.857,63 271.963,36 TOTAL DO ÓRGÃO 2.972.277,25 185.470,10 196.170,30 247.293,47 224.109,71 243.726,74 263.640,99 0,00 334.975,64 273.449,51 230.945,94 238.673,86 261.857,63 271.963,36 02 EXECUTIVO 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE (PÁGINA: 1 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE

DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 17 0,00 4.031,92 4.264,53 5.375,89 4.871,90 5.298,35 5.731,27 7.282,00 5.944,49 5.020,51 5.188,51 5.692,50 5.912,17 - 64.614,04 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 18 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 19 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 21 1.500,00 93,60 99,00 124,80 113,10 123,00 133,05 169,05 138,00 116,55 120,45 132,15 137,25 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 04.122.0002.2003 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 24 1.664.000,00 103.833,60 109.824,00 138.444,80 125.465,60 136.448,00 147.596,80 187.532,80 153.088,00 129.292,80 133.619,20 146.598,40 152.256,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25 184.421,00 11.507,87 12.171,79 15.343,83 13.905,34 15.122,52 16.358,14 20.784,25 16.966,73 14.329,51 14.809,01 16.247,49 16.874,52 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 26 6.000,00 374,40 396,00 499,20 452,40 492,00 532,20 676,20 552,00 466,20 481,80 528,60 549,00 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 27 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 28 114.650,00 7.154,16 7.566,90 9.538,88 8.644,61 9.401,30 10.169,45 12.921,06 10.547,80 8.908,30 9.206,40 10.100,67 10.490,47 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 29 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 30 2.500,00 156,00 165,00 208,00 188,50 205,00 221,75 281,75 230,00 194,25 200,75 220,25 228,75 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.123.071,00 136.511,55 144.387,22 182.015,40 164.951,45 179.390,17 194.047,66 -64.614,04 246.552,11 201.267,02 169.983,12 175.671,12 192.735,06 200.173,16 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLA 04.121.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 31 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 32 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 33 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 34 100.000,00 6.240,00 6.600,00 8.320,00 7.540,00 8.200,00 8.870,00 11.270,00 9.200,00 7.770,00 8.030,00 8.810,00 9.150,00 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 35 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 04.121.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA (PÁGINA: 2 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 37 160.000,00 9.984,00 10.560,00 13.312,00 12.064,00 13.120,00 14.192,00 18.032,00 14.720,00 12.432,00 12.848,00 14.096,00 14.640,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38 35.000,00 2.184,00 2.310,00 2.912,00 2.639,00 2.870,00 3.104,50 3.944,50 3.220,00 2.719,50 2.810,50 3.083,50 3.202,50 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 39 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 41 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 42 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 353.000,00 22.027,20 23.298,00 29.369,60 26.616,20 28.946,00 31.311,10 0,00 39.783,10 32.476,00 27.428,10 28.345,90 31.099,30 32.299,50 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADM 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO P 43 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 44 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 45 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 46 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 47 150.000,00 9.360,00 9.900,00 12.480,00 11.310,00 12.300,00 13.305,00 16.905,00 13.800,00 11.655,00 12.045,00 13.215,00 13.725,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 48 1.050.000,00 65.520,00 69.300,00 87.360,00 79.170,00 86.100,00 93.135,00 118.335,00 96.600,00 81.585,00 84.315,00 92.505,00 96.075,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 49 500.000,00 31.200,00 33.000,00 41.600,00 37.700,00 41.000,00 44.350,00 56.350,00 46.000,00 38.850,00 40.150,00 44.050,00 45.750,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 51 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 52 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 53 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54 150.000,00 9.360,00 9.900,00 12.480,00 11.310,00 12.300,00 13.305,00 16.905,00 13.800,00 11.655,00 12.045,00 13.215,00 13.725,00 0,00 04.122.0002.2007 FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 55 1.030.000,00 64.272,00 67.980,00 85.696,00 77.662,00 84.460,00 91.361,00 116.081,00 94.760,00 80.031,00 82.709,00 90.743,00 94.245,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 56 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 57 32.000,00 1.996,80 2.112,00 2.662,40 2.412,80 2.624,00 2.838,40 3.606,40 2.944,00 2.486,40 2.569,60 2.819,20 2.928,00 0,00 (PÁGINA: 3 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO

ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 58 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 59 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60 100.000,00 6.240,00 6.600,00 8.320,00 7.540,00 8.200,00 8.870,00 11.270,00 9.200,00 7.770,00 8.030,00 8.810,00 9.150,00 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 61 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 62 60.000,00 3.744,00 3.960,00 4.992,00 4.524,00 4.920,00 5.322,00 6.762,00 5.520,00 4.662,00 4.818,00 5.286,00 5.490,00 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 63 72.000,00 4.492,80 4.752,00 5.990,40 5.428,80 5.904,00 6.386,40 8.114,40 6.624,00 5.594,40 5.781,60 6.343,20 6.588,00 0,00 04.122.0003.2089 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 64 150.000,00 9.360,00 9.900,00 12.480,00 11.310,00 12.300,00 13.305,00 16.905,00 13.800,00 11.655,00 12.045,00 13.215,00 13.725,00 0,00 04.123.0000.0003 RECOLHIMENTOS DO PASEP 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 65 700.000,00 43.680,00 46.200,00 58.240,00 52.780,00 57.400,00 62.090,00 78.890,00 64.400,00 54.390,00 56.210,00 61.670,00 64.050,00 0,00 28.843.0000.0001 PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO INSS 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 66 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD 67 70.000,00 4.368,00 4.620,00 5.824,00 5.278,00 5.740,00 6.209,00 7.889,00 6.440,00 5.439,00 5.621,00 6.167,00 6.405,00 0,00 28.843.0000.0002 PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON 3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTR 68 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00 0,00 4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 69 1.265.000,00 78.936,00 83.490,00 105.248,00 95.381,00 103.730,00 112.205,50 142.565,50 116.380,00 98.290,50 101.579,50 111.446,50 115.747,50 0,00 28.846.0000.0004 PRECATÓRIOS 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 70 505.000,00 31.512,00 33.330,00 42.016,00 38.077,00 41.410,00 44.793,50 56.913,50 46.460,00 39.238,50 40.551,50 44.490,50 46.207,50 0,00 99.999.0002.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP 71 500.000,00 31.200,00 33.000,00 41.600,00 37.700,00 41.000,00 44.350,00 56.350,00 46.000,00 38.850,00 40.150,00 44.050,00 45.750,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 6.706.500,00 418.485,60 442.629,00 557.980,80 505.670,10 549.933,00 594.866,55 0,00 755.822,55 616.998,00 521.095,05 538.531,95 590.842,65 613.644,75 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇ 04.122.0002.2009 FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 72 1.800.000,00 112.320,00 118.800,00 149.760,00 135.720,00 147.600,00 159.660,00 202.860,00 165.600,00 139.860,00 144.540,00 158.580,00 164.700,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 73 100.000,00 6.240,00 6.600,00 8.320,00 7.540,00 8.200,00 8.870,00 11.270,00 9.200,00 7.770,00 8.030,00 8.810,00 9.150,00 0,00 (PÁGINA: 4 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 74 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 75 150.000,00 9.360,00 9.900,00 12.480,00 11.310,00 12.300,00 13.305,00 16.905,00 13.800,00 11.655,00 12.045,00 13.215,00 13.725,00 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 76 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 77 400.000,00 24.960,00 26.400,00 33.280,00 30.160,00 32.800,00 35.480,00 45.080,00 36.800,00 31.080,00 32.120,00 35.240,00 36.600,00 0,00 04.122.0002.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 78 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 79 100.000,00 6.240,00 6.600,00 8.320,00 7.540,00 8.200,00 8.870,00 11.270,00 9.200,00 7.770,00 8.030,00 8.810,00 9.150,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 80 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 81 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 82 1.500,00 93,60 99,00 124,80 113,10 123,00 133,05 169,05 138,00 116,55 120,45 132,15 137,25 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 83 1.500,00 93,60 99,00 124,80 113,10 123,00 133,05 169,05 138,00 116,55 120,45 132,15 137,25 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 84 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 85 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 86 80.000,00 4.992,00 5.280,00 6.656,00 6.032,00 6.560,00 7.096,00 9.016,00 7.360,00 6.216,00 6.424,00 7.048,00 7.320,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 87 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 15.451.0008.1005 MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS URBANAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 88 150.000,00 9.360,00 9.900,00 12.480,00 11.310,00 12.300,00 13.305,00 16.905,00 13.800,00 11.655,00 12.045,00 13.215,00 13.725,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 89 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 90 100.000,00 6.240,00 6.600,00 8.320,00 7.540,00 8.200,00 8.870,00 11.270,00 9.200,00 7.770,00 8.030,00 8.810,00 9.150,00 0,00 15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 91 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 92 5.500,00 343,20 363,00 457,60 414,70 451,00 487,85 619,85 506,00 427,35 441,65 484,55 503,25 0,00 15.452.0008.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 93 150.000,00 9.360,00 9.900,00 12.480,00 11.310,00 12.300,00 13.305,00 16.905,00 13.800,00 11.655,00 12.045,00 13.215,00 13.725,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 94 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 95 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 25.752.0008.2032 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PÁGINA: 5 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 96 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 97 67.730,79 4.226,40 4.470,23 5.635,20 5.106,90 5.553,92 6.007,72 7.633,26 6.231,23 5.262,68 5.438,78 5.967,08 6.197,39 0,00 26.782.0009.1006 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 98 349.943,70 21.836,49 23.096,28 29.115,32 26.385,75 28.695,38 31.040,01 39.438,65 32.194,82 27.190,63 28.100,48 30.830,04 32.019,85 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 99 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 50.056,30 3.123,51 3.303,72 4.164,68 3.774,25 4.104,62 4.439,99 5.641,35 4.605,18 3.889,37 4.019,52 4.409,96 4.580,15 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 101 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 26.782.0009.2035 CONVÊNIO FITHA 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 102 755.463,83 47.140,94 49.860,61 62.854,59 56.961,97 61.948,03 67.009,64 85.140,77 69.502,67 58.699,54 60.663,75 66.556,36 69.124,96 0,00 26.782.0009.2036 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 103 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 104 3.000.000,00 187.200,00 198.000,00 249.600,00 226.200,00 246.000,00 266.100,00 338.100,00 276.000,00 233.100,00 240.900,00 264.300,00 274.500,00 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 105 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS 106 120.000,00 7.488,00 7.920,00 9.984,00 9.048,00 9.840,00 10.644,00 13.524,00 11.040,00 9.324,00 9.636,00 10.572,00 10.980,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 8.448.694,62 527.198,54 557.613,84 702.931,39 637.031,57 692.792,95 749.399,21 0,00 952.167,88 777.279,90 656.463,57 678.430,18 744.329,99 773.055,60 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDU 12.122.0007.2031 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 107 0,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 - 5.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 108 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 109 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 12.361.0005.1003 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMED 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 12.361.0005.2019 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 111 1.540.000,00 96.096,00 101.640,00 128.128,00 116.116,00 126.280,00 136.598,00 173.558,00 141.680,00 119.658,00 123.662,00 135.674,00 140.910,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 112 69.101,68 4.311,94 4.560,71 5.749,26 5.210,27 5.666,34 6.129,32 7.787,76 6.357,35 5.369,20 5.548,86 6.087,86 6.322,81 0,00 (PÁGINA: 6 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 113 7.000,00 436,80 462,00 582,40 527,80 574,00 620,90 788,90 644,00 543,90 562,10 616,70 640,50 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 114 44.417,50 2.771,65 2.931,56 3.695,54 3.349,08 3.642,23 3.939,83 5.005,85 4.086,41 3.451,24 3.566,73 3.913,18 4.064,20 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 115 175.000,00 10.920,00 11.550,00 14.560,00 13.195,00 14.350,00 15.522,50 19.722,50 16.100,00 13.597,50 14.052,50 15.417,50 16.012,50 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 116 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 117 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 118 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 119 466.006,34 29.078,80 30.756,42 38.771,73 35.136,88 38.212,52 41.334,76 52.518,91 42.872,58 36.208,69 37.420,31 41.055,16 42.639,58 0,00 12.361.0005.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 120 15.500,00 967,20 1.023,00 1.289,60 1.168,70 1.271,00 1.374,85 1.746,85 1.426,00 1.204,35 1.244,65 1.365,55 1.418,25 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 121 51.724,20 3.227,59 3.413,80 4.303,45 3.900,00 4.241,38 4.587,94 5.829,32 4.758,63 4.018,97 4.153,45 4.556,90 4.732,77 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 122 4.500,00 280,80 297,00 374,40 339,30 369,00 399,15 507,15 414,00 349,65 361,35 396,45 411,75 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 123 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 124 133.896,03 8.355,11 8.837,14 11.140,15 10.095,76 10.979,47 11.876,58 15.090,08 12.318,43 10.403,72 10.751,85 11.796,24 12.251,50 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 125 148.600,00 9.272,64 9.807,60 12.363,52 11.204,44 12.185,20 13.180,82 16.747,22 13.671,20 11.546,22 11.932,58 13.091,66 13.596,90 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 126 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00 0,00 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 127 1,00 0,06 0,07 0,08 0,08 0,08 0,09 0,11 0,09 0,08 0,08 0,09 0,09 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 128 673,64 42,04 44,46 56,05 50,79 55,24 59,75 75,92 61,97 52,34 54,09 59,35 61,64 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 129 19.899,00 1.241,70 1.313,33 1.655,60 1.500,38 1.631,72 1.765,04 2.242,62 1.830,71 1.546,15 1.597,89 1.753,10 1.820,76 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 130 121.828,85 7.602,12 8.040,70 10.136,16 9.185,90 9.989,97 10.806,22 13.730,11 11.208,25 9.466,10 9.782,86 10.733,12 11.147,34 0,00 12.361.0005.2022 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 131 634.923,33 39.619,22 41.904,94 52.825,62 47.873,22 52.063,71 56.317,70 71.555,86 58.412,95 49.333,54 50.984,34 55.936,75 58.095,48 0,00 12.361.0005.2024 OBRAS E INVESTIMENTOS - FUNDEB 15% 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 132 218.930,04 13.661,23 14.449,38 18.214,98 16.507,33 17.952,26 19.419,09 24.673,42 20.141,56 17.010,86 17.580,08 19.287,74 20.032,11 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 133 130.000,00 8.112,00 8.580,00 10.816,00 9.802,00 10.660,00 11.531,00 14.651,00 11.960,00 10.101,00 10.439,00 11.453,00 11.895,00 0,00 12.361.0005.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15% 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 134 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 (PÁGINA: 7 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 135 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 136 490.729,33 30.621,51 32.388,14 40.828,68 37.000,99 40.239,81 43.527,69 55.305,20 45.147,10 38.129,67 39.405,57 43.233,25 44.901,72 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 137 270.000,00 16.848,00 17.820,00 22.464,00 20.358,00 22.140,00 23.949,00 30.429,00 24.840,00 20.979,00 21.681,00 23.787,00 24.705,00 0,00 12.361.0005.2026 FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 138 7.707.479,04 480.946,69 508.693,62 641.262,26 581.143,92 632.013,28 683.653,39 868.632,89 709.088,07 598.871,12 618.910,57 679.028,90 705.234,33 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 139 100.000,00 6.240,00 6.600,00 8.320,00 7.540,00 8.200,00 8.870,00 11.270,00 9.200,00 7.770,00 8.030,00 8.810,00 9.150,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 140 800.000,00 49.920,00 52.800,00 66.560,00 60.320,00 65.600,00 70.960,00 90.160,00 73.600,00 62.160,00 64.240,00 70.480,00 73.200,00 0,00 12.361.0005.2088 AJUSTE FUNDEB ESTADUAL 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 141 14.935,69 931,99 985,76 1.242,65 1.126,15 1.224,73 1.324,80 1.683,25 1.374,08 1.160,50 1.199,34 1.315,83 1.366,61 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 142 13.428,55 837,94 886,28 1.117,26 1.012,51 1.101,14 1.191,11 1.513,40 1.235,43 1.043,40 1.078,31 1.183,06 1.228,71 0,00 12.361.0005.2106 FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 143 300.000,00 18.720,00 19.800,00 24.960,00 22.620,00 24.600,00 26.610,00 33.810,00 27.600,00 23.310,00 24.090,00 26.430,00 27.450,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 144 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 145 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 12.361.0005.2107 RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 146 120.231,51 7.502,45 7.935,28 10.003,26 9.065,46 9.858,98 10.664,53 13.550,09 11.061,30 9.341,99 9.654,59 10.592,40 11.001,18 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 147 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 148 75.000,00 4.680,00 4.950,00 6.240,00 5.655,00 6.150,00 6.652,50 8.452,50 6.900,00 5.827,50 6.022,50 6.607,50 6.862,50 0,00 12.361.0006.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 149 156.127,49 9.742,36 10.304,41 12.989,81 11.772,01 12.802,45 13.848,51 17.595,57 14.363,73 12.131,11 12.537,04 13.754,83 14.285,66 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 150 10.144,55 633,02 669,54 844,03 764,90 831,85 899,82 1.143,29 933,30 788,23 814,61 893,73 928,23 0,00 12.361.0006.2029 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 151 3.158.079,91 197.064,19 208.433,27 262.752,25 238.119,23 258.962,55 280.121,69 355.915,61 290.543,35 245.382,81 253.593,82 278.226,84 288.964,30 0,00 12.361.0006.2030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 15% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 152 1.183.800,00 73.869,12 78.130,80 98.492,16 89.258,52 97.071,60 105.003,06 133.414,26 108.909,60 91.981,26 95.059,14 104.292,78 108.317,70 0,00 12.361.0010.2037 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PNAE (PÁGINA: 8 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 153 132.161,61 8.246,88 8.722,67 10.995,85 9.964,99 10.837,25 11.722,73 14.894,61 12.158,87 10.268,96 10.612,58 11.643,44 12.092,78 0,00 12.361.0011.2038 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO SALÁRIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 154 170.000,00 10.608,00 11.220,00 14.144,00 12.818,00 13.940,00 15.079,00 19.159,00 15.640,00 13.209,00 13.651,00 14.977,00 15.555,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 155 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 156 23.867,10 1.489,31 1.575,23 1.985,74 1.799,58 1.957,10 2.117,01 2.689,82 2.195,77 1.854,47 1.916,53 2.102,69 2.183,85 0,00 12.365.0005.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 157 70.000,00 4.368,00 4.620,00 5.824,00 5.278,00 5.740,00 6.209,00 7.889,00 6.440,00 5.439,00 5.621,00 6.167,00 6.405,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 158 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 159 37.000,00 2.308,80 2.442,00 3.078,40 2.789,80 3.034,00 3.281,90 4.169,90 3.404,00 2.874,90 2.971,10 3.259,70 3.385,50 0,00 12.365.0005.2020 FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%. 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 160 300.000,00 18.720,00 19.800,00 24.960,00 22.620,00 24.600,00 26.610,00 33.810,00 27.600,00 23.310,00 24.090,00 26.430,00 27.450,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 161 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 162 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 12.365.0005.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 15% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 163 160.000,00 9.984,00 10.560,00 13.312,00 12.064,00 13.120,00 14.192,00 18.032,00 14.720,00 12.432,00 12.848,00 14.096,00 14.640,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 164 60.000,00 3.744,00 3.960,00 4.992,00 4.524,00 4.920,00 5.322,00 6.762,00 5.520,00 4.662,00 4.818,00 5.286,00 5.490,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 165 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 12.365.0005.2027 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 166 650.000,00 40.560,00 42.900,00 54.080,00 49.010,00 53.300,00 57.655,00 73.255,00 59.800,00 50.505,00 52.195,00 57.265,00 59.475,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 167 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 168 120.000,00 7.488,00 7.920,00 9.984,00 9.048,00 9.840,00 10.644,00 13.524,00 11.040,00 9.324,00 9.636,00 10.572,00 10.980,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.519.986,39 1.280.759,16 1.354.649,11 1.707.678,89 1.547.583,99 1.683.048,86 1.820.566,28 -5.000,00 2.313.165,97 1.888.298,73 1.594.791,43 1.648.156,42 1.808.251,30 1.878.036,25 02.06.00 SECRETARIA MUN. DE GEST. EM PROD. AGRIC 04.122.0002.2011 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-SEPAGRI 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 169 0,00 31.200,00 33.000,00 41.600,00 37.700,00 41.000,00 44.350,00 56.350,00 46.000,00 38.850,00 40.150,00 44.050,00 45.750,00 -500.000,00 (PÁGINA: 9 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 170 35.000,00 2.184,00 2.310,00 2.912,00 2.639,00 2.870,00 3.104,50 3.944,50 3.220,00 2.719,50 2.810,50 3.083,50 3.202,50 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 171 28.000,00 1.747,20 1.848,00 2.329,60 2.111,20 2.296,00 2.483,60

3.155,60 2.576,00 2.175,60 2.248,40 2.466,80 2.562,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 172 25.000,00 1.560,00 1.650,00 2.080,00 1.885,00 2.050,00 2.217,50 2.817,50 2.300,00 1.942,50 2.007,50 2.202,50 2.287,50 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 173 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 174 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 04.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 175 12.000,00 748,80 792,00 998,40 904,80 984,00 1.064,40 1.352,40 1.104,00 932,40 963,60 1.057,20 1.098,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 176 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 177 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 178 16.000,00 998,40 1.056,00 1.331,20 1.206,40 1.312,00 1.419,20 1.803,20 1.472,00 1.243,20 1.284,80 1.409,60 1.464,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 179 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 180 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 181 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 182 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 183 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 184 291.000,00 18.158,40 19.206,00 24.211,20 21.941,40 23.862,00 25.811,70 32.795,70 26.772,00 22.610,70 23.367,30 25.637,10 26.626,50 0,00 20.601.0012.2039 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRESSO RURAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 185 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 186 350.000,00 21.840,00 23.100,00 29.120,00 26.390,00 28.700,00 31.045,00 39.445,00 32.200,00 27.195,00 28.105,00 30.835,00 32.025,00 0,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS 187 35.000,00 2.184,00 2.310,00 2.912,00 2.639,00 2.870,00 3.104,50 3.944,50 3.220,00 2.719,50 2.810,50 3.083,50 3.202,50 0,00 20.601.0012.2040 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 188 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 189 25.000,00 1.560,00 1.650,00 2.080,00 1.885,00 2.050,00 2.217,50 2.817,50 2.300,00 1.942,50 2.007,50 2.202,50 2.287,50 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 190 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 191 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 192 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00 0,00 20.601.0012.2041 AÇÃO SEMEAR - AQUISIÇÃO DE MUDAS E CALCÁRIO. (PÁGINA: 10 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 193 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 20.601.0012.2042 CESTA CHEIA - AQUISIÇÃO DIRETA DE ALIMENTOS. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 194 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 20.601.0013.2043 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 195 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 196 350.000,00 21.840,00 23.100,00 29.120,00 26.390,00 28.700,00 31.045,00 39.445,00 32.200,00 27.195,00 28.105,00 30.835,00 32.025,00 0,00 20.601.0014.2044 REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS E AGRICOLAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 197 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 198 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1.800.000,00 143.520,00 151.800,00 191.360,00 173.420,00 188.600,00 204.010,00 -500.000,00 259.210,00 211.600,00 178.710,00 184.690,00 202.630,00 210.450,00 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEG 10.122.0015.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 199 0,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 -30.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 201 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 202 24.000,00 1.497,60 1.584,00 1.996,80 1.809,60 1.968,00 2.128,80 2.704,80 2.208,00 1.864,80 1.927,20 2.114,40 2.196,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 203 350.000,00 21.840,00 23.100,00 29.120,00 26.390,00 28.700,00 31.045,00 39.445,00 32.200,00 27.195,00 28.105,00 30.835,00 32.025,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 204 116.000,00 7.238,40 7.656,00 9.651,20 8.746,40 9.512,00 10.289,20 13.073,20 10.672,00 9.013,20 9.314,80 10.219,60 10.614,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 205 3.000,00 187,20 198,00 249,60 226,20 246,00 266,10 338,10 276,00 233,10 240,90 264,30 274,50 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 206 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 207 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS 208 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 209 45.800,00 2.857,92 3.022,80 3.810,56 3.453,32 3.755,60 4.062,46 5.161,66 4.213,60 3.558,66 3.677,74 4.034,98 4.190,70 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 210 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 10.122.0015.2046 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (PÁGINA: 11 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 211 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00

0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 213 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 214 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 10.122.0015.2047 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 215 8.608.808,28 537.189,64 568.181,35 716.252,85 649.104,14 705.922,28 763.601,29 970.212,69 792.010,36 668.904,40 691.287,30 758.436,01 787.705,97 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 216 546.000,00 34.070,40 36.036,00 45.427,20 41.168,40 44.772,00 48.430,20 61.534,20 50.232,00 42.424,20 43.843,80 48.102,60 49.959,00 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 217 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 218 100.000,00 6.240,00 6.600,00 8.320,00 7.540,00 8.200,00 8.870,00 11.270,00 9.200,00 7.770,00 8.030,00 8.810,00 9.150,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 219 761.200,00 47.498,88 50.239,20 63.331,84 57.394,48 62.418,40 67.518,44 85.787,24 70.030,40 59.145,24 61.124,36 67.061,72 69.649,80 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 220 14.000,00 873,60 924,00 1.164,80 1.055,60 1.148,00 1.241,80 1.577,80 1.288,00 1.087,80 1.124,20 1.233,40 1.281,00 0,00 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 221 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 222 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 223 500.000,00 31.200,00 33.000,00 41.600,00 37.700,00 41.000,00 44.350,00 56.350,00 46.000,00 38.850,00 40.150,00 44.050,00 45.750,00 0,00 10.301.0017.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 224 615.000,00 38.376,00 40.590,00 51.168,00 46.371,00 50.430,00 54.550,50 69.310,50 56.580,00 47.785,50 49.384,50 54.181,50 56.272,50 0,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 225 1.291.992,00 80.620,30 85.271,47 107.493,73 97.416,20 105.943,34 114.599,69 145.607,50 118.863,26 100.387,78 103.746,96 113.824,50 118.217,27 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 226 175.000,00 10.920,00 11.550,00 14.560,00 13.195,00 14.350,00 15.522,50 19.722,50 16.100,00 13.597,50 14.052,50 15.417,50 16.012,50 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 227 150.000,00 9.360,00 9.900,00 12.480,00 11.310,00 12.300,00 13.305,00 16.905,00 13.800,00 11.655,00 12.045,00 13.215,00 13.725,00 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 228 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 10.301.0017.2051 AUXILIOS - PROGRAMA MAIS MÉDICOS - RP 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 229 33.600,00 2.096,64 2.217,60 2.795,52 2.533,44 2.755,20 2.980,32 3.786,72 3.091,20 2.610,72 2.698,08 2.960,16 3.074,40 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 230 62.400,00 3.893,76 4.118,40 5.191,68 4.704,96 5.116,80 5.534,88 7.032,48 5.740,80 4.848,48 5.010,72 5.497,44 5.709,60 0,00 10.301.0017.2053 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 231 180.000,00 11.232,00 11.880,00 14.976,00 13.572,00 14.760,00 15.966,00 20.286,00 16.560,00 13.986,00 14.454,00 15.858,00 16.470,00 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 232 1,00 0,06 0,07 0,08 0,08 0,08 0,09 0,11 0,09 0,08 0,08 0,09 0,09 0,00 (PÁGINA: 12 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 233 1,00 0,06 0,07 0,08 0,08 0,08 0,09 0,11 0,09 0,08 0,08 0,09 0,09 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 234 1,00 0,06 0,07 0,08 0,08 0,08 0,09 0,11 0,09 0,08 0,08 0,09 0,09 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 235 1,00 0,06 0,07 0,08 0,08 0,08 0,09 0,11 0,09 0,08 0,08 0,09 0,09 0,00 10.301.0017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 236 600.000,00 37.440,00 39.600,00 49.920,00 45.240,00 49.200,00 53.220,00 67.620,00 55.200,00 46.620,00 48.180,00 52.860,00 54.900,00 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 237 10.422,66 650,37 687,90 867,17 785,87 854,66 924,49 1.174,63 958,88 809,84 836,94 918,24 953,67 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 238 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 239 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 240 300.000,00 18.720,00 19.800,00 24.960,00 22.620,00 24.600,00 26.610,00 33.810,00 27.600,00 23.310,00 24.090,00 26.430,00 27.450,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 241 196.000,00 12.230,40 12.936,00 16.307,20 14.778,40 16.072,00 17.385,20 22.089,20 18.032,00 15.229,20 15.738,80 17.267,60 17.934,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 242 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 243 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 244 100.000,00 6.240,00 6.600,00 8.320,00 7.540,00 8.200,00 8.870,00 11.270,00 9.200,00 7.770,00 8.030,00 8.810,00 9.150,00 0,00 10.301.0017.2057 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 245 24.000,00 1.497,60 1.584,00 1.996,80 1.809,60 1.968,00 2.128,80 2.704,80 2.208,00 1.864,80 1.927,20 2.114,40 2.196,00 0,00 10.301.0017.2058 PROGRAMA REDE CEGONHA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 246 3.739,50 233,34 246,81 311,13 281,96 306,64 331,69 421,44 344,03 290,56 300,28 329,45 342,17 0,00 10.301.0017.2097 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 247 4.860,22 303,28 320,77 404,37 366,46 398,54 431,10 547,75 447,14 377,64 390,28 428,19 444,70 0,00 10.301.0017.2098 AUXÍLIO MÉDICO PELO BRASIL 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 248 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 10.301.0017.2099 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS. 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 249 44.154,00 2.755,21 2.914,16 3.673,61 3.329,21 3.620,63 3.916,46 4.976,16 4.062,17 3.430,77 3.545,57 3.889,97 4.040,08 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 250 90.000,00 5.616,00 5.940,00 7.488,00 6.786,00 7.380,00 7.983,00 10.143,00 8.280,00 6.993,00 7.227,00 7.929,00 8.235,00 0,00 10.302.0016.2048 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 251 664.441,60 41.461,16 43.853,15 55.281,54 50.098,90 54.484,21 58.935,97 74.882,57 61.128,63 51.627,11 53.354,66 58.537,30 60.796,40 0,00 (PÁGINA: 13 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 252 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 253 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00

820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 254 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 255 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 256 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 257 340.000,00 21.216,00 22.440,00 28.288,00 25.636,00 27.880,00 30.158,00 38.318,00 31.280,00 26.418,00 27.302,00 29.954,00 31.110,00 0,00 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 258 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 259 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 260 307.000,00 19.156,80 20.262,00 25.542,40 23.147,80 25.174,00 27.230,90 34.598,90 28.244,00 23.853,90 24.652,10 27.046,70 28.090,50 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 261 72.000,00 4.492,80 4.752,00 5.990,40 5.428,80 5.904,00 6.386,40 8.114,40 6.624,00 5.594,40 5.781,60 6.343,20 6.588,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 262 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 263 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 264 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 265 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 10.303.0017.2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 266 94.319,40 5.885,53 6.225,08 7.847,37 7.111,68 7.734,19 8.366,13 10.629,80 8.677,38 7.328,62 7.573,85 8.309,54 8.630,23 0,00 10.303.0017.2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 267 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 10.304.0018.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 268 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 269 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 270 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS 271 9.500,00 592,80 627,00 790,40 716,30 779,00 842,65 1.070,65 874,00 738,15 762,85 836,95 869,25 0,00 10.305.0018.2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 272 100.000,00 6.240,00 6.600,00 8.320,00 7.540,00 8.200,00 8.870,00 11.270,00 9.200,00 7.770,00 8.030,00 8.810,00 9.150,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 273 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 (PÁGINA: 14 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 274 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 275 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 276 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 277 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 278 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS 279 10.247,92 639,47 676,36 852,63 772,69 840,33 908,99 1.154,94 942,81 796,26 822,91 902,84 937,69 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 280 8.000,00 499,20 528,00 665,60 603,20 656,00 709,60 901,60 736,00 621,60 642,40 704,80 732,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.285.989,58 1.080.517,74 1.142.855,33 1.440.690,32 1.305.625,63 1.419.911,14 1.535.928,27 -30.000,00 1.951.512,02 1.593.071,02 1.345.452,40 1.390.473,97 1.525.538,70 1.584.413,04 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0019.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMDES 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 281 0,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 -20.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 282 3.000,00 187,20 198,00 249,60 226,20 246,00 266,10 338,10 276,00 233,10 240,90 264,30 274,50 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 283 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 284 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 285 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 286 120.000,00 7.488,00 7.920,00 9.984,00 9.048,00 9.840,00 10.644,00 13.524,00 11.040,00 9.324,00 9.636,00 10.572,00 10.980,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 287 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 288 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 289 1.500,00 93,60 99,00 124,80 113,10 123,00 133,05 169,05 138,00 116,55 120,45 132,15 137,25 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 290 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 08.122.0019.2062 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 291 820.000,00 51.168,00 54.120,00 68.224,00 61.828,00 67.240,00 72.734,00 92.414,00 75.440,00 63.714,00 65.846,00 72.242,00 75.030,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 292 32.713,85 2.041,34 2.159,11 2.721,79 2.466,62 2.682,54 2.901,72 3.686,85 3.009,67 2.541,87 2.626,92 2.882,09 2.993,33 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 293 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 294 1.785,00 111,38 117,81 148,51 134,59 146,37 158,33 201,17 164,22 138,69 143,34 157,26 163,33 0,00 (PÁGINA: 15 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 295 27.886,76 1.740,13 1.840,53 2.320,18 2.102,66 2.286,71 2.473,56 3.142,84 2.565,58 2.166,80 2.239,31 2.456,82 2.551,64 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 296 81.591,00 5.091,28 5.385,01 6.788,37 6.151,96 6.690,46 7.237,12 9.195,31 7.506,37 6.339,62 6.551,76 7.188,17 7.465,57 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 297 2.795,72 174,45 184,52 232,60 210,80 229,25 247,98 315,08 257,21 217,23 224,50 246,30 255,80

0,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 298 3.281,00 204,73 216,55 272,98 247,39 269,04 291,02 369,77 301,85 254,93 263,46 289,06 300,22 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 299 123.000,00 7.675,20 8.118,00 10.233,60 9.274,20 10.086,00 10.910,10 13.862,10 11.316,00 9.557,10 9.876,90 10.836,30 11.254,50 0,00 08.244.0020.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 300 3.000,00 187,20 198,00 249,60 226,20 246,00 266,10 338,10 276,00 233,10 240,90 264,30 274,50 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 301 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 302 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 303 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 08.244.0020.2104 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 304 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 305 8.000,00 499,20 528,00 665,60 603,20 656,00 709,60 901,60 736,00 621,60 642,40 704,80 732,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 306 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 307 7.500,00 468,00 495,00 624,00 565,50 615,00 665,25 845,25 690,00 582,75 602,25 660,75 686,25 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 308 8.000,00 499,20 528,00 665,60 603,20 656,00 709,60 901,60 736,00 621,60 642,40 704,80 732,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 309 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 310 8.302,98 518,11 548,00 690,81 626,04 680,84 736,47 935,75 763,87 645,14 666,73 731,49 759,73 0,00 08.244.0021.2066 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB ESTADUAL 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 311 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 312 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 313 13.747,28 857,83 907,32 1.143,77 1.036,54 1.127,28 1.219,38 1.549,32 1.264,75 1.068,16 1.103,91 1.211,14 1.257,88 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 314 8.000,00 499,20 528,00 665,60 603,20 656,00 709,60 901,60 736,00 621,60 642,40 704,80 732,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 315 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 08.244.0021.2067 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 316 3.000,00 187,20 198,00 249,60 226,20 246,00 266,10 338,10 276,00 233,10 240,90 264,30 274,50 0,00 (PÁGINA: 16 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ 317 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 318 1.400,00 87,36 92,40 116,48 105,56 114,80 124,18 157,78 128,80 108,78 112,42 123,34 128,10 0,00 08.244.0021.2068 PISO BÁSICO FIXO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 319 3.000,00 187,20 198,00 249,60 226,20 246,00 266,10 338,10 276,00 233,10 240,90 264,30 274,50 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 320 8.000,00 499,20 528,00 665,60 603,20 656,00 709,60 901,60 736,00 621,60 642,40 704,80 732,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 321 16.603,90 1.036,08 1.095,86 1.381,44 1.251,93 1.361,52 1.472,77 1.871,26 1.527,56 1.290,12 1.333,29 1.462,80 1.519,27 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 322 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 323 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 324 27.396,10 1.709,52 1.808,14 2.279,36 2.065,67 2.246,48 2.430,03 3.087,54 2.520,44 2.128,68 2.199,91 2.413,60 2.506,73 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 325 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 326 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 327 12.000,00 748,80 792,00 998,40 904,80 984,00 1.064,40 1.352,40 1.104,00 932,40 963,60 1.057,20 1.098,00 0,00 08.244.0021.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 328 160,00 9,98 10,56 13,31 12,06 13,12 14,19 18,03 14,72 12,43 12,85 14,10 14,65 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 329 160,00 9,98 10,56 13,31 12,06 13,12 14,19 18,03 14,72 12,43 12,85 14,10 14,65 0,00 08.244.0024.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 330 1.500,00 93,60 99,00 124,80 113,10 123,00 133,05 169,05 138,00 116,55 120,45 132,15 137,25 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 331 1.500,00 93,60 99,00 124,80 113,10 123,00 133,05 169,05 138,00 116,55 120,45 132,15 137,25 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 332 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 333 800,00 49,92 52,80 66,56 60,32 65,60 70,96 90,16 73,60 62,16 64,24 70,48 73,20 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 334 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 08.244.0025.2073 BENEFICIOS EVENTUAIS MUNICIPAL 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ 335 25.667,00 1.601,62 1.694,02 2.135,49 1.935,29 2.104,69 2.276,66 2.892,67 2.361,36 1.994,33 2.061,06 2.261,26 2.348,55 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 336 10.575,00 659,88 697,95 879,84 797,35 867,15 938,00 1.191,80 972,90 821,68 849,17 931,66 967,62 0,00 08.244.0026.2074 BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAIS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ 337 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 08.244.0027.2075 REPASSE A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR (PÁGINA: 17 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 338 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 08.244.0034.2085 PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE ESTADUAL 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 339 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 340 3.000,00 187,20 198,00 249,60 226,20 246,00 266,10 338,10 276,00 233,10 240,90 264,30 274,50 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 341 24.500,00 1.528,80 1.617,00 2.038,40 1.847,30 2.009,00 2.173,15 2.761,15 2.254,00 1.903,65 1.967,35 2.158,45 2.241,75 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 342 16.000,00 998,40 1.056,00 1.331,20 1.206,40 1.312,00 1.419,20 1.803,20 1.472,00 1.243,20 1.284,80 1.409,60 1.464,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 343 19.517,91 1.217,92 1.288,18

1.623,89 1.471,65 1.600,47 1.731,24 2.199,67 1.795,65 1.516,54 1.567,29 1.719,53 1.785,88 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 344 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 08.244.0034.2102 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 345 800,00 49,92 52,80 66,56 60,32 65,60 70,96 90,16 73,60 62,16 64,24 70,48 73,20 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 346 3.823,74 238,60 252,37 318,14 288,31 313,55 339,17 430,94 351,78 297,10 307,05 336,87 349,86 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 347 600,00 37,44 39,60 49,92 45,24 49,20 53,22 67,62 55,20 46,62 48,18 52,86 54,90 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 348 5.314,85 331,65 350,78 442,20 400,74 435,82 471,43 598,98 488,97 412,96 426,78 468,24 486,30 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 349 6.000,00 374,40 396,00 499,20 452,40 492,00 532,20 676,20 552,00 466,20 481,80 528,60 549,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350 1.500,00 93,60 99,00 124,80 113,10 123,00 133,05 169,05 138,00 116,55 120,45 132,15 137,25 0,00 08.244.0034.2103 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES. 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 351 182.000,00 11.356,80 12.012,00 15.142,40 13.722,80 14.924,00 16.143,40 20.511,40 16.744,00 14.141,40 14.614,60 16.034,20 16.653,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 352 8.121,23 506,76 536,00 675,69 612,34 665,94 720,35 915,26 747,15 631,02 652,13 715,48 743,11 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 353 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 354 500,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 355 8.000,00 499,20 528,00 665,60 603,20 656,00 709,60 901,60 736,00 621,60 642,40 704,80 732,00 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 356 3.000,00 187,20 198,00 249,60 226,20 246,00 266,10 338,10 276,00 233,10 240,90 264,30 274,50 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 357 24.000,00 1.497,60 1.584,00 1.996,80 1.809,60 1.968,00 2.128,80 2.704,80 2.208,00 1.864,80 1.927,20 2.114,40 2.196,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1.818.543,32 114.725,08 121.343,87 152.966,80 138.626,14 150.760,55 163.078,78 -20.000,00 207.203,84 169.145,97 142.854,80 147.635,04 161.975,68 168.226,77 02.09.00 SEC MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDUSTRIA E 04.122.0002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC (PÁGINA: 18 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 358 0,00 7.414,37 7.842,12 9.885,82 8.959,03 9.743,24 10.539,33 13.391,01 10.931,44 9.232,31 9.541,25 10.468,04 10.872,04 -118.820,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 359 26.140,00 1.631,14 1.725,24 2.174,85 1.970,96 2.143,48 2.318,62 2.945,98 2.404,88 2.031,08 2.099,04 2.302,93 2.391,80 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 360 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 361 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 362 85.000,00 5.304,00 5.610,00 7.072,00 6.409,00 6.970,00 7.539,50 9.579,50 7.820,00 6.604,50 6.825,50 7.488,50 7.777,50 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 363 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 364 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 365 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 366 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 172.140,00 18.155,91 19.203,36 24.207,87 21.938,39 23.858,72 25.808,15 -118.820,00 32.791,19 26.768,32 22.607,59 23.364,09 25.633,57 26.622,84 02.10.00 SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, 04.122.0002.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 367 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 368 60.000,00 3.744,00 3.960,00 4.992,00 4.524,00 4.920,00 5.322,00 6.762,00 5.520,00 4.662,00 4.818,00 5.286,00 5.490,00 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 369 7.000,00 436,80 462,00 582,40 527,80 574,00 620,90 788,90 644,00 543,90 562,10 616,70 640,50 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 370 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 371 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 372 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 04.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 373 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 374 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 375 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 376 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 377 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 378 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 13.392.0029.2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS (PÁGINA: 19 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 379 50.000,00 3.120,00 3.300,00 4.160,00 3.770,00 4.100,00 4.435,00 5.635,00 4.600,00 3.885,00 4.015,00 4.405,00 4.575,00 0,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF 380 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 381 110.000,00 6.864,00 7.260,00 9.152,00 8.294,00 9.020,00 9.757,00 12.397,00 10.120,00 8.547,00 8.833,00 9.691,00 10.065,00 0,00 27.812.0030.2077 MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 382 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF 383 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JU 384 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 727.000,00 45.364,80 47.982,00 60.486,40 54.815,80 59.614,00 64.484,90 0,00 81.932,90 66.884,00 56.487,90 58.378,10 64.048,70 66.520,50 02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE M 04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 385 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 386 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 387 7.200,00 449,28 475,20 599,04 542,88 590,40 638,64 811,44 662,40 559,44 578,16 634,32 658,80 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 388 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 389 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 390 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 391 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 04.122.0002.2017 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 392 350.000,00 21.840,00 23.100,00 29.120,00 26.390,00 28.700,00 31.045,00 39.445,00 32.200,00 27.195,00 28.105,00 30.835,00 32.025,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 393 22.000,00 1.372,80 1.452,00 1.830,40 1.658,80 1.804,00 1.951,40 2.479,40 2.024,00 1.709,40 1.766,60 1.938,20 2.013,00 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 394 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 395 7.000,00 436,80 462,00 582,40 527,80 574,00 620,90 788,90 644,00 543,90 562,10 616,70 640,50 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 396 30.000,00 1.872,00 1.980,00 2.496,00 2.262,00 2.460,00 2.661,00 3.381,00 2.760,00 2.331,00 2.409,00 2.643,00 2.745,00 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 397 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 398 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 17.512.0031.2078 COLETA DE LIXO DOMICILIAR (PÁGINA: 20 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 399 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 400 200.000,00 12.480,00 13.200,00 16.640,00 15.080,00 16.400,00 17.740,00 22.540,00 18.400,00 15.540,00 16.060,00 17.620,00 18.300,00 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 401 2.000,00 124,80 132,00 166,40 150,80 164,00 177,40 225,40 184,00 155,40 160,60 176,20 183,00 0,00 17.512.0031.2079 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO P 402 280.000,00 17.472,00 18.480,00 23.296,00 21.112,00 22.960,00 24.836,00 31.556,00 25.760,00 21.756,00 22.484,00 24.668,00 25.620,00 0,00 18.541.0032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 403 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 404 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1.013.200,00 63.223,68 66.871,20 84.298,24 76.395,28 83.082,40 89.870,84 0,00 114.187,64 93.214,40 78.725,64 81.359,96 89.262,92 92.707,80 02.12.00 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓP 09.272.0033.1007 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - IPREMON 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 405 0,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 -20.000,00 09.272.0033.1008 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE - IPREMON 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 406 60.000,00 3.744,00 3.960,00 4.992,00 4.524,00 4.920,00 5.322,00 6.762,00 5.520,00 4.662,00 4.818,00 5.286,00 5.490,00 0,00 09.272.0033.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA - IPREMON 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 407 320.000,00 19.968,00 21.120,00 26.624,00 24.128,00 26.240,00 28.384,00 36.064,00 29.440,00 24.864,00 25.696,00 28.192,00 29.280,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 408 45.000,00 2.808,00 2.970,00 3.744,00 3.393,00 3.690,00 3.991,50 5.071,50 4.140,00 3.496,50 3.613,50 3.964,50 4.117,50 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 409 5.181,56 323,33 341,98 431,11 390,69 424,89 459,60 583,96 476,70 402,61 416,08 456,50 474,11 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 410 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 411 5.000,00 312,00 330,00 416,00 377,00 410,00 443,50 563,50 460,00 388,50 401,50 440,50 457,50 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 412 40.000,00 2.496,00 2.640,00 3.328,00 3.016,00 3.280,00 3.548,00 4.508,00 3.680,00 3.108,00 3.212,00 3.524,00 3.660,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 413 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 414 10.000,00 624,00 660,00 832,00 754,00 820,00 887,00 1.127,00 920,00 777,00 803,00 881,00 915,00 0,00 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 415 60.000,00 3.744,00 3.960,00 4.992,00 4.524,00 4.920,00 5.322,00 6.762,00 5.520,00 4.662,00 4.818,00 5.286,00 5.490,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 416 100.000,00 6.240,00 6.600,00 8.320,00 7.540,00 8.200,00 8.870,00 11.270,00 9.200,00 7.770,00 8.030,00 8.810,00 9.150,00 0,00 (PÁGINA: 21 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 417 120.000,00 7.488,00 7.920,00 9.984,00 9.048,00 9.840,00 10.644,00 13.524,00 11.040,00 9.324,00 9.636,00 10.572,00 10.980,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 418 80.000,00 4.992,00 5.280,00 6.656,00 6.032,00 6.560,00 7.096,00 9.016,00 7.360,00 6.216,00 6.424,00 7.048,00 7.320,00 0,00 09.272.0033.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNE 419 2.100.000,00 131.040,00 138.600,00 174.720,00 158.340,00 172.200,00 186.270,00 236.670,00 193.200,00 163.170,00 168.630,00 185.010,00 192.150,00 0,00 3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 420 380.000,00 23.712,00 25.080,00 31.616,00 28.652,00 31.160,00 33.706,00 42.826,00 34.960,00 29.526,00 30.514,00 33.478,00 34.770,00 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 421 500.000,00 31.200,00 33.000,00 41.600,00 37.700,00 41.000,00 44.350,00 56.350,00 46.000,00 38.850,00 40.150,00 44.050,00 45.750,00 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 422 20.000,00 1.248,00 1.320,00 1.664,00 1.508,00 1.640,00 1.774,00 2.254,00 1.840,00 1.554,00 1.606,00 1.762,00 1.830,00 0,00 99.999.0033.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP 423 2.813.000,00

175.531,20 185.658,00 234.041,60 212.100,20 230.666,00 249.513,10 317.025,10 258.796,00 218.570,10 225.883,90 247.825,30 257.389,50 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 6.708.181,56 419.838,53 444.059,98 559.784,71 507.304,89 551.710,89 596.789,70 -20.000,00 758.266,06 618.992,70 522.779,71 540.272,98 592.752,80 615.628,61 02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLE 08.243.0022.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 424 0,00 31,20 33,00 41,60 37,70 41,00 44,35 56,35 46,00 38,85 40,15 44,05 45,75 -500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 425 350,00 21,84 23,10 29,12 26,39 28,70 31,04 39,45 32,20 27,19 28,11 30,84 32,02 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 426 150,00 9,36 9,90 12,48 11,31 12,30 13,30 16,90 13,80 11,65 12,04 13,22 13,74 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 427 150,00 9,36 9,90 12,48 11,31 12,30 13,30 16,90 13,80 11,65 12,04 13,22 13,74 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 428 350,00 21,84 23,10 29,12 26,39 28,70 31,04 39,45 32,20 27,19 28,11 30,84 32,02 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 429 400,00 24,96 26,40 33,28 30,16 32,80 35,48 45,08 36,80 31,08 32,12 35,24 36,60 0,00 08.243.0023.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 430 5.800,00 361,92 382,80 482,56 437,32 475,60 514,46 653,66 533,60 450,66 465,74 510,98 530,70 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 431 3.000,00 187,20 198,00 249,60 226,20 246,00 266,10 338,10 276,00 233,10 240,90 264,30 274,50 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 432 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 433 18.000,00 1.123,20 1.188,00 1.497,60 1.357,20 1.476,00 1.596,60 2.028,60 1.656,00 1.398,60 1.445,40 1.585,80 1.647,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 434 15.000,00 936,00 990,00 1.248,00 1.131,00 1.230,00 1.330,50 1.690,50 1.380,00 1.165,50 1.204,50 1.321,50 1.372,50 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 435 4.500,00 280,80 297,00 374,40 339,30 369,00 399,15 507,15 414,00 349,65 361,35 396,45 411,75 0,00 (PÁGINA: 22 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 DATA: 06/01/2023 10:20:36 USUÁRIO: DEIBISSON PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023 SISTEMA CECAM LOCAL FUNC/PROG ECONÔMICO ESPECIFICAÇÃO FICHA DOTAÇÃO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO COTA REGUL. JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 436 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 437 3.500,00 218,40 231,00 291,20 263,90 287,00 310,45 394,45 322,00 271,95 281,05 308,35 320,25 0,00 08.243.0023.2071 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 438 113.750,00 7.098,00 7.507,50 9.464,00 8.576,75 9.327,50 10.089,62 12.819,63 10.465,00 8.838,37 9.134,13 10.021,38 10.408,12 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 439 14.000,00 873,60 924,00 1.164,80 1.055,60 1.148,00 1.241,80 1.577,80 1.288,00 1.087,80 1.124,20 1.233,40 1.281,00 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 440 250,00 15,60 16,50 20,80 18,85 20,50 22,17 28,17 23,00 19,42 20,07 22,03 22,89 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 441 250,00 15,60 16,50 20,80 18,85 20,50 22,17 28,17 23,00 19,42 20,07 22,03 22,89 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 442 22.500,00 1.404,00 1.485,00 1.872,00 1.696,50 1.845,00 1.995,75 2.535,75 2.070,00 1.748,25 1.806,75 1.982,25 2.058,75 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 443 4.200,00 262,08 277,20 349,44 316,68 344,40 372,54 473,34 386,40 326,34 337,26 370,02 384,30 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 444 4.000,00 249,60 264,00 332,80 301,60 328,00 354,80 450,80 368,00 310,80 321,20 352,40 366,00 0,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 445 1.000,00 62,40 66,00 83,20 75,40 82,00 88,70 112,70 92,00 77,70 80,30 88,10 91,50 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 446 600,00 37,44 39,60 49,92 45,24 49,20 53,22 67,62 55,20 46,62 48,18 52,86 54,90 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 213.750,00 13.369,20 14.140,50 17.825,60 16.154,45 17.568,50 19.003,94 -500,00 24.145,97 19.711,00 16.647,19 17.204,27 18.875,46 19.603,92 TOTAL DO ÓRGÃO 67.890.056,47 4.283.696,99 4.530.833,41 5.711.596,02 5.176.133,89 5.629.217,18 6.089.165,38 -758.934,04 7.736.741,23 6.315.707,06 5.334.026,50 5.512.513,98 6.047.976,13 6.281.382,74 T O T A L G E R A L 70.862.333,72 4.469.167,09 4.727.003,71 5.958.889,49 5.400.243,60 5.872.943,92 6.352.806,37 -758.934,04 8.071.716,87 6.589.156,57 5.564.972,44 5.751.187,84 6.309.833,76 6.553.346,10 MONTE NEGRO, 06 DE JANEIRO DE 2023
VINICIUS NASCIMENTO LINHARES
CRC:RO-010230/0-8
CONTADOR

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6DF91889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/CMNM/2023 - Nova Mamoré/RO, 10 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NABILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURIDICO – CC2, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **NABILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO** Portadora do RG nº 1301540 SSP/RO e CPF nº 030.922.182-05, para o **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURIDICO – CC2,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 10 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:503D4949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA E UM 01 (UM) REFEITÓRIO NA EMEIF NA LUCIANA**

MARONARI - LINHA 20-D. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439/SEMED/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br. A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **26/01/2023, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. Valor estimado da Obra é de **R$ 632.806,89** (seiscentos de trinta e dois mil oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos)**.**

Nova Mamoré, 10 de janeiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 119/GP/2022
(Assinado em 10/01/2023 às 11h:53min)

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D90B160E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526/SEMASC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 11/01/2023 até às 10h00min do dia 20/01/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/01/2023 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA FELIZ – FNAS**.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 31.061,66 (trinta e um mil, sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 09 de janeiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B369810E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA E UM 01 (UM) REFEITÓRIO NA EMEIF NA LUCIANA MARONARI - LINHA 20-D.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439/SEMED/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **26/01/2023, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 632.806,89** (seiscentos de trinta e dois mil oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos)**.**

Nova Mamoré, 10 de janeiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 119/GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E6929967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1317/COMAD/2022
Chamada Pública nº: 002/PMNM/2022
Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, com o fim de proceder a Leilões Públicos de bens móveis inservíveis e sucatas e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Chamada Pública de nº 002-PMNM/2022, realizada no dia 19 de dezembro de 2022 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o credenciamento em favor da leiloeira oficial: **EVANILDE AQUINO PIMENTEL** inscrita no CPF de nº **583.302.329-72**, com registro na junta comercial do estado de Rondônia, sob a matrícula n°. **015/2009**. com o valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, com base no previsto com base no previsto no **Art. 24, do Decreto nº 21.981/32**, por terem atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço de acordo com os valores informados no edital e anexos.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de janeiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8962195E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1301/SEMUSA/2022
Pregão Eletrônico nº: 047/PMNM/2022

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONTRACEPTIVO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 047-PMNM/2022, realizada no dia 05 de janeiro de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ n° **12.420.164/0001-57,** com o valor de **R$ 227.500,00** (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), uma economia de **40,73%**, em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de janeiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F21FFF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358-GP/2022

Portaria n° 358- GP/2022 em,14 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício do Benefício de Salário Maternidade a servidora Raquel Rodrigues Oliveira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Raquel Rodrigues Oliveira,** portadora do RG nº 1283811 CPF nº 014.518.912-02 matricula nº 8118 na função de Professor II Pedagogo 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 04/12/2022 e término em 02/06/2023 conforme certidão de nascimento nº 096263 01 55 2022 1 00063 079 0018679 01, lotada na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, em 14 de dezembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:83CE9389

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 7.327-GP/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata da **DECRETO Nº 7.327-GP/2023**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 06/01/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 09/01/2023 – Ano XIV N 3386 - PÁG 82, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - *O valor da **UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO-UPFM** para o exercício 2023, passa a ser de R$ 111,37 (cento e onze reais e trinta e sete centavos).*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6.563-GP/2021 de 22 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - *O valor da **UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO-UPFM** para o exercício 2023, passa a ser de R$ 103,99 (cento e três reais e noventa e nove centavos).*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6.563-GP/2021 de 22 de dezembro de 2021.

Nova Mamoré/RO, 10 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:303F26D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02

O Exmo. Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa,. Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2022 do Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO e esclarece que o extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO e divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Nova Mamoré/RO, 10 de janeiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D1FA639A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 001/IPRENOM/2023

Portaria nº 001/IPRENOM/2023 Em 10 de janeiro de 2023.

*"*Dispõe sobre a nomeação do Servidor Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO, para exercer interinamente a função de Assistente Contábil do IPRENOM."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º NOMEAR o Servidor Sebastião Soares do Nascimento, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.522.216 SSP/MA, Cadastro de Pessoa Física nº 556.965.203-59, servidor do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na

função de Técnico Administrativo, matrícula nº 4027, cedido com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para Exercer Interino na função de Assistente Contábil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023.

Nova Mamoré/RO, 10 de janeiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:5A62FDC1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 002/IPRENOM/2023

Portaria nº 002/IPRENOM/2023 Em 10 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor Sra. GABRIELA CARNEIRO MOZER, para exercer a função de Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º NOMEAR a Servidora Sra. Gabriela Carneiro Mozer, brasileira, maior, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1739870 SESDEC/RO, Cadastro de Pessoa Física nº 012.778.971-58, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Agente Administrativo, matrícula nº 6042, cedido com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para EXERCER a função de Assistente Financeiro e Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023.

Nova Mamoré/RO, 10 de janeiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:FED8D63C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 328, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 303/2022 que nomeou **ELIETE MARIA BERNARDI,** coordenadora de contabilidade e finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 303 de 03/11/2022 que nomeou **ELIETE MARIA BERNARDI**, Coordenadora de Contabilidade e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60D35E35

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº266/2022

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:
AIRTON RIBEIRO DE SOUZA a contar de 26 DE SETEMBRO de 2022 por um período de 30 dias.

GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA, LEANDRO FERREIRA DA SILVA, IRINEU FARIA a contar de 01 de outubro de 2022 por um período de 30 dias.

MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE a contar de 15 de setembro de 2022 por um período de 30 dias.

SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ a contar de 16 de setembro de 2022 por um período de 15 dias.

ELAINE MARIA DE OLIVEIRA a contar de 15 de outubro por um período de 30 dias.

Art. 2º- Reconhece período de férias do servidor **DIRCEU DE LIMA AZARIAS** a contar de 06/09/2022 por 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/09/2022.

Gabinete do Prefeito, em 26 DE SETEMBRO de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B5B1225

P M N U - RO
PORTARIA Nº 265, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 087/2022 que nomeou ARIELI LUDTKE CARVALHO, coordenadora de contabilidade e finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 087 de 21/03/2022 que nomeou **ARIELI LUDTKE CARVALHO**, Coordenadora de Contabilidade e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2189CC4B

P M N U - RO
PORTARIA Nº240, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA pelo período

de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°966/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 19 de agosto de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDF9B8B5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 333, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia PAULO HENRIQUE SOARES DE MACEDO para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO HENRIQUE SOARES DE MACEDO**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0FA12EE2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 262, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor ***ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA***, do exercício de sua função pública de ***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO*** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 01 de outubro de 2022, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:709A30FC

P M N U - RO
PORTARIA Nº245 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal SONIA APARECIDA DE SOUZA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 974/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **SONIA APARECIDA DE SOUZA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB203F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3912/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 21.161,40 (Vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)**. **Data de abertura: 25/01/2023, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1855EC15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3839/2022**. Objeto: Aquisição de equipamentos para proteção

individual - EPI, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 7.970,88 (Sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**. **Data de abertura: 26/01/2023, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3FC75E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2023.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas com taxas de despesas, registros e autenticações de ARTs ao Conselho regional de engenharia e agronomia – CREA/RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002
Função Programática: 02.02.00
PROJ/ATIV: 2006 - Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 28
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Em favor de:

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA-CREA-RO.
CNPJ: Nº 04.920.948/0001-16
Endereço: RUA ELIAS GORAYB, N° 2596, BAIRRO: LIBERDADE
CEP: 76.803-903 - Porto Velho/RO

Parecis/RO, 09 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0C947691

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2023/GP.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas com taxas e licenciamento de veículos, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002
PROJ/ATIV: 2003
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 16
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Em favor de:

CONTRATADO: DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
CNPJ: Nº 015.883.796/0001-45
Endereço: Rua Doutor José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva
Porto Velho /RO – CEP: 76.803-592

Parecis/RO, 09 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9679A8AB

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2023/SEMAF.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas com custos de faturas de publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002
Função Programática: 02.02.00
PROJ/ATIV: 2006 - Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 28
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Em favor de:

CONTRATADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTO PUBLICO ADM
CNPJ: Nº 03.693.136/0001-12
Endereço: Av. Farquar n° 2986, Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrilhas
CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO

Parecis/RO, 09 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EA9778F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023/SRP

Processo Administrativo Nº 1155/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Senhora**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,**Carteira de Identidade RG nº 22356017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38.
JANAINE APARECIDA CRUZ 02417498243,inscrita CNPJ n.º**43.804.102/0001-72,**estabelecida na PEDRO RUDY EPOR Nº1356BairroCentroCidadePimenteiras Do Oeste Estado de Rondônia, CEP 76999-000,doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor**JANAINE APARECIDA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.501-39 SESDEC-RO, e do CPF nº**024.174.982- 43**.
Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 012/2021/SRP**,**do**Processo Administrativo Nº 1155/2022 .DO OBJETO*ABERTURA DE PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇO LAVAGEM DE VEÍCULO, PARA ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), E GABINETE DA PREFEITA*.VALOR ESTIMADO EM203.015,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E QUINZE REAIS)**programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n°3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 012/2018/SRP e anexos;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 48 (horas) a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

Art. 4°- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
*a)0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
*b)Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Sub cláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

b)Advertência;
b) Multa;
e)Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
f)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Sub cláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Art.11. Fica nomeada através da Portaria ADM nº 01/2022 a gestora da referida ata de registro de preço a Senhora**Vanderlucia Dos Santos Silva.**

Art. 12.. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:**JANAINE APARECIDA CRUZ** inscritaCNPJ n.º**43.804.102/0001-72.**
Art. 13. -Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 09 de JANEIROde 2023

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
CPF n.º141.937.928-38
Contratante:

JANAINE APARECIDA DA CRUZ02417498243
CNPJ n.43.804.102/0001-72
Contratada:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:639B209B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 004/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a *Portaria 094/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2022*, edição 3304, e **DESIGNAR** o empregado público *ALEF CALLY ALECRIM PEDRAZA, mat. 172-4*, para atuar como fiscal do Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR, em ***substituição*** ao senhor ARLEY *DAVIDSON VARGAS LOBO, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.*

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D0BB1B0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 SELEÇÃO DE ESPAÇO COM ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "BAILE MUNICIPAL 2023"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023
SELEÇÃO DE ESPAÇO COM ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO
"BAILE MUNICIPAL 2023"

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	02.21.00004.000/2023
OBJETO	Constitui o objeto deste edital a seleção de espaço por meio de autorização de uso onerosa para a realização do evento "BAILE MUNICIPAL 2023"
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10/01/2023 a 12/01/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	06/02/2023

DO PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº 1514, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-020, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Presidente, GODOFREDO GONÇALVES NETO, conforme decreto de nomeação nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, torna púbico para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, para o recebimento de propostas visando à realização do Evento "**BAILE MUNICIPAL 2023**", por meio de autorização de uso onerosa de 11.790m² (onze mil setecentos e noventa metros quadrados), de área no interior, para o dia 04 de fevereiro de 2023, considerando tempo de montagem e desmontagem de todo aparato de infraestrutura do evento, com ações de integração social através de um cunho solidário, atrações culturais, relacionadas ao entretenimento, gastronomia, ações ambientais, e bem-estar do público, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além da concretização dos direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V da Constituição Federal de 1988, do Decreto nº. 15.353, de 02 de agosto de 2018, que regulamenta o apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho e do Decreto nº. 18.691 de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o período momesco, sendo de 31 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.
O presente Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites https://www.portovelho.ro.gov.br e https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/, opção "Editais", ou na sede da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

DA JUSTIFICATIVA
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

- Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

- Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

- Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes no calendário anual de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho que é um atrativo, que envolvem as comunidades carnavalescas, associações de bairro da cidade, portanto, emerge do próprio povo, buscando através da integração e do trabalho comunitário a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

DO FOMENTO AOS EVENTOS CULTURAIS LOCAIS
Visando buscar e resgatar as raízes dos eventos característicos das comunidades, bairros, povoados e distritos do Município de Porto Velho – RO, os quais fazem parte de uma tradição brasileira que incorre em nossos diversos Estados, com seus respectivos eventos culturais. Por se tratar de uma tradição de cunho amplamente cultural, dar-se à necessidade de continuar com a progressão e do resgate as entidades culturais que envolvam com a formação de artistas de diversos seguimentos. Apoiar os eventos culturais é apoiar a manutenção da tradição local, as quais necessitam de total apoio de desenvolvimento de políticas públicas para a sua constância no município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO tem por finalidade a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar Espaço com Estrutura para a realização de Evento, visando à realização do Evento Cultural "BAILE MUNICIPAL 2023", que ocorrerá no dia 04 de fevereiro de 2023, promovido pela Prefeitura de Porto Velho, por meio da FUNCULTURAL, para a autorização de uso onerosa de 11.790m² (onze mil setecentos e noventa metros quadrados), de área no interior, considerando tempo de montagem e desmontagem de todo aparato de infraestrutura do evento, com ações de integração social através de um cunho solidário, atrações culturais, relacionadas ao entretenimento, gastronomia, ações ambientais, e bem-estar do público, tendo como contraprestação a liberdade para realizar campanhas publicitárias como apoiadora do evento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A realização do evento será durante o período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 18.691 de 07 de dezembro de 2023, sendo este de 31 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

EVENTO	DATA	LOCAL
Baile Municipal 2023	04 de fevereiro de 2023	Objeto deste Edital nº 001/2023

2. DO PROJETO, OBJETIVOS E SUA JUSTIFICATIVA

2.1. Apresentação do Evento

Identificação do Projeto:	Evento Cultural para a Abertura Oficial do Carnaval 2023.
Título do evento:	Baile Municipal 2023.
Promotora:	Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Responsável pelo Projeto:	FUNCULTURAL.
Período de realização:	04 de fevereiro de 2023.
Público Alvo:	Munícipes e visitantes de Porto Velho/RO.
Público estimado:	10.000 (dez mil) pessoas.
Local:	A ser definido pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

2.2. Objetivo Geral

Realização do Evento Cultural **"BAILE MUNICIPAL 2023"** com vistas à Abertura Oficial do Carnaval 2023, gratuito a todos, com o intuito de incentivar a cultura, lazer e bem-estar por meio de políticas públicas culturais aos munícipes e visitantes no respectivo Período Momesco 2023 em Porto Velho/RO.

2.3. Justificativa

A realização do "Baile Municipal 2023" marca a Abertura Oficial da Programação do Período Momesco e é uma das festividades mais importantes do calendário municipal de Porto Velho/RO.

A Prefeitura de Porto Velho planeja este evento como forma de proporcionar cultura e lazer aos munícipes de forma organizada, cômoda e segura. Promovendo em conjunto com outras unidades públicas a disposição de serviços seguindo normas de segurança pública e emergência em eventos.

O "Baile Municipal 2023" traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois são inúmeras empresas envolvidas na infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade, além das empresas prestadoras de serviços na área de sonorização e iluminação, segurança, alimentos e bebidas, e demais necessários para que a festa seja um sucesso.

Para que o evento seja viável faz-se necessário à realização de parcerias com a iniciativa privada, devido a proporção que o Baile Municipal vem adquirindo a cada ano. Tendo como estimativa para o ano de 2023, um público de 10.000 (dez mil) pessoas.

Nesse sentido, sugere-se a adoção dos procedimentos estabelecido na Lei 2.523/2018 e Decreto nº 15.353/2019, que tratam da regulamentação do apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho.

3. DO PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO:

3.1. Os interessados em patrocinar esse projeto podem optar pela concessão de Patrocínio disponibilizando o espaço de 11.790m² (onze mil setecentos e noventa metros quadrados) para a realização do evento com a estrutura de palco, tendas, gradil, seguranças, sonorização e iluminação para a realização do evento "Baile Municipal 2023".

3.2. A Patrocinada autorizará a exposição visual de marca de empresas e patrocinadores nas estruturas do evento assim como a captura de imagens e vídeos das atividades realizadas no local para divulgação nos canais de mídia da empresa.

3.3. Fica a critério do patrocinador, optar ou não, pela utilização da logomarca, citação do Locutor, distribuição de brindes e de outras contrapartidas e publicidades. Caso o patrocinador deseje apenas patrocinar o evento sem as contrapartidas deverá enviar declaração expressa, nesse sentido.

4. DAS OPORTUNIDADES

4.1. Serão aceitos interessados em patrocinar o espaço de 11.790m² (onze mil setecentos e noventa metros quadrados), de área no interior, para o dia 04 de fevereiro de 2023, considerando tempo de montagem e desmontagem de todo aparato de infraestrutura do evento, com ações de integração social através de um cunho solidário, atrações culturais, relacionadas ao entretenimento, gastronomia, ações ambientais, e bem-estar do público. Cabe salientar que, a após a análise das propostas, será declarado vencedor aquele que melhor atender aos interesses da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A administração e execução deste edital serão realizadas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além da concretização dos direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V da Constituição Federal de 1988, do Decreto nº. 15.353, de 02 de agosto de 2018, que regulamenta o apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho e do Decreto nº. 18.691 de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o período momesco, sendo de 31 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.5.1. Poderão participar da seleção pessoas físicas e jurídicas de direito privado devidamente constituídas, nos termos do previsto no presente edital.

5.2. A seleção da pessoa física ou jurídica de direito privado deverá arcar com as despesas relativas à sua contribuição em relação ao evento, bem como, com as próprias despesas com pessoal, equipamentos, alimentação, divulgação e publicidade do seu patrocínio, durante todo o período de realização do evento.

5.3. A participação no chamamento público implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

5.4. Toda a infraestrutura e mão de obra necessária à implementação e execução das atividades relacionadas ao evento, bem como a manutenção e preservação do local, ficará a cargo do proponente, sem qualquer custo adicional ao Município de Porto Velho/RO.

5.5. O Poder Público poderá autorizar a exposição visual da marca da proponente nas estruturas ou instaladas, bem como a captura de imagens e vídeos das atividades realizadas no local, podendo a proponente livremente divulgá-las nos seus canais de mídia, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, bem como às regras específicas.

5.6.. O evento, se aceito, será formalizado mediante a celebração de Termo de Colaboração, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste Edital, nos termos da legislação vigente.

6. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA:

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, poderá se habilitar para os fins do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

6.2. As propostas serão recebidas no período de 10/01/2023 a 13/01/2023, das seguintes formas:

6.2.1. Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado contendo a proposta e os documentos elencados no item 6, juntamente com Anexo I, no setor de protocolo da FUNCULTURAL, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira;

6.2.2. Envelope lacrado contendo a documentação, deverá vir com identificação externa conforme o Anexo III:

6.3.O ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus

Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
6.4. Os interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário da proposta (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:
6.4.1. Pessoa Física:
6.4.1.1. Formulário de Proposta (Anexo I).
6.4.1.2. Cópia de documento oficial de identificação, RG e CPF, do proponente autenticado em cartório ou conferência de originais e respectivas cópias no ato da inscrição.
6.4.1.3. Cópia de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
6.4.1.4. Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.
6.4.1.5. Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
6.4.1.6. Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
6.4.1.7. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a identificação e sua veracidade ideológica.
6.4.2. Pessoa Jurídica:
6.4.2.1. Formulário de Proposta (Anexo I).
6.4.2.2. Alvará de Funcionamento.
6.4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.
6.4.2.4. Comprovante de situação cadastral da proponente junto à Receita Federal – CNPJ.
6.4.2.5. Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.
6.4.2.6. Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
6.4.2.7. Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
6.4.2.8. Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (Anexo IV).
6.4.2.9. Documento de identidade do Administrador;
6.4.2.10. Inscrição do CPF do Administrador;
6.4.2.11. Comprovante de endereço da empresa;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1. O processo de seleção se fará em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da finalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com o estabelecido no Art. 1º do Decreto Nº 5.353/2018.
7.2. Durante o dia 16/01/2023 se fará a análise das propostas, com a averiguação da documentação exigida no item 6. Havendo mais de uma empresa/pessoa física que apresente a documentação regular e proposta de patrocínio idêntica, será analisada a proposta que melhor atender aos interesses da Administração.
7.3. Havendo qualquer impedimento posterior na participação do evento, a empresa/pessoa física deverá comunicar de imediato a Prefeitura de Porto Velho, para que esta chame a empresa imediatamente melhor classificada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiro para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação – a empresa selecionada patrocina o evento ofertando bens e serviços aos frequentadores do evento, e em contrapartida, poderá fazer a divulgação de sua empresa/marca/produtos.

9. PROPOSTAS DE ESPAÇO COM ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "BAILE MUNICIPAL".
9.1. Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta mais adequada aos interesses da Administração
9.2. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de Protocolo.
9.3. Na parte externa do envelope deverá conter o endereçamento de protocolo (Anexo III).
9.4. No ato do recebimento do envelope o setor de Protocolo da FUNCULTURAL emitirá um protocolo de entrega.
9.5. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
9.6. Havendo mais de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital, a Comissão de Avaliação julgará as propostas com base na proposta que melhor atender aos interesses da Administração. Tal decisão será fundamentada por parecer da Comissão de Avaliação.
9.7. Após o julgamento da Comissão de Avaliação, havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações a vencedora será a que melhor atender aos interesses da Administração.
9.8. Havendo uma única proposta válida, a Comissão de Avaliação poderá decidir entre considerar fracassado o certame e abrir novo chamamento ou prosseguir com o certame.

10. RECURSOS
10.1. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Colaboração, no período de 01 (um) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
10.2. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação.
10.3. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de protocolo.
10.4. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
11.1. A lista de proponentes Habilitados e Classificados será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. A divulgação das listas de proponentes não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço.

12. HOMOLOGAÇÃO
12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Colaboração, a qual homologará o Chamamento Público.

13. DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS
13.1. As propostas deverão providenciar a instalação de estrutura para a realização do Evento "BAILE MUNICIPAL 2023" no local do evento, respeitando os espaços nela existentes e sem comprometer/danificar nenhum elemento do ambiente, mediante apresentação de projeto a ser aprovado pela Fundação Cultural de Porto Velho.
13.2. As selecionadas são responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados por seus prepostos durante a realização do evento, não cabendo à Prefeitura de Porto Velho qualquer responsabilidade de ordem material ou moral pelos serviços ou bens disponibilizados à população de Porto Velho.
13.3. Como contrapartida pela realização do Patrocínio, a pessoa física ou jurídica de direito privado poderá realizar a fixação/veiculação da sua logomarca, nome ou razão social, nos moldes previstos nesta cláusula e deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pela Fundação Cultural de Porto Velho ou por ela autorizadas por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto**.**

13.4. A pessoa física ou jurídica que patrocinar o evento poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste edital, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução. A responsabilidade pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem cabe à pessoa física ou jurídica patrocinadora do evento.
13.5. As peças publicitárias e suas formas de divulgação deverão ser submetidas à prévia aprovação da Fundação Cultural de Porto Velho;
13.6. O patrocínio não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Porto Velho ou às entidades de sua Administração Indireta, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões disciplinadas no presente edital poderão ser sanadas mediante contato com a FUNCULTURAL – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, localizada à Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças. Porto Velho/RO. Contato (69) 3901-3651.
14.2. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.3. É facultado, a qualquer momento, a Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.
14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
14.6. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br.
14.7. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público Nº 001/2023.
14.8. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
14.9. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na Ficha de Inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento do Chamamento Público.
14.10. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos do ato convocatório deverão ser encaminhados à sede da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, por meio de documento assinado por seu representante legal, conforme endereço informado no preâmbulo deste Edital e ainda, conforme prazos do Anexo V. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
14.11. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
14.12. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.
14.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.
14.14. O recebimento das propostas de espaços com estrutura para a realização do evento **"BAILE MUNICIPAL 2023"** de que trata este Chamamento Público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos proponentes com a Administração.
14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.16. Integram o presente Edital:
Anexo I – Formulário de Proposta;
Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração
Anexo III – Endereçamento de Protocolo
Anexo IV – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

- ANEXO I -

Formulário de PROPOSTA de Patrocínio À FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
SELEÇÃO DE ESPAÇO COM ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO
DO EVENTO "BAILE MUNICIPAL 2023"

Dados do Proponente
CNPJ (CPF):
Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone:
E-mail:

Representante Legal pelo Proponente
Nome Representante (1):
Cargo:
CPF: RG:
Telefone:

Nome Representante (2):
Cargo:
CPF: RG:
Telefone:

Responsável pelo Contato:
Nome do Responsável:
Telefone:
E-mail:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBJETOS A SEREM PATROCINADOS:
(ESPECIFICAR OS BENS OU SERVIÇOS A SEREM PATROCINADOS)
DECLARAMOS QUE estamos de acordo em fornecer os bens ou serviços descritos acima, bem como aceitamos e atendemos as condições estabelecidas no edital para o Julgamento das propostas.

Porto Velho, _____ de _____ de 2023

_____
Representante Legal
RG/CPF

- ANEXO II -
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DE UM LADO, E DO OUTRO,_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio

da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1514 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-020 em Porto Velho/RO, doravante denominada **PATROCINADA**, e a _____, com sede na cidade de _____-_____, na Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Colaboração, com lastro nas disposições contidas na Lei nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 15.353, de 2 de agosto de 2018 e na análise técnica aprovada pela Comissão de avaliação, nomeada pela portaria nº _____.

O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas disposições da Lei nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 15.353, de 2 de agosto de 2018 e na análise técnica aprovada pela Comissão de avaliação, nomeada pela portaria nº _____; pelo Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 001/2023; pelas cláusulas e condições aqui estipuladas, em tudo o que implícita ou explicitamente com estas não conflite, sendo todos os instrumentos mencionados parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de patrocínio para a realização do projeto Baile Municipal 2023, a ser organizado pela FUNCULTURAL no dia de 04 de fevereiro de 2023, no _____, Porto Velho-RO, com a finalidade de patrocinar o espaço com estrutura para a realização do Baile Municipal 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes na proposta apresentada no chamamento público, consolidada pela aprovação da comissão de avaliação, que integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é até a finalização do evento, com início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 06 de fevereiro de 2023, data prevista para a finalização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO - DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

As selecionadas deverão providenciar a instalação de estrutura para a realização do evento, respeitando os espaços nela existentes e sem comprometer/danificar nenhum elemento do ambiente, mediante análise prévia da FUNCULTURAL.

As selecionadas são responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados por seus prepostos durante a realização do evento, não cabendo à Prefeitura de Porto Velho quaisquer responsabilidade de ordem material ou moral pelos serviços ou bens disponibilizados à população de Porto Velho.

Na seleção dos objetos e/ou serviços a serem disponibilizados pela Patrocinadora durante o evento, devem ser considerados aqueles que cumpram com as normas mínimas de segurança, estabelecidos pelos órgãos de fiscalização, INMETRO, entre outros, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida pela realização do Patrocínio, a pessoa física ou jurídica de direito privado poderá realizar a fixação/veiculação da sua logomarca, nome ou razão social, nos moldes previstos nesta cláusula e deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pela Fundação Cultural de Porto Velho ou por ela autorizadas por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto.

A pessoa física ou jurídica **PATROCINADORA** do espaço com estrutura para a realização do evento poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste termo de colaboração, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução. A responsabilidade pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem cabe à pessoa física ou jurídica patrocinadora do evento.

As peças publicitárias e suas formas de divulgação deverão ser submetidas à prévia aprovação da Fundação Cultural de Porto Velho.

São de única, integral e exclusiva responsabilidade da pessoa física ou jurídica **PATROCINADORA** os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas, cíveis, criminais e tributárias porventura aplicáveis –, ficando a Prefeitura de Porto Velho e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

O patrocínio aqui estabelecido não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Porto Velho ou às entidades de sua Administração Indireta, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência A PATROCINADORA, neste ato, declara ter completo conhecimento da Política de Patrocínios vigente na Prefeitura de Porto Velho, comprometendo-se a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições nela estabelecidas, sob pena de aplicação sanções previstas legal e contratualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

I – manter, durante a vigência do presente termo todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público e não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução desse contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço;

II – cumprir integralmente o disposto na cláusula sexta deste instrumento (“Contrapartidas”);

III – uma vez disponibilizado o material de divulgação, utilizar a logomarca da Prefeitura de Porto Velho em todas as matérias publicitárias, nos estritos termos determinados e aprovados;

IV – permitir à PATROCINADA, ou terceiros por esta indicados, o acesso a todas as informações e documentos que digam respeito ao objeto deste termo;

V – cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste termo de colaboração, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;

VI – atender ao estrito cumprimento de qualquer legislação que tenha reflexos no presente Termo de colaboração;

VII – assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas ou com as suas consequências e implicações próximas ou remotas, incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis;

VIII – responsabilizar-se, tanto perante a Prefeitura de Porto Velho como perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e/ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do projeto patrocinado, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de qualquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a rescisão da relação contratual, a exclusivo critério da Prefeitura de Porto Velho, mediante simples denúncia, com a adoção das medidas cabíveis para a reparação de eventuais danos causados pela ruptura.

CLÁUSULA NONA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

A PATROCINADORA não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que este seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado. Para eximir-se das penalidades previstas nesta cláusula sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência à Prefeitura de Porto Velho, por escrito, no prazo máximo de 6 (seis) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do projeto patrocinado, que não poderá ser superior a 6 (seis) horas contados da data da referida comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS
Correrão por conta exclusiva da **PATROCINADORA** todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas,
prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste termo de colaboração, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto do presente acordo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, e que não Puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca De Porto Velho-RO. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2023.

_____
PATROCINADORA

_____
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
PATROCINADA

TESTEMUNHAS:
NOME:_____ ___CPF_____
NOME:_____CPF_____

– **ANEXO III –**

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO
A/C: COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE SELEÇÃO DE ESPAÇO COM ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "BAILE MUNICIPAL 2023"

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
Rua Elias Gorayeb, nº1514 – Nossa Senhora das Graças. CEP 76.804-020. Porto Velho/RO

"PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – EDITAL Nº 001/2023

NOME COMPLETO DO PROPONENTE / CPF:

_____

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO / CNPJ:

_____

– **ANEXO IV –**

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica:_____ CNPJ ou CPF. Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Empregа menor, a partir de ***14 (quatorze) anos***, na condição de aprendiz.	( ) Sim
	( ) Não

(local e data)
(nome do representante legal e sua assinatura)

– **ANEXO V –**

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10.01.2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Até 11.01.2023
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10.01.2023 A 12.01.2023
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	13.01.2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	16.01.2023
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	16.01.2023 e 17.01.2023
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	18.01.2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB9A29CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 19/2023

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **TAINÁ AGRA COSTA HOSQUEM**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 10 de janeiro de 2023, com lotação na Divisão de Odontologia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50CA3E59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E REABERTURA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por meio da ComissãoPermanente de Licitações – CPL, sob a presidência de Queila Israel da Silva, e os membros que ao final subscrevem,devidamente nomeados, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, referente à **TOMADA DEPREÇOS N° 001/2022/CPL/IPAM**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.67.804246PA.**

DA DECISÃO DA ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS: "…Desta forma, esta Assessoria de Investimentos do IPAMmanifesta-se de acordo com a documentação encaminhada e habilitamos a empresa **SETE CAPITAL CONSULTORIALTDA-ME**, CNPJ:14.057.808/0001-10".

A Comissão Permanente de Licitação do IPAM informa que conforme o art. 109, inciso I, alínea "a", da LeiFederal nº 8.666/93 foi aberto o prazo recursal na sessão inicial, conforme previsto na legislação vigente. Noentanto, considerando que houve o credenciamento prévio, bem como, a participação e presença de apenasuma empresa, não houve intenção de recurso.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM procederá a **abertura doenvelope Nº 03**, referente a proposta de preços da empresa habilitada, em sessão pública a ser realizada nasede da Comissão às **09:00 horas (horário local) do dia 16 de janeiro de 2023.**

Porto Velho/RO, 10 de janeiro de 2023.

QUEILA ISRAEL DA SILVA
Presidente da CPL/IPAM

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Secretário da CPL/IPAM

LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES
Membro da CPL/IPAM

PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA
Assistente da CPL/IPAM

FRANCIELY SOETHE LIMA ALVES
Assistente da CPL/IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3F9BEE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA FUNDIÁRIA PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2023/SPFUN/PGM

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º 01/2023/SPFUN/PGM

Ao GAB/PGM,

Assunto: TRANSFERÊNCIA DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - IPTU

Senhor Procurador Geral do Município,

Esta Subprocuradoria Fundiária - SPFUN/PGM compõe a estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município e tem suas atribuições definidas no artigo 21 da Lei Complementar n. 99/2000, dentre elas, "I – emitir pareceres sobre matérias jurídicas relativas à ocupação e ao uso do solo, cadastramento e escritura de áreas do perímetro urbano, bem como sobre loteamentos e áreas de expansão urbana" e "III – prestar consultoria jurídica à Secretaria Municipal específica sobre questões e assuntos de natureza fundiária".

Importa destacar que tem recrudescido, consideravelmente, o número de processos formulados por contribuintes junto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR pleiteando a Transferência do Responsável Tributário - IPTU.

A Transferência do Responsável Tributário- IPTU nada mais é do que a atualização do cadastro municipal da inscrição fiscal de um imóvel em favor do contribuinte que comprove aquisição perante o atual cadastrado como responsável tributário desse imóvel.

Esse procedimento é importantíssimo, pois mantém o cadastro municipal dos lotes atualizado, facilitando contato com o real responsável pelo imóvel, além de não ser frustrada uma tentativa de correspondência, como envio de carnê do IPTU, notificação administrativa e até judicial.

Pois bem, considerando que o procedimento para alteração do responsável tributário - IPTU é bastante simples e possui critérios objetivos a serem observados, esta SPFUN/PGM, por meio deste PARECER JURÍDICO REFERENCIAL, propõe a prescindibilidade de apreciação desta subprocuradoria em processos que versem sobre a transferência do responsável tributário - IPTU numa inscrição fiscal, desde que atendidos os critérios objetivos abaixo elencados, de forma que não haja dúvidas jurídicas a serem enfrentadas por esta subprocuradoria.

A propositura desse Parecer Jurídico Referencial tem como fundamento, além das demandas repetitivas, a Lei Complementar n. 099/2000 (Reestruturação da PGM), Portaria n. 032/GAB/PGM/2022, alterada pela Portaria n. 002/GAB/PGM/2023 de 05 de janeiro de 2023, publicada no DOM n. 3384, Lei Complementar n. 878/2021 (Código Tributário Municipal - CTM), Lei Federal n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN) e especialmente o inciso LXXVIII do artigo 5º e os princípios elencados no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal

É o que se entende pertinente relatar.

FUNDAMENTAÇÃO
A Constituição Federal positiva no inciso LXXVIII do artigo 5º que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", além do disposto no artigo 37, onde observa que toda atuação da "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]".

A Lei Federal n. 5.172/1966 dispõe sobre o Código Tributário Nacional - CTN e, no seu artigo 34, define o contribuinte do IPTU, senão veja:

Art. 34 – Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Da mesma forma dispõe o artigo 186 da Lei Complementar nº. 878/2021 – Código Tributário do Município de Porto Velho/RO, acrescentando ainda no seu § 1º que "Respondem pelo imposto os promitentes-compradores, os cessionários, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta do imposto ou a ele imune."

Ademais, a matéria já está pacificada no Superior Tribunal de Justiça – STJ, o qual editou a Súmula 399 informando que: "Cabe à legislação municipal estabelecer o sujeito passivo do IPTU."

Considerando que para fins de identificação do titular da obrigação tributária a legislação municipal pertinente admite a posse a qualquer título, somos pelo entendimento de que a **Transferência do Responsável Tributário** é juridicamente possível e necessária.

Importante destacar que tanto o CTN no artigo 32, quanto o CTM no artigo 182 definem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel localizado na zona urbana do município que seja beneficiado com no mínimo dois dos melhoramentos elencados no § 1º.

Art. 182. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Considera-se zona urbana aquela definida em lei municipal e desde que possua, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliarde energia elétrica;

V – escola primária ou posto de saúde, com acesso por vias públicas, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Nos casos a serem analisados que ficarem demonstradas a caracterização do fato gerador e a presença dos melhoramentos acima colacionados, é dever da administração cadastrar e tributar esses imóveis, conforme dispõem os artigos 19, 20 e 21 da Lei municipal n. 202/81.

Art. 19º – Na forma disposta pelo Parágrafo Único do Art. 5º da Lei n. 6.431/77, os bens imóveis do Município sobre os quais incidam ocupações legítimas, manifestadas através de benfeitorias [...]

Art. 20º – As posses acima mencionadas materializar-se-ão através de processos regulares, com tramitação no setor competente, que inferirá sua legitimidade mediante o preenchimento de pré-requisitos a serem estabelecidos por esta Lei, e outras diligências circunstanciais, instituída via regulamento.

Art. 21º – A inscrição no cadastro técnico municipal e o respectivo pagamento de tributos, serão condições que habilitarão a regularização dos ocupantes [...] (grifo nosso)

O Parágrafo Único do art. 4º do Decreto n. 1.304/81 – Decreto que regulamenta a Lei 202/81 conceitua benfeitoria, senão veja:

Art. 4º - [...]

Parágrafo Único – Benfeitoria para os fins de direito são aquelas obras ou despesas realizadas no imóvel para sua conservação, melhoramento ou recreio individual.

O novo CTM (LC 878/2021) atualizou e ratificou esse texto quanto a obrigatoriedade da efetivação dos cadastros dos imóveis, conforme se observa nos artigos 69 e 224.

Art. 69. Os imóveis existentes como unidades imobiliárias autônomas no Município e os
que venham a surgir […] deverão ser obrigatoriamente cadastrados no Cadastro
Imobiliário do Município. (grifo nosso)

§ 1º O Cadastro Imobiliário tem por finalidade manter os dados cadastrais de todas as unidades e subunidades imobiliárias existentes no Município [...]

§ 2º O Cadastro Imobiliário manterá, além dos dados do proprietário, os das pessoas que
sejam contribuintes ou responsáveis tributários pelos tributos incidentes sobre a
propriedade imobiliária. (grifo nosso)

§ 3º São responsáveis pelas informações relativas aos imóveis do Cadastro Imobiliário do Município:

I – o proprietário;

II – o titular do domínio útil e o superficiário;

III – o possuidor a qualquer título

§ 4º Os imóveis encontrados sem inscrição no Cadastro Imobiliário serão cadastrados de ofício, ficando passíveis do lançamento dos tributos aplicáveis: (grifo nosso)

Art. 224. A inscrição será requerida pelo interessado, mediante declaração […]

§ 1º No caso de benfeitoria construída em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida em caráter precário, exclusivamente, para efeitos fiscais

Dessa forma, resta claro a necessidade de cadastrar um imóvel junto à municipalidade tanto para tributação, quanto para controle territorial, devendo a administração agir de ofício, se necessário.

Dito isso, este parecer se refere a ato posterior ao cadastro do responsável tributário, qual seja, àquele onde o responsável tributário transmite seus direitos possessórios a outrem que deve comunicar a administração dessa alienação do imóvel para que seja promovida a atualização cadastral por meio da Transferência do Responsável Tributário - IPTU em favor do novo adquirente.

Essa obrigatoriedade de comunicação também está prevista no novo CTM no artigo 227.

Art. 227. Deverá ser comunicado à Administração Tributária, no prazo de 60 (sessenta) dias:

[...]

III – transferência de propriedade ou de domínio;

A transferência de propriedade nada mais é que a averbação do proprietário no cadastro municipal conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, o que não é a matéria deste parecer. Por outro lado, a transmissão do domínio (posse) é o nosso objeto aqui, ficando evidente a obrigação do contribuinte no fornecimento das informações necessárias para a manutenção do cadastro atualizado.

Conforme narrado acima, o número de processos formulados por contribuintes pleiteando a Transferência do Responsável Tributário - IPTU tem aumentado consideravelmente, causando acúmulo nesta SPFUN/PGM.

Ocorre que a grande maioria desses processos não possuem dúvidas jurídicas a serem enfrentadas, ou seja, o lote possui benfeitorias, está regular junto à fazenda municipal e o requerente (normalmente o adquirente, novo detentor da posse), comprova aquisição perante o atual cadastrado, bem como posse, seja direta ou indireta. O que, no entendimento deste parecerista, prescinde de apreciação desta subprocuradoria fundiária, haja vista tratar de mera atualização cadastral exigida pela legislação municipal.

Partindo desse entendimento e com fundamento na Portaria n. 032/GAB/PGM/2022 (artigo 1º, § 1º), publicada no DOM n. 3241 no dia 14/06/2022, é que esta SPFUN/PGM formulou os argumentos acima e colacionou os textos legais com o fim de evitar a tramitação de processos que versem sobre essa matéria (transferência de responsável tributário - IPTU) para análise desta subprocuradoria, objetivando fluidez na movimentação dos processos e celeridade no atendimento dos pleitos dos contribuintes, homenageando a celeridade e o princípio da eficiência supracitados e encontrados na Constituição Federal.

Art. 1º – Fica instituído o Parecer Jurídico Referencial no âmbito da Procuradoria Geral do Município, visando realizar manifestação jurídica referencial no âmbito de processos administrativos que tramitam na Administração Municipal.

§ 1º. O Parecer Jurídico Referencial poderá analisar todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando, desse modo, a análise individualizada pela Procuradoria Geral do Município

Posto isso, esta Subprocuradoria Fundiária - SPFUN/PGM propõe este Parecer Jurídico para que tenha força Referencial, vinculando todos os processos que versem sobre Transferência do Responsável Tributário - IPTU que não possuam dúvidas jurídicas, PRESCINDINDO de apreciação desta SPFUN/PGM desde que atendidos todos os critérios objetivos relacionados abaixo e de forma cumulativa.

1) Requerimento devidamente preenchido, firmado e datado pelo interessado, informando de forma inequívoca o imóvel e serviço pretendidos;

2) Taxa de abertura de processo devidamente recolhida;

3) Cópia legível dos documentos pessoais do interessado (RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de residência atual);

4) Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada do imóvel junto à municipalidade. Podendo ser obtida pelo site "https://www.semfazonline.com/portal/certidao_imobiliaria_emissao_input.action";

5) Instrumento jurídico de aquisição do lote pleiteado:

5.1) quando celebrado perante o atual cadastrado junto à municipalidade:

a) Contrato ou Escritura Pública de Venda e Compra / doação / permuta, etc. (obs.: quando celebrado por procuração, essa deve ser apresentada com o contrato, bem como com as firmas devidamente reconhecidas em cartório; quando o vendedor for casado, seu cônjuge deve também firmar o contrato).

5.2) quando celebrado perante meeiro e herdeiros do atual cadastrado junto à municipalidade ou pleiteado por algum desses:

a) no caso de falecimento: Inventário judicial ou extrajudicial com o devido formal de partilha ou Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários;

b) no caso de separação/divórcio: Escritura Pública ou Sentença Judicial que se deu a separação/divórcio acompanhada do devido formal de partilha.

6) Certidão de Inteiro Teor atualizada do imóvel (quando houver) emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

7) BCC, BIC, Planta esquemática, auditoria, Certidão de Inteiro Teor da Carta de Aforamento (quando houver) emitida pela SEMUR;

8) Vistoria com relatório fotográfico atestando posse, benfeitorias, área construída, número predial, objetivando atualizar de forma completa o cadastro do imóvel;

Esses critérios objetivos devem constar como anexo da Instrução Normativa a ser publicada pela SEMUR, bem como serem atestados por servidor responsável pela atualização cadastral que submeterá à aprovação do Diretor (a) de departamento para autorização da Transferência do Responsável Tributário - IPTU em favor do adquirente.

Os documentos listados nos itens 1 a 6 são de responsabilidade do requerente apresentar, ao passo que os elencados nos itens 7 e 8, competem à SEMUR instruir.

Importante destacar que consta no cadastro municipal três figuras distintas entre si que são corresponsáveis fiscais pelo imóvel, quais sejam, Proprietário, Compromissário e Posseiro. O primeiro refere-se àquele devidamente registrado no Cartório de Registo de Imóveis como tal, devendo observar o disposto no artigo 1.245 e parágrafos do Código Civil; Compromissário é aquele que adquiriu o imóvel do proprietário, todavia, ainda não efetuou a registro no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; sendo o terceiro aquele que adquiriu o lote por meio idôneo e detém a posse do imóvel, entretanto não o adquiriu diretamente do proprietário ou não possui a cadeia dominial completa até esse.

Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

§ 1 o Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.

§ 2 o Enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel.

Orientamos ainda, não havendo lançamentos de IPTU + TRSD, presentes os requisitos para a incidência do IPTU, sejam os autos remetidos ao Departamento de Administração Tributária/SEMFAZ para lançamento do **IPTU dos últimos 05** anos para o lote em questão, na forma estabelecida nos artigos 149, inciso VIII e 173 do Código Tributário Nacional, notificando-se o contribuinte para saldar o débito e após, inscrevendo o mesmo em dívida ativa pela Subprocuradoria da Dívida Ativa – SPDA/PGM.

Para resguardar a possível executoriedade judicial dos créditos tributários e não tributários do lote em questão, deverá a **SEMUR** cadastrar no SIAT todas as informações constantes do Boletim de Complementação Cadastral – BCC, em especial toda a cadeia possessória-dominial, que deverá aparecer no módulo “contribuintes anteriores” do SIAT.

Sugerimos por fim, que a **SEMUR**, por meio do Departamento competente, verifique o cadastro como um todo, conferindo todos os dados, como por exemplo, endereço de correspondência, numeração predial, o campo matrícula, área construída e os demais dados que se fizerem necessários para atualização cadastral, bem como elaborar Instrução Normativa definindo as seguintes situações como seus anexos:

a) Relação dos critérios objetivos bem detalhados que servirão como *check list* para análise do pedido;

b) Fluxo do processo;

c) Modelo do "Ateste". Esse documento poderá ter forma de despacho e afirmará que a instrução processual atende aos critérios objetivos elencados neste Parecer e na Instrução Normativa, sendo submetido à aprovação do Diretor (a) para autorizar a atualização cadastral.

d) Cópia deste Parecer Jurídico Referencial.

S.M.J.

É o parecer, o qual submetemos à apreciação do Senhor Procurador Geral, para aprovação, nos termos do Art. 10, VII da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e em especial à Portaria n. 032/GAB/PGM/2022 de 14 de junho de 2022, alterada pela Portaria n. 002/GAB/PGM/2023 de 05 de janeiro de 2023, publicada no DOM n. 3384.

Porto Velho/RO, 06 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRO BORGES COATTI
Subprocurador Fundiário

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C4DBCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 005/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 005/CD/SPD/PGM/2023 Porto Velho, 09 de janeiro de 2023
Processo: 04.0045/CD/PGM/2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 0151/CD/SPD/PGM/2020, instaurada para apurar responsabilidade por suposta irregularidades cometidas no âmbito da SEMUSA;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5598E9E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.006, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Proíbe a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas por crimes de maus-tratos e abandono de animais no âmbito do município de Porto Velho (RO).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam impedidos de ocupar cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional e do Poder Legislativo, no município de Porto Velho, quem tenha sido condenado por decisão judicial transitada em julgado por praticar abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos no âmbito do município de Porto Velho, conforme previsão contida no artigo 32 da Lei Federal 9.605/98, e Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, caracterizam-se maus tratos e abusos contra animais as seguintes práticas:

I – ofender ou agredir física e psicologicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis a sua existência;

lI – manter animais em local completamente desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

IlI – obrigar animais a trabalhos exorbitantes ou que ultrapassem sua força, obrigando-os a andar sob o asfalto quente;

IV – não dar morte rápida e indolor a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo;

V – manter animais constantemente acorrentados, expostos ao sol e à chuva;

VI – enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem;

VII – sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial de Saúde - OMS nos programas de profilaxia da raiva;

VIII – abandonar animais, ferir, mutilar, não alimentar, não dar água;

IX – negar assistência veterinária se preciso;

X – outros crimes contra animais previstos nas legislações vigentes.

Parágrafo único. A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.356/2022.
Autoria: Vereadora Márcia Socorrista.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5D0DE13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.007, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o aplicativo celular visando o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Porto Velho a implantar um aplicativo para celular visando o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Art. 2º Pelo aplicativo, os usuários cadastrados poderão agendar e cancelar consultas com clinico geral, pediatra, ginecologista, triagem, odontologia e radiologia.

Art. 3° O acesso ao aplicativo deverá ser de forma gratuita, sem ônus aos usuários.

Art. 4° Se mantém válidas e em vigência as demais formas de agendamento de consultas, realizadas por meio de Agente de Saúde, em atenção ao público que não dispuser de meios para acessar o aplicativo.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.397/2022.
Autoria: Vereador Márcio Pacele.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF99C7FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.008, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo a acrescentar no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares do Município de Porto Velho, a educação ambiental humanitária e bem – estar animal como parte integrante do processo de ensino aprendizagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A educação ambiental humanitária em bem–estar animal deverá ser inclusa no preto político pedagógico de todas as unidades escolares do Município de Porto velho, públicos, e privadas.

§ 1º A educação ambiental humanitária em bem–estar animal poderá ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente na educação de base.

§ 2º A educação ambiental humanitária em bem–estar animal poderá ser desenvolvida por meio da pedagogia de projetos e integrada às disciplinas dos respectivos programas curriculares, devendo ser realizada sistemática e continuamente.

Art. 2° Os projetos poderão ser desenvolvidos em todas as modalidades do ensino formal, abrangendo entre outros:

I – Educação humanitária;

II – Direito dos animais;

III – Declaração de Cambridge sobre consciência e senciência anial;

IV – Noções de manejo e comportamento animal;

V – Guarda responsável Conceito e exemplos práticos;

VI – Bem – Estar animal - conceitos e exemplos práticos;

VII – Principais zoonoses de interesse em Saúde Pública;

VIII – Animais Silvestres: Comportamento natural, vida em cativeiro, preservação ambiental;

IX – Conceitos de fauna sinantrópica: biologia das principais espécies e medidas preventivas;

X – Meio ambiente e o conceito de saúde única;

XI – vegetarianismo, veganismo e animais, entre outros temas relativos á pauta ora proposta.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão á conta de dotações orçamentárias próprias**.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao ano de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.380/2022.
Autoria: Márcia Socorrista Animais.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97C175E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.009, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho o tradicional " PASSEIO DE BARCO PELO RIO MADEIRA", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e imaterial do Município de Porto Velho, o tradicional "PASSEIO DE BARCO PELO RIO MADERIA", pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2° Nos termos do artigo 2° do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o tradicional "PASSEIO DE BARCO PELO RIO MADEIRA", como bem Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.406/2022.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C86022

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.010, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cristã de Apoio Integral – CADI Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública à Associação Cristã de Apoio Integral – CADI Porto Velho, associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 30 de agosto de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.115.236/0001-97, com sede no município de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.393/2022.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1397CB3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.832/I DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PAMELA RAIANE OLIVEIRA DA SILVA FIGUEIREDO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 11 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EACA5EE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.833/I DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NEEMIAS WILLIAN BRIZON** para execer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 11 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60D108CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.834/I DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRE ELHAGE DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária De Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 11 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF9FD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 24 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 24/2023 - Art. 1º RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001712	Juarez Do Nascimento	Técnico em Enfermagem	00600-00016923	05/12/2022

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1564 de 21/12/2022, publiacada no D.O.M.E.R nº 3376 de 26/12/2022 e no D.O.M.E.R nº 3385 de 06/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:140E7C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 25 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 25/2023 - DESIGNAR a servidora **DANIELE SILVA DE SOUZA,** Cadastro nº 117706**,** para exercer no período de **16/01/2023 a 04/02/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde,CC-17**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **GEISA BRASIL RIBEIRO**, Cadastro nº 234534, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Oficio nº 6534/DPCJ/DGP/GAB/SEMUSA de 28/12/2022 - e-DOC 0077D2D7, e-DOC 84A0288B.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC0C0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 26 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 26/2023 - DESIGNAR a servidora **ISAURA GALVAO DE OLIVEIRA MAIA,** Cadastro nº 11470**,** para exercer no período de **26/01/2023 a 14/02/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Controle de Finanças - CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **GRACITA STRESSER GALVAO,** Cadastro nº 134552, por motivo de férias no mesmo período, conforme ,Oficio nº 5032/DGP/GAB/SEMED/2022 de 13/12/2022, e-DOC AE4DE07A, e-DOC 03321822.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D4913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 27 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 27/2023 - DESIGNAR a servidora **FERNANDA FRAZAO FEITOZA ALVES,** Cadastro nº 1000805**,** para exercer no período de **15/12/2022 a 30/12/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos - CC-11**,** da **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG** , em substituição a titular **TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS,** Cadastro nº 1001954, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 511/DA/DRH/SGG/2022 de 16/12/2022 e- DOC 93B6DDCE, e-DOC 3D6DADE5.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C0F2804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 28 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 28/2023 - DESIGNAR a servidora **FERNANDA DE SOUZA HAISE,** Cadastro nº 1003243**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 21/01/2023,** o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal Adjunta**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE**, Cadastro nº 83642, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Oficio nº 2039/RH/DA/SEMA de 22/12/2022, e- DOC C2A34DC9, e-DOC D726DDFB

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D68D81BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 29 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 29/2023 - RETIFICAR, a Portaria nº 1580 de 23/12/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3378 de28/12/2022 **,** a qual concedeu a cedência a servidora **REBECA ZOREK**, Cadastro nº25190, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO,** com ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024, conforme Oficio nº985/2022/SGOV/SGG de 15/12/2022, Oficio nº 6066/2022/GAB/SEMUSA de 02/12/2022 e Oficio nº743/2022/GAB de 16/11/2022. e-DOC 5A2CECC2, e-DOC C141268F

Onde se lê: com ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024

Leia-se: sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02EB1B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 001/2023/DIAST/GAB/SEMAD DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715 de 25.02.2019, Artigo 4ª, Inciso XII, Alínea "f", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2405 de 26.02.2019,

RESOLVE:

Art.1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Apuração e Análise de 07 Acidentes do Trabalho (TÍPICO),** ocorridos no dia 14 de dezembro de 2022 na Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste – UPA LESTE, estabelecimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com objeto de analisar e propor ações preventivas para que se evite a ocorrência de acidentes semelhantes.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
204222	Ely Silva Costa	Presidente	SEMAD
230830	Carlos Paz de Lima	Secretário	SEMAD
1004794	Lucas Lopes do Amaral	Membro	SEMAD
206327	Regivânia da Silva Menezes	Membro	SEMUSA
422	Fábio Luiz Storer	Membro	SEMUSA
279481	Indiara Kaina Marinho Arrabal Salvador	Membro	SEMUSA

Art. 2º – A Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho – DIAST/SEMAD, a Direção Clínica e Gerência de Enfermagem da UPA Leste/SEMUSA, prestarão todo suporte técnico e informativo a esta comissão.

Art. 3º – Esta Comissão disporá de **120 (cento e vinte)** dias para encontrar as causas dos acidentes e propor um plano de Ação executável para que se evite a ocorrência de Acidentes semelhantes.

Art. 4° - Aplica-se aos membros desta Comissão, o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E085077F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 01/ASTEC/SEMTRAN/2023

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão de fiscalização do subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho, para o Exercício 2023, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 14.00304.00/2021".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de normatizar a gestão e fiscalização do contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão para fiscalizar o valor de concessão do subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros.

Art. 2º A comissão fica composta pelos seguintes servidores: **Adriana Rosa de Souza**, matrícula n.º 246240; **Creuziane Franca Laborda**, matrícula n.º 1001563; **Júlio Daniel Cunha**, matrícula n.º 315524; e **Junior Rosendo Chaves**, matrícula 1002006.

Art. 3º A *Comissão* **de Fiscalização do Valor de Concessão do Subsídio Tarifário tem como atribuições:**
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, inteirando-se do contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;
II - Analisar a operação do transporte coletivo apurando a quilometragem percorrida, o número de passageiros transportados e viagens realizadas;
III - Encontrar a Tarifa de Remuneração, o Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK) e o Índice de Passageiros por Quilômetro equivalente (IPKe);
IV - Interagir com a Concessionária, na identificação e solução de problemas que afetem a apuração dos valores da operação sempre formalizando as comunicações, inclusive rejeitando e/ou notificando quando estiver em desacordo com os dados apurados pela comissão;
V - Atestar no verso da nota fiscal a data da autorização do serviço ou do objeto contratado e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização ou comunicar o não pagamento;
VI - Fiscalizar a concessionária quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação das certidões negativas de regularidade previdenciária, trabalhista e fiscal;
VII - Comunicar a concessionária, sempre por escrito, com prova de recebimento, a determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização de qualquer medida que impeça a conclusão do pagamento;
VIII - Autorizar qualquer despesa, após deliberar com o Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, que impacte no valor da operação, desde que seja devidamente necessário e justificado;
IX - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização dos valores repassados pelos serviços, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, com os seguintes documentos:
a) eventuais aditivos contratuais;
b) registro de tarefas e rotinas;
c) ordens de serviços;
d) termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestados, glosas e sanções;
e) registro formal de ocorrências e de todos os pedidos ou requerimentos;
f) os demais registros formais referentes à execução dos serviços.
X - Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data de 01/01/2023, revogando a Portaria 080/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14E4382

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 02/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 02/SMD/PMPV/2023
Porto Velho – RO, 10 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00590-000/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, matrícula: 1002394, Assessor Técnico Nível III e Victor Joaquim Pacele da Silva, matrícula: 1004726, Assessor Técnico Nível III. Que deslocou-se ao distrito de São Carlos (Boca do Jamari), a fim de realizar o transporte e a entrega do combustível (gasolina) ao administrador distrital de São Carlos e Nazaré, para posteriormente ser transportado por embarcação até a sede distrital. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - HILUX, Placa: QTA-4525, pertencente a EMDUR, conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 06/01/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Victor Joaquim Pacele da Silva	1004726	1238617 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:203B601C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 218/2022//SML/PVH

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **16.00094/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 71.853,47 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).**

Porto Velho-RO, 10 de Janeiro de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC7C0A6F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 165/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 14.00161/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS EPI'S, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022/SML/PVH,** cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172.
Considerando o Parecer Jurídico nº 004/SPACC/PGM/2023 às fls. 854/858, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**MORENO E MARTINHAGO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 43.867.444/0001-31,** vencedora do **ITEM 1** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 990,00** (Novecentos e noventa reais);

•**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 19.611.064/0001-57,** vencedora dos **ITENS 02,03,04,05,08,10,11,12,13 e 15**, ofertando o valor total de **R$ 15.928,84** (Quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos);

•**HEROPECAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 10.685.231/0001-30,** vencedora do **ITEM 07**, ofertando o valor total de **R$ 1.664,00** (Um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

•**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 18.274.923/0001-05,** vencedora dos **ITENS 06 e 14**, ofertando o valor total de **R$ 5.481,25** (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16DC815A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **08.00061/2022**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$** 2.362.636,85 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CE929C1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO ADIAMENTO - PE 255/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Pregoeira, **TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que, por interesse da Administração, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/2022/SML/PVH – Proc.02.00021/2022, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, marcado para as **09h30min do dia 16 de janeiro de 2023**, FICA ADIADA para as **09h30min do dia 24 de janeiro de 2023**, mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCC05AE0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº159/2022/SML/PVH**, instaurado no processo nº**02.00044/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições contidas no Edital de Licitação. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: O motivo determinante para a Revogação foi a constatação de erro material no quantitativo de um dos itens, a qual alterou de forma considerável o valor das propostas, ao tempo que pôde induzir a erro por parte dos licitantes durante a fase de lances. A presente revogação está fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 10 de janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:894A1EE8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº241/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 23.00054/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE MAPAS (CÓPIAS DE PROJETOS COLORIDO E PRETO/BRANCO…), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 241/2022/SML/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 005/SPACC/PGM/2023, fls. 221 a 224 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 24.525.161/0001-67, vencedora do certame, do item 01, ofertando o valor total de R$ 41.256,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7845C559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 04/2023 do Processo Administrativo Nº 1-495/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 04 Contratada: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**CNPJ:** 34.515.349/0001-88
valor: R$ 25.458,06 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e seis centavos)
ATA 04 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 08.803.668/0001-89
valor: R$ 29.038,88 (vinte e nove mil trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios NÃO perecíveis visando atender às necessidades da administração pública do município de presidente Médici-RO SEMAD, SEMEC, SEMOSP, SEMAT, SEMAS e SEMUSA, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 de janeiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:409ADAA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/SEMEC/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 054/SEMEC/2022, do dia 07 do mês de dezembro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/12/2022. Edição 3365. Código Identificador: 5A055602.

ONDE LÊ-SE:

Mat. 1401 - Leliane Dala Rosa, Professor Pedagogo (Series Inicias) 40 Hrs, férias referente a 03/01/2022 a 02/01/2023.
LEIA-SE:

Mat. 1157 - Claudia Bianca Martins Dos Reis - Orientadora Escolar 40hs, férias referente a 03/01/2022 a 30/01/2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:195F9BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.698/GP/2023

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSISTENTE NA GRATIFICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PAGOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR (PAS)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) mensais, através de cartão eletrônico, no ano de 2023, correspondente na Gratificação de Alimentação dos servidores públicos municipais, pagos pelo Programa de Alimentação do Servidor - PAS.
Art. 2º. O reajuste a que aduz o "caput" do artigo 1º será com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, nos termos dos artigos 31 e seguintes da Lei Complementar nº 003/GP/2021.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de janeiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:32EE3139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
CONTRATO Nº. 01/2023

PROCESSO Nº. 603/2022
CONTRATO Nº. 01/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.603.075/0001-37.

PROCESSO Nº 603/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 21.603.075/0001-37, com sede na R 08, 0090 - SALA 01, CIDADE ALTA, Município de Rolim de Moura – RO, representada pelo** Senhor **EDER DA SILVA, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 498.218.222-53**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, conforme especificações técnicas** anexadas ao Processo e Projeto Básico anexo I do edital", conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 199.432,16 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022.
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, da qual este instrumento foi originado;
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.
6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de GESTÃO PUBLICA.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução TOTAL OU PARCIAL do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução TOTAL OU PARCIAL do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
07.001.12.361.0021.1.031 – Reforma do Sistema Elétrico da EMEF Vaneide de Oliveira; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações:

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.
12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. xx/2022, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.
13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº 603/2022

Rio Crespo/RO, 10 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 21.603.075/0001-37
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:00835FD3

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 603/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022, CONTRATO Nº 01/2023, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:
CONTRATADO: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.603.075/0001-37, com sede na R 08, 0090 - SALA 01, CIDADE ALTA, Município de Rolim de Moura – RO.
VALOR DO OBJETO: **R$ 199.432,16 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)**
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 10 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 21.603.075/0001-37
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:028B8412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1932, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 1932, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

*"*Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Fiscal de Rio Crespo (UFM) para o exercício de 2023*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,
Determina com Base na Lei Municipal de nº 508/2010 do Município de Rio Crespo/RO a atualização no mês de Janeiro de cada exercício reajuste pela IPCA a **UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO (UFM)**, aplicando com base no código tributário, Referente ao exercício de 2023, e das outras providencias;
DECRETA:

Art. 1º Determina o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício ou ate que seja substituído ou revogado passa a vigorar com o valor de R$ 92,21 (noventa e dois reais e vinte e um centavos).
Art. 2º Para atualização do valor o Município utiliza em cumprimento ao que determina a CTM (Código Tributário Municipal) a variação do acumulado anual apurado pelo (Índice de Preços do Mercado ao Consumidor Amplo) IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE).
Parágrafo Único. O valor percentual aplicado foi 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), e a correção monetária foi de R$ 5,13 (cinco vírgula treze por cento), o valor do UFM de 2023, que passa de R$ 87,08 (Oitenta e sete reais e oito centavos), Para R$ 92,21 (noventa e dois reais e vinte e um centavos).
Art. 3º O Índice inflacionário aqui divulgado será utilizado e aplicado a todas as medidas que envolvam a atualização monetária definida no Código Tributário Municipal e em outras que fizerem uso da atualização pelo IPCA.
Art. 4º Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C58BB252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1931 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N° 1931 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre horário de atendimento do CRAS de Rio Crespo-RO, durante o mês de janeiro 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que durante o mês de janeiro não haverá aulas no município de Rio Crespo, em decorrência a férias escolares e o grande número de atendimentos do CRAS, inclusive os Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV, não irão funcionar durante este mês de janeiro, pois os ônibus não irão trazer os alunos, visto que a redução da jornada de trabalho favorece na economicidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de funcionamento/atendimento ao público do CRAS/Rio Crespo durante o mês de janeiro de 2023 terá horário corrido, ou seja, 07:30h às 13:30h.

Rio Crespo-RO, 09 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:35CC5B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 546/2022 CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA . CNPJ: 08.299.803/0001-09.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **08.299.803/0001-09** com sede, na Rua Waldemar Meira, nº 727 Bairro Polvilho CEP: 07790-795 Município de CAJAMAR, Estado de São Paulo, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 56/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 546/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 56/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 546/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)** do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 56/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 01, Valor **R$ 283.900,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 283.900,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.1.215. - FES-RO - Aquisição Ambulância de Suporte Básico p/ HPP (77.142-2). **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 30 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 08.299.803/0001-09.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:854A0D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP**. Valor estimado **R$ 710.117,30 (Setecentos e dez mil, cento e dezessete reais, trinta centavos).** Abertura da sessão dia 24 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4506-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 10 de Janeiro de 2023.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5585C89F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Valor estimado **R$ 1.103.681,55 (Um milhão, cento e três mil, seiscentos e oitenta e um reais, cinquenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 24 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4914-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Janeiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:751EA5E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Valor estimado **R$ 576.674,90 (Quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais, noventa centavos).** Abertura da sessão dia 25 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4915-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Janeiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A07870B8

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO Nº: 005/2022.
PROCESSO ADM. Nº: 148/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Compunet Informática Eireli - ME, CNPJ nº 04.186.962/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto de link de internet via fibra óptica c/ velocidade de 200Mbps corporativo.
VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 11.388,00 (onze mil e trezentos e oitenta e oito reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 21 de dezembro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:410877ED

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 015/GP/DP-2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANGELA PEREIRA ALVES,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 704002 - SSP/RO e do CPF/MF nº 676.127.412-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Juliana Aparecida Nonato Antunes Carvalho**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de janeiro de 2022.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:934962B7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 016/GP/DP-2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **TATIANE ELEM SANTOS DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 1058470 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 003.690.812-69, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Juliana Aparecida Nonato Antunes Carvalho**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de janeiro de 2022.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:828137EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 001/2023

TERMO ADITIVO N° 001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022 do Processo nº 440/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.471.810/0001-29, com sede e foro à Rua Costa Ricas, 3985, Ariquemes/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução do valor do Contrato n° 023/2022 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898567/2020", referente ao processo n° 440/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 023/2022 será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de **23/05/2022**, vencendo em **20/10/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 023/2022 será prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de **21/01/2023**, vencendo em **18/09/2023**.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.004, elemento de despesa 4.4.90.51.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 023/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de janeiro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9CD62C3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 002/2023

TERMO ADITIVO N° 002/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022 do Processo nº 442/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18,

com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.471.810/0001-29, com sede e foro à Rua Costa Ricas, 3985, Ariquemes/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução do valor do Contrato n° 024/2022 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898539/2020", referente ao processo n° 442/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 024/2022 será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de **24/05/2022**, vencendo em **21/10/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 024/2022 será prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de **21/01/2023**, vencendo em **18/09/2023**.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.004, elemento de despesa 4.4.90.51.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 024/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de janeiro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:82AFCF7D

ROLIM PREVI
RECADASTRAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS EXERCÍCIO 2023

RECADASTRAMENTO
EXERCÍCIO 2023
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Rolim de Moura – RO, 09 de janeiro de 2023.

Este Instituto de Previdência – Rolim Previ por meio desta Diretoria de Benefício comunica a todos os segurados APOSENTADOS e PENSIONISTAS que o prazo de realização do RECADASTRAMENTO (PROVA DE VIDA) referente ao ano de 2023 será dos dias **09 DE JANEIRO DE 2023 A 10 DE ABRIL DE 2023.**
Segue abaixo os documentos necessários para a realização do recadastramento:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
APOSENTADOS:
- 01 cópia do RG;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do título de eleitor;
- 01 cópia do comprovante de endereço;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de óbito do cônjuge (se for viúvo (a).

PENSIONISTAS
- 01 cópia do RG (de cada dependente);
- 01 cópia do CPF (de cada dependente);
- 01 cópia do título de eleitor (de cada dependente);
- 01 cópia do comprovante de endereço (de cada dependente);
- 01 cópia da certidão de nascimento (do filho menor de 18 anos);
- 01 cópia da certidão de óbito do ex-servidor.

Ressaltamos que o não comparecimento dos segurados na data mencionada acima, acarretará *bloqueio temporário* do pagamento, até que seja regularizado a atualização cadastral junto a este Instituto.
Qualquer dúvida, entrar em contato com este Instituto de Previdência – Rolim Previ através dos telefones: (69) 3442-3113 (também é whatsapp) ou 3442-2576, ou por e-mail: beneficio@rolimprevi.ro.gov.br ou rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br.

GEANE ARAUJO PAIXÃO PREATO
Diretora de Benefício
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:7E522A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, Objeto Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola E.M.E.I Manoel de lima paz. Conforme especificações e descrições no projeto de engenharia. Advindo do processo **1.592-1/2022**.No valor de R$: R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente ao **Convenio nº 529/PGE/2022** e R$ R$ 10.137,32 (dez mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) referente à contra partida do município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 27/01/2023 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de janeiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 267/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C173DEE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PROJETADA - ASPROLJE.

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada - ASPROLJE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.247.713/0001-42, com sede na Linha Projetada s/nº na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Célio Borges, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 681.037 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 772.657.422-49, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços dos seguintes serviços junto aos seus associados:

1. Construção de bebedouros para animais;
2. Realização de aterro de curral;
3. Execução de carreadores nas propriedades rurais;
4. Escavação de fossas sépticas;
5. Sepultamento de semoventes;
6. Serviços de terraplenagem nas propriedades atendidas pela ASPROLJE;

Parágrafo Primeiro – Todos os trabalhos elencados serão executados pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada desobrigando a Secretaria de Agricultura de tal obrigação perante os sócios da ASPROLJE.

Parágrafo Segundo - Como contrapartida, o município cederá para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada a Retroescavadeira Marca XCMG – Modelo XT870BR – Ano de Fabricação 2022 – Chassi XUG08700CNPA01302 – Patrimônio DER nº 14219 e Patrimônio do Município nº 03601.

Parágrafo Terceiro – A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada deverá utilizar o equipamento de maneira adequada, conservar responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do equipamento, comprometendo-se a não utilizar o equipamento em desacordo com o recomendado.

Parágrafo Quarto – Todos os trabalhos descritos deverão serem efetuados em conformidade com a legislação ambiental quando houver pertinência em tais serviços, ficando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada responsável por tais procedimentos tais como licenças, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes ou a qualquer tempo ser extinto em caso de descumprimento das obrigações inseridas neste Termo de Cooperação Técnica 001/2023 sem direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Único – Por ocasião da devolução do equipamento, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada deverá devolvê-la nas mesmas condições que recebeu ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ABASTECIMENTO: Os abastecimentos da Retroescavadeira serão por conta da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO: A manutenção periódica da retroescavadeira será de inteira responsabilidade da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada, inclusive as manutenções inerentes à revisão em conformidade com o horímetro e o manual do equipamento.

Parágrafo Único – A falta de manutenção periódica poderá ser objeto de suspensão ou cancelamento do Termo de Cooperação Técnica ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica sem, entretanto, que haja impedimentos para a fiscalização por parte de outros órgãos de controle do município e/ou órgão externos tais como Secretaria de Estado de Agricultura e órgãos de Controle Externo como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIVRE ACESSO: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada se obriga a permitir que a auditoria interna do município e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Administração Pública aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE: Considerando que os Operadores da Retroescavadeira serão de responsabilidade da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada, será de inteira responsabilidade daquela associação quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos elencados na cláusula primeira ou qualquer outra atividade realizada enquanto o equipamento estiver sob a guarida da associação, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DEPOSITÁRIO DO BEM: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada assume o encargo de Depositário do bem, objeto deste Termo de Cooperação Técnica através de seu Presidente ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do bem, devendo ainda, o Depositário providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao município de São Felipe d'Oeste, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de janeiro de 2023.

Município de São Felipe D'oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
BRUNO MONTEIRO MACIEL
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada - Asprolje
CÉLIO BORGES
Presidente

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA981E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEXTO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Sexto Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrito na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, como LOCATÁRIO, e de outro lado, **Sr. ERENILTON LUGON ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.463.406-78 e portador do RG nº 374.0100 SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves s/n, centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada LOCADOR, com base no Processo Administrativo nº 604/2019 da SEMAF, resolvem fazer o SEXTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO, conforme requisição nº 025/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Locação nº 023/2019 pelo prazo de mais 12 (doze) meses se ***iniciando em 08/01/2023 e se encerrando em 08/01/2024***, podendo ser prorrogado ou não conforme interesse das partes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de janeiro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

ERENILTON LUGON ALVES
Locador

Processo n.º 604/2019.
Contrato de Locação n.º 023/2019.

6º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço ao **Sr. ERENILTON LUGON ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.463.406-78 e portador do RG nº 374.0100 SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves s/n, centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, a aditivar por mais 12 (doze) meses o Contrato de Locação de Imóvel Urbano (Almoxarifado)**, conforme Requisição nº 040/2022-SEMAF às fls 207 e devidamente autorizado, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato de Locação n° 023/2019, e fica à disposição no processo n. 604/2019 da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de janeiro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 604/2019.
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 023/2019.

6º Termo Aditivo

Contratado: **ERENILTON LUGON ALVES**

Objeto: Prorrogar o **Contrato de Aluguel de imóvel urbano com área mínima de 250m² (almoxarifado),** ***por mais 03 (três) meses, inciando-se novo prazo em 08/01/2023 e se encerrando em 08/01/2024*** *conforme Requisição nº 040/2022 - SEMAF* acostada aos autos e autorização do Prefeito.

Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A43A4276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 113/IMPES/CD/2023

Aos seis dias do mês de janeiro de 2023 (06/01/2023), com início às 15h00m, de forma online, a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni C. Pacheco, convocou reunião extraordinária com os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Girlane Batista, Srº José Ferreira de Sousa, Srº Edson Aires Piana, Srº Jair Nogueira, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Angelita Leandro Camilo e os membros do Conselho Fiscal Srª Valdelice Natal e Srª Elisete dos Santos, com o objetivo de deliberar sobre a participação no Curso: "1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA Descomplicando a Gestão de recursos" nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023, no município de Cacoal/RO. Os membros deliberaram favorável a abertura de processos de inscrições, diárias e transporte para todos os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimentos e Superintendente que tiverem disponibilidade de participar. Nada mais a tratar eu, Srº Selma Rosa de Almeida, secretária substituto, encerro a presente ATA às 15h30m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:093E6598

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0551/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 5.934/2022 - **SEMUSA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé, RO. **Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
Período de gozo será de 05 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023.		
CAD.	**NOME**	**FUNÇÃO**
6556	ALDELIA VIEIRA	AUX. SERV. DIVERSOS
7446	DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:12C85487

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2022

PORTARIA Nº 0553/GAB/2022

PORTARIA Nº 0553/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1081-1/2022;

CONSIDERANDO o Resolução n° 14/CGCR/SAÚDE/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI,** DIRETOR DE DEP. DE EDUC. E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, matricula nº 7413, lotada junto a SEMUSA, a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído 2a pós graduação, no curso de Perícia Criminal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

*****-----ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1081-1/2022;

CONSIDERANDO o Resolução n° 14/CGCR/SAÚDE/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI,** DIRETOR DE DEP. DE EDUC. E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, matricula nº 7413, lotada junto a SEMUSA, a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído 2a pós graduação, no curso de Perícia Criminal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

*****-----ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6BAB3C18

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2022

PORTARIA Nº 0554/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOAO BATISTA CARDOSO MOREIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memo. 1.398/SEMOSP/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOAO BATISTA CARDOSO MOREIRA,** matricula **8734**, do cargo de **COORD. DE URBANISMO. E SERV. URB. E RURAL** na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros aos **dias 13 de Dezembro de 2022.**
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Dezembro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:70DC493A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2022

PORTARIA Nº 0555/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.387/2022/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D433A0E9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2022

PORTARIA Nº 0556/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR, DEONISIO PEREIRA SANTIAGO, PERTENCENTES À SECRETARIA GERAL DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **DEONISIO PEREIRA SANTIAGO,** matricula 6.478, exercendo a função de **VIGILANTE,** sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 05 (cinco) de janeiro a 03 (três) de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3D02CD06

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2022

PORTARIA Nº 0558/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA VILAS BOAS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. N° 719/2022 - SEGEAD
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA VILAS BOAS***, para exercer as funções do cargo de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, do município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com os devidos efeitos jurídicos e financeiros aos dias 15 de Dezembro de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A7BB49E3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2022

PORTARIA Nº 0559/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO, PARA O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERNADO: o memorando n° 1.409/2022/SEMOSP.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO**, para exercer o Cargo de **GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS** junto a Secretaria Municipal de Obras, de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **16 de Dezembro de 2022**, revogando todas as disposições em contrário, **em especial PORTARIA Nº 0510/GAB/2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal-----

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:03B45554

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2022

PORTARIA Nº 0560/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 2107-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA**, lotado na função de **NUTRICIONISTA**, matrícula **7249**, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 05 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:28E80ECC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
POPRTARIA Nº 561/2022

PORTARIA Nº 0561/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DEBORA CRISTINA CARVALHO DE ARRUDA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 2057-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **DEBORA CRISTINA CARVALHO DE ARRUDA**, lotado na função de **ODONTOLOGO**, matrícula **7298**, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 05 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DC564F9F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2022

PORTARIA Nº 0562/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALQUIRIA CORREIA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 2056-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **VALQUIRIA CORREIA**, lotado na função de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**, matrícula **7269**, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 05 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4CB0B467

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2022

PORTARIA Nº 0563/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCILENE BARBOZA DE BRITO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 2162-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **LUCILENE BARBOZA DE BRITO**, lotado na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula **7606**, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 05 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2D27A9A1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2022

PORTARIA Nº 0564/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO BERTOLACIO, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **MARCOS ANTONIO BERTOLACIO**, matricula 8298, exercendo a função de PREGOEIRO CPL, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 05 (cinco) de janeiro a 03 (três) de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Janeiro/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:63857239

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2022

PORTARIA Nº 0539/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA ADRIANA CORREA MARCHESINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1041-1/2022;

CONSIDERANDO o Resolução n° 12/CGCR/SAÚDE/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ADRIANA CORREA MARCHESINI,** Técnico em Enfermagem, matricula nº 7437, lotada junto a SEMUSA**,** a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o salário base, conforme o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

*-----**ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EB138CCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

O EXCELENTISSIMO SENHOR MARIO CANCIAN, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 80 do Regimento Interno em atendimento ao memorando da vereadora Maria Vanderleia Guedes Denoni, presidente da Comissão Processante conforme portaria 054/2022 de 16 de dezembro de 2022, qual apura denúncia contra o vereador Gleidson Gomes Marques pelas faltas injustificadas, convocou os demais parlamentares para a Sessão de Julgamento, destinada à votação do Parecer Final da Comissão, a ser realizada em Sessão Extraordinária nesta quinta-feira, dia 12 de janeiro de 2023, às 12h00, no plenário da Câmara Municipal Jose Carreiro de Melo. A Sessão Extraordinária será aberta ao público bem como transmitida ao vivo pelo Facebook da Casa Legislativa para o acompanhamento da população interessada.

ORDEM DO DIA:

I – Parecer Final da Comissão Processante.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2023.

ADILSON FRANCISCO (PSB) JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB) MARIA VANDERLEIA G. DENONI (MDB)
Vereador CMS Vereador CMS Vereadora CMS

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA (PDT) GLEIDSON GOMES MARQUES (PODEMOS)
Vereadora CMS Vereador CMS

RICARDO A. STEVANELLE (PP) SOLANGE Apª EMILIO DE BARROS (PSD) WILSON PEREIRA (PODEMOS)
Vereador CMS Vereadora CMS Vereador CMS

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:29238BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 003/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 003/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/01/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **MAYCON FERREIRA NEVES**, portador do CPF 052.441.602-81 e Cédula de Identidade RG 1528562 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:766E8BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 004/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 004/GAB/PMS/2023 Em, 09 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES,** do cargo de **Técnica de Enfermagem,** devidamente inscrita no CPF 941.104.682-72, Mat. 1783, nomeada pelo Decreto nº 029/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B2364053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1767

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.767/2022
. Em, 30 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 20.000,00 (vinte mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:657F0386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/GAB/2023, DE, 10 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 através do Processo Administrativo GII-052/2022, por força do Edital nº 003/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Leandro Coraleski Negrini	Operador de máquinas pesadas – Geral	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 10 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3A6C5F70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 027/PJM/2020

Processo nº: 373/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias**.**

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de janeiro de 2023.

Assinam:
VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:156F896C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/CPL/2022

Processo administrativo nº GI- 588/2022
Pregão eletrônico nº 093/CPL/2022
Edital nº 106/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (pneus e câmaras de ar) para atender a frota de veículos pertencentes às secretarias municipais de Teixeirópolis – RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/CPL/2022
FORNECEDOR: **JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70,** no Valor Total: **R$ 141.944,00 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata **Nº 053/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 10 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8F1694F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
REQUERIMENTO Nº 001/GV/EJR/CMT/2023

Requerimento Nº 001/GV/EJR/CMT/2023

A sua Excelência o Senhor
JOSÉ CARLOS MARRQUES SIQUEIRA
Presidente Da Câmara
Theobroma/RO

R E Q U E R I M E N T O

Eu, Edmilson José do Rosário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 765.603.502-82, vereador eleito para o mandato 2021 a 2024, venho requerer, nos termos artigo 100 e inciso 3º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, meu afastamento do cargo de vereador para exercer o cargo de Secretário Municipal, com ônus para o Município.
Sem mais para o momento segue os votos de estima e consideração.

Theobroma/RO, 10 de janeiro de 2023.

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Vereador

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5973C396

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 06

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 05/PMT/2022 – Processo Administrativo n° 939/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, através do presente Edital, **CONVOCA** o candidato aprovado para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Considerando a desistência 5ª. colocada, a senhora **Rute Iara Viana Marcião**, conforme o pedido de exoneração anexo à fls. 204, anexo nos autos do processo administrativo no. 939/2022.

Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidata convocada:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
6°	CHARLES XAVIER GUIMARÃES

Theobroma/RO, aos 10 dias de janeiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3D7EE3D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 03/01/2023, ora apresentado pelo servidor.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA da função de Assistente Social, 40 horas, celetista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre o Sr. Aldair dos Santos Pereira e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:281FBE82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Edmilson José do Rosário no cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos – CC I, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:35644BCE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2022 - CCP
PROCESSO Nº. 771/2022 - SEGAP

COMUNICADO

O Presidente da Comissão de Chamamento Público, e a Secretaria de Gabinete - SEGAP torna público que o Edital 011/2022, que tem como objeto SELECIONAR ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA para formalizar acordo de cooperação com o município de Theobroma, para destinação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus rodoviário com capacidade para 32 passageiros, a fim de atender as necessidades dos acadêmicos quanto a locomoção para os centros de ensino superior e eventos extracurriculares, visando apoiar o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, foi julgada **DESERTA**, haja vista a ausência de Organizações de Sociedade Civil interessadas no presente certame.

Theobroma/RO, 10 de janeiro de 2023.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3B45AC73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Nomear Dijalmi Gonzaga Lopes na Função Gratificada de Motorista de Apoio ao Conselho Tutelar - FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AAEF7D26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EM REGIME DE CEDÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o Servidor Dijalmi Gonzaga Lopes categoria funcional Motorista de Veículo Leve 40h, cedida pelo Município de Gov. Jorge Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:21722318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 002/2023/GP URUPÁ-RO, 10 DE JANEIRO DE 2023

Portaria n. 002/2023/GP Urupá-RO, 10 de janeiro de 2023

'Nomear a *Srª. MARILIA DEUZEDIR BELTRAME* no cargo de Assessora Legislativa e dá outras providências. ''

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração..

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a ***Srª. MARILIA DEUZEDIR BELTRAME,*** portadora da cédula de identidade-RG de n. 12****37 SSP/MG, inscrita no CPF, sob n. ***.***. ***-74, no cargo de **Assessora Legislativa,** junto a câmara municipal de Urupá/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D835EC19

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 001/2023/GP URUPÁ-RO, 10 DE JANEIRO DE 2023

Portaria n. 001/2023/GP Urupá-RO, 10 de janeiro de 2023

'Nomear a *Srª. GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA* no cargo de Dir. de Recursos Humanos e dá outras providências. ''

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração..

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a ***Srª. GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA*****,** portadora da cédula de identidade-RG de n. 12****20 SSP/MG, inscrita no CPF, sob n. ***.***. ***-06, no cargo de **Diretora de Recursos Humanos,** junto a câmara municipal de Urupá/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:6534EB99

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.003/2022/GP URUPÁ/RO, 09 DE JANEIRO DE 2023

Portaria n.003/2022/GP Urupá/RO, 09 de janeiro de 2023

Exonerar *IARLA KELLER OLIVEIRA* no cargo de Diretora de Recursos Humanos e da outras providências.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar ***IARLA KELLER OLIVEIRA***, portadora de identidade-RG de n. 12***34 SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. ******. 102.***-05, no cargo de **Diretora de Recursos Humanos**, deste poder legislativo de Urupá-RO

Art. 2°. Fica revogada a Portaria n. 041/2022 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:AFE6AE1E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 001/2023

DECRETO N. 001/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Renova cedência da servidora Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS para Município de Porto Velho/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1300/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica Renovada a cedência da **Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 5975, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos, com carga horária de 40h semanais, para o Município de Porto Velho/RO, **pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Urupá/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art.3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Porto Velho/RO, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização de referido recolhimento.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2023.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:31210A01

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 002/2023

DECRETO N. 002/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a cedência para receber o Sr. Valteone Pereira Moulaz, servidor efetivo do Município de Ariquemes/RO e disponibilizá-lo para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 810/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de receber o servidor **Sr. VALTEONE PEREIRA MOULAZ,** enfermeiro no Município de Ariquemes/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula originária n. 10990, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º Aplica-se ao servidor recepcionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3DF06854

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - EDCARLOS FERREIRA GAUTO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino NOVO HORIZONTE DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/01/2023	**Data de Retorno** 13/01/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE REALIZANDO O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE 64 (SESSENTA E QUATRO) MIL MUDAS DE CAFÉ ATÉ O MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	478,35	1.913,40	0,00	1.913,40

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B8BC413C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ALUISIO DE SOUZA AQUINO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
537.460.824-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino NOVO HORIZONTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/01/2023	**Data de Retorno** 13/01/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE REALIZANDO O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE 64 (SESSENTA E QUATRO) MIL MUDAS DE CAFÉ ATÉ O MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	478,35	1.913,40	0,00	1.913,40

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:EF38F9DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022 PROCESSO Nº 570/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ PRORROGADA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIOS, VISANDO DAR CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO PJE Nº7000985-32.2022.8.22.2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE., Valor estimado R$ 16.481,75(dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº.570/2022. Data para cadastro de proposta: a partir do dia14 de dezembro de 2022, às10:00. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de18 de Janeiro de 2023, às10:00.Horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares: A PRORROAÇÃO SE DEU EM VIRTUDE DA SESSÃO MARCADA ANTERIORMENTE SER DESERTA. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do sitewww.valedoanari.ro.gov.brlink: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 10 de janeiro de 2023

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0EF88251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 725 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 725 DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 709 de 1º de abril de 2022 que nomeou Aline da Silva Amorim, Chefe de Serviço de Protocolo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 709 de 1 de abril de 2022, que nomeou ALINE DA SILVA AMORIM para o cargo de Chefe de Serviço de Protocolo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE ROSA BARROS
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:76135139

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 726 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 726 DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 693 de 12 de janeiro de 2022 que nomeou Ismael Benevenuto Chaves, Chefe do Setor Administrativo e Serviços Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 693 de 12 de janeiro de 2022, que nomeou ISMAEL BENEVENUTO CHAVES, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo e Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:EACF280F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 727 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 727 DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 705 de 1 de abril de 2022 que nomeou Amanda Rosa Turetta, Chefe de Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 705 de 1 de abril de 2022, que nomeou AMANDA ROSA TURETTA, para o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B2F4C0BE

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 728 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 728 DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 708 de 1 de abril de 2022 que nomeou Meire Luziane da Silva, Ouvidora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 708 de 1 de abril de 2022, que nomeou MEIRE LUZIANE DA SILVA, para o cargo de Ouvidora da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0EA43AC5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 729 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 729 DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 706 de 1 de abril de 2022 que nomeou A Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 706 de 1 de abril de 2022, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação – CPF da Câmara Municipal de Vale do Paraíso-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8C23BD2B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 730 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 730 DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear Aline da Silva Amorim para o cargo de Ouvidora da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Aline da Silva Amorim, CPF nº ...622.602 -.., para o Cargo em Comissão de Ouvidora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso - RO – GEC 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F1C9B449

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 731 EDE 03 DEE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 731 DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear Dinéia Tigre dos Santos para o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira,

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Nomear DINEIA TIGRE DOS SANTOS, CPF nº ...967.032 -.., para o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira – GEC 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:D02DC2A4

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 732 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 732 DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear Marly Sorrilha para o cargo de Chefe de Setor Administrativo e Serviços Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARLY SORRILHA, CPF nº ...253.288-.., para o cargo em Comissão de Chefe do Setor Administrativo e Serviços Gerais – GEC 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:27C071CE

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 733 DE 03 JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 733 DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear Francisco Gabriel Francelino Silva, Chefe de Serviço de Protocolo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Nomear FRANCISCO GABRIEL RANCELINO SILVA, CPF nº ...398.642-.., para o cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Protocolo – GEC 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2FEACFA5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 734 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 734 DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação –CPL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., composta pelos seguintes membros:

Presidente - **Rose Célia Borges da Ressurreição** - CPF ....660.712-..
Secretária - **Elisangela Silva de Moura**
Membro - **Aline da Silva Amorim**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:EB8177A7

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 735 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 735 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear Marcelo Gusmão, Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARCELO GUSMÃO, CPF nº ...779.272-.. para o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio – GEC 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:3F05DDEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 6945 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 6945 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 6897 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos instituído na Portaria nº 6897 de 09 de novembro de 2022, para apuração dos fatos apontados na solicitação de inexecução de contrato por parte da Empresa Mara Comércio e Construções Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4811D168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°03/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°03/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N°74/CPL/2022**e Processo n°**1-576/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de Bandeiras Oficiais e Mastros.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**GABINETE ea Empresaabaixo listada.**
1.V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO- 03.716.848/0001-00 no ValorTotal deR$ 15.385,16.
As 11h20min do dia 06 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria MunicipalGABINETE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AD7E1FFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº121/2022
PROCESSO: 2-675/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
DATA DA CELEBRAÇÃO:09/01/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º121/2022, por mais 120 dias, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 10 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F99989F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SEMAPEM

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022/SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 7968 de 30 de agosto de 2022, torna público que após análise documental realizada pela Comissão para recebimento, análise julgamento das documentações, referente ao Edital de Chamamento Público nº002/2022-SEMAPEM, conforme Processo Administrativo nº 1-1627/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Foi obtida a seguinte classificação:

RESULTADO

PROPONENTE	CPF	Credenciamento
Antonio de Jesus Nascimento	***.***.772-**	BOXE 01
Eliosmar Batista	***.***.112-**	BOXE 02
Jorge Firmino de Oliveira	***.***.352-**	BOXE 03

Visto que não houveram mais inscrições que o número de vagas disponíveis, não houve a necessidade da realização do do Sorteio.Fica aberto o prazo para interposição de recurso,conforme edital.

Informaçõescomplementares:*Preferencialmente*,peloendereçoeletrônico:semapem@valedoparaiso.ro.gov.brou Comissão do Chamamento Público, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 06 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE27CCF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8340 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8340 DE10 DE JANEIRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº002/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº002/2021 de 03 de Fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Odontólogo 20 horas:

Col.	Nome	Pont.	Classificação	Lotação
3º	Thiego Rocha Pinto	05	Classificado	HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
·CÓPIA da Carteira de Identidade; *
·CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;*
·Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição; *
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e Previdência Social; *
·Uma (1) foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento; *
·Cópia do CPF do cônjuge;

·Certificado ou Diploma de Escolaridade; *
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é obrigatório;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe); *.
·Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
·CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
·CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
·DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
·DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
·TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
·DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
·Certidão de**Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
·Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal) (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidão) DO PARAÍSO/RO;
·CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE VALE
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/)
·DECLARAÇÃO DE POSSE/EXONERAÇÃO (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
·CONTA NO BANCOSICOOB OUROCREDI

OBS: Os documentos em xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CCDC6CE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 6946 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.° 6946 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARÁISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando os dispositivos contidos na Lei n.º 12.527/2011 e na Lei n.º 12.846/2013.
Considerando a implantação do Plano de Ação do Programa Time Brasil da Controladoria-Geral da União.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão de Transparência Pública e Prevenção à Corrupção do Município de Vale do Paraíso/RO, com a seguinte composição:
Presidente: Wesley Maurício Barboza dos Santos
Secretária: Vanessa Sena Silva
Membro: Eidson Polito
Membro: Adriana do Carmo Golombiewski
Membro: Jozadaque Pitangui Desiderio
Membro: Sidney Cândido da Silva
Membro: Hatani Eliza Bianchi
Art. 2°. As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município de Vale do Paraíso.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 6934 de 06 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D4383A95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8338 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8338 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA KEILA POLITO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-25/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Keila Polito, cargo de Agente de Serviços Diversos, inscrita no CPF sob o nº ***.***.552-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2012 a 2017, a partir de1º de Março de 2023 a 29 de Maio de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4869E4F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8335 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8335 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-16/2023.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas, Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços noperíodo matutinona EscolaCentro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, nos dias07 e 08 de Dezembro de 2022 suprindo atestado médico da professora Maria da Glória Oliveira da Silva.
Art.2º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidoraRousinei Santana dos Santos,Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços noperíodo vespertino na EscolaCentro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, no dia 07 de Dezembro de 2022 suprindo o atestado médico da professora Maria da Glória Oliveira da Silva.
Art. 3º. Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Magna Camilo Ribeiro,Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços noperíodo matutino na EscolaCentro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, no dia 01 de Dezembro de 2022 suprindo folga de aniversário do professor Enis Raimundo da Silva.
Art. 4º. Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Gecilda Garcia da Silva Amaral,Professora Nível

Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços noperíodo vespertino na EscolaCentro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, no dia 08 de Dezembro de 2022 suprindo o atestado médico da professora Maria da Glória Oliveira da Silva.
Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º deDezembrode 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49148528

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8336 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8336 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-18/2023.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Maria das Dores Resende Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços naEscolaMEIEF Jorge Teixeira, nos dias01, 02, 05, 06, 08, 09, 12, 13 e 15 de Dezembrode 2022, suprindo a professoraFernanda Pereira Veloso, que pediu exoneração.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:88FC58C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8337 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8337 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-6/2023.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Cleucia Celestina de Oliveira Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços no período matutino naEscolaCentro Educacional Professora Maria Matilde, no dia1º de Dezembrode 2022,suprindo o dia de folga de eleição da professora Sirlei Teixeira Sagres.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0ABFEFEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Judson Joksan Vassalo Possmoser, do processo administrativo nº. 1-815/2021, referente ao período aquisitivo de2019/2020, a partir de 19 de Dezembro de 2022.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A4DB7654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 001/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/ro através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 ART 75 III, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1247/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Dispensa: COMPRA DIRETA
d) Data Homologação :	10/01/2023
e) Objeto Homologado :	MEDICAMENTO INJETAVEL - POR FRACASSO PREGÃO 108/2022 PROCESSO 972/2022
f) Processo Adm Nrº :	1247/2022

Fornecedor: AL-STYN
CNPJ/CPF: 23.141.314/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE,500ML	8000	R$ 8,39	R$ 67.120,00
2	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDIC. E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA 500ML	3000	R$ 9,73	R$ 29.190,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE,250ML	3000	R$ 7,63	R$ 22.890,00

Valor Total Homologado R$ 119.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de janeiro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Mun De Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8DD2FDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2023

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Lei Municipal nº 1638/GP; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 11 de Janeiro de 2023.

Leilão 2ª praça: 23 de Janeiro de 2023.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 11/01/02023**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 23/01/2023**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **24/01/2023 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à quinta feira, entre os dias: 09 a 11 de Janeiro de 2023. Alto Alegre dos Parecis /RO. Horário de expediente das 07h00min as 13h00min.

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, a serem ofertados em 26 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas

dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,** sendo;

Banco do Brasil - 001
Agencia: 1406-0
Conta Corrente: 55586-x
CNPJ: 84.744.994/0001-40
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Caminhonete aberta/cabine-dupla especial MMC/L200 Triton 3.2 D, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel.	NDO 1798	SUCATA	1.400,00
02	Caminhonete Ambulância especial Ford/Courier Rontan Amb2 nacional, ano 2012, cor branca, Flex	OHP 1348	SUCATA	1.800,00
03	Caminhão Ambulância I/MB 15 S Sprint Rontan Ama, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel.	NCM 3787	SUCATA	5.300,00
04	Caminhão basculante VW/ 13.180(nacional), branca, fabricação/modelo: 2005/2006, Diesel.	NDN 2800	879268565	34.000,00
05	Caminhão Basculante carga VW/13.180 CNM nacional, ano e modelo 2010, cor branca, a diesel.	NBG 4191	194472957	17.000,00
06	Retroescavadeira New Holland B95B serie: 329, data: 16.01.2012.			69.000,00
07	Ônibus de passageiro M. Benz/OH 1520 nacional, ano e modelo1990, cor branca, a diesel. Unidade de saúde móvel.	IHK 4046	563899212	4.400,00
08	Caminhonete aberta/cabine dupla especial Fiat/Toro Freedom MT D4, ano e modelo 2017, de cor branca, a Diesel	NDP 5193	1128803281	35.000,00
09	Automóvel passageiro GM/Celta spirit, 04 portas, Ano e modelo 2009/2010, cor prata, Flex, prata.	NCI 9511	192908758	1.400,00
11	Caixa d'água de ferro com 12 metros de altura			1.800,00
12	Caçamba sucata			2.000,00
13	Trator Agricola New Holland - TL55E			4.500,00
14	Micro-ônibus VW/Kombi Lotação, ano e modelo 2010, 7x2; cor branca.	NCG 6904	205656706	8.000,00
15	Caminhão basculante cargo Ford/Cargo 2622, ano e modelo 2008/2009, de cor branca.	NDV 9020	122964551	3.500,00
16	Caçamba sucata			2.000,00
17	Mobiliario geral			300,00
18	GM/S10 ambulância Greencar, ano/modelo: 2011, Diesel.	GYG 5832	335783970	17.000,00
19	Caminhonete aberta/cabine dupla especial Fiat/Toro Freedom AT9, branca, ano/modelo 2018/2019, Diesel. **Debitos DETRAN R$ 542,40**	QTD 4110	1172308010	25.000,00
20	Cadeira Odontológica Gnatus			600,00
21	Cadeira Odontológica Gnatus			600,00
22	Cadeira Odontológica sem marca aparente			200,00
23	Aparelhos oncológico			300,00
24	Aparelhos oncológico			300,00
25	Aparelhos oncológico			300,00
26	Aparelhos oncológico			300,00
27	Armário de aço (02 unidades)			50,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3643-1101 com o Senhor Adilson dos Santos.
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain Barbosa**, através dos contatos (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Dezembro de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:FEC086C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER E TINTAS) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 211/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1387/2022.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 211/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Cartuchos de Toner e Tintas),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 211/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01 TEL/FAX: (69) 9961-8861
E-MAIL: cefasprocessos@gmail.com
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 943, Pimenta Bueno - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 885.314.812-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	**TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 258 A 58 A,** compatível com seguinte impressora HP m248fdw- original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	**318**	BYQUALY	**R$** 52,40	**R$** 16.663,20

TABELA II
LICITANTE: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00 TEL/FAX: (17) 2138-0700
E-MAIL: dsilicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431, São José do Rio Preto - São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ CORRÊA DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.578.458-77
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
04	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 285A/CB435A/CB436A**, Compatível com as impressoras Laserjet M1212 nfMFP/ Laserjet M1120MFP/ Laserjet M1132 MFP. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	**30**	DSI	**R$** 30,00	**R$** 900,00
05	**CARTUCHO DE TONER PRETO, PARA IMPRESSORA CF226A**, Compatível com a impressora Laserjet ProM402n (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	**10**	DSI	**R$** 50,00	**R$** 500,00
06	**TONNER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS SL M3375FD COM CHIP**, compatível com a seguinte impressora SL-M3375FD. garantia mínima de impressão	UND.	**05**	DSI	**R$** 52,00	**R$** 260,00

	de 5.000 páginas. (PRODUTO COMPATÍVEL)					
10	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M426DW; M426; 26A; CF226A,** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	**80**	DSI	**R$** 41,00	**R$** 3.280,00

TABELA III
LICITANTE: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990
E-MAIL: repremig@repremig.com.br/ leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, 4255 A, sala 05, chácara 274A, bairro jardim limoeiro SERRA/ES
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.371.746-10
VENCEDORA DOS ITENS: 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
07	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP M404DW CF-258 XC**, produto original/genuíno- marca HP toner HP cf258xc rendimento de 10.000 impressões. produto original com garantia de no mínimo 03 meses para defeito de fabricação. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. **COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	UND.	**333**	HP	**R$** 565,00	**R$** 188.145,00

TABELA IV
LICITANTE: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.692.456/0001-71 TEL/FAX: (17) 3531-0300/ Licitações- 9 9158-3773
E-MAIL: comercial2@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 862 HIGIENÓPOLIS CATANDUVA – SP
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 216.721.888-57
VENCEDORA DOS ITENS: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
11	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF 217A, 17A**, Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	**175**	FASTPRINTER	**R$** 38,00	**R$** 6.650,00

TABELA V
LICITANTE: IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 84.707.603/0001-18 TEL/FAX: (69) 99238-6287
E-MAIL: jcarlos.d72@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 1752 SALA F- CENTRO, PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS DE MORAIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 455.844.359-53
VENCEDORA DOS ITENS: 14 e 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
14	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1212NF MPF**, compatível com seguintes impressoras CB435A- CB436A - CE285A - 435A - 436A - 285A -435 - 436 - 285 - 35A -36A - 85A. Cor: Preto - Black – BK Rendimento: média de1.800 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	**08**	PREMIUN	**R$** 35,70	**R$** 285,60
16	**CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO CF226A**, Compatível com seguinte impressora Laserjet pro M402n, capacidade de impressão 3.100 páginas. (PRODUTO COMPATÍVEL).	UND.	**25**	PREMIUN	**R$** 57,64	**R$** 1.441,00

TABELA VI
LICITANTE: DIGITECH SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 02.869.044/0001-88 TEL/FAX: (11) 9857-7090
E-MAIL: digitech@digitech.net.br
ENDEREÇO: RUA MARIA CARLOTA, 773, São Paulo - São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 088.145.328-50

VENCEDORA DOS ITENS: 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
17	**KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L3150.** CONTENDO:1 x refil 1000ml tinta black, 1 x refil 1000ml tinta yellow, 1 x refil 1000ml tinta cyan, 1 x refil 1000ml tinta magenta, 4x bicos aplicadores para facilitar a recarga. (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	KIT	**13**	EPSON	**R$** 250,00	**R$** 3.250,00

TABELA VII
LICITANTE: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 26.145.027/0001-66 TEL/FAX: (11) 2692-5247
E-MAIL: comercial.mtsi@gmail.com
ENDEREÇO: R TAQUARI, 1301, SÃO PAULO - SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE: SUELY GRECCO FRANCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 873.802.188-91
VENCEDORA DOS ITENS: 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
19	**CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL LEXMARK MODELO: B220Z00 B220**, Para utilização em equipamentos marca/modelo: LEXMARK, B2236DW, B2236, MB 2236ADW, MB2236. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE). OBS: (MARCA LEXMARK) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	UND.	**05**	LEXMARK	**R$** 880,00	**R$** 4.400,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.5.2 deste.
10.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 10.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A empresa contratada deverá realizar a **logística reversa** dos itens adquiridos, de acordo com o dispositivo do art. 33, inciso VI e parágrafos 3° e 6° da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Administração Municipal. O prazo para realização dessa logística será de até 30 (trinta) dias, após a solicitação oficial da Secretaria, em via ofício, encaminhado por correspondência ou via e-mail.

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.

Efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais pertencentes a Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).

14.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018)

14.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

14.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.12.Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:

LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA

LICITANTE: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ CORRÊA DA ROCHA

LICITANTE: REPREMIG -REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

LICITANTE: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA

LICITANTE: IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS DE MORAIS

LICITANTE: DIGITECH SOLUCÕES LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA FILHO

LICITANTE: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: SUELY GRECCO FRANCO

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:4AFC0383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2022

697	ADAILTON LUZ DE SOUZA	SEC. PLANEJ. GESTAO E ORÇAMENTO	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - EFETIVO	ativo
2223	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE - EFETIVO	ativo
597	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE - EFETIVO	ativo
2386	ADIONE CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR (A) 25 HORAS - GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
47	ADMILSON BARBOSA LEITE	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
798	ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO	SEC.MUN.ACAO SOCIAL E TRABALHO	ACAO SOCIAL - EFETIVO	ativo
2051	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
1058	ADRIANO QUEIROZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ACAO SOCIAL - EFETIVO	Afastado/Em Licença
1060	ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
565	AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES	CARPINTEIRO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
2241	AGRIELE DA SILVA SOUZA	DIRETOR DIV.RECURSOS HUMANOS	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
437	AILTON BEIJO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SAUDE - EFETIVO	ativo
2383	ALANA SANTOS FREITAS	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
1036	ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
2394	ALEANDRO PIRES COSTA	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	SEC.OBRAS - NAO EFETIVO	ativo
670	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
73	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
1076	ALEXANDRE MARTINS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAUDE - EFETIVO	ativo
2426	ALEXANDRE PEREIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
976	ALFREDINHO HELIO SPERANDIO	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2371	ALINE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
507	ALINE MAZORANA DE CAMPOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	FUNDEB 70% - EFETIVO	Afastado/Em Licença
314	ALTAMIRO IZIDORO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
891	ALUIZIO PEIXOTO DE SOUZA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
60	AMELIA MARIA LOPES NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SAUDE - EFETIVO	ativo
2364	ANA BEATRIZ BARBOSA FERREIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
330	ANA MARIA GOMES DE SOUZA	ZELADORA	SAUDE - EFETIVO	ativo
2420	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	ACAO SOCIAL - NAO EFETIVO	ativo
926	ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
95	ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - EFETIVO	ativo
247	ANDERSON BERGAMASCHI AVANCINI	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2358	ANDRE ELISIO DANTAS DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	GABINETE - NAO EFETIVO	ativo

851	ANDREIA FALCAO METZKER MARCHI	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
735	ANDRIELI PAGUNG	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
989	ANILDO IZIDORO DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
460	ANTONIO IZIDRO DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SAUDE - EFETIVO	ativo
765	ARIANE STOPASSOLI LOBO	ENFERMEIRO	SAUDE - EFETIVO	ativo
2271	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
752	CARLOS ANTONIO LEANDRO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2292	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	ativo
783	CARLOS MACEDO SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
4	CELIO DA SILVA BARBOSA NUNES	DESENHISTA	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
2315	CÉLIO FERREIRA ALVES	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	SEC.OBRAS - NAO EFETIVO	ativo
991	CESARIA CUSTODIO DE SOUZA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
804	CICERA GONCALVES DA SILVA SANTOS	ZELADORA	SAUDE - EFETIVO	ativo
93	CILENE SILVA FERREIRA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
127	CIRLENE DE JESUS SOARES GOMES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
766	CLARICE BORTOLOTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
443	CLARICE CELESTINO CIOFFI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
767	CLARINDO HANERT	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
2046	CLAUDIA LUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
906	CLAUDINEI MENEZES	FISCAL DE TRIBUTOS	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
475	CLEIDE NERY DE ALMEIDA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2370	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	CHEFE CONTROLE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA - NAO EFETIVO	ativo
2019	CLEIDIMAR PAULO BARBOZA	AGENTE DE VIGILANCIA	INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA -EFETIVO	ativo
2291	CLESIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	ativo
2339	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
924	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
728	CREOSVALDO BENTO VIEIRA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
440	CREUZA FERNANDES DE SOUZA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
2384	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
896	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
464	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
553	CRISTIANO VIEIRA FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	SAUDE - EFETIVO	ativo
1001	CRISTOBAL MOPI SOLIZ	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	INCREMENTO PAB EFETIVO	ativo
1090	DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2359	DAIANE XAVIER DE SOUZA SÁ TELES	ASSESSOR CONTABIL	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
2424	DAIANI DAMASCENO DE MOURA MACHADO	PSICOLOGO 40 HORAS	ACAO SOCIAL - NAO EFETIVO	ativo
829	DANIEL MARCELINO DA SILVA	PREFEITO MUNICIPAL	GABINETE - NAO EFETIVO	ativo
2417	DANIELA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR (A) 25 HORAS - LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
980	DAVID DA SILVA DE SOUZA	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	SAUDE - EFETIVO	ativo
2427	DEISIANE DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
2268	DENIS JOÃO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE COORD.ILUMINAÇÃO PUBLICA	SEC.OBRAS - NAO EFETIVO	ativo
2393	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
92	DINA RODRIGUES DA SILVA	TELEFONISTA	ACAO SOCIAL - EFETIVO	ativo
2113	DIONES MOREIRA FINQUE	DIRETOR DE ESPORTE	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
2363	DORALICE ANDRE LOPES MAXIMO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGO 40 HS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
2423	DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS	SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA	EDUCAÇÃO - EFETIVO	ativo
1029	DUCILENE MENDONCA HONORATO SANTOS	ZELADORA	SAUDE - EFETIVO	ativo
2052	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
1046	EDILEUZA SILVA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
10	EDINA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
644	EDNA DE CAMARGO PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SAUDE - EFETIVO	ativo
64	EDNAELSON DOS SANTOS SILVA	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	ACAO SOCIAL - EFETIVO	ativo
51	EDNEA RODRIGUES BARBI MARCHI	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE - EFETIVO	ativo
308	EDVAN MENDES FRANCO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
2043	ELAINE RIBEIRO GONCALVES	AGENTE DE VIGILANCIA	SAUDE - EFETIVO	ativo
837	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
751	ELIANE MARQUES	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
430	ELIANE TEREZINHA ANDRE METZKER	ENFERMEIRO	SAUDE - EFETIVO	ativo
647	ELIENE FERREIRA DE SA TELES SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2408	ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE	ASSESSOR JURÍDICO	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
668	ELMA SANTOS ELER	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
878	ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2047	EMILIA DE CASSIA METZKER	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
681	ERICA SALES BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
1061	ERIKA SANTOS XAVIER	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAUDE - EFETIVO	ativo
803	ERISVALDO OLIVEIRA METZKER	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
1045	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
549	ESTER RODRIGUES PEREIRA	TECNICO DE LABORATORIO	SAUDE - EFETIVO	ativo
272	EUZA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SAUDE - EFETIVO	ativo
694	EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo

2406	EZAU DA SILVA MACHADO	DIRETOR TÉCNICO EM T.I	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
2379	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
799	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
1025	FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
2333	FABIANE MARTENS	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	ACAO SOCIAL - NAO EFETIVO	ativo
1032	FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE - EFETIVO	Afastado/Em Licença
1016	FABIANO LIMA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAUDE - EFETIVO	ativo
2187	FABIO RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
2443	FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	ACAO SOCIAL - NAO EFETIVO	ativo
2369	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
931	FLAVIA MOREIRA SINDRA	ZELADORA	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
9	FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
2442	FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
36	FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
2413	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
979	GABRIEL PEREIRA GALINDO	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2375	GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO 40 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
760	GILMAR ANTONIO SA TELES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE - EFETIVO	ativo
695	GILSON ALVES DA SILVA	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
3401	GILVAN NERES DA SILVA	PENSIONISTA	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
115	GILVANEIDE DA SILVA CAETANO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2422	GILVANEY NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	SEC.OBRAS - NAO EFETIVO	ativo
1064	GISLAINE DE ARAUJO	ZELADORA	SAUDE - EFETIVO	ativo
929	GLAUCIA DOS SANTOS CRUZ	ENFERMEIRO	SAUDE - EFETIVO	ativo
2441	GLEICEANA LIMA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR - ORIENTAÇÃO 40 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
442	GRACIELA BATISTA SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
2345	HÉLEM ALVES FERNANDES	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
2360	HELIO SANTOS DE SOUZA	DIRETOR DIV.PATRIMONIO	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
2031	HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO	AGENTE DE VIGILANCIA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
399	HILDETE DIAS DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
98	ILSE LAURI LEANDRO	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
83	INES APARECIDA LOPES ZAMBAO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2429	INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	AGENTE DE ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE -NÃO EFETIVO	ativo
775	IRES RODRIGUES TOZI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
461	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
231	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
179	ISAURINA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SAUDE - EFETIVO	ativo
2361	ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGO 40 HS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
1023	ITALO LIMA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SAUDE - EFETIVO	ativo
447	IVANETE LARES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
2389	IVONE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
210	IVONETE SANTANA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
679	IZIDRO HENRIQUE FILHO	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2041	JACO SILVA FILGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
150	JAIR PIACENTINI GABIATI	OPERADOR DE OUTRAS MAQ.PESADAS	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
2404	JANETE ROSSETTI MENEZES	DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIO	GABINETE - EFETIVO	ativo
2141	JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
2301	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
2036	JEANNE GOMES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ACAO SOCIAL - EFETIVO	ativo
927	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
782	JESER RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2412	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
103	JOAO BATISTA DAMASCENO LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2132	JOAO CAETANO DO CARMO	VICE-PREFEITO	GABINETE - NAO EFETIVO	ativo
905	JOAO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SAUDE - EFETIVO	ativo
907	JONAS DE OLIVEIRA SANTOS	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
537	JORDANE MARIA BIFF	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
977	JOSE ANTONIO BERGAMASCHI AVANCINI	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2330	JOSÉ ANTONIO DA LUZ	SEC.MUN.AGRICULTURA.M.AMBIENTE	AGRICULTURA - NAO EFETIVO	ativo
238	JOSE CARLOS FINQUE	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SAUDE - EFETIVO	ativo
2025	JOSE LUCIANO RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	ACAO SOCIAL - EFETIVO	ativo
2368	JOSÉ MARQUES COELHO DA SILVA	DIRETOR DE OBRAS	SEC.OBRAS - NAO EFETIVO	ativo
477	JOSE XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
1084	JOSENILZA BOTELHO DA SILVEIRA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
528	JOSIANE CENDON DOMINGUES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
2421	JOSINEIDE VIEIRA MALAVACE MARQUIORI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 25 HS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
74	JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SAUDE - EFETIVO	ativo
139	JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
672	JUAREZ ROSA DE SOUSA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo

669	JULIENE DA SILVA TRAGINO	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
951	JULIO CESAR NUERNBERG	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAUDE - EFETIVO	ativo
2419	JÚNIOR BOENO DOS SANTOS	CHEFE DE CARPINTARIA E CONSTRUÇÃO	SEC.OBRAS - NAO EFETIVO	ativo
986	KARINA GOMES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
451	KATIANE DE JESUS VIEIRA FURLANETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
2381	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
1053	KELLY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2346	KÉSIA PEREIRA MÁRIO APONTES	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	ativo
2444	KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA	PSICOLOGO 40 HORAS	ACAO SOCIAL - NAO EFETIVO	ativo
46	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
462	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2411	LARISSA LIMA DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
786	LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
369	LAZARO DIVINO FERREIRA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	Afastado/Em Licença
2428	LEANDRO COSTA DE SOUZA SENA	AGENTE DE ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE -NÃO EFETIVO	ativo
2405	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	DIRETOR DE DIV. CONT.DE OBRAS TRANS	SEC.OBRAS - NAO EFETIVO	ativo
1091	LENILDA MARTINS DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2049	LENIR JOSE MOTA BIFF	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2392	LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES	GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIO	GABINETE - NAO EFETIVO	ativo
439	LONI BALZ BERNO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
920	LORENA MARTINELLI ROBERTO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA 20 HS	SAUDE - EFETIVO	ativo
274	LOURDES DALPRA LIMA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
984	LUCIA HELENA CIOFFI	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
1052	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	PREGOEIRO OFICIAL	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
2143	LUCIANA RAMOS DA SILVA	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
827	LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
739	LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	Afastado/Em Licença
1011	LURDITE RIBEIRO NUNES HANERT	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE - EFETIVO	ativo
2350	MAGNA BATISTA DA SILVA	DIR. DIVISAO DE ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE -NÃO EFETIVO	ativo
757	MARCELO RODRIGUES APONTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - EFETIVO	ativo
373	MARCELO SANTUZZI ZUCOLOTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SAUDE - EFETIVO	ativo
2273	MARCIA MADEIRA DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	AGRICULTURA - NAO EFETIVO	ativo
2391	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	PSICOLOGO 40 HORAS	SAUDE - NAO EFETIVO	ativo
2341	MARIA APARECIDA DE LARA	DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
2376	MARIA APARECIDA DE PAULA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 25 HS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
666	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
781	MARIA CECILIA FERREIRA	ZELADORA	ACAO SOCIAL - EFETIVO	ativo
1031	MARIA CONCEICAO DA SILVA BIFF	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
1054	MARIA CRISTINA BARRATELLA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE - EFETIVO	ativo
777	MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2209	MARIA DO CARMO LEITE	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
164	MARIA ELISANDRA BARROS	PROFESSOR 25 HORAS	ACAO SOCIAL - EFETIVO	ativo
680	MARIA ELISANDRA BARROS	PROFESSOR 25 HORAS	ACAO SOCIAL - EFETIVO	ativo
476	MARIA ELZA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
18	MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCCOLOTTO	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
811	MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
764	MARIA JOSE NETA GOMES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE - EFETIVO	ativo
78	MARIA LIMA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
433	MARINALVA SENA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
700	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - NUTRICIONISTA 20 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2374	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - NUTRICIONISTA 20 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
1050	MARLEI MARIA DE SOUZA	ZELADORA	SAUDE - EFETIVO	ativo
2224	MARLENE PEREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	ativo
108	MARLI LOPES MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
131	MARLI PROENCA GARCIA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
1005	MARTA MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
2436	MATHEUS BIFF ALVES	ESTAGIÁRIO	GABINETE - NAO EFETIVO	ativo
117	MILIAN PREISIGHE KLEMS ELER	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
975	MIRIELE DE FREITAS	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	INCREMENTO PAB EFETIVO	ativo
965	MONICA CONCEICAO SERPA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2382	MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
650	NAILDON DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ACAO SOCIAL - EFETIVO	ativo
916	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
813	NATALINA DE AMORIM PINTO BOLLIS	TELEFONISTA	SAUDE - EFETIVO	ativo
810	NEIDE MARIO SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
828	NEIVA MARCIA FAUSTINO AURELIANO KRECZYNSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
426	NELSA NILEIDE SILVA BARBOZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE - EFETIVO	ativo
997	NERCI FRANCISCO SALES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
76	NEUZA AQUINO VIEIRA	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo

2399	NILDA MORET DA SILVA ALQUIERI	ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
428	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE - EFETIVO	ativo
995	NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO MECÂNICO - MECÂNICO GERAL 40 HS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
441	NIVIA SANTOS TEIXEIRA GUIMARAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
1049	NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	ACAO SOCIAL - EFETIVO	ativo
2157	ORELINO RIBEIRO	DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEICULOS E MAQUINAS	SEC.OBRAS - NAO EFETIVO	ativo
999	OZANA CLEIDINEIA LOPES DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2320	PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS	DIRETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
1059	PAULO ROBSON GONCALVES DA CRUZ	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
486	PRISCILA LEITE REIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAUDE - EFETIVO	ativo
2329	QUEILA PEREIRA MARIO	ASSESSOR CONTABIL	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
2331	RAFAEL JOSE OLIVEIRA GONSALVES	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL	SAUDE - NAO EFETIVO	ativo
2027	RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA	ADVOGADO 20 HORAS	GABINETE - EFETIVO	ativo
23	RAIMUNDA CRISTINA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
467	RAMILO MACHADO DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
780	REGINA DO CARMO SANTOS GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
2409	REGINA DO CARMO SANTOS GOMES	DIRETOR DIV.COMPAS E LICITACAO	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
2388	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 25 HS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
933	RENATO SOAVE	AGENTE DE VIGILANCIA	SAUDE - EFETIVO	ativo
2434	RENEI JOSÉ DE ARAUJO MAZORANA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	ativo
963	RENIR VALDECI DE SOUZA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
982	ROBSON ANDRADE ASSIS	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
881	ROBSON ANDRADE ASSIS	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
941	ROBSON RODRIGUES DO PRADO	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
946	RODRIGO BUENO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
1010	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
2407	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
2296	ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE - NAO EFETIVO	ativo
449	RONALDO ROZA DA SILVA	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
1037	RONNY CASTRO DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
25	ROSANA CALDEIRA BOLLIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE - EFETIVO	ativo
836	ROSANA DO CARMO SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
1027	ROSANGELA TELEK	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
1056	ROSANO VIEIRA SANTOS	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SAUDE - EFETIVO	ativo
101	ROSILDA MADALENA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
109	ROSINEIDE DELFINA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
889	RUDSON FREITAS SANTOS	ODONTOLOGO 40HS	SAUDE - EFETIVO	ativo
2401	SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
34	SEBASTIAO DE SOUZA	CARPINTEIRO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
110	SIDINEIA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
1063	SIDNEIA DALPRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
736	SIMONI PEREIRA MARIO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
427	SINVALDO MARTINS DOS SANTOS	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
455	SIRLENE RIBEIRO MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
797	SONIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2311	SONIA SILVA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR GERAL	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
702	SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER	TELEFONISTA	GABINETE - EFETIVO	ativo
2440	TALITA BISPO DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	ACAO SOCIAL - NAO EFETIVO	ativo
2328	TANIA REGINA BARBOSA	DIRETOR DIV.ALMOXARIFADO	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
2372	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
2267	TATIELE DE SOUZA CARVALHO	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	ACAO SOCIAL - NAO EFETIVO	ativo
1072	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
919	THELMA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2240	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	SEC.DE COORDENACAO GERAL	COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO	ativo
1000	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
784	VAGNER IDIO	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
1039	VALDECIR BATISTA	ADVOGADO 20 HORAS	GABINETE - EFETIVO	Afastado/Em Licença
932	VALDEMAR GILSON DE SOUZA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
834	VALDI PEREIRA DE SOUZA	CARPINTEIRO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
904	VALDIRENE DE PAIVA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
696	VALDOMIRO DE AZEVEDO	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
2030	VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	CONTADOR	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
265	VANDERLEI AFONSO SCHAEFFER	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2377	VANESSA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
445	VANILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - EFETIVO	ativo
105	VANILZA FERNANDES DA SILVA SOUSA	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
521	VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo

		ESCOLAR		
778	VERA LUCIA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
421	VILMA CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	SAUDE - EFETIVO	ativo
372	VILSON FINQUE SANCHES	AGENTE DE VIGILANCIA	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
436	VLADIMILSON DE MELO LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEC.OBRAS - EFETIVO	ativo
973	VOLMIR JOSE ALQUIERI	CONTADOR	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
887	WANDERLEYA LIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
2373	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 25 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO	ativo
65	WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES	FISCAL DE TRIBUTOS	COORDENACAO GERAL - EFETIVO	ativo
675	WILMAR MUNIZ	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 70% - EFETIVO	ativo
27	ZELIA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE - EFETIVO	Auxilio doença

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:419FB217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 780/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 780/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	22/10/2022	23/10/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4904/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 866/HMMI/2022 Saída: 22/10/2022 as 11h00min Retorno: 23/10/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:175AA8E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 782/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 782/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/11/2022		04/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4905/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 912/HMMI/2022 Saída: 03/11/2022 as 15h00min Retorno: 04/11/2022 as 06h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E79F9DD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 786/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 786/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA - Matr.: 7568			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/12/2022		20/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4907/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 1027/HMMI/2022 Saída: 19/12/2022 as 13h00min Retorno: 20/12/2022 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6DCF4FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 800/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 800/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		18/10/2022	18/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto/RO, a fim de conduzir paciente ao Hospital São Lucas UTI Neonatal para realizar tratamento especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4908/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 856/HMMI/2022 Saída: 18/10/2022 as 10h00min Retorno: 18/10/2022 as 15h Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5111EFF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 802/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 802/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/10/2022		05/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir paciente menor para tratamento médico especializado no Hospital Cosme Damião. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4909/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 831/HMMI/2022 Saída: 04/10/2022 as 10h00min Retorno: 05/10/2022 as 00h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B5DC946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 803/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 803/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	02/10/2022	02/10/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir paciente e acompanhante ao aeroporto. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4910/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 529/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 02/10/2022 as 11h00min Retorno: 02/10/2022 as 14h40min Meio de transporte: veículo oficial ETIOS placa NDQ8586				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EB38B04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 806/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 806/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/12/2022		09/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir paciente do Hospital de Base Ary Pinheiro para o HMMI Cacoal.. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4911/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 1012/HMMI/2022 Saída: 08/12/2022 as 11h00min Retorno: 09/12/2022 as 02h Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal De Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35A2A67B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 813/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 813/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
CARLOS MAGNO SANTANA	MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/10/2022		12/10/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consultas e exames médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4913/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 548/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 09/10/2022 as 13h00min Retorno: 12/10/2022 as 03h Meio de transporte: veículo oficial Micro-Ônibus placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:673952FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 814/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 814/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/10/2022	30/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir paciente do Hospital de Base Ary Pinheiro para continuar tratamento no HMMI Cacoal/RO. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4914/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 934/HMMI/TRANSPORTE/2022 Saída: 29/10/2022 as 18h30min Retorno: 30/10/2022 as 07h Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4536E954

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 781/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 781/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DARIO MOTAVIEIRA		MOTORISTA - Matr.: 8479		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	05/10/2022	06/10/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir paciente e acompanhante para realização de tratamento especializado. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4884/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 517/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 05/10/2022 as 04h00min Retorno: 06/10/2022 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9078				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAB5338C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 783/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 783/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	12/10/2022		14/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto-Velho/RO, a fim de buscar agentes voluntários na cidade de Porto Velho/ RO para realizarem visitas na aldeia Suruí. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4885/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 592/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 12/10/2022 as 14h20min Retorno: 14/10/2022 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4AC1422

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 785/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 785/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji Parana			19/10/2022	19/10/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir paciente para realização de tratamento especializado na Fundação Pio XII (Hospital do Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4886/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 573/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 19/10/2022 as 05h00min Retorno: 19/10/2022 as 16h20min Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86A1D4DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 788/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 788/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DARIO MOTA VIEIRA		MOTORISTA - Matr.: 8479		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	13/11/2022		15/11/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de tratamento especializado. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4887/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 552/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 13/11/2022 as 13h00min Retorno: 15/11/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB4D5FED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 789/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 789/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DARIO MOTAVIEIRA		MOTORISTA - Matr.: 8479		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	21/11/2022	22/11/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir paciente e acompanhante para realização de tratamento especializado. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4888/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 557/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 21/11/2022 as 15h00min Retorno: 22/11/2022 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FAAB98D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 793/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 793/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/11/2022		26/11/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir paciente para realização de tratamento especializado no Hospital João Paulo II. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4889/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 177/HCMC/SEMUSA/2022 Saída: 25/11/2022 as 19h30min Retorno: 26/11/2022 as 09h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE495430

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 795/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 795/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DARIO MOTAVIEIRA		MOTORISTA - Matr.: 8479		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		01/12/2022	01/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir pacientes para realização de tratamento especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4890/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 577/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 01/12/2022 as 05h Retorno: 01/12/2022 as 14h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1E92284

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 799/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 799/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DARIO MOTAVIEIRA	MOTORISTA - Matr.: 8479			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/12/2022		10/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir paciente para realização de tratamento especializado na Fundação Pio XII (Hospital do Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4891/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 577/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 09/12/2022 as 01h30min Retorno: 10/12/2022 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F86D4D8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 801/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 801/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DARIO MOTAVIEIRA		MOTORISTA - Matr.: 8479		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ouro Preto do Oeste	18/12/2022	18/12/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto/RO, a fim de conduzir paciente para realização de tratamento especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4892/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 1018/HMMI/2022 Saída: 18/12/2022 as 03h30min Retorno: 18/12/2022 as 08h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:145E17EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 743/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 743/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		25/10/2022	27/10/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4860/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 570/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 25/10/2022 as 13h00min Retorno: 27/10/2022 as 02h45min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9126AF40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 744/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 744/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Primavera do Leste	28/10/2022		30/10/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza , conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Primavera do Leste/MT, com intuito de buscar paciente com alta médica no Hospital das Clínicas. Valor R$ 1.800,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4861/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 569/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 28/10/2022 as 10h00min Retorno: 30/10/2022 as 22h00min Meio de transporte: veículo oficial Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	720,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1B936F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 747//NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 747//NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Alta Floresta do Oeste			05/11/2022	06/11/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Alta Floresta/RO, com intuito de levar alunos para participar de um torneio na cidade acima citada Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4862/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 580/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 05/11/2022 as 05h00min Retorno: 06/11/2022 as 23h30min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFBA2A41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 752/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 752/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo
Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DEYVISON VIDAL DE SOUZA	CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ESPIGAO D OESTE	05/12/2022		06/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Espigão do Oeste/RO, com intuito de levar alunos para um amistoso na cidade acima citada. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4864/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 581/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 05/12/2022 as 17h00min Retorno: 06/12/2022 as 00h45min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,3	620,69	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAB0EA65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 754/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 754/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		29/11/2022	29/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Parana/RO, com intuito de levar pacientes relacionados para realizarem exames especializados em mamografias referente a campanha de prevenção ao câncer de mama na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4865/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 576/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 29/11/2022 as 05h00min Retorno: 29/11/2022 as 13h20min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTC9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:216A9C52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 798/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 798/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	18/10/2022	19/10/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir paciente gestante ao Hospital de Base Ary Pinheiro, para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4878/2022, Processo 44/2022. Justificativa: Mem. nº 868/HMMI/2022 Saída: : 18/10/2022 as 15h Retorno: 19/10/2022 as 04Hn Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EED549E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 804/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 804/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/11/2022	04/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente ao Hospital de Base. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4873/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 914/HMMI/2022 Saída: 03/11/2022 as 15h Retorno: 04/11/2022 as 06h Meio de transporte: veículo oficial TORO Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66F132FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 807/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 807/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	14/11/2022		14/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto/RO, a fim de acompanhar paciente RN, clinica imaginarium medicina diagnóstica LTDA . Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4875/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 556/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 14/11/2022 as 07h30min Retorno: 14/11/2022 13h Meio de transporte: veículo oficial Hillux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48DDCF53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 815/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 815/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	18/11/2022			19/11/2022
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente ao Hospital Cosme e Damião . Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4876/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 943/HMMI/2022 Saída: 18/11/2022 as 14h40min Retorno: 19/11/2022 as 02h35min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal De Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97555FBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 816/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 816/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
MARLI PELENTIR DE MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/12/2022		09/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente do Hospital de Base . Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4877/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 1013/HMMI/2022 Saída: 08/12/2022 as 11h00 Retorno: 09/12/2022 as 02h Meio de transporte: veículo oficial Ambulância RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C92FFE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 811/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 811/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**

Porto Velho			11/10/2022	12/10/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com paciente gestante ao Hospital de Base Ary Pinheiro para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4915/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 850/HMMI/2022 Saída: 11/10/2022 as 19h30min Retorno: 12/10/2022 as 11h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:705F3FDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 810/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 810/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/11/2022	05/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho – RO, a fim de conduzir veículo com paciente gestante ao Hospital de Base Ary Pinheiro para tratamento especializado. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4916/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 925/HMMI/2022 Saída: 04/11/2022 as 17h50min Retorno: 05/11/2022 as 11h50min Meio de transporte: veículo oficial PICAPE HILUX Placa QTE2290				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DC86F1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 809/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 809/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**

ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	23/11/2022	24/11/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho / RO, a fim de conduzir veículo com paciente para a realização de exames e consultas especializadas na Policlínica Oswaldo Cruz e FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4917/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 564/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 23/11/2022 as 05h00min Retorno: 24/11/2022 as 02h15min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CEAC87F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 758/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 758/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Vilhena	19/12/2022	19/12/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena/RO, a fim de conduzir veículo com paciente T.F.D e acompanhantes ao aeroporto, para pegar vôo com destino a Porto Alegre/RS para realização de tratamento médico especializado. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4879/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 612/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 19/12/2022 as 09h00min Retorno: 19/12/2022 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Toro placa QTI8C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F85B58E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 764/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 764/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			14/12/2022	15/12/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante ao Hospital de Base Ary Pinheiro, tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4880/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 1031/HMMI/2022 Saída: 14/12/2022 as 17h30min Retorno: 15/12/2022 as 07h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FCFDB34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 770/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 770/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo
Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
VALDINEI JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/11/2022		12/11/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante ao Hospital de Base Ary Pinheiro, tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4881/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 929/HMMI/2022 Saída: 11/11/2022 as 13h30min Retorno: 12/11/2022 as 06h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE3495F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 775/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 775/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ouro Preto	17/11/2022	17/11/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro-Preto/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN e acompanhante ao Hospital São Lucas, para tratamento médico especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4882/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 942/HMMI/2022 Saída: 17/11/2022 as 19h30min Retorno: 17/11/2022 as 23h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07034E59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 778/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 778/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji Parana			26/11/2022	26/11/2022
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente, para tratamento médico especializado. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4883/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 560/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 26/11/2022 as 13h30min Retorno: 26/11/2022 as 18h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Fiurino placa QTF9A26				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFD0EC88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 756/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 756/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/12/2022	20/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto/Velho, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4866/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 1026/HMMI/2022 Saída: 19/12/2022 as 13h Retorno: 20/12/2022 as 05h20min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7DA7328

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 757/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 757/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DELVANI PALMIERI DE LIMA	TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto	18/12/2022		18/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto/RO, a fim de acompanhar paciente RN para tratamento médico especializado na UTI.. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4867/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 1017/HMMI/2022 Saída: 18/12/2022 as 03h30min Retorno: 18/12/2022 as 08h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria em estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:718A2C5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 759/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 759/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			28/11/2022	29/11/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto/Velho/RO, a fim de acompanhar paciente Gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4868/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 980 Saída: 28/11/2022 as 14h55min Retorno: 29/110/2022 as 03h50min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EFDF33F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 762/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 762/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		17/11/2022	17/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto/RO, a fim de acompanhar paciente RN para tratamento médico especializado no Hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4870/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 941/HMMI/2022 Saída: 17/11/2022 as 19h Retorno: 17/11/2022 as 23h Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ADD87CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 761/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 761/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	27/11/2022		28/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto/RO, a fim de acompanhar paciente RN para tratamento médico especializado no Hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4869/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 1010/HMMI/2022 Saída: 27/11/2022 as 21h00min Retorno: 28/11/2022 as 00h15min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
A RBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1214C49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 766/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 766/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			09/11/2022	10/11/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto/Velho/RO, a fim de acompanhar paciente menor H.A.M e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital COSME DAMIÃO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4871/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 920/HMMI/2022 Saída: 09/11/2022 as 23h Retorno: 10/11/2022 as 15h Meio de transporte: veículo oficial HILUX Placa QTE2290				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	540,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF53A8CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 767/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 767/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DELVANI PALMIERI DE LIMA	TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/11/2022		05/11/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto/Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4872/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 924/HMMI/2022 Saída: 04/11/2022 as 17h50min Retorno: 05/11/2022 as 11h50min Meio de transporte: veículo oficial HILUX Placa QTE2290				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BA2B0CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 765/NFP/FMS/202

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 765/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/11/2022		24/11/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4900/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 596/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 23/11/2022 as 21h00min Retorno: 24/11/2022 as 19h30min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Etios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55C1ADDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 772/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 772/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	06/12/2022		06/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor MarcoAlessandro Monteiro Guedes, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4901/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 599/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 06/12/2022 as 05h00min Retorno: 06/12/2022 as 09h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:779B0395

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 773/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 773/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	06/12/2022	07/12/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e CERO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4902/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 597/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 06/12/2022 as 21h00min Retorno: 07/12/2022 as 22h20min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C8B9027

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 777//NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 777//NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES	MOTORISTA - Matr.: 9353			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	25/10/2022		25/10/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4903/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 600/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 25/10/2022 as 09h30min Retorno: 25/10/2022 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08A29351

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 787/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 787/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/10/2022		30/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente RN do Hospital de Base Ary Pinheiro para continuação do tratamento no Hospital Municipal Materno Infantil em Cacoal. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4895/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 933/HMMI/2022 Saída: 29/10/2022 as 07h30min Retorno: 30/10/2022 as 07h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01244BDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 790/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 790/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/11/2022	08/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente ao Hospital Cosme e Damião para realização de tratamento médico especializado. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4896/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 917/HMMI/2022 Saída: 07/11/2022 as 12h00min Retorno: 08/11/2022 as 03h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74BBB83C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 794/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 794/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	14/12/2022	15/12/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente ao Hospital de Base Ary Pinheiro para realização de tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4898/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 1030/HMMI/2022 Saída: 14/12/2022 as 17h30min Retorno: 15/12/2022 as 07h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHP9762				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04C47A17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 797/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 797/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
HORACINA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/12/2022		17/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente RN ao Hospital de Base Ary Pinheiro para realização de tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4899/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 1019/HMMI/2022 Saída: 16/12/2022 as 18h10min Retorno: 17/12/2022 as 07h15min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHP9762				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79286EC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 796/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 796/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 101 a 110 e 302 da lei 2.735/P,C/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/12/2022	06/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir paciente para consultas e exames especializados no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 247, solicitação de despesa 4894/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 619/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 05/12/2022 as 20h00min				

Retorno: 06/12/2022 as 18h40min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3EB3011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022
PROCESSO N.º 134/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J. CANUTO FLOR NATURAL.**
C.N.P.J.: 84.577.139/0001-92 - TEL: (69) 3421-5351
ENDEREÇO: AV. BRASIL - Nº 1479, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI - PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-503
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MULLER BONELA CANUTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01,02	**GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS.**	**GRAMA ESMERALDA**	**M²**	**20.000**	**R$ 13,20**	**J. CANUTO FLOR NATURAL.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6** e seus sub intens, do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 134/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Março de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P

CLAUDINEI PELIZZON
Prefeito Municipal

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

J. Canuto Flor Natural.
C.N.P.J.: 84.577.139/0001-92
Representante:
MULLER BONELA CANUTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:22D12CBD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022
PROCESSO N.º 486/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/SRP/2022

Aos 04 dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 056/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O QUANTITATIVO PREVISTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 056/2022**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 , TEL: (69) – 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA.	**IN NATURA**	**UN**	**180**	**R$ 5,08**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA	**IN NATURA**	**KG**	**221**	**R$ 6,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
03	ABOBRINHA	**IN NATURA**	**KG**	**157**	**R$ 6,38**	**L S DE BRITO LTDA.**
04	ACHOCOLATADO EM PÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 GRAMAS	**ITALAC**	**UN**	**217**	**R$ 4,94**	**L S DE BRITO LTDA.**
05	AÇUCAR CRISTAL - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 2 kg, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE ,PESO LIQUIDO ,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE .FARDO COM 15 PACOTE DE 2 KG	**DOCE DIA**	**FD**	**122**	**R$ 110,24**	**L S DE BRITO LTDA.**
06	ALFACE DE 1º QUALIDADE EM MAÇOS PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 200 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**236**	**R$ 3,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
08	AMIDO DE MILHO CX DE 500 G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	**KIMIMO**	**UN**	**50**	**R$ 4,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
09	ARROZ BRANCO AGULHINHA - ARROZ: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO: 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	**BERNARDO**	**FD**	**160**	**R$ 113,39**	**L S DE BRITO LTDA.**
10	BANANA DE FRITA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME, SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	**IN NATURA**	**KG**	**163**	**R$ 8,49**	**L S DE BRITO LTDA.**
11	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA -, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÃS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**IN NATURA**	**KG**	**208**	**R$ 7,24**	**L S DE BRITO LTDA.**
12	BATATA DOCE IN NATURA - GENUÍNAS, SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLOCAÇÃO INFORME; INSENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECÂNICA OU BIOLOGICA, PODENDO SER ORGÂNICO.	**IN NATURA**	**KG**	**286**	**R$ 6,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
13	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	**IN NATURA**	**KG**	**690**	**R$ 6,05**	**L S DE BRITO LTDA.**
14	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	**IN NATURA**	**KG**	**95**	**R$ 7,57**	**L S DE BRITO LTDA.**
15	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**222**	**R$ 6,18**	**L S DE BRITO LTDA.**
16	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS.	**LIANE**	**UN**	**100**	**R$ 4,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400	**LIANE**	**CX**	**12**	**R$**	**L S DE BRITO LTDA.**

	GRAMAS CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.				**127,94**	
18	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA DO TIPO CASEIRO PRODUZIDO EMBALADO CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G	**LIANE**	**CX**	**180**	**R$ 192,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
19	BISCOITO TIPO CREAM – CRACKER INTEGRAL SALGADO, INTEGRAL, TIPO AGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DAS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	**LIANE**	**CX**	**75**	**R$ 122,13**	**L S DE BRITO LTDA.**
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 GRAMAS	**LIANE**	**PC**	**112**	**R$ 5,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
22	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS	**MAGGI**	**UN**	**140**	**R$ 4,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
23	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO (COXÃO MOLE), PATINHO OU LAGARTO, CONGELADA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**JBS**	**KG**	**815**	**R$ 42,61**	**L S DE BRITO LTDA.**
24	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (TIPO MUSCULO, ACÉM OU PALETA), CONGELADA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	**JBS**	**KG**	**665**	**R$ 32,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
25	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO (TIPO COSTELA), CONGELADA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	**JBS**	**KG**	**1.025**	**R$ 28,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) - MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO,NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA,COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS	**JBS**	**KG**	**1.055**	**R$ 39,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
27	CARNE SUINA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA E ELASTICA E CERTIFICADA DE INSPEÇÃO.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**350**	**R$ 20,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
28	CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR - IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**75**	**R$ 27,65**	**L S DE BRITO LTDA.**
29	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA - CEBOLA, TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**566**	**R$ 6,41**	**L S DE BRITO LTDA.**
30	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE.	**IN NATURA**	**KG**	**346**	**R$ 5,84**	**L S DE BRITO LTDA.**
31	CHA ERVA DOCE: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 450G.	**NEILAR**	**CX**	**50**	**R$ 12,96**	**L S DE BRITO LTDA.**
32	CHÁ MATE 200 GRAMAS - CAIXA C/ 30 UND.	**SANTO ANTÔNIO**	**CX**	**40**	**R$ 6,83**	**L S DE BRITO LTDA.**
33	CHARQUE BOVINO C/ 10 % DE GORDURA TOTAL EMBALADO A VÁCUO PCT COM 1 KG	**RIOMAR**	**KG**	**95**	**R$ 43,90**	**L S DE BRITO LTDA.**
34	CHEIRO VERDE - IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS 1ª QUALIDADE – IN NATURA	**IN NATURA**	**MAÇO**	**150**	**R$ 3,62**	**L S DE BRITO LTDA.**
35	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**380**	**R$ 5,37**	**L S DE BRITO LTDA.**
36	COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	**AVENORTE**	**KG**	**815**	**R$ 14,75**	**L S DE BRITO LTDA.**
37	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 100 GRAMAS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO FARDO COM 24 UNIDADES	**INGA COCO**	**FARDO**	**05**	**R$ 118,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
38	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**PURO SABOR**	**PCT**	**125**	**R$ 5,94**	**L S DE BRITO LTDA.**
39	COUVE FOLHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESANDO EM MÉDIA DE 250 A 350 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**220**	**R$ 5,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
40	ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 GRAMAS	**OLE**	**CX**	**04**	**R$ 115,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
41	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 - 02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA.	**OLE**	**CX**	**87**	**R$ 55,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
43	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10	**DONA BENTA**	**FARDO**	**52**	**R$ 70,00**	**L S DE BRITO LTDA.**

	UNIDADES.					
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL EMBALADA EM SACOS TRASPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESIDENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	**TRIGOLAR**	**FARDO**	**100**	**R$ 56,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
45	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTES DE 1KG, FARDO 30X01, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**BRASILEIRINHO**	**FARDO**	**84**	**R$ 236,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
46	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01	**BRASILEIRINHO**	**FARDO**	**05**	**R$ 236,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
47	FERMENTO BIOLOGICO; DESIDRATADO INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA Á VÁCUO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**SAF INST**	**UN**	**50**	**R$ 23,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
48	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	**ROYAL**	**UN**	**174**	**R$ 9,15**	**L S DE BRITO LTDA.**
49	FRANGO CONGELADO - COXINHA DA ASA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE, DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**AVENORTE**	**KG**	**1.520**	**R$ 19,32**	**L S DE BRITO LTDA.**
50	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	**BERNARDO**	**FARDO**	**40**	**R$ 82,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
51	GELATINA SABOR ABACAXI - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**SOL**	**UN**	**165**	**R$ 3,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
52	GELATINA SABOR CEREJA- AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**SOL**	**UN**	**165**	**R$ 3,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
53	GELATINA SABOR LIMÃO - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**SOL**	**UN**	**165**	**R$ 2,76**	**L S DE BRITO LTDA.**
54	GELATINA SABOR MORANGO - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**SOL**	**UN**	**165**	**R$ 3,09**	**L S DE BRITO LTDA.**
55	INHAME IN NATURA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. FORNECIMENTO POR KG.	**IN NATURA**	**KG**	**175**	**R$ 8,26**	**L S DE BRITO LTDA.**
56	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	**IN NATURA**	**KG**	**136**	**R$ 8,59**	**L S DE BRITO LTDA.**
57	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**65**	**R$ 4,37**	**L S DE BRITO LTDA.**
58	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML.	**INGA COCO**	**UN**	**50**	**R$ 7,85**	**L S DE BRITO LTDA.**
59	LEITE INTEGRAL - DE1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO.	**ITALAC**	**CX**	**378**	**R$ 111,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
60	LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 UNIDADES DE 1LITRO	**ITALAC**	**CX**	**10**	**R$ 120,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
61	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**60**	**R$ 5,59**	**L S DE BRITO LTDA.**
62	LINGUIÇA CALABRESA	**FRIELA**	**KG**	**100**	**R$ 28,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
63	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO, NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	**FRIELA**	**KG**	**120**	**R$ 23,35**	**L S DE BRITO LTDA.**

64	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**136**	**R$ 9,63**	**L S DE BRITO LTDA.**
65	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**LIANE**	**UN**	**380**	**R$ 5,82**	**L S DE BRITO LTDA.**
66	MACARRÃO TIPO PARAFUSO VITAMINADO TIPO SÊMOLA COMPOSIÇÃO BÁSICA SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA NÃO CONTM GLUTEN ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, CAPACIDADE DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	**LIANE**	**PCT**	**100**	**R$ 5,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
67	MAIONESE DE 500 GRAMAS INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	**ARISCO**	**UN**	**106**	**R$ 6,97**	**L S DE BRITO LTDA.**
68	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**70**	**R$ 5,71**	**L S DE BRITO LTDA.**
69	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**50**	**R$ 5,29**	**L S DE BRITO LTDA.**
70	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 12X500 G E DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DO FABRICANTE	**DELÍCIA**	**CX**	**95**	**R$ 100,96**	**L S DE BRITO LTDA.**
71	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**10**	**R$ 7,09**	**L S DE BRITO LTDA.**
72	MELANCIA FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	**IN NATURA**	**KG**	**50**	**R$ 4,28**	**L S DE BRITO LTDA.**
73	MILHARINA, FLOCOS DE MILHO 500 GRAMAS	**NUTRIVITA**	**UN**	**69**	**R$ 3,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS FARDO COM 24X01	**BERNARDO**	**FD**	**37**	**R$ 82,77**	**L S DE BRITO LTDA.**
75	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200G	**OLE**	**CX**	**12**	**R$ 92,35**	**L S DE BRITO LTDA.**
76	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA	**DONA BENTA**	**PCT**	**75**	**R$ 8,44**	**L S DE BRITO LTDA.**
77	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML (PET),CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM,COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,PESO LIQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	**SOYA**	**CX**	**138**	**R$ 178,78**	**L S DE BRITO LTDA.**
78	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	**PURO SABOR**	**UN**	**39**	**R$ 3,67**	**L S DE BRITO LTDA.**
79	OVOS VERMELHOS CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES	**GRANJA SINOP**	**CTL**	**500**	**R$ 22,70**	**L S DE BRITO LTDA.**
80	PEITO DE FRANGO DE 1º QUALIDADE - COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	**AVENORTE**	**KG**	**185**	**R$ 18,81**	**L S DE BRITO LTDA.**
81	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	**ZALTANA**	**KG**	**560**	**R$ 25,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
82	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**126**	**R$ 6,67**	**L S DE BRITO LTDA.**
83	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS	**PURO SABOR**	**PCT**	**49**	**R$ 4,44**	**L S DE BRITO LTDA.**
84	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**47**	**R$ 8,82**	**L S DE BRITO LTDA.**
85	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	**IT POLPA**	**KG**	**180**	**R$ 16,36**	**L S DE BRITO LTDA.**
86	QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**116**	**R$ 9,55**	**L S DE BRITO LTDA.**
87	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**155**	**R$ 6,80**	**L S DE BRITO LTDA.**
88	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	**IN NATURA**	**KG**	**505**	**R$ 6,72**	**L S DE BRITO LTDA.**
89	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA PESANDO EM	**IN NATURA**	**MAÇO**	**50**	**R$**	**L S DE BRITO LTDA.**

	MÉDIA DE 150 A 250 GRAMAS				**4,89**	
90	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO PACOTE COM 1KG	**BERNARDO**	**PCT**	**172**	**R$ 2,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
91	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA - SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA), RESFRIADA OU CONGELADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA.	**FRIATO**	**KG**	**35**	**R$ 12,33**	**L S DE BRITO LTDA.**
92	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA COM 130 GRAMAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	**88**	**CX**	**05**	**R$ 276,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
93	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E 95CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN	**REAL**	**POTE**	**05**	**R$ 9,22**	**L S DE BRITO LTDA.**
94	TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE COM 60 GRAMAS	**SAZON**	**PCT**	**60**	**R$ 3,96**	**L S DE BRITO LTDA.**
95	TOMATE IN NATURA 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ESPÉCIE VERMELHA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM RUPTURAS, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE.	**IN NATURA**	**KG**	**330**	**R$ 9,88**	**L S DE BRITO LTDA.**
96	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	**VIROSSAS**	**UN**	**97**	**R$ 4,49**	**L S DE BRITO LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **N. C. BESSA - EIRELI**
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64 - TEL: (69) – 98496-2529
ENDEREÇO: AV. MANUEL FERNANDES DOS SANTOS, Nº 3839, NOVA MAMORÉ - RO.
CEP: 76.857-000
EMAIL: ncbessa@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ALHO BRANCO, GRADUADO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, DESENRESTIADO, EM KILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL – IN NATURA	**BARATÃO E VERDURÃO DO JURUA**	**KG**	**345**	**R$ 19,90**	**N. C. BESSA - EIRELI**
42	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**BARATÃO E VERDURÃO DO JURUA**	**PCT**	**246**	**R$ 5,43**	**N. C. BESSA - EIRELI**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 056/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 486/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 056/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

L s de Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante**:**
LEDOAL SOARES DE BRITO.

N. C. Bessa - EIRELI
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64
Representante**:**
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:51F80A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 949/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 020/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 949/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ 19.683,84 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme Pedido de Empenho nº 105/2023.

Pedido de Empenho nº 105/23 - SEMAF	**Item da ata**	**Função**	**UND**	**QDT CONTRATADA HORAS**	**VALOR UNIT. HORA**	**VALORTOTAL**
	03	SERVENTE DE LIMPEZA	HORAS	1.056	18,64	19.683,84
TOTAL GERAL R$:						**19.683,84**

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedido de Empenho nº 105/2023;
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA;
Atividade: 04.123.2001.3002.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS SEMAF;
Ficha/Natureza de Despesa: 049/3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra;

Valor: R$ 19.683,84 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 020/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
Nome: Jocimá Carcheno Martins
CPF Nº: **.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF: ***.116.562-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:803D6C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

PROCESSO SELETIVO 2023
ALUNOS A SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

1 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE em parceria com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, através do 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo anual de **60 (SESSENTA VAGAS) para ALUNOS SOLDADOS POLÍCIAS MILITARES MIRINS**; distribuído em DOIS períodos **MATUTINO** E **VESPERTINO**.Destas vagas serão destinadas 60% (sessenta por cento) as crianças que se encontra em vulnerabilidade social.

*As crianças que se encontram em vulnerabilidade social, como previsto neste **EDITAL**, terão suas vagas garantidas sendo submetida a uma avaliação sem ônus de desclassificação.*

As inscrições ocorrerão no período de 23 de Fevereiro (quinta-feira) a 03 de Março (sexta-feira) de 2023,no horário das 08hs às 10h30min período matutino e as 13h30 às 16hs no período vespertino, no **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social, Localizado na Rua: Maria Vitaliano, Nº 1945 – Centro em Itapuã do Oeste/RO – Fone: (69) 3231 2806.

2 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 - Ter idade mínima de 12 anos, e/ou completar **12 anos até a data DO DIA 31 DE MARÇO DE 2023** e idade máxima de 16 anos;
2.2 - Estar ciente que se aprovado deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos pelo processo seletivo, constantes do presente Edital/2023, sob pena de perda do direito à vaga;
2.3 - A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe ou responsável do adolescente;
2.4 - É necessário a apresentação da Certidão de Nascimento do adolescente ou RG (originais), documento de identidade do pai, mãe ou responsável (originais) e comprovante de residência atualizado (original), em caso do responsável não ser o genitor, o mesmo deverá apresentar documento da guarda do adolescente (originais);
2.5 - Estar **MATRICULADO** ou freqüentando o ensino regular, da rede pública municipal ou estadual;
2.6 - A inscrição só será realizada mediante a apresentação de todos os documentos originais;
2.7 –Da inscrição não será cobrado em hipótese alguma uma taxa, sendo a inscrição **GRATUITA**.

3 - ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - Período de Inscrições: **Dias: 23 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO de 2023.**

PRIMEIRA FASE:
3.2 - Prova Objetiva e Redação: **Dia: 12 de MARÇO de 2023 (DOMINGO), com início das provas às 8hs (oito horas)**
Local: Escola Municipal Drº Custódio– Av. Costa e Silva - Centro

SEGUNDA FASE:
3.3 - Teste de Aptidão Física (TAF) **- DIA: 19 DE MARÇO (DOMINGO) de 2023 as 8hs (oito horas)**
Local: Praça Municipal – Av. Airton Sena - Centro

TERCEIRA FASE:
3.5 - Matrículas no Curso de Formação à Soldados PMM- **DIAS: 21 A 24 DE MARÇO DE 2023**
Local: CRAS – Centro de Referência em Assistência Social

OBS: Todas as FASES são de caráter ELIMINATÓRIOS.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Não será realizada a inscrição caso falte qualquer documento.
4.2 - Não será realizado a inscrição de qualquer candidato que não atenda a IDADE mínima e máxima.

5 - DAS PROVAS:

5.1 - A prova objetiva compreende o conteúdo referente às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Específicos e REDAÇÃO.
5.2 - A duração da prova será de **4 HORAS**, já incluído o tempo para confecção da redação.
5.3 - Os resultados da prova **Objetiva e Redação** serão apurados pela atribuição de uma nota de zero (0) a dez (10) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **CINCO**(5) na média final.
5.4 - A prova objetiva será composta de **30 (TRINTA) questões de múltiplas escolhas**, divididas da seguinte forma: **10 (DEZ) questões de Língua Portuguesa, 10 (DEZ) de Matemática, 10 (DEZ) questões de Conhecimentos Gerais/Específicos e um Redação**.
5.5 - Durante as provas NÃO serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de recursos eletrônicos ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização das provas;
5.6 –É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O **USO** DE APARELHOS ELETRÔNICOS (celular, tabletes e outros) NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE PROVA, SENDO O CANDIDATO **DESCLASSIFICADO AUTOMATICAMENTE** SE INFRIGIR ESSA REGRA.
5.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado e autorizado pelo Fiscal da Sala;
5.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de decorridos 30 minutos do início das mesmas;
5.9 – O candidato só poderá levar O CADERNO DE PROVAS, após transcorridos **1h30min** (uma hora e trinta minutos) do início da prova.
5.10 –**Os 3** (três) últimos candidatos só poderão deixar o local da prova JUNTOS;
5.11 – Em hipótese alguma será acrescido tempo ADICIONAL para preenchimento do CARTÃO RESPOSTA.
5.12 - O CARTÃO RESPOSTA deverá ser preenchido por completo, com apenas uma alternativa assinalada por questão, SEM rasuras, a caneta preta ou azul.

6 - DAS NORMAS:

LOCAL - DIA – HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia estabelecido em EDITAL, com início às 08h00min, na escola:

DIA: **12/03/2023(QUINTA-FEIRA)**
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: **08h00min**
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: **12h00min**
LOCAL:**Escola Drº Custódio.**

7–DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:
7.1 – Comprovante de inscrição;
7.2 – Carteira de Identidade (RG) e/ou CÓPIA da certidão de nascimento, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
7.3 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato.
7.4 - Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
7.5 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo com **01 (uma) HORA de ANTECENDÊNCIA** do horário marcado para o início das provas, sendo que após, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

ETAPAS: todas as etapas deste processo seletivo são eliminatórias.

8 – DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF:

8.1 - Os candidatos aprovados na PRIMEIRA FASE (prova objetiva e redação), serão convocados para a SEGUNDA FASE (TAF – Teste de aptidão física), em lista afixada no mural e Celotex do **CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**, a partir da data de: **17 de Março de 2023 .**
8.2 – Os candidatos aprovados na PRIMEIRA FASE, só realizarão os testes de aptidão física mediante **ATESTADO MÉDICO** declarando APTO para prática de atividades físicas, conforme ANEXO II deste edital.
8.3 – a **NÃO** apresentação do **ATESTADO MÉDICO**, **desclassifica** o candidato automaticamente.

Exercício:	Mínimo aceitável:	Padrão nota 10
Corrida: (masculino e feminino)	901 metros em 12 min	1.800 metros em 12 min
Abdominal tipo remador (masculino e feminino)	17 em 01 minuto	33 em 1 minuto
Flexão de braço (masculino)	13 repetições	25 repetições
Flexão de braço com 6 bases (feminino)	15 repetições	27 repetições
Barra masculina	03 repetições	05 repetições
Barra feminina	08 segundos na barra	15 segundos na barra

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e seus responsáveis legais, de todos os princípios, normas e condições do Concurso estabelecidas no Edital.

9.2 - Da divulgação oficial dos aprovados na etapa da PROVA OBJETIVA, caberá, no prazo de "04" (quatro) dias, a contar da data da prova, tendo os nomes divulgados na **CRAS – Centro de Referência em Assistência Social,** como resultado FINAL dos aprovados posterior aos recursos.

9.3 – Para o recurso de REVISÃO das provas e redação, o candidato deverá requerer DENTRO DA DATA PREVISTA, solicitar através do requerimento a revisão da mesma, conforme ANEXO IV deste edital.

9.4 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

9.5 - Os candidatos deverão ater-se a todas as datas de divulgações e seus locais, evitando possíveis transtornos.

9.6 – Na vacância destinadas aos candidatos de vulnerabilidade (60% - sessenta por cento), será preenchido pelos demais candidatos aprovados no processo seletivo 2023.

9.7 – **Na desistência, por quaisquer motivos, do Curso de Formação de Polícia Militar Mirim 2023, no período de 40 dias contado do início curso, será convocado outros candidatos aprovados pelo critério de notas alcançada na PROVA ESCRITA.**

9.8 – em caso de empate entre os candidatos em todas as etapas, será garantida a vaga para o candidato de maior idade.

10 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

10.1 – Ser **APROVADO** em todas as fases constante neste Edital;
10.2 – Apresentar a **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR**;
10.3 – Folha de resumo do **CADUNICO** – fornecido pelo CRAS (Bolsa Família) – Centro de Referência de Assistência Social – Localizado na Rua: Maria Vitaliano, Nº 1945 – Centro em Itapuã do Oeste/RO;
10.4 –Documentos necessários para a matrícula: **RG, CPF, SUS**, Certidão de Nascimento e Tipagem Sanguínea e Comprovante de endereço – **DO CANDIDATO**;
10.5 – Documentos necessários **DO RESPONSAVEL: RG e CPF**;
10.6 – **2 (DUAS) fotos 3x4** (recente);
10.7 – **TERMO DE ADESÃO** do projeto da Polícia Militar Mirim (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO);

11 – DA VULNERABILIDADE SOCIAL:

11.1 –Renda per capita de até dois salários mínimos e meio (por família);
11.2 – Será realizado Relatório de visita da equipe psicossocial comprovando a vulnerabilidade;
11.3 – Ter inscrição no CADUNICO;
11.4 – Ser assistido por Programas Sociais do governo federal (MDS).

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria 042/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7FBE0605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO Nº 2455/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/SEMUSA/2022
Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Sra Sirlene Aparecida Galani, Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 36.629.597/0001-85 situada à Av. das Acácias Qd 01 Lt 28 CEP: 75.345-000 Abadia de Goias/GO tel: (62) 3503.2080 representada legalmente pelo Sr. Joaquim Soares Neto de Sousa, inscrito no CPF nº 699.069.551-xx; **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**devidamente inscrita no CNPJnº 26.089.337/0001-00 situada à Av. Getúlio Vargas, 213 - Cristo Rei, CEP: 85.602-500 Francisco Beltrão-PR Tel (46) 3523-6613 representada legalmente pela Sra. Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari, inscrita no CPF nº 554.358.749-xx;

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA devidamente inscrita no CNPJnº 17.472.278/0001-64 situada à Rua das Roseiras nº 50 – Centro CEP: 99.740-000 Barão de Cotegipe/RS tel: (54) 3523 2202 representada legalmente pelo Sr. Marcelo Marostica, inscrito no CPF nº 820.347.290-xx; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJnº 23.312.871/0001-46 situada à Rua Sergipe 955 sala comercial Bairro: Bela Vista, CEP: 99.704-080, Erechim -RS tel: (54)3712 3655 representada legalmente pelo Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, inscrito no CPF nº 948.635.630-xx; **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJnº 63.776.421/0001-29 situada à Rua Padre Ezequiel Ramim, nº 1026 CEP: 76.965-576 Cacoal/RO tel: (69) 98471-2553 representada legalmente pelo Sr. Alexandre Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 005.300.872-xx e **MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJnº 33.665.884/0001-52 situada à Av. a Eli Alves Forte, Nº 1062, Qd. 23, Lt. 28 Residencial Solar Bougainville CEP: 74.393-376 Goiânia-GO tel: (62) 3123-4147 representada legalmente pela Sra. Rosilene Vidal, inscrita no CPF nº 549.452.671-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 93/SEMUSA/2022, realizado no27 de dezembrodo ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 308137, do processo em referência. **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas variadas, incluindo os pedidos que serão dispensados para atendimento de ordens judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

PRODUTOS REGISTRADOS.

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA- 36.629.597/0001-85					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	1.600,00	COMP	ABIRATERONA	SUN PHARMA	R$ 21,70
4	1.600,00	COMP	ARIPRIPAZOL 10 MG	ZYDUS	R$ 0,73
6	5.400,00	COMP	ATORVASTATINA 20 MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,47
7	1.800,00	COMP	BACLOFENO 10MG-COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,30
24	120,00	TUBO	CLORANFENICOL, DESOXIRRIBONUCLEASE, FIBRINO	SUPERA	R$ 37,98
26	200,00	FRASC	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	R$ 10,85
27	1.600,00	COMP	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA	GEOLAB	R$ 0,37
32	3.600,00	COMP	COLCHICINA 05 MG	GREEPHARMA	R$ 0,49
40	60,00	FRASC	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG	DNA	R$ 86,35
54	240,00	UND	LATANAPROSTA 50 MCG/ML COLIRIO	GEOLAB	R$ 138,22
63	3.600,00	COMP	METOPROLOL 25 MG	PHARLAB	R$ 0,43
64	5.040,00	COMP	METOPROLOL 50 MG	PHARLAB	R$ 0,64
66	5.000,00	COMP	MONINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	R$ 0,64
76	10.000,00	UND	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	R$ 0,35
83	1.600,00	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG	MULTILAB	R$ 0,72
85	5.040,00	COMP	SERTRALINA 100 MG	GLOBO	R$ 0,80
91	500,00	FRASC	SULFATO DE POLIMIXINA B	KATIGUA	R$ 12,78
100	1.800,00	COMP	VALSARTANA 80 MG	EUROFARMA	R$ 1,24
Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA- 26.089.337/0001-00					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
2	10.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	imec	R$ 0,05
5	1.600,00	COMP	ARIPIPRAZOL 15 MG	zydus	R$ 0,90
8	2.160,00	COMP	BISOPROLOL 10 MG	e.m.s	R$ 1,00
9	2.160,00	COMP	BISOPROLOL 2,5 MG	e.m.s	R$ 1,00
15	1.600,00	COMP	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	sandoz	R$ 1,40
17	5.400,00	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG	medphar	R$ 0,20
20	4.200,00	COMP	CARVEDILOL 25 MG	e.m.s	R$ 0,19
23	3.600,00	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	nova quimica	R$ 0,51
30	3.600,00	COMP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	medley	R$ 1,40
31	3.600,00	COMP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	germed	R$ 1,00
36	6.000,00	TUBO	DEXAMETASONA 1MG/G	grenpharma	R$ 1,68
37	1.600,00	COMP	DIGOXINA 0.25 MG	pharlab	R$ 0,25
41	7.200,00	COMP	DULOXETINA 60MG	nova quimica	R$ 3,50
44	3.600,00	COMP	ETEXILATE DE DABIGATRANA 150 MG	boehringer	R$ 5,50
48	5.760,00	COMP	FRISIUM (CLOBAZAM) 10 G	sanofi	R$ 1,04
50	2.160,00	COMP	GLICLAZIDA 60 MG	e.m.s	R$ 0,94
56	5.040,00	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	ache	R$ 1,45
57	1.600,00	COMP	LEVOTIROXINA SOD 112MG	merck	R$ 0,50
61	5.040,00	COMP	METILFENIDATO 10 MG	e.m.s	R$ 0,40
73	3.600,00	COMP	OXCARBAZEPINA 300 MG	medley	R$ 1,15
74	1.600,00	COMP	OXCARBAZEPINA 600 MG	medley	R$ 2,30
75	3.200,00	COMP	OXIBUTININA 5 MG	apsen	R$ 0,98
77	3.600,00	COMP	PREGABALINA 150 MG	nova quimica	R$ 0,80
80	1.600,00	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	farmoquimica	R$ 0,54
92	500,00	FRASC	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 CG/DOSE FRASCO/AEROSOL ORAL	pharmascience	R$ 13,00
98	3.600,00	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD	apsen	R$ 4,96
Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 17.472.278/0001-64					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
3	1.000,00	FRASC	AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	Natulab	R$ 6,25
14	1.000,00	FRASC	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA6, 67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML/FRASCO COM 20 ML	Natulab	R$ 9,60
16	3.600,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400 CR (LIBERAÇAO PROLONGADA)	Cristália	R$ 1,42
18	20.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG- COMPRIMIDO	Cristália	R$ 0,19
33	5.400,00	COMP	COLECALCIFEROL1.000 UI	Brasterápica	R$ 0,30
39	6.000,00	FRASC	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇAO ORAL	Natulab	R$ 1,74
45	7.200,00	COMP	FLUOXETINA 20 MG	Hipolabor	R$ 0,10
65	2.000,00	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G	Prati	R$ 9,50
86	2.000,00	FRASC	SIMETICONA 75MG/ML	Natulab	R$ 2,89
Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP- 23.312.871/0001-46					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
10	3.600,00	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	R$ 0,21
11	3.600,00	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	R$ 0,27

13	1.000,00	FRASC	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML/FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	R$ 11,99
35	1.600,00	COMP	DABIGATRANA 110MG	BOEHRINGER	R$ 5,45
42	2.160,00	COMP	DUTASTERIDA +TANSULOSINA 0.5 MG + 0.37 MG	ZODIAC	R$ 3,43
52	3.600,00	COMP	HIDRALAZINA 50 MG	NOVARTIS	R$ 0,54
53	3.200,00	COMP	INDAPAMIDA 1,5 MG	TORRENT	R$ 0,30
55	2.160,00	COMP	LEVANLODIPINO 2,5 MG	BIOLAB	R$ 2,21
60	3.600,00	COMP	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,14
67	3.200,00	COMP	NEVIBOLOL 5 MG	BIOLAB	R$ 0,52
69	1.600,00	COMP	OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 2,31
78	1.600,00	COMP	PREGABALINA 50 MG	APSEN	R$ 2,55
81	2.040,00	COMP	RISERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,25
84	5.040,00	COMP	SERTELAINA 50MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,36
Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA- 63.776.421/0001-29					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
12	72,00	FRSC	BROMETO DE IPRATROPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0.20 MG+ 0.050 MG DOSE	boeringer	R$ 15,25
19	240,00	UND	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML COLIRIO	hypera	R$ 27,69
22	1.600,00	COMP	CITRATO DE POTASSIO 10 MG	apsen	R$ 1,24
25	1.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	sanofi	R$ 0,47
28	1.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/10	belfar	R$ 0,26
38	1.600,00	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	takeda	R$ 19,00
43	1.600,00	COMP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	boeringer	R$ 7,77
58	10.000,00	COMP	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	vitamedic	R$ 0,18
59	500,00	FRASC	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4%	sanofi	R$ 16,73
62	2.160,00	COMP	METOCLOPRAMIDA, DIMETICONA E PEPSINA 7 MG +40 MG+50 MG	ache	R$ 1,74
68	200,00	TUBO	NISTATINA 100.000UI/ML	teuto	R$ 20,00
82	1.600,00	COMP	RIVAROXABANA 10 MG	em.s. eurofarma	R$ 1,54
87	1.600,00	COMP	SITAGLIPTINA 100MG	supera	R$ 8,15
88	1.600,00	COMP	SITAGLIPTINA+ METFORMINA 50/500	supera	R$ 4,39
93	3.600,00	COMP	TELMISARTANA 80 MG	em.s	R$ 2,45
94	3.600,00	COMP	TELMISARTANA+ANLODIPINO 80/5MG	boeringer	R$ 4,61
96	1.000,00	COMP	TICAGRELOR 90 MG	astrazeneca	R$ 7,50
97	1.600,00	COMP	TRAMADOL 100 MG RETARD	eurofarma	R$ 8,49
Fornecedor: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- 33.665.884/0001-52					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
21	1.800,00	COMP	CIANOCOBALAMINA, PIRIDOXINA	MYRALIS	R$ 2,64
29	10.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,32
70	3.600,00	COMP	OLMESARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 40/12,5MG	EUROFARMA	R$ 1,21
71	3.600,00	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA	EUROFARMA	R$ 1,08
72	1.600,00	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG	EUROFARMA	R$ 1,21
79	3.600,00	COMP	PROLOPA 200/50 MG (LEVODOPA + BENSERAZIDA) OLANZAPINA 5MG	ROCHE	R$ 3,32
99	3.600,00	COMP	TRIMETAZIDINA 35 MG	SERVIER	R$ 2,42

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SIRLENE APARECIDA GALANI
Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

***EMPRESAS DETENTORAS DA ATA*:**

Bellpharma Medicamentos LTDA
CNPJnº 26.089.337/0001-00
SRA. NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI
CPF nº 554.358.749-xx

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJnº 23.312.871/0001-46
SR. CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF nº 948.635.630-xx

Saframed Hospitalar LTDA
CNPJnº 36.629.597/0001-85
SR. JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF nº 699.069.551-xx

Goldenplus Com. de Med.e Prods. Hospitalares LTDA
CNPJnº 17.472.278/0001-64
SR. MARCELO MAROSTICA
CPF nº 820.347.290-xx

H. Lima Lobianco & Cia LTDA
CNPJnº 63.776.421/0001-29
SR. ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
CPF nº 005.300.872-xx

Medmais Saúde Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJnº 33.665.884/0001-52
SRA. ROSILENE VIDAL
CPF nº 549.452.671-xx

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1941F6CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2022. - PMMS

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2022			
CADASTRO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
43940	ACYR ROBERTO DIESEL	PROFESSOR NIVEL II 25 H	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
1721	ADELSON TAVARES OLIVEIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1322	ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
22	ADINEUDO DE ANDRADE	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMUG-GABINETE
2245	ADNA SAMUA DO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
1113	ADRIANA APARECIDA VICENTE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1866	ADRIANA APARECIDA VICENTE	SUPERVISOR ESCOLAR	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
947	ADRIANA DELBONE HADDAD	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1400	ADRIANA DO AMARAL	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
984	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2210	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
2254	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	ASS DE GOVERNO II/ ASS ESPECIAL DAS-3	SEMUG-GABINETE
1750	ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
2247	ALEX IAN GONCALVES P. DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DIVISAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2141	ALFREDO DE LIMA CAVALCANTE	DIRETOR DE DIVISAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
125	ALONSO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
5	ALVARO ELIZEU BARBOSA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1308	ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1874	AMAURI NARDIN	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1412	ANA PAULA GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2267	ANATHIELY DA COSTA SANTOS	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1357	ANDRA DELFINO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMMAGRI- SERVIDORES ESTATUTARIOS
2231	ANDRE LUIZ EGG DO A. SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1337	ANDREA ALVES DE SOUZA	GARI	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS
1395	ANGELA MARIA CONTI	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
2135	ANGELICA VIEIRA PEREIRA	CHEFE DE SECAO	SEMECE- C. COMISSIONADOS APOIO SECRETARIA
1699	ANTONIO DOS SANTOS NARCIZO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1421	ANTONIO MARCOS DE AGUIAR	GARI	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1718	APARECIDA NASCIMENTO DA S. TAVARES	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2167	APARECIDO WILSON R. VIANA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA SÃO MIGUEL	SEMAFP-SERVDOR S/C ONUS
1399	ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
1299	BERENICE VARGAS DE P. OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1928	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
2227	CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2111	CINTHIA MIREIA FERREIRA KRUGEL	CHEFE DE SECAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2234	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO	MONITOR DE TRANSPORTE CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1500	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GAMBARTI	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1432	CLAUDINEY DE PAULA MANCINI	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
209	CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
1717	CLEITON LOBAQUE MALTEZO	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2125	CLELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
1749	CLEUNICE MENDES DA COSTA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
38	COSME MONTEIRO LOBO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2010	CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO	AG. LIMPEZA CONSERVAÇÃO C/ ONUS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1330	CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2226	DAIANI MATOS SALES ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1289	DANIEL ANDRADE	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
156	DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO	PROCURADOR	SEMUG-GABINETE
1761	DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUG-GABINETE
934	DIORGE MONTEIRO FERREIRA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1929	DORGIVAL FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
2264	DOUGLAS ALVES DA SILVA	COORD DE PROJETOS E ENGENHARIA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2105	EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMUG-GABINETE/CPL
2169	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
2209	EDEMILSON DE ARAUJO	PROFESSOR 40HS CLT	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
1793	EDIANA DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
2013	EDILSON GOMES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
1143	EDIMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
1882	EDSON JOAO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1726	ELAINE LUGAO ALVES	PROCURADOR	SEMUG-GABINETE
1811	ELI SANTOS SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2238	ELIANE FREITAS SOARES	CUIDADOR ESCOLAR CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1744	ELIANE LUIZA CARDOSO	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1014	ELIAS SODRE DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1748	ELIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2186	ELIETE ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
2194	ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA	AG LIMP CONSERVAÇÃO CLT	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
245	ELIO ALEIXO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
407541	ELISABETE DE A. FARIA DIESEL	PROFESSOR NIVEL II 25 H	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL

1277	ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
131	ELIZANDRA ALVES DO N. SARABIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
517	ELZA NOGUEIRA SCUSSEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
2261	ESMERALDA LOURENCO DE MOURA	DIRETOR DE DIVISAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
192	ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
1272	EUCLEIA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1904	EUDINEI JOSE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1427	EURICO MATEUS DE ALMEIDA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
944	EUZENI MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2248	EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA	CONTABILISTA CLT	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
1123	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	SEMUG-GABINETE
1314	FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	GARI	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
240	FABIANA ROCHA CABRAL	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2249	FERNANDO SOARES DE PAULA	AG PORTARIA E VIGILANCIA CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1389	FRANCISCO DELCY DO E. SANTO	GARI	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2177	GABRIELA VITORIA PEIXOTO AMANCIO	MEMBRO REGISTRO DE PREÇO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
1155	GALDETE ALVES BARROS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2237	GEILIANE BERNARDES DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I 30HS CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1328	GENEVASCO BISPO PINTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
196	GENI APARECIDA DE O. FREITAS	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1139	GENI APARECIDA DE O. FREITAS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1762	GILIARD LEITE CABRAL	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
388	GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2099	GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1324	GIRLENE CARVALHO DE O. PEREIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2225	GISELE DA SILVA SANTOS MERLIN	PROFESSOR NIVEL I 30HS CLT	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
262	GISLEINI MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2214	GISLENE COSTA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 30HS CLT	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
4	GLAUCIANIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2095	GLAUCIANO DE ASSIS SILVA	PRESIDENTE DE CPL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2259	GLEIDISON RODRIGO DOS S. MARTINS	ASSESSOR DE GOVERNO I /ASS DE GABINETE	SEMUG-GABINETE
2145	GRACIELLY SILVA NASCIMENTO	CHEFE DE SECAO	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1867	GREICIMAR PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
1878	HEDER CABRAL VICENTE	MONITOR DE TRANSPORTE	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
1269	HELENA APARECIDA T. CALAZANS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
2216	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I 30HS CLT	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
1415	IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
1852	IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1311	IRAMAR VIANA DE SOUZA COIMBRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
2134	IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	DIRETOR DE DIVISAO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
215	IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1368	IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
898	ISABEL SANTANA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2260	ISAC BATISTA TEIXEIRA	CHEFE DE SECAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1290	ISAC DANIEL BARBOSA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2256	ISAIAS FERREIRA DE SOUZA	DIRETOR DE DIVISAO	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2229	ISMAEL PEREIRA DE SOUZA	AG PORTARIA E VIGILANCIA CLT	SERVIFDORES CLT
1858	ITALO PORTES SABAINI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
1725	IVANI RODRIGUES PINTO	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE/AUXILIO-DOENÇA
986	IVANY COELHO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2109	IZABEL CRISTINA SILVA DE ALMEIDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSIONADOS
1431	IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2093	IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL	SECR. MUN. DE GOVERNO/PREFEITO E VICE
2183	JANAINA DA SILVA PEREIRA	CHEFE DE SECAO	SEMECE- C. COMISSIONADOS APOIO SECRETARIA
207	JANIRA PINHEIRO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2253	JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMUG-GABINETE
2187	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR 40HS CLT	SEMECE SERV. CLT 70%
2179	JENNEFFER OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE SECAO	SEMECE- C. COMISSIONADOS APOIO SECRETARIA
2014	JOAO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1363	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1124	JOAZIR PEREIRA BARBOSA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
1985	JOHN MARCOS INACIO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2168	JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
2151	JORGE ROQUE S. DE AMARAL	ASS DE GOVERNO II/ ASS ESPECIAL DAS-3	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
1154	JOSCILENE SOARES DA S. OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2094	JOSE BARBOSA GONCALVES	VICE PREFEITO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
1387	JOSE BORGES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
57	JOSE BRAZ ALVES	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
2152	JOSE MOREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SECAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
1435	JUCENI FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
2230	JUCILENE BORGES M. DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS CLT	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1703	JUSINEY BARBOSA GONÇALVES	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1495	JUVAREZ DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2212	JUVENAL BORGES BRANDAO	AG PORTARIA E VIGILANCIA CLT	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
2246	KARINA CAETANO DA SILVA	CUIDADOR ESCOLAR CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1909	KARINA INES DE OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
1740	KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2100	KENIA RODRIGUES PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSIONADOS
2132	KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMAFP/SERV. C. COMISSIONADOS
2252	KLEBER VINICIO MARTINS DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2124	LAERCIO SOUZA DA CRUZ	SUBCOORDENADOR	SEMAFP/SERV. C. COMISSIONADOS
952	LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
923	LEANDRO FERREIRA JARDIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
1403	LENI ROSA DUTRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2250	LENIZE MATIELLO	AG LIMP CONSERVAÇÃO CLT	SEMECE SERV. CLT APOIO
213	LINDALVA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
2236	LUANA RAMOS DOS SANTOS	CUIDADOR ESCOLAR CLT	SEMECE SERV. CLT APOIO
2115	LUCAS KAUAN GOMES ALVES	CHEFE DE SECAO	SEMUG-GABINETE/PROC.JURIDICO

1792	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
56	LUCIENE ALVES C. DE SANTANA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
1728	LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
1282	LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
2213	LUCINEIA DE SOUZA PASSOS	AG. SERVIÇOS GERAIS CLT	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
1331	LUIZ CARLOS SCUSSEL	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMOSP/AUXILIO-DOENÇA
2242	MAGDA DE OLIVEIRA ADRIANO GONCALVES	CHEFE DE SECAO	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
1751	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
925	MANOEL MESSIAS PAIXAO	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1119	MARCIA PEREIRA VILAS B. DOBELIN	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
2178	MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA	CHEFE DE SECAO	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSIONADOS
369	MARCILENE MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2180	MARCILENE VICENTE FONSECA	PRESIDFENTE DE CRP	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSIONADOS
244	MARCILIO FERNANDES RIBAS	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
2158	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR	SUBCOORDENADOR	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSIONADOS
1715	MARCOS FREITAS DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
1715	MARCOS FREITAS DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1701	MARCOS ROBERTO FERREIRA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2160	MARCOS ROBERTO PERCEBINSKI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMECE-C COMISSIONADOS ESPORTES
1317	MARIA APARECIDA S. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
60	MARIA AUDELICE FERREIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2263	MARIA CAROLINA S. DE LIMA	CHEFE DE SECAO	SEMUG
181	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1372	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1923	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1141	MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
865	MARIA DUARTE BULHOES	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
943	MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1787	MARIA LUCILENE DE S. C. QUEROBIM	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1146	MARIA MARGARETE C. OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1304	MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1755	MARILANDIA BENTO BARBOSA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1114	MARILENY SILVA TAVARES	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
54	MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2106	MARIZETE CARISSIMI	SUBCOORDENADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1367	MARIZETE SOUZA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
1851	MARIZETE SOUZA DE PAULA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE/ APAE/CENTRO EDU ESP.ANTONIO LAZARO DE MOURA
242	MARLI DA SILVA FELIZARDO	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
242	MARLI DA SILVA FELIZARDO	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
214	MARLI MEDEIROS MACHADO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
266	MARTA HELENA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
1278	MARTA MIRIA DA PAIXÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
32	MARTA UENE DE FREITAS SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2203	MAXWELL WILGTT P. ANTONIO	AG PORTARIA E VIGILANCIA CLT	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1302	MILTON BRAZ R. COIMBRA	CONTABILISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1920	MILTON CAETANO DA SILVA	ADMINISTRADOR	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1515	MOACIR DE SOUZA MARTINS	CONTABILISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2233	MONICA GONÇALVES DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
247	NAIDE EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
278	NAIR RODRIGUES S. DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
879	NANCI EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
208	NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1374	NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2266	NEUZENY VERTUANI ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2251	NILMA TAVARES SOARES CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL CLT	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1017	NILVA EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
991	NILZA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
180	OBADIAS BANDEIRA GOULART	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2240	OSMAR FERREIRA BASTOS	AG PORTARIA E VIGILANCIA CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
233	OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
1850	OZEIAS DE PAULA GONÇALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2257	PABLO VINICIUS ALVES DE SOUZA	CHEFE DE SECAO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
162	PATRICIA CARDOSO BARBOSA	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2189	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	SUPERVISOR CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1922	PAULICEIA CARDOSO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2228	PAULO ANDRE OLIVEIRA ALBERGARIA	SUBCOORDENADOR	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
899	PAULO GOMES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1345	PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2137	PAULO PACHECO DIAS	SUBCOORDENADOR	SEMOSP/UGEM
241	PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
1700	PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
1410	QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
2117	RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
2101	RAIANY SOARES DE ALMEIDA	SUBCOORDENADOR	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
1760	RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
1280	REGIANE DA SILVA PEIXOTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
2199	REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO	SUPERVISOR CLT	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
1316	RENATO SCUSSEL	MECANICO	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
1876	RENILDO LUCAS DAMACENO	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
2262	RHANNELLY RENATA POPP GONCALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMUG-GABINETE
2154	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	MEMBRO APOIO PREGÃO	SEMUG-GABINETE/CPL
2155	ROBSON DE SOUZA MACHADO	DIRETOR DE DIVISAO	SEMECE-C COMISSIONADOS ESPORTES
1138	RONALDO JOSE DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
2123	RONI VICENTE DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSIONADOS
1705	RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
21	ROQUE SANTOS FONSECA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
1369	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2182	ROSEMARY TAVARES MENDES	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES

15	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
1753	ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOFESSOR
2235	ROSINEIA ROBERTO MOREIRA	AG LIMP CONSERVAÇÃO CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1499	SANDRA APARECIDA DIESEL	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2175	SARA LPES DE MOURA	CHEFE DE SECAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2218	SEBASTIAO MARQUES JACINTO	OFICIAL DE OBRAS CLT	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
2383	SERGIO ALVES BARROS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1076	SIDINEY BARBOSA GONCALVES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
1373	SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
216	SILVESTER LUIZ ROSSO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1274	SIMONE GERALDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1702	SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1152	SIRLENE FRANCISCA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
1424	SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
2170	SOLANGE REGINA FERREIRA	DIRETOR DE DIVISAO	SEMAFP/SERV. C. COMISSIONADOS
1323	SONIA TERESINHA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
982	SUZANIA ALVES BARROS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE SERVIDOR RE CEBIDO C/ONUS APOIO
30009936	SUZANIA ALVES BARROS	PROFESSOR CLASSE C C/ONUS ESTADO	SEMECE SERVIDOR RE CEBIDO C/ONUS APOIO
2190	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40HS CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2232	TERESINHA OLIVEIRA M. LIMA	AG. SERVIÇOS GERAIS CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2243	THAIS LORRAINE A. DE ANDRADE	MEMBRO REGISTRO DE PREÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2220	THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
2265	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA	ASSESSOR DE GOVERNO I /ASS DE GABINETE	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSIONADOS
243	VALDETE FERREIRA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2108	VALDINEI GOMES DA SILVA	SUBCOORDENADOR	SEMOSP/C. COMISSIONADOS
1406	VALDIR PIRES BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/AUXILIO-DOENÇA
2314	VALDIR SANCHES DO LAGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMAFP/SAL. MATERNIDADE/AUXILIO-DOENÇA
1765	VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE GOVERNO/SERV. ESTATUTÁRIOS
225	VALDOMIRO FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
999	VALTER DE JESUS SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
2090	VALTER MARCELINO DA ROCHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMUG-GABINETE/CONTROLE INTERNO
1729	VANESSA GOMES DA ROCHA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE/AUXILIO-DOENÇA
139	VANIA GARCIA VAZ	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2241	VANUSA LUIZ FERREIRA	AG LIMP CONSERVAÇÃO CLT	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
2258	VITORIA KAUANE DOS S. SIQUEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS CLT	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
1310	VIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	GARI	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1301	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
874	WANDERLEIA CAMARGO R. DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2211	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	OFICIAL DE OBRAS CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2239	WIDISSON DA SILVA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
2381	WILDISON CANDIDO ARAUJO	ADMINISTRADOR	SEMUG-GABINETE
1769	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
484	ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA MELO	BRACAL RECEBICO C/ ONUS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2184	ZILANDA VELENTIN DE S. OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2185	ZILANDA VELENTIN DE S. OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
932	ZILDA GENUINO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/AUXILIO-DOENÇA
195	ZILDA SOUTO CUBA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
2127	ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO	CHEFE DE SECAO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.

Publicado por:
Glauciania dos Santos
Código Identificador:0A839EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Instituição e/ou Fundação para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e realização de Concurso Público de provas (escrita e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Nível Superior em Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

• DO OBJETO E DA BASE LEGAL

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de instituição e/ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escritas e de títulos) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público visando provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Nível Superior em categoria de Cadastro de Reserva para o Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Mamoré-RO.
Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência, para provimento de 137 vagas em categoria de cadastro de reserva, distribuídas em 28 cargos, conforme quadros abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS/ CAD. RESERVA	REQUISITOS	LOTAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	25	Nível Médio	Zona Urbana/Rural

LEIA-SE:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS/ CAD. RESERVA	REQUISITOS	LOTAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	15	Nível Médio	Zona Urbana/Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO	CAT.	CARGA HORÁRIA	VAGAS/ CAD. RESERVA	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VENC.
PEDAGOGO	UNICA	40h	03	Nível Superior	Zona Urbana	R$ 3.155,85

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO	CAT.	CARGA HORÁRIA	VAGAS/ CAD. RESERVA	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VENC.
PEDAGOGO	UNICA	40h	03	Nível Superior	Zona Urbana	R$ 2.329,84

Nova Mamoré-RO, 30 de dezembro de 2022.

DAVID KATO GONÇALVES
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:22EF9D74

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL 001/2022

RETIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

O **Município de Nova Mamoré/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR do Edital nº 01/2022, de 30/12/2022, e Anexos I, II, III e IV, na forma abaixo especificada.

EDITAL Nº 01/2022

ONDE SE LÊ:

Este concurso oferta um total de **127(cento e vinte e sete) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

LEIA-SE:

Este concurso oferta um total de **126(cento e vinte e seis) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

ONDE SE LÊ:

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **05/02/2023** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/02/2023 (domingo)	Manhã Das 09h00 às 12h00	516	PEDAGOGO	Abertura às 08h00min e fechamento às 08h45min00seg
		517/523	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	
		524	PROFESSOR II GEOGRAFIA	
		525	PROFESSOR II HISTÓRIA	
		526	PROFESSOR II INGLÊS	
		527	PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA	
		528/552	PROFESSOR II PEDAGOGIA	
		601/602	PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS	
		603/611	PROFESSOR II ORIENTADOR	
		612/620	PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO	
		621/628	PROFESSOR II SUPERVISOR	

DATA DA PROVA	TURNO /	CÓD	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA

	HORÁRIO			E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/02/2023 (domingo)	Tarde Das 14h00 às 17h00	301/305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Abertura às 13h00min e fechamento às 13h45min00seg
		306/311	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
		312	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
		313	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	
		314	FISCAL DE OBRAS	
		315	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
		501/504	ASSISTENTE SOCIAL	
		505	CONTADOR	
		506/509	ENGENHEIRO AMBIENTAL	
		510	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
		511/512	FONOAUDIÓLOGO	
		513/515	NUTRICIONISTA	
		553/556	PSICÓLOGO	
		557/560	TÉCNICO AMBIENTAL	
		561/569	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
		570	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	

LEIA-SE:

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **05/02/2023** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/02/2023 (domingo)	Manhã Das 09h00 às 12h00	516	PEDAGOGO	Abertura às 08h00min e fechamento às 08h45min00seg
		517/523	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	
		524	PROFESSOR II GEOGRAFIA	
		525	PROFESSOR II HISTÓRIA	
		526	PROFESSOR II INGLÊS	
		527	PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA	
		528/552	PROFESSOR II PEDAGOGIA	
		561/569	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
		601/602	PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS	
		603/611	PROFESSOR II ORIENTADOR	
		612/620	PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO	
		621/628	PROFESSOR II SUPERVISOR	

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CÓD	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/02/2023 (domingo)	Tarde Das 14h00 às 17h00	301/305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Abertura às 13h00min e fechamento às 13h45min00seg
		306/311	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
		312	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
		313	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	
		314	FISCAL DE OBRAS	
		315	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
		501/504	ASSISTENTE SOCIAL	
		505	CONTADOR	
		506/509	ENGENHEIRO AMBIENTAL	
		510	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
		511/512	FONOAUDIÓLOGO	
		513/515	NUTRICIONISTA	
		553/556	PSICÓLOGO	
		557/560	TÉCNICO AMBIENTAL	
		~~570~~	~~TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA~~ (Revogado)	

ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, LOTAÇÃO, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ONDE SE LÊ:
[...]

[...]

LEIA-SE:
[...]

[...]

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ONDE SE LÊ:

CARGO/FUNÇÃO: 570 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA (Lei Municipal nº 1.790/2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Administração Pública.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar estudos, pesquisas, elaboração de análise e cenários, estabelecimento de orientação e diretrizes estratégicas;

Coordenar as atividades ligadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, análises de projetos de financiamentos interno e externos;
Supervisar, coordenar e executar os trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento, revisão e articulação de atividades de planejamento e orçamento governamentais;
Realizar estudos socioeconômicos, análise de demonstrativos financeiros, orçamentos e controladoria, tendências e globalização;
Elaborar propostas para captação de recursos públicos para projetos que estejam alinhados com as exigências dos editais;
Aproveitar de maneira eficiente os mecanismos de incentivo à inovação;
Prospectar, reconhecer, analisar e expor as oportunidades de inovação;
Identificar, concretizar e gerenciar programas e parcerias estratégicas;
Selecionar as ferramentas para gestão de projetos e programas de inovação aberta;
Exercer atividades de assessoramento, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação nas áreas de Planejamento Estratégico, Obras, Transporte e Trânsito, Educação, Saúde, Cidadania e Segurança Pública, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Abastecimento, Defesa Civil, Municipalização, Desenvolvimento Urbano, Habitação, Ação Social, Trabalho e Geração de Renda, Jornalismo, Marketing, Economia e Finanças, Orçamento, Administração Geral, Material, Patrimônio, Organização, Sistemas e Métodos, Gestão de Recursos Humanos, Direito Público e Privado, Auditoria e Tecnologia da Informação.

LEIA-SE:

~~**CARGO/FUNÇÃO: 570 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA** (Lei Municipal nº 1.790/2022)~~ **(Revogado)**
~~**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Administração Pública.~~
~~**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais~~
~~**ATRIBUIÇÕES:**~~
~~Realizar estudos, pesquisas, elaboração de análise e cenários, estabelecimento de orientação e diretrizes estratégicas;~~
~~Coordenar as atividades ligadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, análises de projetos de financiamentos interno e externos;~~
~~Supervisar, coordenar e executar os trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento, revisão e articulação de atividades de planejamento e orçamento governamentais;~~
~~Realizar estudos socioeconômicos, análise de demonstrativos financeiros, orçamentos e controladoria, tendências e globalização;~~
~~Elaborar propostas para captação de recursos públicos para projetos que estejam alinhados com as exigências dos editais;~~
~~Aproveitar de maneira eficiente os mecanismos de incentivo à inovação;~~
~~Prospectar, reconhecer, analisar e expor as oportunidades de inovação;~~
~~Identificar, concretizar e gerenciar programas e parcerias estratégicas;~~
~~Selecionar as ferramentas para gestão de projetos e programas de inovação aberta;~~
~~Exercer atividades de assessoramento, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação nas áreas de Planejamento Estratégico, Obras, Transporte e Trânsito, Educação, Saúde, Cidadania e Segurança Pública, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Abastecimento, Defesa Civil, Municipalização, Desenvolvimento Urbano, Habitação, Ação Social, Trabalho e Geração de Renda, Jornalismo, Marketing, Economia e Finanças, Orçamento, Administração Geral, Material, Patrimônio, Organização, Sistemas e Métodos, Gestão de Recursos Humanos, Direito Público e Privado, Auditoria e Tecnologia da Informação.~~

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ONDE SE LÊ:

[...]

[...]

LEIA-SE:
[...]

[...]

ANEXO IV – PROGRAMA DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ONDE SE LÊ:

[...]
LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)
505 – CONTADOR / 506 A 509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL / 510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL / 511 A 512 – FONOAUDIÓLOGO / 553 A 556 - PSICÓLOGO /
557 A 560 - TÉCNICO AMBIENTAL / 570 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
570 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei Federal nº 14.133/2021). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ASSUMPÇÃO FILHO, M. M. de. Dominando Administração. São Paulo: Makron Books, 1999.

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 9ª ed. (Válido a partir de 2022). Disponível em: <https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao_novo/contabilidade/MCASP_9%C2%AA_edi%C3%A7%C3%A3o.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e atualizações. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e atualizações. República Federativa do Brasil.Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil.Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

COSTA, E. Direito administrativo I, II e III: organização da administração, responsabilidade civil do Estado, agentes públicos e controle da administração / Elisson Costa. São Paulo: Saraiva, 2012.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.

CURY, A. Organização e Métodos: uma visão holística. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

DIAS, M. A. P. Administração de materiais: uma abordagem logística / Marco Aurélio P. Dias. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

DUBRIN, A. J. Fundamentos do Comportamento Organizacional. São Paulo: Thomson, 2003.

FIDELIS, G. J. Gestão de pessoas: rotinas trabalhistas e dinâmicas do departamento de pessoal / Gilson José Fidelis. 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Érica, 2016.

GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à Administração 8ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011. B

MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. Manual da Secretária. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2010

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estatuto-do-servidor-publico-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 697, de 01 de abril de 2009, e atualizações. Dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estrutura-administrativa-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

ROBBINS, S. P.; JUDGE, T. A.; SOBRAL, F. Comportamento organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro. 14ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

SANTOS, C. S. dos. Introdução a Gestão Pública. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.pdf?sequence=1> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

TACHIZAWA, T.; SACAICO, O. Organização Flexível: qualidade na gestão por processos. São Paulo: Atlas, 1997.

VITORINO, C. M. Logística. (Org.). São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.
[...]

LEIA-SE:
[...]
LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)
505 – CONTADOR / 506 A 509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL / 510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL / 511 A 512 – FONOAUDIÓLOGO / 553 A 556 - PSICÓLOGO /
557 A 560 - TÉCNICO AMBIENTAL / ~~570 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA~~ (Revogado)
[...]
~~CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS~~
~~570 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA~~ (Revogado)
~~Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei Federal nº 14.133/2021). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.~~
~~REFERÊNCIAS:~~
~~ASSUMPÇÃO FILHO, M. M. de. Dominando Administração. São Paulo: Makron Books, 1999.~~
~~BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.~~
~~BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 9ª ed. (Válido a partir de 2022). Disponível em: <https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao_novo/contabilidade/MCASP_9%C2%AA_edi%C3%A7%C3%A3o.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.~~
~~BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e atualizações. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.~~
~~BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.~~
~~BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e atualizações. República Federativa do Brasil.Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.~~
~~BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil.Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.~~
~~BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.~~
~~BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.~~
~~CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.~~
~~COSTA, E. Direito administrativo I, II e III: organização da administração, responsabilidade civil do Estado, agentes públicos e controle da administração / Elisson Costa. São Paulo: Saraiva, 2012.~~
~~CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.~~
~~CURY, A. Organização e Métodos: uma visão holística. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.~~
~~DIAS, M. A. P. Administração de materiais: uma abordagem logística / Marco Aurélio P. Dias. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.~~
~~DUBRIN, A. J. Fundamentos do Comportamento Organizacional. São Paulo: Thomson, 2003.~~
~~FIDELIS, G. J. Gestão de pessoas: rotinas trabalhistas e dinâmicas do departamento de pessoal / Gilson José Fidelis. 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Érica, 2016.~~
~~GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.~~
~~MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.~~
~~MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à Administração 8ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011. B~~
~~MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. Manual da Secretária. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2010~~
~~NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estatuto-do-servidor-publico-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.~~
~~NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 697, de 01 de abril de 2009, e atualizações. Dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estrutura-administrativa-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.~~
~~PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.~~

ROBBINS, S. P.; JUDGE, T. A.; SOBRAL, F. Comportamento organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro. 14ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.
SANTOS, C. S. dos. Introdução a Gestão Pública. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.pdf?sequence=1> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
TACHIZAWA, T.; SACAICO, O. Organização Flexível: qualidade na gestão por processos. São Paulo: Atlas, 1997.
VITORINO, C. M. Logística. (Org.). São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.
[...]

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Mamoré/RO, 10 de janeiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal De Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EFA4D604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 082/CPL/2022 PROCESSO 350/SEMECE/2022

PUBLICAÇÃO Nº 16/2023
PROC. LICITATÓRIO Nº 350/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA** Secretaria De Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 082/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 350/SEMECE/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE KITS ESCOLARES CONTENDO (CAMISETAS, SHORTS, SAIAS E MOCHILAS), CONFORME PROSPECTO EM ANEXO.**
Tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor : PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - 32.054.692/0001-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1.000,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 68,00	R$ 68.000,00
Descrição:MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL						
2	500,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 69,00	R$ 34.500,00
Descrição:MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL						
12	200,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 4.000,00
Descrição:ESTOJO PERSONALIZADO						
Subtotal Adjudicado R$ 106.500,00						

Fornecedor : VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - 08.257.978/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	1.000,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 23,00	R$ 23.000,00
Descrição:BERMUDA MASCULINO						
4	1.000,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 22,00	R$ 22.000,00
Descrição:SHORTS-SAIA FEMININO						
5	600,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 18,00	R$ 10.800,00
Descrição:CAMISETA INFANTIL						
6	1.000,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 20.000,00
Descrição:CAMISETA JUVENIL						
9	120,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 2.400,00
Descrição:CAMISETA COM GOLA REDONDA EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO M)						
10	120,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 2.400,00
Descrição:CAMISETA COM GOLA REDONDA EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO G)						
11	120,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 33,00	R$ 3.960,00
Descrição:CAMISETA COM GOLA REDONDA EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO GG)						
15	40,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 33,00	R$ 1.320,00
Descrição:CAMISETA COM GOLA REDONDA EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO P)						
Subtotal Adjudicado R$ 85.880,00						

Fornecedor : UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 34.547.148/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
13	200,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 5.000,00
Descrição:CANECA EM CERAMICA PERSONALIZADA						
14	100,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 155,33	R$ 15.533,00
Descrição:CAPA CASE PASTA MALETA NOTEBOOK NEOPRENE 11.6						
Subtotal Adjudicado R$ 20.533,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Janeiro de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretario De Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CC126145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 050/2022 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 042/2022/CPL**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.230/2022/GABINETE (ORIGINAL), Processo nº 1.274/FMS/2022; Processo nº 1.276/2022/SEMED e Processo nº1.262/2022/F.M.A.S, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Aquisição de Coffee Break, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedor a empresa: **JOICIANE DA SILVA BARRETO 70079966209**, inscrito no CNPJ sob o nº **45.284.493/0001-77,** Com endereço situado na Rua 7 de Setembro, 604, Centro, Município de Parecis/RO, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

DESCRIÇÃO					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	350	KG	Bolo fatiado simples - (massa branca ou cenoura ou fubá ou chocolate), descrição: fatiado em pedaços de aproximadamente 50gr.	27,00	9.450,00
02	325	KG	Bolo confeitado - descrição: massa de baunilha, com recheio de leite condensado e ameixa ou leite condensado e coco; com duas camadas de recheio, cobertura de chantilly.	44,00	14.300,00
03	550	CENTO	Um cento (100) Salgados assados, peso mínimo de 25g cada, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionados adequadamente em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. Tipo de salgados que poderão ser solicitados: empada, enroladinho, esfirra e tortas, com recheios de (carne, queijo, presunto e frango).	70,00	38.500,00
04	500	CENTO.	Um cento (100) salgados fritos, peso mínimo de 20 gramas cada devendo entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. Tipo de salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, esfirra, pastel (queijo, presunto e carne), enroladinho e bolinho (queijo, frango, carne e presunto.)	64,00	32.000,00
05	4.000	UNID.	Lanche simples pronto com pão de forma, min 50 g, recheado c/ 1 fatia de presunto cozido c/ min 25 g e 1 fatia de queijo mussarela c/ min 25 g.	3,30	13.200,00
06	5.000	UNID.	Lanche natural pronto com pão de forma, min 50 g, recheado c/ 1 fatia de presunto cozido c/ min 25 g e 1 fatia de queijo mussarela c/ min 25 g, alface, tomate e patê de creme de leite com frango desfiado, tomate e cenoura ralados.	4,50	22.500,00
07	950	LTS.	Suco de polpa de frutas, 100% natural, sabores (acerola, maracujá, cupuaçu, graviola, abacaxi), com e sem açúcar.	8,40	7.980,00
08	400	UNID.	REFRIGERANTES sabores variados (cola/guaraná/laranja/uva) livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal N° 8918/94, contende 2 litros.	6,40	2.560,00
09	400	LTS.	Café preparado, quente, acondicionado em garrafas térmicas de inox de 1 litro ou 1.1/5 litros, com e sem açúcar.	5,00	2.000,00
10	5.500	UND.	Salada de frutas (mínimo de 05 frutas), recipientes de 150g.	2,50	13.750,00
TOTAL GERAL.....R$ (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)					156.240,00

Parecis/RO, 06 de dezembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CEE199B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 002/ASTEC/SEMAD PORTO VELHO, 09 DE JANEIRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e-DOC B571EF21 **DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – DIAMS COTAÇÃO DE PREÇOS**	
	NOME FANTASIA DA EMPRESA: *	**Validade da Proposta: 90 DIAS**
		Prazo de Entrega:
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD		

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (KIT MOP, KIT LIXEIRA COLETIVA,SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO E ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carrinho de limpeza completo. • Carro funcional de PROLIPROLINO contendo RODAS COM ROLAMENTOS E SUPORTE DE METAL, acompanhado com os seguintes itens: • KIT MOP Balde DOBLO 30 litros (na cor Amarelo), COM CAVALETE PARA ESPREMEDOR • Cabo de Alumínio com Refil Mop Pó de 60cm, 1,40cm Polipropileno Alumínio. • Cabo de Alumínio Mop Umido com refil de Algodão 320g crú. • Bolsa de Vinil 90 Lt. • Haste Americana (na cor Azul,). • Armação Mop Prof. • Placa de Sinalização • Pá Plática para lixo. • Placa Sinalizadora. • Espanador Eletrostático. MEDIDA DE CUBAGEM; 126cm x 99cm x 54cm – Carrinho 52cm x 38cm x 49 cm – Balde 88cm x 33cm x 27cm – Placa/Pá/Refis 150cm x 10cm x 10cm - Cabo Alumínio 23cm x 75,5cm x 35,5 - Bolsa de Vinil 90L	UNID	8		
2	KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA. Contém 5 recipientes que informam por meio de cores e letras onde o material correto pode ser descartado. Cada lixeira basculante de 100 litros é fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens Produzidas em alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). Possuem estrutura em aço galvanizado. Podem ser fixadas ao solo, sendo montadas e desmontadas facilmente garantindo maior segurança e durabilidade. Com tampa basculante e sistema multi - encaixe, permitindo encaixar umas às outras. Especificações técnicas: 390mm x 390mm x 990mm - 100 Litros (pesa 14 quilos). Cores; Amarelo, Verde, Azul, Vermelho e Preta	UNID	2		
3	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO ATÉ 400M. • Dispenser de papel higiênico produto fabricado em chapa 0,5mm de "AÇO INOX POLIDO" 430, indicado para banheiros públicos de alto fluxo como indústrias, shoppings e rodoviárias. • Possui sistema de fechamento com fechadura central tipo (ALLEN), antivandalismo, evita furtos de papel higiênico, por ser um modelo reforçado com porta cadeado com chave de segurança: só podendo ser aberto por pessoas autorizadas mantendo protegido da umidade do banheiro. • Acompanha contendo buchas e parafusos para fixação na parede. • Disponível na cor: INOX • Medidas: 290mm (altura) × 270mm (largura) x 125mm (profundidade). • Medida do diâmetro do encaixe do rolo: 42mm (diâmetro) X 85mm (profundidade).	UNID	31		
4	Rolo Papel Higiênico 400 mt. • Rolos embrulhados individualmente 400 mt papel virgem. • Papel 100% fibras celulósicas, não reciclado. • Isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias novicas a saúde, grafado (com relevo), crepado (com elasticidade). • Cor Branca, macio, alta aborção, solúvel em água, sem odor.	CAIXA	45		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)					

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*	**Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: ***
	Porto Velho/RO, de de 2023
TELEFONE P/ CONTATO:	Responsável da empresa pela Cotação de Preços **(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) * Cargo na Empresa ***
E-MAIL:	

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3077 E SOLICITAR NOVA COTAÇÃO OU POR EMAIL: DIAMS.SEMAD@PORTOVELHO.RO.GOV.BR, AS COTAÇÕES PODERÃO SER ENVIADAS PARA O EMAIL CI

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.OBSERVAÇÃO: (**)INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA RESPOSTA PARA ESTA COTAÇÃO É DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:885C12D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2022/SEMED

Porto Velho, 29 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-271/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais. Nos períodos de 05 à 09/12; 12 à 16/12 ; 19 à 23/12. Conforme solicitação constante no Memorando nº 24/ DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 11 de Dezembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	Escolas: Deigmar Moraes de Souza. Profª Maria Angelica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antonio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro. Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia, Profª Manoel Granjeiro, José Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul.	15	120,00	1.800,00
Valdir Vianna dos Santos	271495	Motorista		15	120,00	1.800,00
TOTAL						3.600,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F3C38D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 416 /2023/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 03 de Janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Instituir Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis (ambulâncias) no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Art. 2º – A Comissão, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I – ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES – MATRÍCULA 116683 – DIRETOR DO DITRAN.
II – CLÓVIS ANTÔNIO ESTEVAM – MATRÍCULA 66151 – MOTORISTA COM FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE FROTA DO SAMU EM SUBSTITUIÇÃO.
II – RAMON MOTA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 244020 – GERENTE DA DIV. DE PATRIMONIO.

Art. 3º Para a realização dos trabalhos, a comissão deverá observar as normas e orientações internas disponíveis bem como a legislação em vigor, sobretudo o DECRETO Nº 14.666, DE 04 DE AGOSTO DE 2017, disponível em https://sapl.portovelho.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2017/12117/decreto_no_14.666-17.pdf, NOTA TÉCNICA Nº 23/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, que trata de normas administrativas que modificam os critérios e fluxos para descaracterização e mudança de finalidade de veículos doados aos estados, municípios e Distrito Federal para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 3, Anexo III, Livro II, Título II, Cap. I art. 39 a 54 e pela Portaria de Consolidação nº 6, Título VIII, Cap. II, art. 910 a 939, disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes-samu-192/descaracterizacao-e-mudanca-de-finalidade-2013-ambulancias-samu-192-novos-tramites-e-criterios.pdf.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de sessenta dias a partir da publicação desta Portaria.

RELAÇÃO DOS BENS PARA DESFAZIMENTO

Tombamento	Descrição do bem	Tipo de desfazimento	Situação do bem
36858	Unidade Móvel de Atendimento Pré hospitalar, Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre – UBS SAMU 192 – PORTARIA 1753/GM/MS, CNES 6944655 – Placa NEF 8111.	Irrecuperável	Encontra-se no DRL
39746	Unidade Móvel de Atendimento Pré hospitalar, Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre – UBS SAMU 192 – PORTARIA 1753/GM/MS, CNES 6950469 – Placa NEF 5731.	Antieconômico	Pátio do SAMU
36857	Unidade Móvel de Atendimento Pré hospitalar, Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre – UBS SAMU 192 – PORTARIA 1753/GM/MS, CNES 6950477 – Placa NEF 8141.	Antieconômico	Pátio do SAMU
37592	Unidade Móvel de Atendimento Pré hospitalar, Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre – UBS SAMU 192 – PORTARIA 1753/GM/MS, CNES 6950485 – Placa NEF 8131.	Antieconômico	Pátio do SAMU
36782	Unidade Móvel de Atendimento Pré hospitalar, Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre – UBS SAMU 192 – PORTARIA 1753/GM/MS, CNES 7122128– Placa NEF 5721.	Antieconômico	Pátio do SAMU

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C2D36AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 59/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 59/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para

mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP0265	PV457323	16/11/2022	5185-1
NBX4B66	PV458045	11/11/2022	5185-1
NDG7E11	PV457927	29/10/2022	7048-1
NBN8011	PV456645	29/10/2022	6050-1
OHN9C99	PV462394	25/11/2022	6050-1
NCM4296	PV459385	09/11/2022	6050-1
OHV2A47	PV459352	09/11/2022	5509-0
OHT1430	PV459013	17/11/2022	6050-1
NDE5D38	PV466177	18/11/2022	5568-0
NCM5768	PV458359	25/11/2022	5452-2
NDO2959	PV456715	19/11/2022	6050-1
NCP1106	PV456722	22/11/2022	6050-1
NEH6337	PV6050-1	20/11/2022	6050-1
NCZ6066	PV459368	09/11/2022	7587-0
NBN2897	PV462614	27/11/2022	5185-1
OHN0113	PV462523	23/11/2022	5185-1
NBQ8513	PV462879	27/11/2022	5185-1
RSY5A86	PV462383	21/11/2022	6050-1
MZY8B39	PV458544	21/11/2022	5185-1
OHR6H43	PV458347	23/11/2022	7633-1
OHN4422	PV457896	20/11/2022	6050-1
JXI4983	PV459355	09/11/2022	5410-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEC4846	PV459007	15/11/2022	7633-1
OXL3684	PV462666	23/11/2022	7633-2
Q1TA0719	PV463277	25/11/2022	6050-1
NEF5964	PV457715	29/10/2022	6050-1
QTG7A66	PV459445	17/11/2022	5380-0
NDG1249	PV458656	14/11/2022	5185-1
OHQ9104	PV458586	25/11/2022	5185-1
NEH0J18	PV459602	17/11/2022	7587-0
NCX7C19	PV457919	13/11/2022	5738-0
NEC6681	PV458594	01/12/2022	5185-1
NBF8600	PV457375	09/11/2022	6050-1
NBN0557	PV006479	05/10/2022	6050-1
MRU8981	PV008399	03/10/2022	5452-3
NCI2038	PV457594	20/10/2022	5819-2
RSW1B56	PV457332	22/10/2022	5541-1
NBZ4207	PV008655	08/10/2022	5380-0
SLG5D20	PV464157	06/12/2022	5568-0
NCK4005	PV456712	19/11/2022	7633-1
OHQ9237	PV462432	09/11/2022	6041-2
NDP2660	PV462451	12/11/2022	5819-1
EBR4I46	PV008568	25/10/2022	5185-1
RSX3F28	PV457298	27/10/2022	5568-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCR7C10	PV458474	29/10/2022	6050-1
NED8602	PV457953	26/10/2022	5487-0
QLY0J85	PV457786	27/10/2022	6050-1
NDJ5555	PV006812	06/09/2022	5550-0
NCU6648	PV457811	25/10/2022	5819-6
QTB8170	PV005863	19/08/2022	5452-3
NEC4311	PV462452	12/11/2022	5185-1
OBG3299	PV457684	06/11/2022	5185-1
NOT8B39	PV462504	21/11/2022	5185-1
QTC7I79	PV463806	23/11/2022	7048-1
NBI3701	PV462482	21/11/2022	6050-1
NDD6621	PV459592	17/11/2022	7587-0
NBX0241	PV457168	26/10/2022	6050-1
JZY4E54	PV459124	27/10/2022	5380-0
NDA3112	PV006277	17/08/2022	5185-1
OLX3517	PV462417	21/11/2022	5185-1
OHS0976	PV458012	24/11/2022	5738-0
NBS6444	PV462476	21/11/2022	7048-3
NDO3772	PV459449	17/11/2022	5568-0
NCS8423	PV462866	25/11/2022	7633-1
NBR6391	PV456718	22/11/2022	5185-1
NBG7G46	PV463832	27/11/2022	5185-1
NCK4913	PV458069	15/11/2022	5185-1
NOP8E94	PV459018	17/11/2022	7633-2
NXS4F76	PV458587	27/11/2022	6050-1
MIQ6G54	PV458671	18/11/2022	6050-1
NBI4667	PV458510	18/11/2022	5185-1
OHS9376	PV462404	17/11/2022	6050-1
OHM9203	PV459587	17/11/2022	6050-1
RSX9B40	PV462783	22/11/2022	5452-1
QTC8T02	PV462419	25/11/2022	5819-4
NDU5150	PV457531	12/11/2022	5509-0
NCB6261	PV459284	16/11/2022	6050-1
JXG8638	PV462422	25/11/2022	5185-1
NCW4645	PV466179	18/11/2022	6050-1
OHO2437	PV462603	19/11/2022	5185-1

QTB3D25	PV462867	25/11/2022	6050-1
NEC9777	PV459601	17/11/2022	7587-0
NDL5869	PV458095	11/11/2022	5541-3
NCT8279	PV462878	27/11/2022	7633-1
JWV7677	PV462605	19/11/2022	5185-1
NDF4283	PV462441	13/11/2022	5185-1
NCZ7862	PV458513	22/11/2022	5509-0
NCE7040	PV456751	28/11/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDM2377	PV458555	16/11/2022	6068-1
OHO3577	PV462726	21/11/2022	5460-0
NCD6F27	PV458574	20/11/2022	6050-1
NDO8187	PV458482	23/11/2022	5738-0
NBP5A28	PV458146	16/11/2022	7366-2
NDW9306	PV458668	18/11/2022	5185-1
NCH7251	PV462630	20/11/2022	6050-1
NAC4823	PV459016	17/11/2022	6050-1
PWO3185	PV458304	23/11/2022	5380-0
NCU9407	PV456916	22/11/2022	5509-0
NEF8B93	PV462672	23/11/2022	5541-3
RSW5D57	PV459595	17/11/2022	7587-0
JZB5526	PV462388	25/11/2022	6050-1
QZO4A08	PV456961	04/11/2022	5185-1
QTJ1F26	PV462796	28/11/2022	5568-0
NCN4040	PV457358	29/10/2022	5525-0
NBC4E41	PV462518	23/11/2022	5185-1
NCE1G24	PV456727	24/11/2022	6050-1
OHO1B67	PV462871	25/11/2022	5185-1
NCL4690	RO301808	20/11/2022	5185-1
NBL6700	PV463201	24/11/2022	5185-1
NEE4572	PV462732	21/11/2022	7633-1
NDT7553	PV458187	02/11/2022	5185-1
PYG6081	PV000491	19/11/2022	5541-1
NEC8636	PV008048	19/11/2022	6050-1
OXL8244	PV456912	18/11/2022	5185-1
NDI9356	PV458417	14/11/2020	6050-1
NCV8155	PV457025	04/11/2022	7633-2
QTB2D32	PV462627	17/11/2022	5452-3
NCW6F55	PV462421	25/11/2022	5185-1
OXL6060	PV459127	27/10/2022	5380-0
NBX2F58	PV456905	06/11/2022	7633-1
NBY3017	PV458996	11/11/2022	6050-1
NDC5120	PV457655	25/10/2022	5819-2
QTB6B52	PV459382	07/11/2022	5487-0
NCE4585	PV456717	22/11/2022	5185-1
NEA6F42	PV458793	01/11/2022	5460-0
NBX2F58	PV457499	06/11/2022	5185-1
NCY4005	PV459345	07/11/2022	7587-0
MZR4125	PV458060	09/11/2022	5185-1

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22F3BCC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 01/2023/SGP DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL DOS CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº 042/PGM/2018, Nº 043/PGM/2018 E Nº 044/PGM/2018.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados como Responsáveis pela Gestão Operacional dos Contratos Administrativos nº 042/PGM/2018 (Proc.nº: 09.00252/2018 - SEMED), nº 043/PGM/2018 (Proc. nº: 08.00252/2018 - SEMUSA) e nº 044/PGM/2018 (Proc. nº: 07.01720/2018 - SEMAD) celebrados entre o Município de Porto Velho com a Empresa: Madeira Corretora de Seguros S/S LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 05.884.660/0001-04, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.

Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Lotação**
José Antônio Lima Silva	Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos	1000645	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Marcleyson Araújo de Queiroz	Gerente da Divisão de Monitoramento do Abastecimento	301896	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Márcio Martins Lago	Assessor	40634	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Marcos Vinicius Carvalho Raposo	Assessor	1003616	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Lidiane Santos Silva	Assessor	1004603	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Art. 2º . Compete aos Responsáveis pela Gestão Operacional, conforme ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2017/SML, subsidiado pelo Termo de Referência nº 101/SML/2017, juntado aos autos sob nº 02.00220/2018:
§ 1º. São responsáveis pelo monitoramento e controle dos gastos dos serviços executados, emitindo normatizações, observando o preço mais vantajoso, buscando negociações, em conformidade com a legislação vigente e contratuais.
§ 2º. Autorizar os abastecimentos, disponibilização de saldo e controle de consumo de combustível das unidades contratantes.
§ 3º. Efetuar a conferência das notas fiscais e emissão de relatórios para as unidades contratantes, a fim de auxiliar quando da instrução dos pagamentos.

§ 4º. Programar os meios necessários, como expedir regulamentos para o perfeito acompanhamento da execução contratual, demonstrando às secretarias contratantes o consumo real de sua frota, e ainda, disponibilizar informação global da gestão dos abastecimentos, para que possam realizar correlações e análises de custos.
Art. 3º. À Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, como Gestor Operacional dos Contratos se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção de equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.
Art. 4º. Quando da emissão de relatórios a SGP indicará aos Ordenadores de Despesas as ordens de serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as a empresa contratada para regularização e justificativas, cabendo aos ordenadores de despesas, caso necessário, a glosa das parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68AF7D0E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 01/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 01/SMD/PMPV/2023
Porto Velho – RO, 10 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00589-000/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Victor Joaquim Pacele da Silva, matrícula: 1004726, Assessor Técnico Nível III. Que deslocou-se ao distrito de Jaci-Paraná, Rio Pardo e Fortaleza do Abunã, a fim de realizar a entrega de sulfato de alumínio no distrito de Fortaleza do Abunã e realizar reunião com os administradores nos demais distritos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Ford Ranger Branca - Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, conduzida pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 05/01/2023 a 06/01/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Victor Joaquim Pacele da Silva	1004726	1238617 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BAA9625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)								
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES								
03	170	FLAVIA ALVES DE ALMEIDA	14	TECNICO EM FINANÇAS	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
02	187	RONILSON MELO DA CRUZ	13	CONTROLADOR INTERNO	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
03	168	ROSILENI CORRENTE PACHECO	4	SUPERINTENDENTE ADMINISTATIVO FINANCEIRO	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
TOTAL								**03**

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:268E377A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RELATÓRIO DE SERVIDORES INATIVOS ATÉ 31/12/2022

RELATÓRIO DE SERVIDORES INATIVOS ATÉ 31/12/2022 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)								
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES								
01	64	ADENIRA DE OLIVEIRA RAMOS	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
02	173	ADILSON RODRIGUES DE CASTRO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
03	161	ADRIANO NATAN MONTENEGRO DA SILVA	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INS	91	Pensionista
04	61	ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
05	5	ALMERINDA ALVES DE ANDRADE	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
06	153	AMELIA CARIAGA MONGE AMORIM	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
07	179	ANA ROSA DA SILVA AHNERT	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
08	48	ANGELINO VENANCIO DE PAULA	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INS	91	Pensionista
09	57	ANTONIA COSTA DE SOUZA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
10	22	ARONI RODRIGUES SANTANA LIZZI	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
11	6	BENEDITO APARECIDO DA SILVA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
12	147	CARLOS JOSÉ DE CARVALHO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
13	189	CLARINDO RANGEL	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
14	167	CLERIA COELHO PASSOS	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
15	172	DALVA FERNANDES DA CUNHA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
16	58	DELSILVIO BASSO BORBA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
17	72	DEMERVAL FLOR	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
18	141	DEOLINDA FERNANDES CECCON	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
19	28	DEVALDIR PRUDENCIO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
20	177	DIVINA RODRIGUES DE SOUZA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
21	159	EDINÉIA BORCHARDT SCHROEDER	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
22	8	EDITE SANTOS BATISTA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
23	93	EDITE SANTOS BATISTA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
24	186	ELIANI DE FATIMA BIAVA DOS SANTOS PLANTES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
25	180	ELIETE GOMES DA SILVA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
26	49	ERVINO CECCON	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INS	91	Pensionista
27	59	ESPERINDEUS GOMES MENDES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
28	21	EUGENIO PEREIRA MIRANDA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
29	140	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
30	9	FLAVIANO FRANCISCO NEVES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
31	149	GILSA GOMES DE OLIVEIRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
32	54	ILZA MARIA SILVEIRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
33	10	IRACI DE OLIVEIRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
34	139	JOSÉ ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
35	145	JOVENILO NUNES DOS SANTOS	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
36	138	JOYCE KELLY ROOS SANTOS	10	PENSIONISTA	1	IMPES - INS	91	Pensionista
37	126	JUCELINA TABORDA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
38	51	JURANDIR PEREIRA BASTOS	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INS	91	Pensionista
39	154	KATIE DA SILVA PAULINO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
40	151	LAIR LUIZ GONZAGA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
41	83	LUCIA CASSIANO DOS SANTOS SILVA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
42	11	LUCIMAR CESAR DA SILVA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
43	176	LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
44	12	MAIDE ROSA DE JESUS DA SILVA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
45	152	MARIA ANTÔNIA LIMA DA COSTA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
46	13	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
47	175	MARIA APARECIDA GENELHUD	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
48	14	MARIA BATISTA DE FARIA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
49	15	MARIA HELENA BARBOSA MUNIZ	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
50	100	MARIA JOSEFA COIMBRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
51	164	MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
52	160	MARIA SOCORRO LINHARES DO NASCIMENTO	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INS	91	Pensionista
53	150	MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
54	16	MARILENE SILVA BALDISERRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
55	148	MARILUCE BARBOSA GONÇALVES LOPES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
56	146	MARLI BIANCHI DOS SANTOS	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
57	82	MARQUIZE LUCI RODRIGUES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
58	135	NATALINA ALVES CARNEIRO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
59	7	NELIO DE MATOS JUNIOR	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
60	117	NELIO DE MATOS JUNIOR	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
61	155	NEUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
62	17	NEUSA SILVEIRA NOLASCO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
63	99	NEUSA TAVARES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
64	77	NOEME CABRAL DA PAIXAO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
65	60	NORBERTO GOMES DE ABREU	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
66	142	PAULO FERNANDES MARINO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
67	144	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
68	94	REGIANE APARECIDA BATISTA	10	PENSIONISTA	1	IMPES - INS	92	Pensionista Judicial
69	18	RENY BATISTA DE OLIVEIRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
70	182	ROBERTO MONTEIRO ALVES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
71	162	ROSA DE FÁTIMA FARIA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
72	127	ROSALINA REGINA MACHADO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
73	171	ROSANGELA PEDROSO DA SILVA	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INS	91	Pensionista
74	19	ROSINEY CORDELIQUEL NUNES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
75	120	ROSSIMARI TERRA CARVALHO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado

76	158	ROZANGELA DA SILVA LOPES RODRIGUES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
77	165	RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
78	20	RUTH GONÇALVES BELTRAME	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
79	174	RUTY DOS SANTOS BARBOSA	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INS	91	Pensionista
80	166	SARA RODRIGUES COELHO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
81	181	SEBASTIANA BORGES ALVES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
82	185	SELI CORREIA DE OLIVEIRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
83	178	SILVANA NARCISO PINTO TEOTÔNIO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
84	163	SILVIA DE AZEVEDO LIMA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
85	184	SONIA SILVANA RODRIGUES MORAES PATEZ	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
86	183	VALDECIR DO VALE	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
87	156	VANEIDE DE JESUS CARMOSINA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
88	132	VILMA MACIEL MACHADO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
89	73	VITORINA DE SOUZA MIGUEL	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
90	188	VITORIO RAMA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
91	134	ZUNAIDE MOREIRA SOARES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INS	81	Aposentado
TOTAL								**91**

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:9EAD4C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1766

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI Nº 1.766/2022 . Em, 30 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 30.000,00 (trinta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de a**nulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F8E2CF09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE THEOBROMA PREFEITURA DE THEOBROMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA - SEMETEC COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 171/GP/PMT/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA – SEMETEC
COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 171/GP/PMT/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, Edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022, instituída pela Portaria N°171/GP/PMT/2022, no exercício de suas competências, torna público a Homologação das Inscrições.

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL RIBEIRO ANOS					
Ord.	**data/hora**	**Nome Do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**
01	23/12/2022 14:47:00	MARLY ALVES DORNELA	19/05/1980	FEMININO	HOMOLOGADA
02	24/12/2022 14:48:50	GERSON DA SILVA CHAVES	18/04/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA
03	25/12/2022 20:41:43	JOSIANE SILVA SOARES	25/03/1989	FEMININO	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 09:49:09	ESTER BORGES DA SILVA	26/10/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 13:17:59	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
06	26/12/2022 18:04:14	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
07	26/12/2022 18:23:00	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	FEMININO	HOMOLOGADA
08	26/12/2022 18:51:15	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
09	27/12/2022 08:48:03	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
10	27/12/2022 08:58:14	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
11	27/12/2022 11:58:27	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	FEMININO	HOMOLOGADA
12	27/12/2022 15:13:44	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
13	27/12/2022 15:23:41	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
14	27/12/2022 16:20:10	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	FEMININO	HOMOLOGADA
15	27/12/2022 17:00:36	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
16	27/12/2022 18:19:22	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
17	27/12/2022 19:46:01	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	11/03/1974	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
18	27/12/2022 22:43:05	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	07/03/1983	FEMININO	HOMOLOGADA
19	27/12/2022 22:57:17	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
20	28/12/2022 10:42:22	KESSIA REIS DE PAULA	10/10/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
21	28/12/2022 11:42:30	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	FEMININO	HOMOLOGADA
22	28/12/2022 11:47:29	MARISA SANTOS NARDE	11/04/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
23	28/12/2022 12:20:23	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
24	28/12/2022 14:28:18	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	25/06/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
25	28/12/2022 14:32:10	LUCIANE DA SILVA PINTO	15/09/1990	FEMININO	HOMOLOGADA
26	28/12/2022 15:10:31	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
27	28/12/2022 17:24:05	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
28	28/12/2022 18:56:00	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	FEMININO	HOMOLOGADA
29	29/12/2022 09:56:22	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
30	29/12/2022 10:22:14	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	MASCULINO	HOMOLOGADA
31	29/12/2022 15:05:10	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
32	29/12/2022 17:04:02	ADRIELLY LAIA MAIRINK	19/05/1997	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
33	30/12/2022 11:38:01	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
34	30/12/2022 13:46:56	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	FEMININO	HOMOLOGADA
35	30/12/2022 15:33:07	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	11/03/1974	FEMININO	HOMOLOGADA
36	30/12/2022 15:50:23	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	28/06/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
37	30/12/2022 18:28:08	VALÉRIA RIBEIRO DOS SANTOS	23/04/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
38	30/12/2022 18:34:00	ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFFERMANN	20/08/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
39	30/12/2022 19:53:07	CIDERLI SANTANA SOUZA	22/12/1965	FEMININO	HOMOLOGADA
40	30/12/2022 19:55:37	DENISE TOMAZ FERREIRA	02/03/1989	FEMININO	HOMOLOGADA
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
Ord.	**data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**
01	26/12/2022 10:13:59	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
02	26/12/2022 13:18:59	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	FEMININO	HOMOLOGADA
03	26/12/2022 15:42:29	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 21:46:28	JOSÉ VALTON NUNES DE ARAÚJO	26/06/1984	MASCULINO	HOMOLOGADA
05	27/12/2022 18:49:31	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	FEMININO	HOMOLOGADA
06	27/12/2022 19:47:17	INGRID SILVA CAMILO	23/09/1998	FEMININO	HOMOLOGADA
07	27/12/2022 21:13:00	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
08	28/12/2022 07:56:32	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
09	28/12/2022 13:02:58	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA
10	28/12/2022 20:25:20	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
11	29/12/2022 10:33:18	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
12	29/12/2022 11:32:58	KELLY ANJOS BARBOSA	12/09/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
13	29/12/2022 14:22:37	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	FEMININO	HOMOLOGADA
14	29/12/2022 16:40:30	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
15	29/12/2022 19:19:51	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	22/05/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
16	30/12/2022 08:15:49	CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	FEMININO	HOMOLOGADA
17	30/12/2022 10:54:41	MAXILENE MATIAS DA SILVA	30/09/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 18:14:17	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	FEMININO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 21:11:23	ELISANE REGINA SOUZA SILVA ABREU	24/02/1989	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.2)
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL RIBEIRO					
Ord.	**data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**
01	24/12/2022 10:03:11	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	28/03/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
02	26/12/2022 09:12:19	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/081988	MASCULINO	HOMOLOGADA
03	26/12/2022 10:22:57	ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	02/12/1980	FEMININO	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 15:39:18	LAZARO FRANCA PASSOS	11/02/1992	MASCULINO	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 22:27:02	FABRICIA SANTOS NEVES	14/05/1995	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
06	26/12/2022 23:12:19	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/1980	MASCULINO	HOMOLOGADA
07	27/12/2022 12:27:01	LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA	12/03/1998	MASCULINO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
08	27/12/2022 17:27:20	ZILANDA ALVES DE SOUZA	20/10/2022	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
09	27/12/2022 18:53:35	LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA	12/03/1998	MASCULINO	HOMOLOGADA
10	27/12/2022 19:55:15	PÂMELLA LETÍCIA BONFIM	17/09/1997	FEMININO	HOMOLOGADA

11	28/12/2022 15:50:35	IVONE DA SILVA SOUZA	16/09/1980	FEMININO	HOMOLOGADA
12	28/12/2022 17:46:31	ÂNDERSON DA SILVA FRANÇA	29/01/1990	MASCULINO	HOMOLOGADA
13	29/12/2022 10:53:08	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	20/01/1974	MASCULINO	HOMOLOGADA
14	29/12/2022 11:43:00	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	21/03/1992	FEMININO	HOMOLOGADA
15	29/12/2022 12:37:11	MARIA LÚCIA BRUN	17/12/1980	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
16	29/12/2022 14:06:04	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	MASCULINO	HOMOLOGADA
17	29/12/2022 21:32:58	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	FEMININO	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 08:04:07	FERNANDO SURIANO RIBEIRO	27/08/1997	MASCULINO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 18:11:16	RAQUEL DE MOURA DA SILVA	25/10/1999	FEMININO	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 18:35:19	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	FEMININO	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 20:01:56	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	MASCULINO	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 20:31:48	LAISA CRISTINA DA SILVA	21/04/1999	FEMININO	HOMOLOGADA
23	30/12/2022 20:53:00	MAGNO CÉZAR MORAIS	06/12/1993	MASCULINO	HOMOLOGADA
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL RIBEIRO					
Or d.	**data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**
01	23/12/2022 14:21:46	JEANE DE SOUZA SILVA	23/04/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
02	25/12/2022 14:46:55	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	26/03/1991	MASCULINO	HOMOLOGADA
03	26/12/2022 09:38:26	KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA	22/01/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 09:57:54	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	03/03/1983	FEMININO	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 10:49:14	ALISON NEVES LOPES	02/11/1992	MASCULINO	HOMOLOGADA
06	26/12/2022 14:14:20	LUCAS DAMASCENA SANTOS	04/101997	MASCULINO	HOMOLOGADA
07	26/12/2022 22:45:13	GESIELI DA SILVA AMARAL	25/04/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
08	27/12/2022 00:01:02	LUCAS RAPOSO GOMES	07/04/1998	MASCULINO	HOMOLOGADA
09	27/12/2022 09:33:01	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	05/04/1992	MASCULINO	HOMOLOGADA
10	27/12/2022 10:24:02	FRANCISCA DIONIZIA GONCALVES MAGALHAES	16/06/1968	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
11	27/12/2022 13:13:33	JUSCELINO LIMA ASSUNÇÃO	21/10/1975	MASCULINO	HOMOLOGADA
12	27/12/2022 13:43:03	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	06/02/1966	MASCULINO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
13	27/12/2022 13:55:15	MAXCILENE MIRANDA DA SILVA	14/04/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
14	27/12/2022 15:24:33	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO	04/02/1999	FEMININO	HOMOLOGADA
15	27/12/2022 16:30:54	CLAUDIO SOARES MOTA	23/04/1997	MASCULINO	HOMOLOGADA
16	27/12/2022 16:59:35	DANIELA DE LIMA CAMPOS	07/07/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
17	27/12/2022 19:56:59	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	06/02/1966	MASCULINO	HOMOLOGADA
18	28/12/2022 22:05:00	KAROLINA PEREIRA BIANCHI	13/09/1999	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
19	28/12/2022 22:25:47	KAROLINA PEREIRA BIANCHI	13/09/1999	FEMININO	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 15:47:38	VINICIUS MURARI BARBOSA TAVARES	28/11/1990	MASCULINO	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 15:52:37	LUCAS GOMES LIMA	02/08/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 17:23:35	ALEXSANDRO WILLIAM DOS SANTOS FRANCO	30/01/1984	MASCULINO	HOMOLOGADA
23	30/12/2022 20:46:24	THAYHENE CRISTINA SILVA SANTOS	23/07/1997	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
ORIENTADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO					
Ord.	**data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**
01	23/12/2022 17:26:36	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/199	FEMININO	HOMOLOGADA
02	23/12/2022 22:30:03	SARA MARTINS LEITE	08/08/1990	FEMININO	HOMOLOGADA
03	24/12/2022 11:41:46	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	MASCULINO	HOMOLOGADA
04	25/12/2022 17:04:30	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15/09/1969	MASCULINO	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 17:59:56	ILZA PEREIRA DA SILVA	02/10/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
06	27/12/2022 09:12:24	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
07	27/12/2022 20:03:03	LEÔNIDAS INÁCIO FELIX	12/09/1987	MASCULINO	HOMOLOGADA
08	28/12/2022 09:31:24	ERICA CAYRES RIBEIRO	01/05/1978	FEMININO	HOMOLOGADA
09	28/12/2022 13:19:32	IVANETE CARDOSO MARTINS	18/06/1962	FEMININO	HOMOLOGADA
10	28/12/2022 14:50:44	IOLANDA RODRIGUES BRAGA	20/03/1958	FEMININO	HOMOLOGADA
11	28/12/2022 17:53:24	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	FEMININO	HOMOLOGADA
12	28/12/2022 23:34:25	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	07/05/1975	FEMININO	HOMOLOGADA
13	29/12/2022 15:10:45	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	FEMININO	HOMOLOGADA
14	29/12/2022 15:53:17	ELIANE ANDRADE DA SILVA SOUZA	11/11/1979	FEMININO	HOMOLOGADA
15	29/12/2022 17:13:48	ADRIELLY LAIA MAIRINK	19/05/1997	FEMININO	HOMOLOGADA
16	30/12/2022 10:07:46	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA
17	30/12/2022 10:23:51	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	12/08/1957	FEMININO	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 11:18:13	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 11:36:54	EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 12:53:56	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	FEMININO	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 13:36:10	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 14:54:18	IVONETE MORAIS DA SILVA	04/09/1977	FEMININO	HOMOLOGADA
23	30/12/2022 15:31:03	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	FEMININO	HOMOLOGADA
24	30/12/2022 18:52:59	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
SUPERVISOR (A) ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO					
Or d.	**data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**
01	23/12/2022 11:49:18	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	MASCULINO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
02	23/12/2022 20:50:00	MARIA ADRIANA DIÓGENES DA SILVA GOMES	06/08/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
03	23/12/2022 21:20:13	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	05/04/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
04	23/12/2022 22:16:24	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	05/05/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
05	24/12/2022 09:20:00	LEÔNIDAS INÁCIO FELIX	12/09/1987	MASCULINO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
06	24/12/2022 15:54:38	IRACI PEREIRA ASSUNÇAO DA CRUZ	14/08/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
07	26/12/2022 12:20:16	JÉSSICA ALVES PEREIRA	06/12/1997	FEMININO	HOMOLOGADA
08	26/12/2022 13:10:06	SILZELAINE SANCHES LIMA	14/03/1988	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
09	26/12/2022 13:53:08	FABIANA DE JESUS SILVA	15/03/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
10	26/12/2022 20:49:33	SILZELAINE SANCHES LIMA	04/03/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
11	26/12/2022 23:02:22	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	MASCULINO	HOMOLOGADA
12	27/12/2022 15:23:34	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	MASCULINO	HOMOLOGADA
13	27/12/2022 22:05:03	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/1997	FEMININO	HOMOLOGADA
14	27/12/2022 22:45:10	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
15	28/12/2022 14:04:22	LUIZ FLÁVIO DA SILVA	29/11/1989	MASCULINO	HOMOLOGADA
16	28/12/2022 17:00:17	ZAINE DA SILVA XAVES	31/10/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
17	29/12/2022 18:56:23	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	26/10/1992	FEMININO	HOMOLOGADA
18	29/12/2022 21:11:53	ÉULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	01/10/1974	FEMININO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 14:32:37	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	03/06/1990	FEMININO	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 16:40:39	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
SUPERVISOR (A) ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
Or d.	**data/hora**	**Nome Do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**

01	25/12/2022 21:13:35	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	10/01/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
02	27/12/2022 09:19:32	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
03	27/12/2022 12:10:54	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA
04	27/12/2022 16:14:22	CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
05	27/12/2022 19:45:57	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	09/01/1989	FEMININO	HOMOLOGADA
06	28/12/2022 03:03:59	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	MASCULINO	HOMOLOGADA
07	28/12/2022 10:17:30	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	FEMININO	HOMOLOGADA
08	30/12/2022 11:21:07	ROBERTO SOUZA DA COSTA	28/09/1996	MASCULINO	HOMOLOGADA
09	30/12/2022 15:52:21	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	FEMININO	HOMOLOGADA
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS					
Ord.	**data/hora**	**Nome Do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**
01	23/12/2022 13:18:14	RAIANE MENDES FLORES	10/05/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
02	23/12/2022 18:52:59	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	FEMININO	HOMOLOGADA
03	25/12/2022 21:30:59	EMILLY CRISTINA DA SILVA ALVES	01/03/2000	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
04	26/12/2022 11:40:59	AMANDA DIAS QUADROS	28/12/2001	FEMININO	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 12:04:08	LARISSA SUEDIA BRANDINO	14/03/2004	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
06	26/12/2022 15:00:40	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
07	27/12/2022 10:04:11	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	18/01/1992	FEMININO	HOMOLOGADA
08	27/12/2022 10:42:44	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
09	27/12/2022 13:23:56	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	FEMININO	HOMOLOGADA
10	27/12/2022 14:02:32	FABRICIA SANTOS NEVES	14/05/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
11	28/12/2022 11:38:00	JUVERLÂNDIA MIGUEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	25/05/1985	FEMININO	HOMOLOGADA
12	28/12/2022 12:13:08	HELISVANIA SILVA PEDRETE	07/08/1993	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
13	28/12/2022 12:25:11	VANDERLY GONÇALVES DOS REIS	15/01/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
14	28/12/2022 12:54:38	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
15	28/12/2022 13:37:40	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
16	28/12/2022 20:15:43	KELLY MORENO	23/01/2019	FEMININO	HOMOLOGADA
17	29/12/2022 21:13:41	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	FEMININO	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 9:28:34	CLEIDE TEIXEIRA DE SOUZA	22/08/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 11:20:24	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	20/06/2004	FEMININO	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 14:08:32	KEILA JUNIOR DA CUNHA	01/02/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 14:40:57	EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	05/06/1983	FEMININO	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 19:59:48	RAFAELA MARÇAL RODRIGUES	27/05/1995	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
23	30/12/2022 22:02:17	INDIANARA MAIARA COELHO NOVAIS	02/01/1998	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.2 e 5.4)
MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO					
Ord.	**data/hora**	**Nome Do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**
01	26/12/2022 12:49:06	VANILDA NEVES DA SILVA	10/01/1993	FEMININO	HOMOLOGADA
02	27/12/2022 14:51:35	LENICE CAROLINA DA SILVA	06/12/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
03	27/12/2022 15:31:10	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
04	29/12/2022 10:35:35	VALDENICE DE OLIVEIRA	19/01/1971	FEMININO	HOMOLOGADA
05	29/12/2022 15:39:04	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	27/01/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
06	30/12/2022 9:00:02	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
07	30/12/2022 9:33:48	SANDRA PEREIRA DE PAULA	23/06/2004	FEMININO	HOMOLOGADA
08	30/12/2022 12:26:22	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	FEMININO	HOMOLOGADA
09	30/12/2022 13:49:26	ZILDA MOURA	12/05/1962	FEMININO	HOMOLOGADA
10	30/12/2022 14:25:24	CIRLENE OLIVEIRA DOS REIS	23/10/1993	FEMININO	HOMOLOGADA
11	30/12/2022 15:21:27	VALKIRIA BATISTA CUTZ	04/07/1998	FEMININO	HOMOLOGADA
SERVIÇOS GERAIS (HOMEM) - EMEIEF MANOEL RIBEIRO					
Ord.	**data/hora**	**Nome Do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**
01	26/12/2022 15:14:22	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	18/02/1960	MASCULINO	HOMOLOGADA
02	28/12/2022 12:32:30	JADIR AFONSO FERNANDES	07/12/1982	MASCULINO	HOMOLOGADA
03	28/12/2022 19:39:55	CÉLIO CLEBER DA SILVA	13/02/1988	MASCULINO	HOMOLOGADA
04	30/12/2022 12:17:25	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	MASCULINO	HOMOLOGADA

Theobroma, 06 de janeiro de 2023.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Secretária

EZIO DE ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:963FD2D9

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PREFEITURA DE THEOBROMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, Edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022, instituída pela Portaria N°171/GP/PMT/2022, no exercício de suas competências, torna público a Homologação das Inscrições.

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	23/12/2022 14:47:00	MARLY ALVES DORNELA	HOMOLOGADA
02	24/12/2022 14:48:50	GERSON DA SILVA CHAVES	HOMOLOGADA
03	25/12/2022 20:41:43	JOSIANE SILVA SOARES	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 09:49:09	ESTER BORGES DA SILVA	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 13:17:59	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	HOMOLOGADA

06	26/12/2022 18:04:14	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
07	26/12/2022 18:23:00	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	HOMOLOGADA
08	26/12/2022 18:51:15	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
09	27/12/2022 08:48:03	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
10	27/12/2022 08:58:14	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
11	27/12/2022 11:58:27	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	HOMOLOGADA
12	27/12/2022 15:13:44	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	HOMOLOGADA
13	27/12/2022 15:23:41	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
14	27/12/2022 16:20:10	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	HOMOLOGADA
15	27/12/2022 17:00:36	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
16	27/12/2022 18:19:22	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA
17	27/12/2022 19:46:01	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
18	27/12/2022 22:43:05	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	HOMOLOGADA
19	27/12/2022 22:57:17	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	HOMOLOGADA
20	28/12/2022 10:42:22	KESSIA REIS DE PAULA	HOMOLOGADA
21	28/12/2022 11:42:30	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	HOMOLOGADA
22	28/12/2022 11:47:29	MARISA SANTOS NARDE	HOMOLOGADA
23	28/12/2022 12:20:23	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	HOMOLOGADA
24	28/12/2022 14:28:18	APARECIDA DE OLIVEIRA A. FERREIRA	HOMOLOGADA
25	28/12/2022 14:32:10	LUCIANE DA SILVA PINTO	HOMOLOGADA
26	28/12/2022 15:10:31	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	HOMOLOGADA
27	28/12/2022 17:24:05	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADA
28	28/12/2022 18:56:00	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
29	29/12/2022 09:56:22	WZIELY ANDRADE DA COSTA	HOMOLOGADA
30	29/12/2022 10:22:14	ALESBELL ALVES CAMPELLO	HOMOLOGADA
31	29/12/2022 15:05:10	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	HOMOLOGADA
32	29/12/2022 17:04:02	ADRIELLY LAIA MAIRINK	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
33	30/12/2022 11:38:01	SELMA CACIANO DE SOUZA	HOMOLOGADA
34	30/12/2022 13:46:56	LUCIANE DA SILVA	HOMOLOGADA
35	30/12/2022 15:33:07	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	HOMOLOGADA
36	30/12/2022 15:50:23	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	HOMOLOGADA
37	30/12/2022 18:28:08	VALÉRIA RIBEIRO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
38	30/12/2022 18:34:00	ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFFERMANN	HOMOLOGADA
39	30/12/2022 19:53:07	CIDERLI SANTANA SOUZA	HOMOLOGADA
40	30/12/2022 19:55:37	DENISE TOMAZ FERREIRA	HOMOLOGADA

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	26/12/2022 10:13:59	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	HOMOLOGADA
02	26/12/2022 13:18:59	VALDINEIA ROSA DA SILVA	HOMOLOGADA
03	26/12/2022 15:42:29	ELISSANGELA RODRIGUES DE BARROS	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 21:46:28	JOSÉ VALTON NUNES DE ARAÚJO	HOMOLOGADA
05	27/12/2022 18:49:31	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	HOMOLOGADA
06	27/12/2022 19:47:17	INGRID SILVA CAMILO	HOMOLOGADA
07	27/12/2022 21:13:00	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
08	28/12/2022 07:56:32	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	HOMOLOGADA
09	28/12/2022 13:02:58	WELLITON REIS CHAGAS	HOMOLOGADA
10	28/12/2022 20:25:20	MARIA FERREIRA VIANA	HOMOLOGADA
11	29/12/2022 10:33:18	ADRIANA DE SOUZA	HOMOLOGADA
12	29/12/2022 11:32:58	KELLY ANJOS BARBOSA	HOMOLOGADA
13	29/12/2022 14:22:37	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	HOMOLOGADA
14	29/12/2022 16:40:30	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	HOMOLOGADA
15	29/12/2022 19:19:51	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
16	30/12/2022 08:15:49	CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	HOMOLOGADA
17	30/12/2022 10:54:41	MAXILENE MATIAS DA SILVA	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 18:14:17	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 21:11:23	ELISANE REGINA SOUZA SILVA ABREU	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.2)

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	24/12/2022 10:03:11	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	HOMOLOGADA
02	26/12/2022 09:12:19	ROGERIO LOPES AZEVEDO	HOMOLOGADA
03	26/12/2022 10:22:57	ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 15:39:18	LAZARO FRANCA PASSOS	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 22:27:02	FABRICIA SANTOS NEVES	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
06	26/12/2022 23:12:19	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	HOMOLOGADA
07	27/12/2022 12:27:01	LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA	NÃO OMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
08	27/12/2022 17:27:20	ZILANDA ALVES DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
09	27/12/2022 18:53:35	LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA	HOMOLOGADA
10	27/12/2022 19:55:15	PÂMELLA LETÍCIA BONFIM	HOMOLOGADA
11	28/12/2022 15:50:35	IVONE DA SILVA SOUZA	HOMOLOGADA
12	28/12/2022 17:46:31	ÂNDERSON DA SILVA FRANÇA	HOMOLOGADA
13	29/12/2022 10:53:08	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	HOMOLOGADA
14	29/12/2022 11:43:00	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	HOMOLOGADA
15	29/12/2022 12:37:11	MARIA LÚCIA BRUN	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)

16	29/12/2022 14:06:04	NILSON ROSA DA SILVA	HOMOLOGADA
17	29/12/2022 21:32:58	IVANETE OLIVEIRA MORAES	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 08:04:07	FERNANDO SURIANO RIBEIRO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 18:11:16	RAQUEL DE MOURA DA SILVA	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 18:35:19	CLAUDIA FERREIRA VIANA	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 20:01:56	JEFERSON LANA EVANGELISTA	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 20:31:48	LAISA CRISTINA DA SILVA	HOMOLOGADA
23	30/12/2022 20:53:00	MAGNO CÉZAR MORAIS	HOMOLOGADA

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	23/12/2022 14:21:46	JEANE DE SOUZA SILVA	HOMOLOGADA
02	25/12/2022 14:46:55	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	HOMOLOGADA
03	26/12/2022 09:38:26	KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 09:57:54	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 10:49:14	ALISON NEVES LOPES	HOMOLOGADA
06	26/12/2022 14:14:20	LUCAS DAMASCENA SANTOS	HOMOLOGADA
07	26/12/2022 22:45:13	GESIELI DA SILVA AMARAL	HOMOLOGADA
08	27/12/2022 00:01:02	LUCAS RAPOSO GOMES	HOMOLOGADA
09	27/12/2022 09:33:01	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	HOMOLOGADA
10	27/12/2022 10:24:02	FRANCISCA DIONIZIA G. MAGALHAES	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
11	27/12/2022 13:13:33	JUSCELINO LIMA ASSUNÇÃO	HOMOLOGADA
12	27/12/2022 13:43:03	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
13	27/12/2022 13:55:15	MAXCILENE MIRANDA DA SILVA	HOMOLOGADA
14	27/12/2022 15:24:33	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO	HOMOLOGADA
15	27/12/2022 16:30:54	CLAUDIO SOARES MOTA	HOMOLOGADA
16	27/12/2022 16:59:35	DANIELA DE LIMA CAMPOS	HOMOLOGADA
17	27/12/2022 19:56:59	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	HOMOLOGADA
18	28/12/2022 22:05:00	KAROLINA PEREIRA BIANCHI	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
19	28/12/2022 22:25:47	KAROLINA PEREIRA BIANCHI	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 15:47:38	VINICIUS MURARI BARBOSA TAVARES	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 15:52:37	LUCAS GOMES LIMA	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 17:23:35	ALEXSANDRO WILLIAM DOS SANTOS FRANCO	HOMOLOGADA
23	30/12/2022 20:46:24	THAYHENE CRISTINA SILVA SANTOS	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)

ORIENTADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	23/12/2022 17:26:36	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
02	23/12/2022 22:30:03	SARA MARTINS LEITE	HOMOLOGADA
03	24/12/2022 11:41:46	JOAO PAULO DE ARAUJO	HOMOLOGADA
04	25/12/2022 17:04:30	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 17:59:56	ILZA PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
06	27/12/2022 09:12:24	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
07	27/12/2022 20:03:03	LEÔNIDAS INÁCIO FELIX	HOMOLOGADA
08	28/12/2022 09:31:24	ERICA CAYRES RIBEIRO	HOMOLOGADA
09	28/12/2022 13:19:32	IVANETE CARDOSO MARTINS	HOMOLOGADA
10	28/12/2022 14:50:44	IOLANDA RODRIGUES BRAGA	HOMOLOGADA
11	28/12/2022 17:53:24	ZELINA VILARIM VICENTE	HOMOLOGADA
12	28/12/2022 23:34:25	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	HOMOLOGADA
13	29/12/2022 15:10:45	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	HOMOLOGADA
14	29/12/2022 15:53:17	ELIANE ANDRADE DA SILVA SOUZA	HOMOLOGADA
15	29/12/2022 17:13:48	ADRIELLY LAIA MAIRINK	HOMOLOGADA
16	30/12/2022 10:07:46	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	HOMOLOGADA
17	30/12/2022 10:23:51	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 11:18:13	ROSILENE FERREIRA MACHADO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 11:36:54	EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 12:53:56	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 13:36:10	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 14:54:18	IVONETE MORAIS DA SILVA	HOMOLOGADA
23	30/12/2022 15:31:03	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	HOMOLOGADA
24	30/12/2022 18:52:59	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	HOMOLOGADA

SUPERVISOR (A) ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	23/12/2022 11:49:18	ALESBELL ALVES CAMPELLO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
02	23/12/2022 20:50:00	MARIA ADRIANA DIÓGENES DA SILVA GOMES	HOMOLOGADA
03	23/12/2022 21:20:13	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	HOMOLOGADA
04	23/12/2022 22:16:24	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	HOMOLOGADA
05	24/12/2022 09:20:00	LEÔNIDAS INÁCIO FELIX	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
06	24/12/2022 15:54:38	IRACI PEREIRA ASSUNÇAO DA CRUZ	HOMOLOGADA
07	26/12/2022 12:20:16	JÉSSICA ALVES PEREIRA	HOMOLOGADA
08	26/12/2022 13:10:06	SILZELAINE SANCHES LIMA	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
09	26/12/2022 13:53:08	FABIANA DE JESUS SILVA	HOMOLOGADA
10	26/12/2022 20:49:33	SILZELAINE SANCHES LIMA	HOMOLOGADA
11	26/12/2022 23:02:22	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	HOMOLOGADA
12	27/12/2022 15:23:34	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
13	27/12/2022 22:05:03	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
14	27/12/2022 22:45:10	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)

15	28/12/2022 14:04:22	LUIZ FLÁVIO DA SILVA	HOMOLOGADA
16	28/12/2022 17:00:17	ZAINE DA SILVA XAVES	HOMOLOGADA
17	29/12/2022 18:56:23	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
18	29/12/2022 21:11:53	ÉULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 14:32:37	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 16:40:39	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	HOMOLOGADA

SUPERVISOR (A) ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	25/12/2022 21:13:35	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	HOMOLOGADA
02	27/12/2022 09:19:32	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	HOMOLOGADA
03	27/12/2022 12:10:54	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	HOMOLOGADA
04	27/12/2022 16:14:22	CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA	HOMOLOGADA
05	27/12/2022 19:45:57	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	HOMOLOGADA
06	28/12/2022 03:03:59	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	HOMOLOGADA
07	28/12/2022 10:17:30	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	HOMOLOGADA
08	30/12/2022 11:21:07	ROBERTO SOUZA DA COSTA	HOMOLOGADA
09	30/12/2022 15:52:21	LEANDRA AQUINO PRATES	HOMOLOGADA

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	23/12/2022 13:18:14	RAIANE MENDES FLORES	HOMOLOGADA
02	23/12/2022 18:52:59	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
03	25/12/2022 21:30:59	EMILLY CRISTINA DA SILVA ALVES	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
04	26/12/2022 11:40:59	AMANDA DIAS QUADROS	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 12:04:08	LARISSA SUEDIA BRANDINO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
06	26/12/2022 15:00:40	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	HOMOLOGADA
07	27/12/2022 10:04:11	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	HOMOLOGADA
08	27/12/2022 10:42:44	HOSANA MARIA DE SOUZA	HOMOLOGADA
09	27/12/2022 13:23:56	ALINE ALVES DA ROCHA	HOMOLOGADA
10	27/12/2022 14:02:32	FABRICIA SANTOS NEVES	HOMOLOGADA
11	28/12/2022 11:38:00	JUVERLÂNDIA MIGUEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
12	28/12/2022 12:13:08	HELISVANIA SILVA PEDRETE	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
13	28/12/2022 12:25:11	VANDERLY GONÇALVES DOS REIS	HOMOLOGADA
14	28/12/2022 12:54:38	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	HOMOLOGADA
15	28/12/2022 13:37:40	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	HOMOLOGADA
16	28/12/2022 20:15:43	KELLY MORENO	HOMOLOGADA
17	29/12/2022 21:13:41	LORENA PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 9:28:34	CLEIDE TEIXEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 11:20:24	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 14:08:32	KEILA JUNIOR DA CUNHA	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 14:40:57	EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 19:59:48	RAFAELA MARÇAL RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
23	30/12/2022 22:02:17	INDIANARA MAIARA COELHO NOVAIS	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.2 e 5.4)

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	26/12/2022 12:49:06	VANILDA NEVES DA SILVA	HOMOLOGADA
02	27/12/2022 14:51:35	LENICE CAROLINA DA SILVA	HOMOLOGADA
03	27/12/2022 15:31:10	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
04	29/12/2022 10:35:35	VALDENICE DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
05	29/12/2022 15:39:04	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
06	30/12/2022 9:00:02	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	HOMOLOGADA
07	30/12/2022 9:33:48	SANDRA PEREIRA DE PAULA	HOMOLOGADA
08	30/12/2022 12:26:22	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	HOMOLOGADA
09	30/12/2022 13:49:26	ZILDA MOURA	HOMOLOGADA
10	30/12/2022 14:25:24	CIRLENE OLIVEIRA DOS REIS	HOMOLOGADA
11	30/12/2022 15:21:27	VALKIRIA BATISTA CUTZ	HOMOLOGADA

SERVIÇOS GERAIS (HOMEM) - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	26/12/2022 15:14:22	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
02	28/12/2022 12:32:30	JADIR AFONSO FERNANDES	HOMOLOGADA
03	28/12/2022 19:39:55	CÉLIO CLEBER DA SILVA	HOMOLOGADA
04	30/12/2022 12:17:25	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	HOMOLOGADA

Theobroma, 06 de janeiro de 2023.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Secretária

EZIO DE ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:2F83784D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 10/01/2023	Data de Retorno 12/02/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, ONDE O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CAPITAL NOS DIAS 11 E 12 DO CORRENTE MÊS E ANO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO COSEMS, COM OS REPRESENTANTES CADEIRA CIB, TRATANTO DE ASSUNTOS SOBRE MUDANÇAS NO REGIMENTO INTERNO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	478,35	1.195,88	0,00	1.195,88

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:85872C25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NATANAEL VIDAL DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
798.041.441-15	/	1	4007x	90492

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 10/01/2023	Data de Retorno 12/01/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO DO MORISTA DE VEICULO LEVE SENHOR NATANAEL VIDAL DOS SANTOS, , ONDE O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CAPITAL NOS DIAS 11 E 12 DO CORRENTE MÊS E ANO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO COSEMS, COM OS REPRESENTANTES CADEIRA CIB, TRATANTO DE ASSUNTOS SOBRE MUDANÇAS NO REGIMENTO INTERNO; IR NA SECRETARIA DE SAUDE, E NO COREN REGULARIZAR A GERENCIA DE ENFERMAGEM, BUSCANDO RT-REGISTRO TÉCNICO COM SAIDA PREVISTA DIA 10.01.2023 APARTIR DAS 16:00 H E RETORNO DIA 12.01.2023 APARTIR DAS 14:00H.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ JOSÉ ROBERTO DE SOZA GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

2,5	478,35	1.195,88	0,00	1.195,88

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:27296413

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NATANAEL VIDAL DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
798.041.441-15	/	1	4007x	90492

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 10/01/2023	Data de Retorno 12/01/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO DO MORISTA DE VEICULO LEVE SENHOR NATANAEL VIDAL DOS SANTOS, , ONDE O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CAPITAL NOS DIAS 11 E 12 DO CORRENTE MÊS E ANO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO COSEMS, COM OS REPRESENTANTES CADEIRA CIB, TRATANTO DE ASSUNTOS SOBRE MUDANÇAS NO REGIMENTO INTERNO; IR NA SECRETARIA DE SAUDE, E NO COREN REGULARIZAR A GERENCIA DE ENFERMAGEM, BUSCANDO RT-REGISTRO TÉCNICO COM SAIDA PREVISTA DIA 10.01.2023 APARTIR DAS 16:00 H E RETORNO DIA 12.01.2023 APARTIR DAS 14:00H.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ JOSÉ ROBERTO DE SOZA GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	478,35	1.195,88	0,00	1.195,88

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5BAA2EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - WANDERSON SOARES DE CARVALHO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WANDERSON SOARES DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula** TEC. AGRICOLA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
470.265.702-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino NOVO HORIZONTE DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/01/2023	**Data de Retorno** 13/01/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE REALIZANDO O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE 64 (SESSENTA E QUATRO) MIL MUDAS DE CAFÉ ATÉ O MUNICIPIO DE URUPÁ.			

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	478,35	1.913,40	0,00	1.913,40

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:CEB4731B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 03/2023/ARP **Data da Abertura: 06/01/2023**
Pregão Eletrôniconº 74/CPL/2022 **Data de Julgamento: 09/12/2022**
Objeto:Aquisição de Bandeiras Oficiais e Mastros.
Data Homologação: 21/12/2022Processo:1-576/2022/SRP

As 11h20min do dia 06 de janeiro**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**GABINETE**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**AAquisição de Bandeiras Oficiais e Mastros**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 74/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, conforme Solicitação de nº**SMS/474/GABINETE.**
FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**		
CNPJ:	**03.716.848/0001-00**	TEL. FAX:	(69) 3221-0593
ENDEREÇO:	RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09	CIDADE/UF:	Ariquemes - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76876-328
E-MAIL:	empresaconexao03@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Valdir Vieira Amaro		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Unid.	Bandeira do Brasil: Modelo bordado /Bandeiras Confeccionadas conformes normas ABNT NBR 16287;2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca com dois ilhoses. Costurada com barra dupla de primeira qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, tamanho da bandeira 1,20X1,60. Tecido 100% Poliéster.	SLL	R$213,89	R$4.277,80
2	20	Unid.	Bandeira do Estado de Rondônia: Modelo bordado/ Bandeiras confeccionadas conformes normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca com dois ilhoses. Costurada com barra dupla de primeira qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido, tamanho da bandeira 1,12X1,50. Tecido 100% Poliéster.	SLL	R$171,96	R$3.439,20
3	20	Unid.	Bandeira do Município de Vale do Paraíso: Modelo bordado / Bandeiras confeccionadas conformes normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca com dois ilhoses. Costurada com barra dupla de primeira qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, tamanho da bandeira 1,12X1,50. Tecido 100% Poliéster.	SLL	R$148,90	R$2.978,00

4	8	Unid.	Conjunto de três mastro de metal tripé partido com ponteira niquelada em forma de bola altura oficial interna 2,10 Metros e uma base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizado com três furos.	SLL	R$586,27	R$4.690,16
**Valor Total >>>>

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciaou ordem bancária, no prazo de**30(trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os objetosAquisição de Bandeiras Oficiais e Mastros**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**,no prazo de**15 (quinze) dias**contados a partir da data da emissão da nota de empenho de acordo com especificações no Presente Contrato

Vale do Paraíso - RO, Em 06 de janeiro de 2022**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B45E9223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8339 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8339 DE10 DE JANEIRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº03/2022DE 19 DE SETEMBRO DE 2022DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 03/2022 de 19 de Setembro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Agente Administrativo/Recepção/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira HPP (plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Valcilene Fernandes	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira
2°	Leiliana de Paula Cunha	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Agente de Limpeza e Conservação/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira -HPP (Plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Edicleia dos Santos Rosa	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira
2º	Zenaide Anjos dos Santos	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira
3°	Elizete Caldeira Lima	Classificado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Agente de Serviços Diversos/Cozinha/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira -HPP (Plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Geovania Gonçalves Gouveia	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira
2°	Denise Toledo dos Reis	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Atendente Odontológico/UBS Damiana Borges Amorim (40 horas)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Juliana Benevenuto Chaves	Aprovado	UBS - Damiana Borges Amorim

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
·CÓPIA da Carteira de Identidade; *
·CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;*
·Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição; *
·Comprovante de Residência;

·Carteira de Trabalho e Previdência Social; *
·Uma (1) foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento; *
·Cópia do CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade; *
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é obrigatório;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe); *.
·Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
·CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
·CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
·DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
·DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
·TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
·DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
·Certidão de**Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
·Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal) (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidão) DO PARAÍSO/RO;
·CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE VALE
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/)
·DECLARAÇÃO DE POSSE/EXONERAÇÃO (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
·CONTA NO BANCOSICOOB OUROCREDI

OBS: Os documentos em xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:60A8C752



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOMES DO PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2022	
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000100 - GABINETE DO PREFEITO COMISSIONADOS							
1	2340	CLEITON ADRIANE CHEREGATTO (2340)	64030717268	PREFEITO	02/01/2021	02/08/1976	Ativo
2	2329	RONALDO DELAZARI (2329)	79055338249	VICE PREFEITO	01/01/2021	24/04/1984	Ativo
000101 - GABINETE / APOIO EFETIVO							
3	1915	JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR (1915)	90011732253	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	25/02/2014	19/12/1988	Cedido
4	1812	SIDNEI FURTADO MENDONCA (1812)	87327953272	PROCURADOR JURIDICO	02/12/2013	11/05/1986	Ativo
000102 - GABIENTE / APOIO COMISSIONADOS							
5	2422	FAGNER CACERES RODRIGUES (2422)	00715681230	ASSESSOR DE GABINETE	08/04/2022	20/06/1991	Ativo
6	2426	LARISSA GEOVANA ROCHA VIANA (2426)	01687768200	ASSESSOR JURIDICO	01/04/2022	17/07/1996	Ativo
7	2307	MAILON ROGER SATIMO (2307)	01767582242	DIRETOR DE IMPRENSA,PORTAL DE TRANSPARENCIA E OUVIDORIA	01/01/2021	01/10/1992	Ativo
8	2334	RUBENS CHEREGATTO (2334)	14383357920	SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE	01/01/2021	16/11/1950	Ativo
9	2326	SEBASTIAO DIAS FERREIRA (2326)	23435640278	ADMINISTRADOR DISTRITAL	01/01/2021	26/08/1964	Ativo
000200 - SECRET. MUN. DE CONTROLE INTERNO EFETIVOS							
10	665	VANILDA MONTEIRO GOMES (665)	42193281220	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2004	26/07/1972	Ativo
000304 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO EFETIVOS							
11	1026	ADENISE MARTINS DA SILVA GUIMARAES (1026)	34841180249	MERENDEIRA	24/01/2007	03/05/1969	Ativo
12	2101	ADRIANA DO CARMO CONSTANCIO (2101)	01689652241	MERENDEIRA	23/05/2016	07/04/1994	Ativo
13	78	ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA (78)	42230187287	ZELADOR	03/06/1998	29/09/1971	Ativo
14	1985	ALEX ALBERTO NAVA (1985)	93120435287	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/09/2014	12/01/1990	Ativo
15	571	ALEX SANDRO SCHUAWB (571)	78036240220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	09/02/2004	06/10/1981	Ativo
16	144	ALVINA KAPISCH FERREIRA MIRANDA (144)	49858700210	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	11/05/1998	04/04/1975	Ativo
17	667	ANGELA MARIA ASSIS (667)	66330548234	ZELADOR	01/03/2004	10/07/1974	Ativo
18	1964	ANGLA JACOMINI ANDRADE (1964)	00596666250	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	19/05/2014	01/05/1991	Ativo
19	142	ARLINDO ANDRADE JUNIOR (142)	60688238220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	03/06/1998	01/01/1974	Ativo
20	1037	AZOR MARTINS TARIFA (1037)	42246873215	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	11/05/2007	06/04/1969	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

TC-07

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2022	
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000304 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO EFETIVOS							
21	1918	CARLA TAVEIRA NUNES (1918)	94205310234	NUTRICIONISTA	12/03/2014	23/01/1989	Ativo
22	1977	CELIA REGINA MACHADO DE SOUZA (1977)	80648568253	ZELADOR	14/07/2014	02/06/1982	Ativo
23	1987	CLEIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (1987)	72141522234	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	15/09/2014	26/06/1982	Ativo
24	1873	DANIELE PEREIRA BASTOS BORSONI (1873)	02171327235	MERENDEIRA	10/02/2014	31/05/1994	Ativo
25	590	DGEIME MARCONATO OLIVEIRA (590)	74280805253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/2004	08/06/1983	Ativo
26	101	DIVINA APARECIDA FELICIO (101)	61131091272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	03/06/1998	05/06/1978	Ativo
27	914	DURVALINA GERALDO (914)	46929665215	MERENDEIRA	28/03/2006	18/07/1966	Ativo
28	1044	EDINILSON PROCOPIO GEREMIAS (1044)	38596849220	AUX. SERV. DIVERSOS	02/07/2007	20/04/1970	Ativo
29	953	EDU BAUSEN (953)	60390140244	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	12/05/2006	19/04/1978	Ativo
30	635	ELENIR DE FATIMA SANTOS PIRES (635)	55592376120	ZELADOR	30/01/2004	18/06/1967	Afastado/Em Licença
31	932	ELIZETE MARIANO DOS SANTOS SILVA (932)	70219125287	ZELADOR	25/04/2006	10/07/1971	Ativo
32	605	EONICE TROMMINI DOS SANTOS GOMES (605)	64292746915	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	08/09/1966	Ativo
33	2055	ERIVELTON INACIO DA SILVA (2055)	01234264218	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	22/06/2015	30/05/1991	Afastado/Em Licença
34	1875	EVERALDO BAPTISTA BLASER (1875)	02227869224	VIGIA	03/02/2014	21/10/1992	Ativo

35	885	GENILDA SIMOES DE ARAGAO SARAFIM (885)	62964933200	ZELADOR	03/11/2005	14/12/1974	Ativo
36	971	GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS (971)	69166021120	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	24/05/2006	16/08/1976	Afastado/Em Licença
37	2346	GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS (2346)	69166021120	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	01/01/2021	16/08/1976	Ativo
38	2143	GISELI DA COSTA GOMES (2143)	00333267206	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	13/03/2017	06/03/1990	Cedido
39	1937	HAROLDO ALONSO DOS SANTOS (1937)	84388013234	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02/04/2014	02/03/1985	Ativo
40	160	INES TEODORO RICCI (160)	61699004234	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	06/05/1998	04/11/1960	Ativo
41	1858	IRLEANE LOOSE KESTER (1858)	79654894220	MERENDEIRA	22/01/2014	06/12/1980	Ativo
42	915	IVANETE DOS SANTOS SILVA SOUZA (915)	70979634253	ZELADOR	03/04/2006	24/08/1969	Ativo
43	264	IVANI RODRIGUES DO NASCIMENTO (264)	47928352249	VIGIA	31/03/2000	17/12/1972	Ativo
44	924	IVANILDA ESTEVES DA SILVA NEDEL (924)	02656057922	MERENDEIRA	03/04/2006	10/10/1975	Ativo
45	898	IZABEL SIMOES DE ARAGAO SILVA (898)	42119944253	ZELADOR	03/11/2005	07/10/1970	Ativo
46	936	JERRI ADRIANO DE LIMA (936)	88862038291	VIGIA	02/05/2006	01/06/1986	Ativo
47	114	JOAO FERNANDES DE LIMA (114)	45675821287	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	05/05/1998	06/11/1972	Afastado/Em Licença
48	544	JOEL BATISTA DA SILVA (544)	42494702968	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	08/01/1961	Afastado/Em Licença
49	945	JOSE LUIZ LOPES DONGUI (945)	62024086268	VIGIA	03/05/2006	03/07/1978	Ativo
50	118	JOSE MARCOS GARCIA (118)	23435739215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	06/05/1998	27/07/1968	Ativo
51	566	JOSINO MARCIO DE OLIVEIRA (566)	42219701204	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	02/02/2004	20/03/1972	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

TC-07

Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000304 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO EFETIVOS							
52	1880	JULIANO ARRUDA MARTINS (1880)	94350108220	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/02/2014	05/04/1987	Ativo
53	960	LEANDRO LOPES DONGUI (960)	67533620291	VIGIA	22/05/2006	12/12/1980	Ativo
54	238	LEIA LORETTE CORDEIRO (238)	66714400268	ZELADOR	15/02/2000	25/04/1973	Ativo
55	918	LEILA MIRANDA DE SOUZA (918)	85385492272	ZELADOR	28/03/2006	29/01/1978	Ativo
56	125	LENY ROSA MORAES DOS SANTOS (125)	62767461268	ZELADOR	06/05/1998	11/09/1959	Ativo
57	124	LUCIA BARBOSA DOS SANTOS (124)	40923240225	ZELADOR	11/05/1998	02/03/1970	Ativo
58	147	MANOEL LEANDRO VEIGA (147)	42227208287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	12/07/1995	26/10/1971	Ativo
59	919	MARCIA APARECIDA OVIDIO (919)	69105855268	ZELADOR	27/03/2006	05/08/1978	Ativo
60	1817	MARCIO MARTINS SANTOS (1817)	75446545249	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/12/2013	09/05/1983	Cedido
61	1077	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS (1077)	70092621287	MERENDEIRA	29/10/2008	14/11/1977	Ativo
62	546	MARIA APARECIDA RODRIGUES (546)	59264683615	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	22/10/1966	Ativo
63	545	MARIA DE FATIMA MACIEL DA SILVA (545)	34841865268	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	30/01/2004	25/07/1967	Ativo
64	195	MARIA LOPES VIEIRA PEJARA (195)	35004312249	ZELADOR	13/05/1998	03/02/1965	Ativo
65	639	MARIA PEREIRA ROSSINI (639)	58458905272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	02/12/1963	Ativo
66	920	MARILEI ROCHA DONAZZOLO (920)	02634860951	ZELADOR	03/04/2006	09/09/1973	Ativo
67	611	MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO (611)	61144673291	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	30/01/2004	15/01/1977	Afastado/Em Licença
68	161	MARLEIDE AJALA DA SILVA (161)	34994025215	ZELADOR	11/05/1998	24/06/1964	Ativo
69	1881	MERI TEREZINHA ZERFAZ (1881)	77727703249	MERENDEIRA	10/02/2014	27/02/1983	Ativo
70	1821	MIRIAN GOMES MACEDO DA SILVA SOARES (1821)	89970047272	AUX. SERV. DIVERSOS	09/12/2013	23/07/1983	Ativo
71	732	NERZELI TAVEIRA NUNES (732)	09370847863	PROF. DE HISTORIA	16/05/2004	12/12/1963	Ativo
72	1916	NILZA PONTE RODRIGUES (1916)	79896316287	ZELADOR	17/02/2014	02/07/1980	Ativo
73	615	NIVALDO BENTO SARAFIM (615)	39060551249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/02/2004	26/08/1966	Ativo
74	966	NOELI MARIA DE ARAUJO LIMA (966)	84316624253	AUX. SERV.DIVERSOS	16/06/2006	27/06/1978	Ativo
75	893	ODETE DO CARMO BARBOSA SOARES (893)	69108676291	ZELADOR	03/11/2005	16/10/1967	Ativo
76	625	REGILENE PEREIRA WELMER (625)	67838170249	ZELADOR	30/01/2004	21/03/1982	Ativo
77	2221	RENATO JOSE CUSINATO (2221)	01031229230	PROF. DE MATEMÁTICA 40 HORAS	10/06/2019	02/10/1990	Afastado/Em Licença
78	2086	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (2086)	60071532234	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02/03/2016	22/06/1976	Ativo
79	895	SIDINEIS BARBOSA DE CAMARGO (895)	37392166204	VIGIA	03/11/2005	15/06/1969	Ativo
80	1859	SILMARA FERREIRA DA SILVA (1859)	55647456200	ZELADOR	22/01/2014	09/12/1994	Ativo
81	1901	SILVANA SCALZER SILVA (1901)	61910805220	MERENDEIRA	11/02/2014	18/06/1974	Ativo
82	1978	SUZILEIA SOUSA DE OLIVEIRA (1978)	02539453210	ZELADOR	21/07/2014	01/03/1993	Ativo

OBS:

_____

_____

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07

Página 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000304 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO EFETIVOS							
83	1826	TIAGO GONCALVES COELHO (1826)	01057191299	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	06/01/2014	22/07/1992	Ativo
84	53	VALDENILSON LUIZ RODRIGUES (53)	28663411200	PINTOR	06/05/1998	09/03/1966	Ativo
85	890	VALDINEI DE SOUZA BRITO (890)	39054748249	PROF. MATEMATICA 20HORAS	03/11/2005	12/07/1970	Ativo
86	1815	VALDINEI LEANDRO FERREIRA (1815)	89598563200	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	11/12/2013	16/10/1987	Ativo
87	720	VANUZA BATISTA DE SOUZA (720)	45682135253	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	03/05/2004	16/04/1973	Ativo
88	1871	WALDIMERIO DE SOUZA LANA (1871)	65461495672	PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇAO ESCOLAR	01/02/2018	25/09/1964	Ativo
89	2219	WEDER DE OLIVEIRA PIRETI (2219)	00532108248	PINTOR	20/05/2019	26/08/1989	Ativo
90	2067	WILKER MARTINS DOS SANTOS GINES (2067)	42201209200	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	31/08/2015	21/04/1977	Ativo
91	1988	ZELIA SILVA BARBOSA (1988)	03457860769	PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇAO ESCOLAR	10/10/2014	10/08/1973	Ativo
000305 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO COMISSIONADOS							
92	2425	ADEILSON FERNANDES DA SILVA (2425)	03254333217	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/04/2022	26/06/1995	Ativo
93	2432	ADEILTON VIEIRA DA SILVA (2432)	02111562211	COORDENADOR TECNICO DE LABORATORIO ESCOLAR	17/05/2022	24/08/1992	Ativo
94	2439	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA (2439)	84190485268	SUPERVISOR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	06/07/2022	27/07/1984	Ativo
95	2431	ANTONIO SANTOS NETO (2431)	01692940210	COORDENADOR TECNICO DE LABORATORIO ESCOLAR	16/05/2022	16/12/1998	Ativo
96	664	CARLINDO KLUG (664)	40826554253	PROF. DE HISTORIA	02/02/2004	15/04/1972	Afastado/Em Licença
97	2310	GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA (2310)	99124408620	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	15/02/1975	Ativo
98	2399	JOSE FELIPE DE BRITO BELCHIOR (2399)	12063075441	COORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS	24/01/2022	23/04/2002	Ativo
99	2400	KATIELE DE SOUZA SA (2400)	04799172212	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	24/01/2022	13/08/1999	Ativo
100	2396	LAERTE LOPES FERREIRA (2396)	19150440225	CHEFE SECAO	10/01/2022	23/03/1962	Ativo
101	2318	NATALINO DALAZEN (2318)	33108269291	COORDENADOR DE CONTROLE DE MATERIAIS E MANUTENÇAO DE ESCOLAS	01/01/2021	25/12/1968	Ativo
102	2430	RONIMARCOS RODRIGUES SIQUEIRA (2430)	61722324287	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	11/05/2022	08/01/1976	Ativo
103	2423	UEMERSON ROMULO LOPES DA SILVA (2423)	55651127291	SUPERINTENDENTE DE ESPORTES	01/04/2022	14/04/1996	Ativo
000306 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60%							
104	2452	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS (2452)	53514580200	PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS	28/07/2022	15/09/1988	Ativo
105	1896	ALINE RIBEIRO DE SOUZA (1896)	93410522204	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	05/02/2014	04/02/1986	Ativo
106	1995	ARSENEIDE FRANCINELY FERNANDES DE MOURA (1995)	73931098249	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	29/10/2014	28/02/1984	Ativo
107	1872	DAIANE FERNANDES DA SILVA (1872)	02725280214	ZELADOR	04/02/2014	21/11/1995	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023
			TC-07

Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000306 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60%							
108	621	DEBORA ERNANDES (621)	56379641220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	21/01/1975	Ativo
109	648	EDILEUZA NATALIA DOS SANTOS (648)	49929860215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	08/04/1975	Ativo
110	617	ELIANE APARECIDA SAVASSINI (617)	61192406249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	15/11/1976	Cedido
111	2447	ELIANE DE AMORIM (2447)	40825213215	PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS	03/08/2022	08/12/1970	Ativo
112	1942	ELISANGELA MARIA DA SILVA (1942)	03694594400	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	26/03/2014	08/03/1982	Ativo
113	950	ELISANGELA REGINA DE OLIVEIRA (950)	72706953268	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	09/05/2006	07/08/1978	Ativo
114	1986	ERIKA REIS DE SOUZA (1986)	79514219287	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	15/09/2014	25/09/1985	Ativo
115	2451	ESTER ALVES DO CARMO (2451)	97806579249	PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS	28/07/2022	24/04/1985	Ativo
116	553	EUNICE EVANGELISTA (553)	64297616220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	13/05/1976	Ativo
117	1939	FERNANDA LEMES (1939)	99930382291	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	26/03/2014	12/04/1989	Ativo
118	657	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS (657)	70974233234	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	19/02/1980	Ativo
119	1874	IZOLINA MARIA DA CUNHA (1874)	69577250149	PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇAO ESCOLAR	03/02/2014	22/11/1977	Ativo
120	2116	JOAO CARLOS DA SILVA ALVES (2116)	71548467200	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	03/11/2016	23/05/1975	Ativo
121	1980	JOSUE OTAVIO DE MOURA (1980)	70986568287	PROF. EDUCAÇAO FISICA	11/08/2014	18/05/1981	Ativo
122	120	LAIZIR PEREIRA DA COSTA GARCIA (120)	42110890215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	06/05/1998	12/11/1969	Ativo

123	107	LIGIA MARGARETH DA SILVA MISTRELLO (107)	63888750253	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	05/05/1998	05/03/1968	Ativo
124	110	LUCINEIDE ALVES DA COSTA (110)	31248160215	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	11/05/1998	17/01/1971	Ativo
125	604	LUIZ CARLOS MACIEL (604)	31693458268	PROF. GEOGRAFIA 20 HORAS	02/02/2004	02/11/1968	Ativo
126	581	MARCIA PLASTER (581)	49909428253	PROF. MATEMATICA 20HORAS	30/01/2004	09/01/1973	Ativo
127	552	MARIA APARECIDA DA SETUBAL (552)	75425700210	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	18/07/1981	Ativo
128	115	MARIA DO CARMO FARIAS (115)	30043026249	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS	08/05/1998	16/07/1963	Ativo
129	1173	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FREITAS (1173)	73714771204	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	01/09/2009	04/07/1979	Ativo
130	2454	NATALIA FERNANDA BOMFIM DA SILVA (2454)	01329803205	PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS	05/09/2022	16/09/1992	Ativo
131	596	NEILSON LOPES PINHEIRO (596)	56397801268	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	06/02/2004	06/08/1975	Ativo
132	631	NELSON BENTO SARAFIM (631)	57515816287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/02/2004	16/07/1969	Ativo
133	152	NILDO DA SILVA (152)	35014520200	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	12/07/1995	09/08/1970	Ativo
134	658	QUITERIA DOMINGOS DOS SANTOS (658)	72290897272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	06/09/1982	Ativo
135	158	RAFAEL PEREIRA DA SILVA (158)	53707397904	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	06/05/1999	04/05/1965	Ativo
136	2444	ROSILAINE GUIMARAES MOCO (2444)	16544526703	PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS	03/08/2022	03/09/1995	Ativo
137	1955	SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS (1955)	79220274272	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	24/03/2014	19/07/1975	Ativo
138	2443	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA (2443)	86714724268	PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS	01/08/2022	29/10/1984	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000306 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60%							
139	2450	SIRLEI CERQUEIRA DE ALMEIDA (2450)	01022101285	PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS	02/08/2022	18/10/1990	Ativo
140	97	SIRLEI MARCELINO DE SOUZA (97)	63453002253	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	12/05/1998	07/01/1978	Ativo
141	2446	TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS (2446)	55648754272	PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS	02/08/2022	19/08/1997	Ativo
142	121	VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA GOMES (121)	29592860220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	05/05/1998	15/03/1968	Ativo
143	718	VILMAR CORREIA DE SOUZA (718)	58629530278	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	04/05/2004	07/07/1970	Ativo
144	572	WAGNER BARRETO DOS SANTOS (572)	42217377272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	12/02/2004	16/05/1972	Ativo
145	588	ZENILDE MARIA CARVALHO DA SILVA DE FARIAS (588)	21984506234	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	17/11/1963	Ativo
000307 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60 % INFANTIL							
146	117	ARLENE REPKE (117)	59954990259	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	05/05/1998	05/05/1974	Ativo
147	620	CILENE NUNES DA SILVA CONSTANCIO (620)	27703495204	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	05/07/1967	Ativo
148	2066	DANIELI CAMPOIO LOPES (2066)	75199319272	PEDAGOGA HAB. SUPERVISAO ESCOLAR	17/08/2015	23/01/1982	Ativo
149	143	DILMA KAPISCH FERREIRA (143)	40925161268	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS	08/05/1998	04/10/1971	Ativo
150	567	ELIANE BARBOSA FERREIRA MACIEL (567)	72859261249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	12/09/1981	Ativo
151	616	ELIANE DE BRITO LIRA (616)	75082772287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	08/01/1983	Ativo
152	93	FRANCISCO LUCAS DA SILVA (93)	29592992215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/06/1998	08/10/1966	Ativo
153	646	HERBENIA CARDOSO DOS SANTOS BOREL (646)	58984089249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	10/02/2004	26/09/1977	Ativo
154	112	INES FERREIRA GOMES (112)	17596838847	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/06/1998	10/05/1961	Ativo
155	614	IZAURA DE LIMA GARCIA EINIK (614)	30401640230	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	03/02/2004	30/01/1969	Ativo
156	1912	JUSCELIA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO (1912)	81176902253	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	11/03/2014	14/08/1983	Ativo
157	1938	KEILA DA SILVA DOS ANJOS (1938)	74703056291	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	24/03/2014	14/08/1979	Ativo
158	1989	MARLY RODRIGUES DOS SANTOS COSTA (1989)	71550984268	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	22/09/2014	14/08/1975	Ativo
159	683	SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS (683)	40992268915	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	01/04/2004	04/05/1959	Ativo
160	1996	SUZANA ALVES DE OLIVEIRA PENHA (1996)	49929089268	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	11/11/2014	01/03/1975	Ativo
161	955	VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA GOMES (955)	29592860220	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS	15/05/2006	15/03/1968	Ativo
162	1887	VALDIVIA MARTINS GUSMAO (1887)	00751968242	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	10/02/2014	02/04/1991	Ativo
000400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EFETIVOS							
163	1890	ADAILTO JERONIMO DE SOUSA (1890)	01482038250	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	10/02/2014	29/04/1991	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2022		
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EFETIVOS							
164	1829	ANDERSON ANTONIO RAMOS (1829)	91945283220	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/2014	04/08/1992	Afastado/Em Licença
165	2093	ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS (2093)	71492321249	CONTADOR	23/03/2016	09/03/1982	Ativo
166	593	ARLETE ROQUE DUARTE (593)	73723975291	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2004	17/06/1982	Ativo
167	1840	ERICA GARCIA DE LIMA (1840)	01654190241	MONITOR DE CRECHE	20/01/2014	02/07/1993	Ativo
168	90	EVA DOS SANTOS PLASTER (90)	49090704353	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1998	18/03/1974	Ativo
169	2144	FABIANO DE LIMA (2144)	64852946272	CONTADOR	13/03/2017	18/09/1980	Ativo
170	91	GENAILZO ALVES CHALEGRA (91)	37851420130	TECNICO EM CONTABILIDADE	12/07/1995	30/01/1964	Ativo
171	2309	JOCSA RODRIGUES BORBA (2309)	66855780253	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2021	25/03/1980	Ativo
172	632	LUCIENE VENANCIO DE ANDRADE (632)	88447375234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/2004	27/03/1984	Ativo
173	148	MARCOS ANTONIO DA SILVA (148)	61888427272	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1998	02/09/1974	Ativo
174	729	MEIDA RAMOS DE ARAUJO BARROS (729)	69082987287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/05/2004	14/10/1975	Ativo
175	2094	ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA (2094)	74745689268	CONTADOR	04/04/2016	30/07/1980	Afastado/Em Licença
176	2018	WANDERSON MARQUES SPERTI (2018)	01223339262	FISCAL TRIBUTARIO	13/04/2015	23/06/1995	Ativo
000401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COMISSIONADOS							
177	2328	ANTONIO MARCOS LIMA (2328)	79108121168	PROF. GEOGRAFIA 40 HORAS	01/01/2021	02/04/1976	Ativo
178	2376	EDIONE DO CARMO CONSTANCIO (2376)	04808063220	CHEFE SECAO	14/07/2021	17/10/1998	Ativo
179	2308	ELIAS DE OLIVEIRA (2308)	59539380200	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	01/11/1975	Ativo
180	2357	JOAO PEDRO LEITE SANTOS (2357)	05288286221	DIRETOR ADMINISTRATIVO	08/04/2021	05/07/2001	Ativo
181	2383	JOAO VITOR MAZZARO DE OLIVEIRA (2383)	44569256805	ASSESSOR ESPECIAL DE ENGENHARIA	02/08/2021	21/08/1998	Ativo
182	2316	JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO (2316)	60338075291	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	10/09/1977	Ativo
183	2361	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI SIQUEIRA (2361)	00452034230	ASSESSOR TECNICO	01/06/2021	06/04/1997	Ativo
184	2323	MARCOS DELMONDES MACEDO (2323)	01973432285	DIRETOR DE RECEITA E CADASTRO MOBILIÁRIO	01/01/2021	11/09/1994	Ativo
185	2348	RENATA TREVIZANI (2348)	00460071211	CHEFE DE DEPARTAMENTO	05/02/2021	28/06/1991	Ativo
186	2404	WARLEM DE FREITAS MOREIRA (2404)	94567190653	CHEFE SECAO	04/02/2022	25/05/1975	Ativo
000500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EFEITVOS							
187	1831	BRUNA CARLA MARTINHAGO PEREIRA (1831)	01930909292	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/2014	19/11/1994	Ativo
188	940	CLODOALDO DA SILVA GALINDO (940)	80223834220	AUX. SERV.DIVERSOS	02/05/2006	23/09/1984	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

TC-07

Página 7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2022	
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EFEITVOS							
189	1868	ELIANA LOPES DONGUI POLATTO (1868)	63151448291	MERENDEIRA	28/01/2014	18/10/1974	Ativo
190	609	ELISEU DE DEUS SANTANA (609)	30302200282	VIGIA	30/01/2004	15/05/1969	Ativo
191	1972	JACONIAS CARLOS DE ANDRADE (1972)	95348425249	COVEIRO	30/06/2014	07/05/1987	Ativo
192	136	JOSUEL LOURENCO DE MIRANDA (136)	60046147268	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/06/1998	05/11/1974	Ativo
193	1079	NARA SIMONE ALVES PORTUGAL (1079)	79214479291	TELEFONISTA	22/10/2008	23/04/1984	Ativo
194	60	NELMA APARECIDA RODRIGUES (60)	40897451287	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1998	08/04/1971	Ativo
195	943	ROBSON ARAUJO DA SILVA (943)	90842472215	VIGIA	02/05/2006	20/11/1987	Cedido
196	73	ROSELI COLLA (73)	35013842204	ZELADOR	08/05/1998	02/12/1968	Ativo
197	1869	SIDINEI POLATTO (1869)	63945622115	VIGIA	28/01/2014	19/04/1974	Ativo
198	1015	SILVIO SOARES DO NASCIMENTO (1015)	49900307291	VIGIA	06/12/2006	13/10/1971	Ativo
199	1866	SONAY DE MELLO MENESES (1866)	01484629280	ZELADOR	27/01/2014	04/02/1991	Afastado/Em Licença
200	64	SONIA DA SILVA SOBLINHO MARTINHAGO (64)	42195012234	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1998	26/11/1972	Ativo
201	954	TATIANA NEVES FREIRE (954)	96331380949	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/05/2006	04/02/1974	Ativo
202	650	VALDIR DONIZETTI DA SILVA (650)	53226780930	VIGIA	30/01/2004	13/03/1962	Ativo
203	1023	VANDERLEIA SKIEZYNSKI (1023)	79278647268	AUX. SERV. DIVERSOS	28/12/2006	04/08/1985	Afastado/Em Licença
204	1966	WILLIAN GOMES BRANDAO (1966)	02565882289	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/05/2014	17/11/1995	Ativo
205	82	WILSON APARECIDO CARRETA (82)	38556359272	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/1998	19/01/1970	Ativo
000501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO COMISSIONADOS							
206	2313	EVANILDO DE SOUZA BRITO (2313)	01831981904	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	17/11/1974	Ativo

207	2360	KIDIANA MARIANO GRONER (2360)	01206711230	CHEFE SECAO	01/06/2021	31/08/1991	Ativo
208	2390	VILSON NOGUEIRA (2390)	62522027204	CHEFE SECAO	18/10/2021	16/01/1976	Ativo
000600 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS EFETIVOS							
209	1962	ADILSON HENRIQUE SANTANA (1962)	57034672172	VIGIA	14/05/2014	15/06/1972	Ativo
210	48	ANTONIO CESAR SIQUEIRA (48)	24242748272	MECANICO	06/05/1998	13/06/1966	Ativo
211	1009	ANTONIO MARCOS VIEIRA (1009)	65195140200	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	09/11/2006	14/10/1978	Cedido
212	640	CALISBERTO MARTINS NICOLA (640)	46570969153	VIGIA	30/01/2004	10/08/1957	Ativo
213	1943	CARLOS DE SOUZA SILVA (1943)	47853239220	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	21/03/2014	24/11/1975	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023**
			TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000600 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS EFETIVOS							
214	656	CENOBELINO BATISTA TAVEIRA (656)	58397094849	OPERADOR DE MAQ.PESADAS	16/02/2004	09/08/1951	Ativo
215	1835	CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA (1835)	00871862255	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	14/01/2014	01/09/1990	Cedido
216	1063	DELMIRO DONIZETE NUNES (1063)	01982504870	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	02/05/2008	01/08/1959	Ativo
217	81	EDELMA SOUZA LIMA (81)	65858115268	ZELADOR	03/06/1998	11/01/1974	Ativo
218	2397	EDIVALDO RAFAEL DE SOUZA (2397)	93834063215	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	10/01/2022	07/09/1982	Ativo
219	1809	EDMAR DO CARMO CONSTANCIO (1809)	78862825234	AUX. SERV.DIVERSOS	22/11/2013	19/11/1983	Ativo
220	2064	ELEANDRO EGGERT (2064)	83310860230	JARDINEIRO	30/07/2015	27/10/1984	Ativo
221	2108	EVANDRO LUIZ LAZARIN (2108)	70354189204	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-CONSTRUÇÃO DE PONTES	12/07/2016	25/10/1980	Ativo
222	2019	EVANILSON BARBOZA (2019)	87186101291	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	13/04/2015	28/04/1986	Cedido
223	2020	FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (2020)	69451974253	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	08/04/2015	03/04/1981	Ativo
224	2248	JONIEL SILVARES DE OLIVEIRA (2248)	00596433239	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	06/08/2019	26/09/1990	Ativo
225	166	MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO (166)	28963750230	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	13/07/1995	15/04/1965	Ativo
226	1919	PAULO SILVA DOS SANTOS (1919)	57327173234	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	17/02/2014	08/07/1969	Ativo
227	1883	RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA (1883)	61566489253	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	03/02/2014	10/12/1977	Ativo
228	2091	RONALDO LEITE BRITO (2091)	42072867215	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-CONSTRUÇÃO DE PONTES	21/03/2016	27/08/1973	Ativo
229	1884	RONEI FERREIRA (1884)	00819877220	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	04/02/2014	03/03/1990	Ativo
230	1898	ROSELI MIRANDA DA SILVA (1898)	81600607268	ZELADOR	12/02/2014	16/01/1984	Ativo
231	198	SERGIO FRANCISCO DE LIMA (198)	30752426249	OPERADOR DE MAQ.PESADAS	06/05/1998	01/05/1969	Ativo
232	1022	SIDNEY JOSE AMADO (1022)	71015957234	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	11/12/2006	19/08/1983	Cedido
000601 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS COMISSIONADOS							
233	2319	ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA (2319)	93289448215	DIRETOR ESPECIAL DE ENGENHARIA	01/01/2021	22/05/1990	Ativo
234	2438	CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS (2438)	65195485291	DIRETOR DE CARPINTARIA	05/07/2022	19/05/1976	Ativo
235	2403	FLORIANO NINKI (2403)	18281788291	COORDENADOR DO CEMITERIO MUNICIPAL	01/02/2022	29/02/1968	Ativo
236	2315	JONAS KAPISCH FERREIRA (2315)	64810275272	DIRETO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	01/01/2021	23/05/1964	Ativo
237	2353	JOSE DA COSTA VELOSO (2353)	00319050807	COORDENADOR DE SERVIÇOS ELETRICOS	01/03/2021	15/08/1957	Ativo
238	2311	LERI VELOSO DA CRUZ (2311)	42110920220	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	05/07/1970	Ativo
239	2320	MARCOS ROGERIO MORAIS DE ANDRADE (2320)	69320438234	DIRETOR DE SERVIÇOS MECANICOS	01/01/2021	18/06/1981	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023**
			TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EFETIVOS							
240	1215	AILTON PEREIRA DA SILVA (1215)	49910850206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/2010	26/07/1969	Ativo
241	88	ALESSANDRO MARCELINO DE SOUZA (88)	49899465291	TECNICO AGROPECUARIO	07/05/1998	04/04/1975	Ativo
242	2428	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO (2428)	90683382268	GESTOR AMBIENTAL	02/05/2022	12/09/1988	Ativo

243	1963	CLAUDINEI SANTOS GUIMARAES (1963)	00556600290	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	09/05/2014	20/01/1991	Ativo
244	1845	ERIKSON VAGNER RECIO GARCIA (1845)	64048861204	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	16/01/2014	12/10/1977	Ativo
245	2305	IARA DIAS DO NASCIMENTO (2305)	03204971279	ZELADOR	09/11/2020	01/04/1996	Ativo
246	1983	IVANILDO LUIZ DE AGUIAR (1983)	76758125220	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	18/08/2014	06/09/1983	Afastado/Em Licença
247	2052	LEOMAR SIMOES DOS SANTOS (2052)	91017904200	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	07/07/2015	29/10/1991	Cedido
248	1828	LUCINALDO GOMES DA SILVA (1828)	82888728249	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	06/01/2014	16/05/1986	Cedido
000701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMISSIONADOS							
249	2335	ANTONIO SERGIO MACIEL (2335)	46959726204	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	20/03/1973	Ativo
250	2317	CRISTIANO GONCALVES DELMONDES (2317)	00075580233	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA	01/01/2021	30/06/1989	Ativo
251	2351	FERNANDA BELO CATUNE (2351)	55645488253	COORDENADORIA DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS	01/02/2021	24/02/1998	Ativo
252	2440	JOSE ANTONIO ESPINOZA (2440)	02775540716	DIRETOR DE FROTAS	01/08/2022	10/08/1972	Ativo
253	2434	LUCAS ALBERTO VIEIRA (2434)	03636233297	CHEFE SECAO	01/06/2022	20/12/1997	Ativo
254	2427	LUCAS GOMES DE MIRANDA (2427)	01654189235	COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS	25/04/2022	14/03/1995	Ativo
255	2433	VANESSA FRANCOS PAGANIM (2433)	55653790249	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01/06/2022	09/05/1998	Ativo
000802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PACS)							
256	2270	ALESSANDRA DA SILVA LEITE (2270)	77376854215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	10/03/1983	Ativo
257	15	APARECIDO PRUDENTE DE ALMEIDA (15)	17732735234	AGENTE DE SAUDE	05/05/1998	06/08/1962	Ativo
258	938	EDEILSON ELLER (938)	74647911268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/05/2006	01/04/1981	Ativo
259	1204	EDIVALDO SOARES DE MOURA (1204)	06379406875	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/01/2010	16/04/1964	Ativo
260	2281	ELIANA CAPISCH (2281)	49928945268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	06/08/1974	Ativo
261	947	ELIENAI MARQUES DA COSTA (947)	57293899220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2006	25/01/1974	Ativo
262	2272	ELIETE MARQUES DA COSTA FERREIRA (2272)	58660739272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	05/02/1975	Ativo
263	2262	ELIZABETH MACIEL DE CAMARGO (2262)	35112387220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	05/10/1969	Ativo
264	942	IRES ELENA DA COSTA ANTUNES (942)	03762877998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2006	02/03/1982	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PACS)							
265	2263	JOSE ALMIRO DE MELLO (2263)	58669167204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	25/03/1974	Ativo
266	1214	JUSSIE DA SILVA GAMBARTE (1214)	82747482200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2010	13/11/1984	Ativo
267	2277	LUCIA APARECIDA BATISTA DA SILVA SOUZA (2277)	36946354249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	14/07/1966	Ativo
268	946	LUCILENE GONCALVES DE SOUZA SILVA (946)	66018420287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2006	27/10/1978	Ativo
269	2278	LUIZ NILDON DA SILVA (2278)	69246866215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	19/08/1972	Ativo
270	2280	LUIZ PAULO FANK (2280)	35123966234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	18/08/1968	Ativo
271	2279	MARIA APARECIDA ALVES BARROS (2279)	39052192200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	29/01/1966	Ativo
272	957	MARIA APARECIDA MESQUITA DE OLIVEIRA (957)	86262211268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/05/2006	15/09/1969	Ativo
273	2271	MARIA NUNES DE JESUS MACHADO (2271)	31793916268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	11/12/1967	Ativo
274	1202	MARILZA VITOR RIBEIRO (1202)	77505328204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/01/2010	04/09/1979	Ativo
275	2269	MICHELLI CRISTINA GARCIA (2269)	83707930297	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	26/02/1984	Ativo
276	2268	NATAL MACHADO DE SOUZA (2268)	21985065215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	11/01/1963	Ativo
277	1039	ROMILDO FERREIRA (1039)	39051471220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/2007	10/05/1971	Ativo
278	2267	RONALDO DELAZARI (2267)	79055338249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	24/04/1984	Afastado/Em Licença
279	1206	RONILDO CONCEICAO SOUZA (1206)	83045260268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/01/2010	19/05/1986	Ativo
280	2273	SONIA MARIANO DE SOUZA MENEZES (2273)	59946881268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	23/03/1974	Ativo
281	2265	SUZANA DONAZZOLO GARCIA SOUZA (2265)	74764136287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	28/02/1985	Ativo
282	2275	VILMA DOMICIANO (2275)	78730791987	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	24/08/1966	Ativo
283	2276	VILMAR CAVALCANTE PEREIRA (2276)	69111626291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	06/11/1974	Ativo
000805 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - ESF							
284	1013	ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA (1013)	94833982234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2006	31/07/1987	Ativo
285	2266	ANGELICA NUNES DE MELO (2266)	00005849241	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	18/05/1990	Ativo
286	193	CELMA CRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO (193)	49913301220	ZELADOR	12/05/1998	29/10/1965	Ativo
287	660	DEISE FELIX DE OLIVEIRA (660)	80477895468	ENFERMEIRO 20 HORAS	02/02/2004	17/06/1974	Ativo
288	2342	IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA (2342)	60253266220	DIRETOR DO PSF	01/01/2021	09/05/1975	Ativo
289	1979	LAERTE PEREIRA DE ASSIS (1979)	58672109287	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	22/07/2014	08/09/1973	Ativo
290	2264	LEONETE SILVESTRE FRANCA (2264)	70308560230	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	12/01/1977	Ativo

291	2394	LITSSA CAROLINE FRANCO PAGADIGORRIA (2394)	54044804249	DIRETOR DO PSF	02/12/2021	29/09/1993	Ativo
292	2056	MARIA DAJUDA SILVA DE JESUS (2056)	50033727520	ENFERMEIRO 40 HORAS	13/07/2015	25/08/1970	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

TC-07

Página 11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000806 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA							
293	2069	ADRIANO IAROSSI (2069)	24751682857	ODONTOLOGO	01/09/2015	24/03/1975	Ativo
294	2435	BEATRIZ PEREIRA FERREIRA SILVA (2435)	04284169262	COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMARIA	03/06/2022	29/12/1999	Ativo
295	2453	GUTIERRIZ MACIEL FERREIRA (2453)	00556654200	COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇAO DE VEÍCULOS	08/09/2022	04/07/1996	Ativo
296	673	SERGIO JOSE FILIPIN (673)	03087423971	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2004	02/05/1978	Ativo
297	44	VANILDA ALVES DA SILVA JUVINO (44)	48618918253	AUX. SERV.DIVERSOS	22/05/1994	28/05/1966	Ativo
000807 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA							
298	2306	JAQUELINE RONCONI BORBA (2306)	00590155270	ENFERMEIRO PSF	23/11/2020	23/12/1992	Ativo
299	564	ROZANIA CRISTINA BORSONI (564)	74445723215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2004	05/10/1981	Ativo
300	2393	SIRLANDY ANTONIA CONSTANCIA (2393)	77127625204	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	08/11/2021	07/07/1980	Ativo
000808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITALAR							
301	970	ADELINA FLEGLER PEREIRA (970)	34891668253	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2006	05/05/1965	Ativo
302	934	ALAN ATAIDES ZUCONELLI (934)	05042296999	AUX. SERV.DIVERSOS	26/04/2006	09/03/1986	Ativo
303	2354	ALESSANDRA APARECIDA LIMA (2354)	85710660272	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE	03/03/2021	12/12/1985	Ativo
304	2046	ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS (2046)	01174652241	MERENDEIRA	16/06/2015	04/07/1992	Ativo
305	1050	ANDRESA BARBOSA (1050)	57474885204	ENFERMEIRO 40 HORAS	13/08/2007	19/04/1976	Ativo
306	909	ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR (909)	24879614220	MEDICO CLINICO GERAL	17/02/2006	10/11/1970	Ativo
307	1010	ANTONIO OSTROSKI (1010)	42245311272	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	14/11/2006	06/03/1973	Ativo
308	255	APARECIDA REVESSE (255)	71634738268	ZELADOR	24/03/2000	11/04/1970	Ativo
309	577	CLACIDIO DOS SANTOS (577)	45265585915	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	24/07/1962	Ativo
310	67	CLEUSA MIRANDA DA SILVA (67)	66739357234	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1998	16/01/1980	Ativo
311	1040	DANIELA RAMOS (1040)	92144128200	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/05/2007	15/08/1986	Ativo
312	1893	DAYANE DOS SANTOS SIMOES (1893)	00672675218	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/02/2014	28/09/1990	Ativo
313	1018	DEONILIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA (1018)	98052748291	ZELADOR	07/12/2006	06/01/1961	Ativo
314	2312	DHONATAN WILHAN DA SILVA (2312)	93987420200	DIRETOR DE GESTAO HOSPITALAR	01/01/2021	11/09/1985	Ativo
315	2405	DIULLI KESTER SOBRINHO (2405)	00064090248	CHEFE DE DEP. DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS, SERV. E PROFISSIONAIS	07/02/2022	15/07/1988	Ativo
316	623	DORVALINA MARTINS BREMBATI SANTOS (623)	62510169220	ZELADOR	30/01/2004	25/07/1975	Ativo
317	976	DORVALINO RODRIGUES (976)	68278950253	VIGIA	02/06/2006	23/03/1966	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

TC-07

Página 12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITALAR							
318	2337	EDIELE KAROLINE GOULART (2337)	04146351243	COORDENADORA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	01/01/2021	10/06/1998	Ativo
319	5	EDNA BONAZZI GOULART (5)	73794198204	AGENTE RURAL DE SAUDE	06/05/1998	27/10/1969	Ativo
320	634	EDNA DE DEUS SANTANA (634)	59256338220	ZELADOR	30/01/2004	13/08/1967	Ativo
321	2419	EDSON GUZANSKY DE LIMA (2419)	36927915850	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/04/2022	30/11/1987	Ativo
322	582	ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS (582)	65427734287	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	15/05/1967	Ativo
323	2416	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE (2416)	46959920272	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/04/2022	04/06/1972	Ativo
324	2110	ELIZANA HELENA DE SOUZA SANTOS (2110)	81176910272	ZELADOR	05/08/2016	23/09/1984	Ativo
325	2350	ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES (2350)	71230874291	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	08/02/2021	12/03/1983	Ativo
326	1844	ELSON XAVIER DA SILVA (1844)	67899579287	VIGIA	17/01/2014	06/04/1980	Ativo

327	2418	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI (2418)	95962670272	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2022	30/06/1988	Ativo
328	221	FIDELCINO BENEDITO DA SILVA (221)	16170644249	AUX. SERV.DIVERSOS	12/07/1995	21/04/1953	Ativo
329	1051	GILZA FLEGLER RODRIGUES (1051)	98745816204	ZELADOR	21/08/2007	04/06/1987	Ativo
330	1227	ILSON JOSE PEIXER (1227)	67402518272	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	18/02/2010	26/12/1976	Ativo
331	2429	INGRED SOUZA PEIXER (2429)	00335196250	ENFERMEIRO 40 HORAS	02/05/2022	05/03/1996	Ativo
332	251	ITAMAR ANIDALVO DA SILVA (251)	23745991249	VIGIA	21/03/2000	24/09/1966	Ativo
333	1811	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI (1811)	00556647254	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/11/2013	21/10/1990	Ativo
334	2417	JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA (2417)	01069943282	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/04/2022	30/03/1994	Ativo
335	54	JOEL OSTROWSKI (54)	61040037291	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	11/05/1998	04/02/1976	Ativo
336	2253	JOSE ANTONIO CANDIDO (2253)	01008507237	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	01/11/2019	24/11/1991	Ativo
337	43	JOSE JANUARIO FILHO (43)	19080522287	VIGIA	13/05/1998	15/03/1957	Ativo
338	2436	JOSE POSSIDONIO GOMES SOUSA (2436)	30238013200	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/2022	06/06/1969	Ativo
339	569	JOSUE FORTUNATO GOMES (569)	91804213853	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	30/01/2004	15/11/1955	Ativo
340	585	JUCARA RAMOS LISBOA (585)	59875267287	AUX. DE ENFERMAGEM	05/02/2004	01/03/1972	Ativo
341	2017	JULIANA DA CONCEICAO BATISTA (2017)	88217523215	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/03/2015	01/03/1986	Ativo
342	601	LINDAURA LIMA MOURA (601)	63266105249	ZELADOR	30/01/2004	31/07/1964	Ativo
343	2415	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO (2415)	04075878295	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/04/2022	17/11/1998	Ativo
344	575	LUCELIA SILVA LIMA (575)	60046724249	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	07/02/1979	Ativo
345	626	MANOEL LAURENTINO DA SILVA (626)	76199690206	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	09/02/2004	03/06/1981	Cedido
346	944	MARCIO LANA COELHO (944)	76718247200	VIGIA	02/05/2006	23/01/1984	Ativo
347	10	MARIA DA ATIVIDADE DUARTE DA SILVA (10)	36952966234	AGENTE DE SAUDE	22/05/1998	22/01/1964	Ativo
348	1219	MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA (1219)	42053056215	MERENDEIRA	15/01/2010	04/02/1974	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITALAR							
349	2343	MARQUO DOS SANTOS (2343)	65739582253	MOTORISTA I	01/01/2021	12/10/1979	Ativo
350	211	NEIVA ALVES FERREIRA FLEGLER (211)	58950338220	AUX. DE ENFERMAGEM	01/07/1999	01/05/1976	Afastado/Em Licença
351	40	OSENEIDE SILVA DE LIMA (40)	42200938268	AUX. DE ENFERMAGEM	01/07/1999	22/08/1959	Ativo
352	2420	POLIANA KLIPEL DUARTE (2420)	03285422297	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/04/2022	04/12/1995	Ativo
353	558	ROSILENE DE LIMA BEZERRA (558)	31512704253	ZELADOR	30/01/2004	03/05/1967	Ativo
354	55	SALVADOR DUARTE (55)	11430800259	AUX. SERV.DIVERSOS	06/05/1998	22/01/1962	Ativo
355	2341	SINDAUVA ANTONIA CONSTANCIA GONCALVES (2341)	64418316272	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA HOSPITAL	01/01/2021	17/07/1969	Ativo
356	618	SUELY SILVEIRA DA SILVA (618)	57237840215	ZELADOR	30/01/2004	20/11/1976	Ativo
357	1045	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA (1045)	64972119268	ENFERMEIRO 40 HORAS	10/07/2007	10/03/1979	Ativo
358	224	TERESA MIRANDA PRUDENTE (224)	62209868220	AGENTE DE SAUDE	20/04/1999	18/08/1969	Ativo
359	2356	UELITON MORANDE DA SILVA (2356)	01401692290	TECNICO EM RAIO-X	19/03/2021	25/08/1993	Ativo
360	1024	VALDEMIR DA SILVA DE OLIVEIRA (1024)	78686377220	VIGIA	28/12/2006	27/05/1980	Ativo
361	550	VALQUIRIA JOSE ALVES FONSECA (550)	78397049215	ZELADOR	30/01/2004	09/08/1983	Ativo
362	85	VANDERLEI PATUSINA LOCARDI (85)	48631078204	VIGIA	12/07/1995	11/04/1970	Ativo
363	31	VILSON PREVE PEIXER (31)	39028267204	AUX. DE ENFERMAGEM	06/05/1998	25/10/1967	Afastado/Em Licença
364	896	WALDEMAR RAASCH (896)	16207289234	AUX. DE ENFERMAGEM	03/11/2005	01/10/1960	Ativo
000809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ADMINISTRAÇÃO							
365	2455	CLARICE RODRIGUES DA SILVA (2455)	78505941268	CHEFE SECAO	01/11/2022	02/11/1973	Ativo
366	2410	DANILA ARAUJO FREIRE (2410)	04362914285	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE	15/03/2022	24/06/2001	Ativo
367	2413	EDNEIA ALVES DE ALMEIDA (2413)	81033001287	CHEFE SECAO	01/03/2022	21/02/1978	Ativo
368	2332	GILMAR DA SILVA FERREIRA (2332)	61996114204	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	09/07/1980	Ativo
369	2377	JOELMA DA SILVA SOUZA (2377)	94984174234	ASSESSOR TECNICO	16/07/2021	05/10/1985	Ativo
370	1843	KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES (1843)	02469671299	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2014	28/07/1994	Ativo
000810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA							
371	903	ALIETE HARTWIG COSTA (903)	51277131953	TECNICO EM LABORATORIO	07/11/2005	29/08/1961	Ativo
372	2424	ANDRESSA PACIENTE DOS SANTOS (2424)	06087497293	CHEFE SECAO	01/04/2022	10/06/2001	Ativo
373	2336	ANGELITA CABRAL DE SOUZA SANTOS (2336)	82506981268	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE E ARMAZENAMENTO DE MEDICAME	01/01/2021	18/05/1978	Ativo

OBS:

_____

_____

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023

	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07

Página 14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA							
374	576	APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA (576)	72495901204	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	01/06/1978	Ativo
375	36	ELISABETE LEITE DE CAMPOS (36)	31252087268	AUX. SERV.DIVERSOS	12/07/1995	14/09/1965	Ativo
376	1212	ELIZANDRA DALAZEN MARQUES (1212)	70389667234	ENFERMEIRO 40 HORAS	12/02/2010	13/07/1981	Ativo
377	28	EUZA RODRIGUES RIBEIRO (28)	62152912187	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/1998	07/07/1967	Ativo
378	1954	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES (1954)	51057573272	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/2014	26/11/1982	Afastado/Em Licença
379	2284	GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA (2284)	74309919200	ENFERMEIRO 40 HORAS	27/02/2020	05/07/1983	Ativo
380	652	JOAO SILVA DOS SANTOS (652)	56192754349	FARMACEUTICO 40 HORAS	30/01/2004	24/05/1971	Ativo
381	644	JOSE ROBERTO DE FREITAS (644)	42211999204	VIGIA	30/01/2004	14/05/1972	Ativo
382	669	JULIANA SOARES DA SILVA (669)	74967126200	ZELADOR	01/03/2004	26/04/1982	Cedido
383	22	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO (22)	68725574272	AUX. DE ENFERMAGEM	01/07/1999	15/10/1971	Ativo
384	894	LEONETE MARIA DA SILVA (894)	83512730159	AUX. SERV.DIVERSOS	03/11/2005	11/02/1970	Ativo
385	2249	MARCIA SATO (2249)	71176349287	FARMACEUTICO 40 HORAS	11/09/2019	09/04/1982	Ativo
386	647	MARGARETE GOMES DOS SANTOS (647)	69751110220	ZELADOR	30/01/2004	28/06/1982	Ativo
387	897	NALVINA PEREIRA (897)	45719993215	AUX. DE ENFERMAGEM	03/11/2005	28/02/1969	Ativo
388	250	ODAIR FOGACA (250)	48828718900	VIGIA	21/03/2000	22/04/1960	Ativo
389	257	PAULO JOAO DE OLIVEIRA (257)	47879297200	VIGIA	24/03/2000	07/05/1968	Ativo
390	2218	PRICILA VENTURINI (2218)	91665990244	PSICOLOGA	27/03/2019	26/09/1988	Ativo
391	1201	RAIMUNDA JOSEFA DE SOUZA MARTINS (1201)	29484677215	MERENDEIRA	19/01/2010	28/01/1965	Ativo
392	1021	ROMILDO APARECIDO MARTINS (1021)	64174212287	VIGIA	11/12/2006	29/04/1979	Ativo
393	2100	ROSINEI FERREIRA DE ALMEIDA (2100)	00173700276	ZELADOR	10/06/2016	24/02/1980	Ativo
394	958	RUTH GARCIA DUARTE OLIVEIRA (958)	99786940210	ZELADOR	15/05/2006	01/11/1979	Ativo
395	13	SAU BENEDITO (13)	19140355268	VIGIA	12/07/1995	28/10/1959	Ativo
396	2111	VALTEIR ALEX DE MOURA (2111)	72446927220	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	29/08/2016	22/10/1982	Ativo
397	2059	VANDELINA JORGE (2059)	79777872291	ZELADOR	23/07/2015	18/06/1982	Ativo
398	25	VILSON GUABIRABA BOMFIM (25)	41920180206	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	06/05/1998	27/12/1972	Ativo
399	162	VITALINO PIOVESAN FRANCISCO (162)	22136878204	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	06/05/1998	30/03/1966	Ativo
000900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL EFETIVOS							
400	1911	ANA CRISTINA OLIVEIRA NEVES (1911)	84383828191	AUX. SERV. DIVERSOS	12/02/2014	30/04/1975	Ativo
401	1867	CHRISTIA RIKELI BORGES TERTO (1867)	94783616272	PSICOLOGA	27/01/2014	10/02/1989	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023 TC-07

Página 15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL EFETIVOS							
402	1820	CLEIA SANTOS MADEIRA (1820)	81138601268	AUX. SERV. DIVERSOS	10/12/2013	05/09/1982	Ativo
403	2402	ELIANA MARTINS (2402)	64850692249	AUX. SERV. DIVERSOS	01/01/2022	25/04/1977	Ativo
404	1224	ELIELZA SIMOES DOS SANTOS (1224)	76035620230	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2010	20/12/1985	Ativo
405	2048	EMERSON DOS SANTOS FERREIRA (2048)	02849297275	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	29/06/2015	19/07/1993	Ativo
406	1064	IVETE GOMES DE LIMA DOS SANTOS (1064)	87636956268	ZELADOR	16/05/2008	09/07/1966	Ativo
407	1042	JACOB JESUS DA SILVA (1042)	78768837291	MONITOR	17/05/2007	28/07/1984	Ativo
408	1210	JOAQUIM CONCEICAO DE SOUZA (1210)	57217262291	MONITOR	11/02/2010	16/01/1973	Ativo
409	980	JOSE BENTO LEODERIO MORAES (980)	00038187990	MECANICO	18/05/2006	20/03/1975	Ativo
410	1894	JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA (1894)	02081124211	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2014	12/11/1993	Ativo
411	1945	MARCIO ALVES FERREIRA (1945)	00179476262	MONITOR DE CRECHE	24/03/2014	11/09/1989	Ativo
412	2047	MAURA ISMENIA SERAFIM (2047)	44343582272	MERENDEIRA	22/06/2015	15/08/1969	Ativo
413	2414	MIRIAN FERREIRA MOREIRA (2414)	01842612280	ASSISTENTE SOCIAL	04/04/2022	10/01/1994	Ativo

414	1218	VERA RAMOS DE OLIVEIRA FERNANDES (1218)	63513765215	MERENDEIRA	14/01/2010	30/04/1977	Ativo
000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL COMISSIONADOS							
415	2401	CRISTINA CARVALHO SILVA (2401)	06065942219	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/01/2022	17/05/2001	Ativo
416	2331	ELAINE FERNANDES DE PAULA (2331)	95661719272	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	15/01/2021	15/07/1987	Ativo
417	2347	EMIVANIA ASSIS ALVES (2347)	94878366249	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL FMSA	01/02/2021	20/10/1987	Ativo
418	2395	EVERSON ERNESTO DE ARRUDA (2395)	00515602248	CHEFE DE DEPARTAMENTO	10/01/2022	01/02/1992	Ativo
419	2409	JOSE AGNALDO CELESTINO DOS SANTOS (2409)	59176091287	COORDENADOR DO SOCIO EDUCATIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01/01/2022	23/06/1975	Ativo
420	2442	MARILZA HENRIQUE VIEIRA FRANCISCO (2442)	69082715287	COORDENADOR DE PROGRAMA DE GERAÇAO DE EMPREGO E RENDA	12/08/2022	10/01/1983	Ativo
421	2388	REGINA PEREIRA SILVA (2388)	97491381200	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/10/2021	26/08/1987	Ativo
422	2333	REGINALDO PEREIRA DE AQUINO (2333)	00287464229	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	26/04/1989	Ativo
423	2352	ROSILENE TREVIZANI ALEPRANDI (2352)	00986408794	COORDENADOR DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	05/02/2021	23/10/1968	Ativo
000904 - CONSELHO TUTELAR COMISSIONADOS							
424	2448	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA (2448)	03984408242	CONSELHEIRO TUTELAR	03/08/2022	27/06/1998	Ativo
425	2441	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO (2441)	02843839297	CONSELHEIRO TUTELAR	02/08/2022	10/08/1995	Ativo
426	2290	ANGELICA SEVERIANO DOS SANTOS (2290)	01050669231	CONSELHEIRO TUTELAR	10/06/2020	01/10/1990	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 05 de janeiro de 2023** **TC-07**

Página 16

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**				**EXERCÍCIO DE 2022**
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000904 - CONSELHO TUTELAR COMISSIONADOS							
427	2257	ROSILAINE CARVALHO DA SILVA (2257)	00564863246	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	23/11/1990	Ativo
428	2258	SIRLEI CRISTINA DA SILVA (2258)	89674006249	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	26/05/1986	Ativo
	000905 - SECRET. MUNIC. DE ACAO SOCIAL SUAS						
429	2322	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA (2322)	77407350434	SUPERVISORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	01/01/2021	27/12/1970	Ativo
					Total de registros: 429.		

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9FD041C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2022

"Dispõe sobre a Programação e Reprogramação Financeira do Município de Santa Luzia D'Oeste, visando à compatibilização entre a realização da Receita e a Execução da Despesa para o Exercício Financeiro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE– RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, no artigo 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei Federal nº 4.320/64, e no artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos artigos 52 a 54;
DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante com a Lei Municipal nº 1208/2022 - LOA de 15 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste, para o exercício de 2023.
Parágrafo único: São partes integrantes deste Decreto:
I - O Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2022.
II - O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira da Despesa – Exercício de 2023, da Administração Direta, Autárquica e de Fundos Especiais, que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2023, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES
Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:
I- Assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de dempenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o artigo 50, II,da Lei Complementar nº 101/2000;
V - Fazer frente financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no Orçamento na Reserva de Contingência, conforme artigo 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI - Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício vigente sendo de 2022 e nos exercicios de 2023/2024:
a) Da renúncia de receita, conforme artigo 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no artigo 16, I;
c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no artigo 17, § 1º.
CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º Fica, estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar, conforme anexo II deste Decreto.
§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do anexo I deste Decreto.
§ 2º - A excepcional reprogramação da despesa poderá ser realizada a qualquer tempo, em casos de repriorização de despesas ou desde que constatada a real necessidade e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico as justificativas formais pelo secretário da respectiva pasta.
§ 3º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no demonstrativo de que trata o artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS
Art. 5º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
Parágrafo único: A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:
I - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
II - Nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III - No pagamento de sentenças judiciais. Art. 6º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no artigo 40, XIV, "b", e no artigo 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Art. 8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias através da limitação de empenhos, em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único: A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, sob acompanhamento e supervisão da Controladoria Interna, cabendo a cada Secretaria Municipal acatar as diretrizes desses órgãos internos no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, conjuntamente com a Controladoria Interna, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2023													
Programada Inicial	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizada													
Diferença													
Ficha: 1 1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL													
	6.710,93	6.514,42	7.713,15	7.339,78	7.231,69	9.638,98	15.259,27	7.870,36	8.263,39	7.555,94	7.153,09	7.005,71	98.256,71
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.710,93	-6.514,42	-7.713,15	-7.339,78	-7.231,69	-9.638,98	-15.259,27	-7.870,36	-8.263,39	-7.555,94	-7.153,09	-7.005,71	-98.256,71
Ficha: 2 1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA													
	85,41	82,91	98,17	93,42	92,04	122,68	194,21	100,17	105,17	96,17	91,04	89,15	1.250,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-85,41	-82,91	-98,17	-93,42	-92,04	-122,68	-194,21	-100,17	-105,17	-96,17	-91,04	-89,15	-1.250,54
Ficha: 3 1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA													
	4.555,21	4.421,82	5.235,49	4.982,05	4.908,69	6.542,69	10.357,60	5.342,20	5.608,98	5.128,78	4.855,33	4.755,28	66.694,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.555,21	-4.421,82	-5.235,49	-4.982,05	-4.908,69	-6.542,69	-10.357,60	-5.342,20	-5.608,98	-5.128,78	-4.855,33	-4.755,28	-66.694,12
Ficha: 4 1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS D													
	1.134,95	1.101,71	1.304,44	1.241,29	1.223,02	1.630,13	2.580,63	1.331,03	1.397,49	1.277,85	1.209,72	1.184,80	16.617,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.134,95	-1.101,71	-1.304,44	-1.241,29	-1.223,02	-1.630,13	-2.580,63	-1.331,03	-1.397,49	-1.277,85	-1.209,72	-1.184,80	-16.617,06
Ficha: 5 1.1.1.2.53.0.1.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS													
	51.031,29	49.536,96	58.652,36	55.813,14	54.991,26	73.296,77	116.034,55	59.847,83	62.836,48	57.456,90	54.393,53	53.272,79	747.163,86
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-51.031,29	-49.536,96	-58.652,36	-55.813,14	-54.991,26	-73.296,77	-116.034,55	-59.847,83	-62.836,48	-57.456,90	-54.393,53	-53.272,79	-747.163,86
Ficha: 6 1.1.1.3.03.1.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL													
	27.546,88	26.740,24	31.660,76	30.128,14	29.684,49	39.565,87	62.635,88	32.306,08	33.919,36	31.015,45	29.361,83	28.756,83	403.321,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-27.546,88	-26.740,24	-31.660,76	-30.128,14	-29.684,49	-39.565,87	-62.635,88	-32.306,08	-33.919,36	-31.015,45	-29.361,83	-28.756,83	-403.321,81
Ficha: 7 1.1.1.4.51.1.1.01 ISSQN - PROPRIO													
	34.647,85	33.633,27	39.822,19	37.894,50	37.336,48	49.765,06	78.782,00	40.633,86	42.663,01	39.010,53	36.930,65	36.169,70	507.289,10
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-34.647,85	-33.633,27	-39.822,19	-37.894,50	-37.336,48	-49.765,06	-78.782,00	-40.633,86	-42.663,01	-39.010,53	-36.930,65	-36.169,70	-507.289,10
Ficha: 8 1.1.1.4.51.1.1.02 ISSQN - SIMPLES NACIONAL													
	3.191,90	3.098,44	3.668,59	3.491,00	3.439,59	4.584,56	7.257,72	3.743,36	3.930,29	3.593,81	3.402,20	3.332,12	46.733,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.191,90	-3.098,44	-3.668,59	-3.491,00	-3.439,59	-4.584,56	-7.257,72	-3.743,36	-3.930,29	-3.593,81	-3.402,20	-3.332,12	-46.733,58
Ficha: 9 1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA													
	1.080,08	1.048,46	1.241,38	1.181,29	1.163,90	1.551,33	2.455,88	1.266,69	1.329,94	1.216,08	1.151,25	1.127,53	15.813,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.080,08	-1.048,46	-1.241,38	-1.181,29	-1.163,90	-1.551,33	-2.455,88	-1.266,69	-1.329,94	-1.216,08	-1.151,25	-1.127,53	-15.813,81
Ficha: 10 1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA													
	561,03	544,60	644,82	613,60	604,57	805,82	1.275,67	657,96	690,82	631,68	598,00	585,67	8.214,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-561,03	-544,60	-644,82	-613,60	-604,57	-805,82	-1.275,67	-657,96	-690,82	-631,68	-598,00	-585,67	-8.214,24
Ficha: 11 1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MOR													
	269,33	261,44	309,55	294,57	290,23	386,84	612,40	315,86	331,64	303,24	287,08	281,17	3.943,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-269,33	-261,44	-309,55	-294,57	-290,23	-386,84	-612,40	-315,86	-331,64	-303,24	-287,08	-281,17	-3.943,35
Programada Inicial	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizada													
Diferença													
Ficha: 12 1.1.2.1.01.0.1.01 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADOR													

	2.237,63	2.172,11	2.571,80	2.447,30	2.411,27	3.213,93	5.087,90	2.624,22	2.755,26	2.519,38	2.385,06	2.335,91	32.761,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.237,63	-2.172,11	-2.571,80	-2.447,30	-2.411,27	-3.213,93	-5.087,90	-2.624,22	-2.755,26	-2.519,38	-2.385,06	-2.335,91	-32.761,77
Ficha: 13 1.1.2.1.01.0.1.02 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL													
	20,27	19,68	23,30	22,17	21,85	29,12	46,10	23,78	24,96	22,83	21,61	21,15	296,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-20,27	-19,68	-23,30	-22,17	-21,85	-29,12	-46,10	-23,78	-24,96	-22,83	-21,61	-21,15	-296,82
Ficha: 14 1.1.2.1.01.0.1.03 TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL													
	212,92	206,69	244,72	232,88	229,45	305,82	484,14	249,71	262,18	239,73	226,95	222,28	3.117,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-212,92	-206,69	-244,72	-232,88	-229,45	-305,82	-484,14	-249,71	-262,18	-239,73	-226,95	-222,28	-3.117,47
Ficha: 15 1.1.2.1.01.0.1.04 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS													
	601,77	584,15	691,64	658,16	648,47	864,33	1.368,30	705,74	740,98	677,54	641,42	628,22	8.810,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-601,77	-584,15	-691,64	-658,16	-648,47	-864,33	-1.368,30	-705,74	-740,98	-677,54	-641,42	-628,22	-8.810,72
Ficha: 16 1.1.2.1.01.0.1.05 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DA POLICIA													
	188,54	183,02	216,70	206,21	203,18	270,81	428,71	221,12	232,16	212,29	200,97	196,83	2.760,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-188,54	-183,02	-216,70	-206,21	-203,18	-270,81	-428,71	-221,12	-232,16	-212,29	-200,97	-196,83	-2.760,54
Ficha: 17 1.1.2.1.50.0.1.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL													
	447,69	434,58	514,55	489,64	482,43	643,02	1.017,96	525,04	551,26	504,06	477,19	467,36	6.554,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-447,69	-434,58	-514,55	-489,64	-482,43	-643,02	-1.017,96	-525,04	-551,26	-504,06	-477,19	-467,36	-6.554,78
Ficha: 18 1.1.2.2.01.0.1.01 TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS													
	681,14	661,20	782,87	744,97	734,00	978,33	1.548,78	798,82	838,71	766,91	726,02	711,06	9.972,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-681,14	-661,20	-782,87	-744,97	-734,00	-978,33	-1.548,78	-798,82	-838,71	-766,91	-726,02	-711,06	-9.972,81
Ficha: 19 1.1.2.2.01.0.1.02 TAXA DE CEMITÉRIO													
	1.494,41	1.450,65	1.717,59	1.634,44	1.610,38	2.146,44	3.397,98	1.752,60	1.840,12	1.682,58	1.592,87	1.560,06	21.880,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.494,41	-1.450,65	-1.717,59	-1.634,44	-1.610,38	-2.146,44	-3.397,98	-1.752,60	-1.840,12	-1.682,58	-1.592,87	-1.560,06	-21.880,12
Ficha: 20 1.1.2.2.01.0.1.03 TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSICAO DE RESIDO SOLIDO													
	6.382,53	6.195,64	7.335,71	6.980,60	6.877,81	9.167,30	14.512,55	7.485,23	7.859,02	7.186,19	6.803,05	6.662,88	93.448,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.382,53	-6.195,64	-7.335,71	-6.980,60	-6.877,81	-9.167,30	-14.512,55	-7.485,23	-7.859,02	-7.186,19	-6.803,05	-6.662,88	-93.448,51
Ficha: 21 1.1.2.2.01.0.1.04 MULTAS E JUROS DE MORA OUTROS TRIBUTOS													
	275,11	267,05	316,19	300,88	296,45	395,14	625,53	322,63	338,75	309,75	293,23	287,19	4.027,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-275,11	-267,05	-316,19	-300,88	-296,45	-395,14	-625,53	-322,63	-338,75	-309,75	-293,23	-287,19	-4.027,90
Ficha: 22 1.1.2.2.01.0.1.05 MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO													
	225,33	218,73	258,98	246,44	242,81	323,64	512,35	264,26	277,45	253,70	240,17	235,22	3.299,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-225,33	-218,73	-258,98	-246,44	-242,81	-323,64	-512,35	-264,26	-277,45	-253,70	-240,17	-235,22	-3.299,08
Programada Inicial	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizada													
Diferença													
Ficha: 23 1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL													
	12.275,68	11.916,22	14.108,94	13.425,96	13.228,26	17.631,69	27.912,35	14.396,52	15.115,44	13.821,37	13.084,47	12.814,88	179.731,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-12.275,68	-11.916,22	-14.108,94	-13.425,96	-13.228,26	-17.631,69	-27.912,35	-14.396,52	-15.115,44	-13.821,37	-13.084,47	-12.814,88	-179.731,78
Ficha: 24 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FUNDEB													
	1.857,51	1.803,11	2.134,91	2.031,56	2.001,65	2.667,96	4.223,58	2.178,42	2.287,21	2.091,39	1.979,89	1.939,09	27.196,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.857,51	-1.803,11	-2.134,91	-2.031,56	-2.001,65	-2.667,96	-4.223,58	-2.178,42	-2.287,21	-2.091,39	-1.979,89	-1.939,09	-27.196,28
Ficha: 25 1.3.2.1.01.0.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- SAÚDE													
	5.224,50	5.071,51	6.004,73	5.714,06	5.629,91	7.504,00	11.879,43	6.127,12	6.433,09	5.882,34	5.568,72	5.453,99	76.493,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.224,50	-5.071,51	-6.004,73	-5.714,06	-5.629,91	-7.504,00	-11.879,43	-6.127,12	-6.433,09	-5.882,34	-5.568,72	-5.453,99	-76.493,40
Ficha: 26 1.3.2.1.01.0.1.03 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- ENSINO													
	124,19	120,55	142,74	135,83	133,83	178,38	282,39	145,65	152,92	139,83	132,37	129,64	1.818,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-124,19	-120,55	-142,74	-135,83	-133,83	-178,38	-282,39	-145,65	-152,92	-139,83	-132,37	-129,64	-1.818,32
Ficha: 27 1.3.2.1.01.0.1.04 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- ASPS													

	2.176,39	2.112,66	2.501,41	2.380,33	2.345,27	3.125,97	4.948,66	2.552,40	2.679,86	2.450,43	2.319,78	2.271,98	31.865,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.176,39	-2.112,66	-2.501,41	-2.380,33	-2.345,27	-3.125,97	-4.948,66	-2.552,40	-2.679,86	-2.450,43	-2.319,78	-2.271,98	-31.865,14
Ficha: 28 1.3.2.1.01.0.1.05 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FNAS													
	1.093,07	1.061,07	1.256,31	1.195,50	1.177,90	1.569,99	2.485,42	1.281,92	1.345,94	1.230,71	1.165,09	1.141,09	16.004,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.093,07	-1.061,07	-1.256,31	-1.195,50	-1.177,90	-1.569,99	-2.485,42	-1.281,92	-1.345,94	-1.230,71	-1.165,09	-1.141,09	-16.004,01
Ficha: 29 1.3.2.1.01.0.1.06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FNDE													
	500,00	485,36	574,67	546,85	538,80	718,16	1.136,90	586,39	615,67	562,96	532,95	521,97	7.320,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-500,00	-485,36	-574,67	-546,85	-538,80	-718,16	-1.136,90	-586,39	-615,67	-562,96	-532,95	-521,97	-7.320,68
Ficha: 30 1.3.2.1.01.0.1.07 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- NÃO VINCULADOS													
	17.721,08	17.202,17	20.367,57	19.381,63	19.096,22	25.452,98	40.294,06	20.782,71	21.820,54	19.952,44	18.888,65	18.499,46	259.459,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-17.721,08	-17.202,17	-20.367,57	-19.381,63	-19.096,22	-25.452,98	-40.294,06	-20.782,71	-21.820,54	-19.952,44	-18.888,65	-18.499,46	-259.459,51
Ficha: 31 1.7.1.1.51.1.1.01 COTA-PARTE DO FPM-PROPRIO													
	997.353,41	968.148,33	1.146.299,31	1.090.809,66	1.074.746,87	1.432.509,07	2.267.774,30	1.169.663,37	1.228.073,53	1.122.935,25	1.063.064,84	1.041.161,04	14.602.538,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-997.353,41	-968.148,33	-1.146.299,31	-1.090.809,66	-1.074.746,87	-1.432.509,07	-2.267.774,30	-1.169.663,37	-1.228.073,53	-1.122.935,25	-1.063.064,84	-1.041.161,04	-14.602.538,98
Ficha: 32 1.7.1.1.51.2.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -													
	20.246,96	19.654,08	23.270,67	22.144,19	21.818,10	29.080,92	46.037,39	23.744,98	24.930,74	22.796,36	21.580,95	21.136,30	296.441,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-20.246,96	-19.654,08	-23.270,67	-22.144,19	-21.818,10	-29.080,92	-46.037,39	-23.744,98	-24.930,74	-22.796,36	-21.580,95	-21.136,30	-296.441,64
Ficha: 33 1.7.1.1.51.3.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PR													
	18.817,15	18.266,13	21.627,32	20.580,39	20.277,34	27.027,26	42.786,28	22.068,13	23.170,16	21.186,51	20.056,93	19.643,67	275.507,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-18.817,15	-18.266,13	-21.627,32	-20.580,39	-20.277,34	-27.027,26	-42.786,28	-22.068,13	-23.170,16	-21.186,51	-20.056,93	-19.643,67	-275.507,27
Programada Inicial	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizada													
Diferença													
Ficha: 34 1.7.1.1.52.0.1.01 COTA- PARTE ITR-PROPRIO													
	9.251,66	8.980,75	10.633,32	10.118,58	9.969,58	13.288,26	21.036,36	10.850,05	11.391,87	10.416,59	9.861,22	9.658,03	135.456,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-9.251,66	-8.980,75	-10.633,32	-10.118,58	-9.969,58	-13.288,26	-21.036,36	-10.850,05	-11.391,87	-10.416,59	-9.861,22	-9.658,03	-135.456,27
Ficha: 35 1.7.1.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIP													
	1.326,41	1.287,56	1.524,49	1.450,69	1.429,33	1.905,13	3.015,97	1.555,56	1.633,25	1.493,42	1.413,80	1.384,67	19.420,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.326,41	-1.287,56	-1.524,49	-1.450,69	-1.429,33	-1.905,13	-3.015,97	-1.555,56	-1.633,25	-1.493,42	-1.413,80	-1.384,67	-19.420,28
Ficha: 36 1.7.1.2.52.1.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIP													
	8.783,26	8.526,07	10.094,96	9.606,29	9.464,83	12.615,49	19.971,31	10.300,72	10.815,12	9.889,21	9.361,95	9.169,07	128.598,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8.783,26	-8.526,07	-10.094,96	-9.606,29	-9.464,83	-12.615,49	-19.971,31	-10.300,72	-10.815,12	-9.889,21	-9.361,95	-9.169,07	-128.598,28
Ficha: 37 1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL													
	6.603,80	6.410,43	7.590,02	7.222,61	7.116,25	9.485,11	15.015,67	7.744,72	8.131,48	7.435,32	7.038,90	6.893,87	96.688,18
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.603,80	-6.410,43	-7.590,02	-7.222,61	-7.116,25	-9.485,11	-15.015,67	-7.744,72	-8.131,48	-7.435,32	-7.038,90	-6.893,87	-96.688,18
Ficha: 39 1.7.1.3.50.1.1.01 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- CAPITAÇÃO PONDERADA													
	60.654,61	58.878,49	69.712,84	66.338,21	65.361,34	87.118,85	137.915,98	71.133,74	74.685,99	68.291,94	64.650,89	63.318,80	888.061,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-60.654,61	-58.878,49	-69.712,84	-66.338,21	-65.361,34	-87.118,85	-137.915,98	-71.133,74	-74.685,99	-68.291,94	-64.650,89	-63.318,80	-888.061,68
Ficha: 40 1.7.1.3.50.1.1.02 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO													
	8.924,02	8.662,70	10.256,74	9.760,23	9.616,51	12.817,66	20.291,36	10.465,79	10.988,43	10.047,68	9.511,98	9.315,98	130.659,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8.924,02	-8.662,70	-10.256,74	-9.760,23	-9.616,51	-12.817,66	-20.291,36	-10.465,79	-10.988,43	-10.047,68	-9.511,98	-9.315,98	-130.659,08
Ficha: 41 1.7.1.3.50.1.1.03 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	4.098,00	3.978,00	4.710,00	4.482,00	4.416,00	5.886,00	9.318,00	4.806,00	5.046,00	4.614,00	4.368,00	4.278,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.098,00	-3.978,00	-4.710,00	-4.482,00	-4.416,00	-5.886,00	-9.318,00	-4.806,00	-5.046,00	-4.614,00	-4.368,00	-4.278,00	-60.000,00
Ficha: 42 1.7.1.3.50.1.1.04 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS- EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGI													
	819,60	795,60	942,00	896,40	883,20	1.177,20	1.863,60	961,20	1.009,20	922,80	873,60	855,60	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-819,60	-795,60	-942,00	-896,40	-883,20	-1.177,20	-1.863,60	-961,20	-1.009,20	-922,80	-873,60	-855,60	-12.000,00
Ficha: 43 1.7.1.3.50.1.1.05 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE- ACS													

	55.959,01	54.320,39	64.315,99	61.202,61	60.301,36	80.374,51	127.239,15	65.626,89	68.904,14	63.005,09	59.645,91	58.416,95	819.312,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-55.959,01	-54.320,39	-64.315,99	-61.202,61	-60.301,36	-80.374,51	-127.239,15	-65.626,89	-68.904,14	-63.005,09	-59.645,91	-58.416,95	-819.312,00
Ficha: 44 1.7.1.3.50.1.1.06 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS													
	3.015,72	2.927,41	3.466,09	3.298,30	3.249,73	4.331,51	6.857,12	3.536,74	3.713,35	3.395,44	3.214,41	3.148,18	44.154,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.015,72	-2.927,41	-3.466,09	-3.298,30	-3.249,73	-4.331,51	-6.857,12	-3.536,74	-3.713,35	-3.395,44	-3.214,41	-3.148,18	-44.154,00
Ficha: 45 1.7.1.3.50.1.1.07 ASSISTÊNCIA FINCANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENT													
	6.456,81	6.267,74	7.421,08	7.061,84	6.957,85	9.273,98	14.681,44	7.572,33	7.950,48	7.269,82	6.882,22	6.740,41	94.536,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.456,81	-6.267,74	-7.421,08	-7.061,84	-6.957,85	-9.273,98	-14.681,44	-7.572,33	-7.950,48	-7.269,82	-6.882,22	-6.740,41	-94.536,00
Programada Inicial	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizada													
Diferença													
Ficha: 46 1.7.1.3.50.2.1.01 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC													
	30.162,54	29.279,31	34.667,05	32.988,90	32.503,12	43.322,77	68.583,35	35.373,64	37.140,11	33.960,46	32.149,83	31.487,40	441.618,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-30.162,54	-29.279,31	-34.667,05	-32.988,90	-32.503,12	-43.322,77	-68.583,35	-35.373,64	-37.140,11	-33.960,46	-32.149,83	-31.487,40	-441.618,48
Ficha: 47 1.7.1.3.50.4.1.01 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA													
	4.203,58	4.080,49	4.831,35	4.597,47	4.529,77	6.037,64	9.558,06	4.929,82	5.176,00	4.732,87	4.480,53	4.388,22	61.545,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.203,58	-4.080,49	-4.831,35	-4.597,47	-4.529,77	-6.037,64	-9.558,06	-4.929,82	-5.176,00	-4.732,87	-4.480,53	-4.388,22	-61.545,80
Ficha: 48 1.7.1.3.51.1.1.01 APOIO À UNIDADE DE SAÚDE E INFORMATIZA UNIDADE DE SAÚDE													
	1.639,20	1.591,20	1.884,00	1.792,80	1.766,40	2.354,40	3.727,20	1.922,40	2.018,40	1.845,60	1.747,20	1.711,20	24.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.639,20	-1.591,20	-1.884,00	-1.792,80	-1.766,40	-2.354,40	-3.727,20	-1.922,40	-2.018,40	-1.845,60	-1.747,20	-1.711,20	-24.000,00
Ficha: 49 1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL													
	10.122,17	9.825,77	11.633,83	11.070,66	10.907,64	14.538,58	23.015,72	11.870,95	12.463,76	11.396,71	10.789,08	10.566,78	148.201,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-10.122,17	-9.825,77	-11.633,83	-11.070,66	-10.907,64	-14.538,58	-23.015,72	-11.870,95	-12.463,76	-11.396,71	-10.789,08	-10.566,78	-148.201,65
Ficha: 50 1.7.1.4.52.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL													
	5.581,41	5.417,97	6.414,94	6.104,41	6.014,52	8.016,63	12.690,96	6.545,69	6.872,57	6.284,19	5.949,14	5.826,57	81.719,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.581,41	-5.417,97	-6.414,94	-6.104,41	-6.014,52	-8.016,63	-12.690,96	-6.545,69	-6.872,57	-6.284,19	-5.949,14	-5.826,57	-81.719,00
Ficha: 51 1.7.1.4.53.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -													
	4.032,43	3.914,35	4.634,64	4.410,29	4.345,34	5.791,82	9.168,91	4.729,10	4.965,26	4.540,18	4.298,11	4.209,57	59.040,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.032,43	-3.914,35	-4.634,64	-4.410,29	-4.345,34	-5.791,82	-9.168,91	-4.729,10	-4.965,26	-4.540,18	-4.298,11	-4.209,57	-59.040,00
Ficha: 52 1.7.1.6.50.0.1.02 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS													
	3.739,83	3.630,32	4.298,35	4.090,27	4.030,04	5.371,56	8.503,61	4.385,96	4.604,98	4.210,74	3.986,24	3.904,10	54.756,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.739,83	-3.630,32	-4.298,35	-4.090,27	-4.030,04	-5.371,56	-8.503,61	-4.385,96	-4.604,98	-4.210,74	-3.986,24	-3.904,10	-54.756,00
Ficha: 53 1.7.1.6.50.0.1.03 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚN													
	2.294,88	2.227,68	2.637,60	2.509,92	2.472,96	3.296,16	5.218,08	2.691,36	2.825,76	2.583,84	2.446,08	2.395,68	33.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.294,88	-2.227,68	-2.637,60	-2.509,92	-2.472,96	-3.296,16	-5.218,08	-2.691,36	-2.825,76	-2.583,84	-2.446,08	-2.395,68	-33.600,00
Ficha: 55 1.7.1.6.50.0.1.05 PISO BÁSICO FIXO													
	2.117,76	2.055,75	2.434,03	2.316,21	2.282,10	3.041,77	4.815,36	2.483,64	2.607,67	2.384,42	2.257,30	2.210,79	31.006,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.117,76	-2.055,75	-2.434,03	-2.316,21	-2.282,10	-3.041,77	-4.815,36	-2.483,64	-2.607,67	-2.384,42	-2.257,30	-2.210,79	-31.006,80
Ficha: 56 1.7.1.6.50.0.1.06 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGDSUAS													
	409,80	397,80	471,00	448,20	441,60	588,60	931,80	480,60	504,60	461,40	436,80	427,80	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-409,80	-397,80	-471,00	-448,20	-441,60	-588,60	-931,80	-480,60	-504,60	-461,40	-436,80	-427,80	-6.000,00
Ficha: 57 1.7.1.6.50.0.1.07 CRIANÇA FELIZ													
	4.712,70	4.574,70	5.416,50	5.154,30	5.078,40	6.768,90	10.715,70	5.526,90	5.802,90	5.306,10	5.023,20	4.919,70	69.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.712,70	-4.574,70	-5.416,50	-5.154,30	-5.078,40	-6.768,90	-10.715,70	-5.526,90	-5.802,90	-5.306,10	-5.023,20	-4.919,70	-69.000,00

Programada Inicial	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizada													
Diferença													

Ficha: 58 1.7.1.9.99.0.1.01 RECEITA LEI COMPL. 176/2020													
	2.413,79	2.343,11	2.774,27	2.639,97	2.601,09	3.466,95	5.488,45	2.830,81	2.972,17	2.717,72	2.572,82	2.519,81	35.340,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.413,79	-2.343,11	-2.774,27	-2.639,97	-2.601,09	-3.466,95	-5.488,45	-2.830,81	-2.972,17	-2.717,72	-2.572,82	-2.519,81	-35.340,96
Ficha: 59 1.7.1.9.99.0.1.02 BONUS PETROLEO													
	11.837,17	11.490,55	13.604,95	12.946,36	12.755,72	17.001,85	26.915,27	13.882,25	14.575,49	13.327,65	12.617,07	12.357,11	173.311,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-11.837,17	-11.490,55	-13.604,95	-12.946,36	-12.755,72	-17.001,85	-26.915,27	-13.882,25	-14.575,49	-13.327,65	-12.617,07	-12.357,11	-173.311,44
Ficha: 60 1.7.2.1.50.0.1.01 COTA- PARTE DO ICMS- PROPRIO													
	850.894,63	825.978,25	977.968,21	930.627,07	916.923,06	1.222.148,81	1.934.757,49	997.901,32	1.047.734,10	958.035,10	906.956,51	888.269,21	12.458.193,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-850.894,63	-825.978,25	-977.968,21	-930.627,07	-916.923,06	-1.222.148,81	-1.934.757,49	-997.901,32	-1.047.734,10	-958.035,10	-906.956,51	-888.269,21	-12.458.193,76
Ficha: 61 1.7.2.1.51.0.1.01 COTA- PARTE DO IPVA- PROPRIO													
	44.624,57	43.317,84	51.288,85	48.806,08	48.087,38	64.094,73	101.466,99	52.334,23	54.947,67	50.243,47	47.564,69	46.584,66	653.361,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-44.624,57	-43.317,84	-51.288,85	-48.806,08	-48.087,38	-64.094,73	-101.466,99	-52.334,23	-54.947,67	-50.243,47	-47.564,69	-46.584,66	-653.361,16
Ficha: 62 1.7.2.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL													
	3.771,26	3.660,83	4.334,46	4.124,64	4.063,90	5.416,70	8.575,06	4.422,81	4.643,67	4.246,12	4.019,73	3.936,89	55.216,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.771,26	-3.660,83	-4.334,46	-4.124,64	-4.063,90	-5.416,70	-8.575,06	-4.422,81	-4.643,67	-4.246,12	-4.019,73	-3.936,89	-55.216,07
Ficha: 63 1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL													
	1.298,28	1.260,27	1.492,17	1.419,94	1.399,03	1.864,74	2.952,03	1.522,59	1.598,62	1.461,76	1.383,82	1.355,31	19.008,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.298,28	-1.260,27	-1.492,17	-1.419,94	-1.399,03	-1.864,74	-2.952,03	-1.522,59	-1.598,62	-1.461,76	-1.383,82	-1.355,31	-19.008,56
Ficha: 65 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADO													
	1.092,80	1.060,80	1.256,00	1.195,20	1.177,60	1.569,60	2.484,80	1.281,60	1.345,60	1.230,40	1.164,80	1.140,80	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.092,80	-1.060,80	-1.256,00	-1.195,20	-1.177,60	-1.569,60	-2.484,80	-1.281,60	-1.345,60	-1.230,40	-1.164,80	-1.140,80	-16.000,00
Ficha: 66 1.7.2.3.50.0.1.02 CO FINANCIAMENTO ESTADO													
	1.284,42	1.246,81	1.476,23	1.404,77	1.384,09	1.844,82	2.920,50	1.506,32	1.581,54	1.446,14	1.369,04	1.340,83	18.805,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.284,42	-1.246,81	-1.476,23	-1.404,77	-1.384,09	-1.844,82	-2.920,50	-1.506,32	-1.581,54	-1.446,14	-1.369,04	-1.340,83	-18.805,51
Ficha: 67 1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG DE EDUCAÇÃO													
	86.399,50	83.869,50	99.302,50	94.495,50	93.104,00	124.096,50	196.454,50	101.326,50	106.386,50	97.278,50	92.092,00	90.194,50	1.265.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-86.399,50	-83.869,50	-99.302,50	-94.495,50	-93.104,00	-124.096,50	-196.454,50	-101.326,50	-106.386,50	-97.278,50	-92.092,00	-90.194,50	-1.265.000,00
Ficha: 70 1.7.2.9.51.0.1.01 PAIF/ CO FINANCIAMENTO/ SCFV													
	4.849,30	4.707,30	5.573,50	5.303,70	5.225,60	6.965,10	11.026,30	5.687,10	5.971,10	5.459,90	5.168,80	5.062,30	71.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.849,30	-4.707,30	-5.573,50	-5.303,70	-5.225,60	-6.965,10	-11.026,30	-5.687,10	-5.971,10	-5.459,90	-5.168,80	-5.062,30	-71.000,00
Ficha: 71 1.7.2.9.51.0.1.02 PISO FIXO PSE/C CRIANÇA CO FINANCIAMENTO													
	5.532,30	5.370,30	6.358,50	6.050,70	5.961,60	7.946,10	12.579,30	6.488,10	6.812,10	6.228,90	5.896,80	5.775,30	81.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.532,30	-5.370,30	-6.358,50	-6.050,70	-5.961,60	-7.946,10	-12.579,30	-6.488,10	-6.812,10	-6.228,90	-5.896,80	-5.775,30	-81.000,00
Programada Inicial	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizada													
Diferença													
Ficha: 72 1.7.2.9.51.0.1.03 CRESCENDO BEM													
	327,84	318,24	376,80	358,56	353,28	470,88	745,44	384,48	403,68	369,12	349,44	342,24	4.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-327,84	-318,24	-376,80	-358,56	-353,28	-470,88	-745,44	-384,48	-403,68	-369,12	-349,44	-342,24	-4.800,00
Ficha: 73 1.7.2.9.51.0.1.04 MAMÃE CHEGUEI													
	819,60	795,60	942,00	896,40	883,20	1.177,20	1.863,60	961,20	1.009,20	922,80	873,60	855,60	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-819,60	-795,60	-942,00	-896,40	-883,20	-1.177,20	-1.863,60	-961,20	-1.009,20	-922,80	-873,60	-855,60	-12.000,00
Ficha: 74 1.7.2.9.51.0.1.05 CO FINANCIAMENTO ESTADUAL- BENEFÍCIOS EVENTUAIS													
	409,80	397,80	471,00	448,20	441,60	588,60	931,80	480,60	504,60	461,40	436,80	427,80	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-409,80	-397,80	-471,00	-448,20	-441,60	-588,60	-931,80	-480,60	-504,60	-461,40	-436,80	-427,80	-6.000,00
Ficha: 75 1.7.2.9.51.0.1.07 PISO PSB ESTADO													
	2.322,20	2.254,20	2.669,00	2.539,80	2.502,40	3.335,40	5.280,20	2.723,40	2.859,40	2.614,60	2.475,20	2.424,20	34.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.322,20	-2.254,20	-2.669,00	-2.539,80	-2.502,40	-3.335,40	-5.280,20	-2.723,40	-2.859,40	-2.614,60	-2.475,20	-2.424,20	-34.000,00

Ficha: 78 1.7.5.1.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB- PRINCIPAL													
	314.793,78	305.575,81	361.805,45	344.291,30	339.221,41	452.141,58	715.775,62	369.179,83	387.615,77	354.431,07	335.534,22	328.620,74	4.608.986,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-314.793,78	-305.575,81	-361.805,45	-344.291,30	-339.221,41	-452.141,58	-715.775,62	-369.179,83	-387.615,77	-354.431,07	-335.534,22	-328.620,74	-4.608.986,58
Ficha: 79 1.7.5.1.50.0.1.02 COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB													
	51.232,31	49.732,09	58.883,40	56.032,99	55.207,88	73.585,50	116.491,62	60.083,57	63.084,00	57.683,23	54.607,79	53.482,63	750.107,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-51.232,31	-49.732,09	-58.883,40	-56.032,99	-55.207,88	-73.585,50	-116.491,62	-60.083,57	-63.084,00	-57.683,23	-54.607,79	-53.482,63	-750.107,01
Ficha: 80 1.9.2.1.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL													
	828,44	804,18	952,16	906,07	892,73	1.189,90	1.883,71	971,57	1.020,09	932,76	883,03	864,83	12.129,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-828,44	-804,18	-952,16	-906,07	-892,73	-1.189,90	-1.883,71	-971,57	-1.020,09	-932,76	-883,03	-864,83	-12.129,47
Ficha: 81 1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL													
	549,11	533,03	631,12	600,57	591,72	788,70	1.248,57	643,98	676,14	618,26	585,29	573,25	8.039,74
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-549,11	-533,03	-631,12	-600,57	-591,72	-788,70	-1.248,57	-643,98	-676,14	-618,26	-585,29	-573,25	-8.039,74
Ficha: 93 2.4.2.2.54.0.1.01 FITHA													
	27.320,00	26.520,00	31.400,00	29.880,00	29.440,00	39.240,00	62.120,00	32.040,00	33.640,00	30.760,00	29.120,00	28.520,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-27.320,00	-26.520,00	-31.400,00	-29.880,00	-29.440,00	-39.240,00	-62.120,00	-32.040,00	-33.640,00	-30.760,00	-29.120,00	-28.520,00	-400.000,00
Ficha: 98 1.7.1.1.51.1.1.02 COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB													
	-148.755,69	-144.399,74	-170.971,04	-162.694,73	-160.298,96	-213.659,35	-338.239,51	-174.455,80	-183.167,70	-167.486,28	-158.556,58	-155.289,60	-2.177.974,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	148.755,69	144.399,74	170.971,04	162.694,73	160.298,96	213.659,35	338.239,51	174.455,80	183.167,70	167.486,28	158.556,58	155.289,60	2.177.974,98
Ficha: 99 1.7.1.1.52.0.1.02 COTA- PARTE ITR - FUNDEB													
	-1.850,33	-1.796,15	-2.126,66	-2.023,72	-1.993,92	-2.657,65	-4.207,27	-2.170,01	-2.278,37	-2.083,32	-1.972,24	-1.931,61	-27.091,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.850,33	1.796,15	2.126,66	2.023,72	1.993,92	2.657,65	4.207,27	2.170,01	2.278,37	2.083,32	1.972,24	1.931,61	27.091,25
Programada Inicial	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizada													
Diferença													
Ficha: 101 1.7.2.1.50.0.1.02 COTA- PARTE DO ICMS - FUNDEB													
	-155.262,85	-150.716,35	-178.449,98	-169.811,64	-167.311,06	-223.005,64	-353.035,43	-182.087,18	-191.180,17	-174.812,78	-165.492,46	-162.082,59	-2.273.248,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	155.262,85	150.716,35	178.449,98	169.811,64	167.311,06	223.005,64	353.035,43	182.087,18	191.180,17	174.812,78	165.492,46	162.082,59	2.273.248,13
Ficha: 102 1.7.2.1.51.0.1.02 COTA- PARTE DO IPVA - FUNDEB													
	-8.924,91	-8.663,57	-10.257,77	-9.761,22	-9.617,48	-12.818,95	-20.293,40	-10.466,85	-10.989,53	-10.048,69	-9.512,94	-9.316,92	-130.672,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.924,91	8.663,57	10.257,77	9.761,22	9.617,48	12.818,95	20.293,40	10.466,85	10.989,53	10.048,69	9.512,94	9.316,92	130.672,23
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													
	2.553.688,66	**2.478.910,14**	**2.935.059,47**	**2.792.980,13**	**2.751.851,95**	**3.667.889,59**	**5.806.557,22**	**2.994.882,38**	**3.144.439,51**	**2.875.236,63**	**2.721.940,52**	**2.665.856,68**	**37.389.292,88**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
-2.553.688,66		**-2.478.910,14**	**-2.935.059,47**	**-2.792.980,13**	**-2.751.851,95**	**-3.667.889,59**	**-5.806.557,22**	**-2.994.882,38**	**-3.144.439,51**	**-2.875.236,63**	**-2.721.940,52**	**-2.665.856,68**	**-37.389.292,88**

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Unidade 01.01.00 à 02.13.00														
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **1 01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **2 01.01.00.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **3 01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	66.251,00	64.311,00	76.145,00	72.459,00	71.392,00	95.157,00	150.641,00	77.697,00	81.577,00	74.593,00	70.616,00	69.161,00	0,00	970.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **4 01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														

	13.933,20	13.525,20	16.014,00	15.238,80	15.014,40	20.012,40	31.681,20	16.340,40	17.156,40	15.687,60	14.851,20	14.545,20	0,00	204.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **5 01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**														
	2.049,00	1.989,00	2.355,00	2.241,00	2.208,00	2.943,00	4.659,00	2.403,00	2.523,00	2.307,00	2.184,00	2.139,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **6 01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	12.635,50	12.265,50	14.522,50	13.819,50	13.616,00	18.148,50	28.730,50	14.818,50	15.558,50	14.226,50	13.468,00	13.190,50	0,00	185.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **7 01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	2.298,09	2.230,80	2.641,29	2.513,43	2.476,42	3.300,77	5.225,39	2.695,13	2.829,72	2.587,46	2.449,50	2.399,04	0,00	33.647,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **8 01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **9 01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**														
	4.098,00	3.978,00	4.710,00	4.482,00	4.416,00	5.886,00	9.318,00	4.806,00	5.046,00	4.614,00	4.368,00	4.278,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **10 01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**														
	6,83	6,63	7,85	7,47	7,36	9,81	15,53	8,01	8,41	7,69	7,28	7,13	0,00	100,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **11 01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	13.660,00	13.260,00	15.700,00	14.940,00	14.720,00	19.620,00	31.060,00	16.020,00	16.820,00	15.380,00	14.560,00	14.260,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **12 01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**														
	1.553,83	1.508,33	1.785,88	1.699,42	1.674,40	2.231,78	3.533,07	1.822,28	1.913,28	1.749,48	1.656,20	1.622,05	0,00	22.750,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **14 02.01.00.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **15 02.01.00.04.122.0002.2002.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **16 02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**														
	2.049,00	1.989,00	2.355,00	2.241,00	2.208,00	2.943,00	4.659,00	2.403,00	2.523,00	2.307,00	2.184,00	2.139,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **17 02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	5.464,00	5.304,00	6.280,00	5.976,00	5.888,00	7.848,00	12.424,00	6.408,00	6.728,00	6.152,00	5.824,00	5.704,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **18 02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **19 02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	3.415,00	3.315,00	3.925,00	3.735,00	3.680,00	4.905,00	7.765,00	4.005,00	4.205,00	3.845,00	3.640,00	3.565,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **20 02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														

	13.660,00	13.260,00	15.700,00	14.940,00	14.720,00	19.620,00	31.060,00	16.020,00	16.820,00	15.380,00	14.560,00	14.260,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **21 02.01.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	7.103,20	6.895,20	8.164,00	7.768,80	7.654,40	10.202,40	16.151,20	8.330,40	8.746,40	7.997,60	7.571,20	7.415,20	0,00	104.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **22 02.01.00.04.122.0002.2003.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	1.775,80	1.723,80	2.041,00	1.942,20	1.913,60	2.550,60	4.037,80	2.082,60	2.186,60	1.999,40	1.892,80	1.853,80	0,00	26.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **23 02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **24 02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **25 02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	1.912,40	1.856,40	2.198,00	2.091,60	2.060,80	2.746,80	4.348,40	2.242,80	2.354,80	2.153,20	2.038,40	1.996,40	0,00	28.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **26 02.01.00.04.122.0002.2004.3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**														
	204,90	198,90	235,50	224,10	220,80	294,30	465,90	240,30	252,30	230,70	218,40	213,90	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **27 02.02.00.04.122.0003.1004.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **28 02.02.00.04.122.0003.2005.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **29 02.02.00.04.122.0003.2005.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **30 02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	409,80	397,80	471,00	448,20	441,60	588,60	931,80	480,60	504,60	461,40	436,80	427,80	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **31 02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	819,60	795,60	942,00	896,40	883,20	1.177,20	1.863,60	961,20	1.009,20	922,80	873,60	855,60	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **32 02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	409,80	397,80	471,00	448,20	441,60	588,60	931,80	480,60	504,60	461,40	436,80	427,80	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **33 02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **34 02.03.00.04.122.0004.1005.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	2.049,00	1.989,00	2.355,00	2.241,00	2.208,00	2.943,00	4.659,00	2.403,00	2.523,00	2.307,00	2.184,00	2.139,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**

Realizada														
Paga														
Ficha: **35 02.03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **36 02.03.00.04.122.0004.2006.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	355.160,00	344.760,00	408.200,00	388.440,00	382.720,00	510.120,00	807.560,00	416.520,00	437.320,00	399.880,00	378.560,00	370.760,00	0,00	5.200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **37 02.03.00.04.122.0004.2006.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	98.798,08	95.905,01	113.552,69	108.055,88	106.464,69	141.904,70	224.646,29	115.867,14	121.653,27	111.238,24	105.307,47	103.137,68	0,00	1.446.531,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **38 02.03.00.04.122.0004.2006.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**														
	4.781,00	4.641,00	5.495,00	5.229,00	5.152,00	6.867,00	10.871,00	5.607,00	5.887,00	5.383,00	5.096,00	4.991,00	0,00	70.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **39 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **40 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**														
	6.556,80	6.364,80	7.536,00	7.171,20	7.065,60	9.417,60	14.908,80	7.689,60	8.073,60	7.382,40	6.988,80	6.844,80	0,00	96.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **41 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	10.245,00	9.945,00	11.775,00	11.205,00	11.040,00	14.715,00	23.295,00	12.015,00	12.615,00	11.535,00	10.920,00	10.695,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **42 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **43 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **44 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **45 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **46 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	68.300,00	66.300,00	78.500,00	74.700,00	73.600,00	98.100,00	155.300,00	80.100,00	84.100,00	76.900,00	72.800,00	71.300,00	0,00	1.000.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **47 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**														
	23.905,00	23.205,00	27.475,00	26.145,00	25.760,00	34.335,00	54.355,00	28.035,00	29.435,00	26.915,00	25.480,00	24.955,00	0,00	350.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **48 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **49 02.03.00.04.122.0004.2006.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **50 02.04.00.04.123.0005.1007.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **51 02.04.00.04.123.0005.2007.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **52 02.04.00.04.123.0005.2007.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **53 02.04.00.04.123.0005.2007.3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**														
	45.078,00	43.758,00	51.810,00	49.302,00	48.576,00	64.746,00	102.498,00	52.866,00	55.506,00	50.754,00	48.048,00	47.058,00	0,00	660.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **54 02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **55 02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	3.415,00	3.315,00	3.925,00	3.735,00	3.680,00	4.905,00	7.765,00	4.005,00	4.205,00	3.845,00	3.640,00	3.565,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **56 02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **57 02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **58 02.04.00.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	34.150,00	33.150,00	39.250,00	37.350,00	36.800,00	49.050,00	77.650,00	40.050,00	42.050,00	38.450,00	36.400,00	35.650,00	0,00	500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **59 02.04.00.04.123.0005.2008.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **60 02.04.00.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **61 02.04.00.04.123.0005.2010.3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **62 02.04.00.04.123.0005.2010.3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **63 02.04.00.04.123.0005.2011.3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**														
	17.758,00	17.238,00	20.410,00	19.422,00	19.136,00	25.506,00	40.378,00	20.826,00	21.866,00	19.994,00	18.928,00	18.538,00	0,00	260.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **64 02.04.00.04.123.0006.2009.4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**														
	23.905,00	23.205,00	27.475,00	26.145,00	25.760,00	34.335,00	54.355,00	28.035,00	29.435,00	26.915,00	25.480,00	24.955,00	0,00	350.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **65 02.04.00.99.999.0007.9999.9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**														
	21.992,60	21.348,60	25.277,00	24.053,40	23.699,20	31.588,20	50.006,60	25.792,20	27.080,20	24.761,80	23.441,60	22.958,60	0,00	322.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **66 02.05.00.04.122.0008.1008.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **67 02.05.00.04.122.0008.2012.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **68 02.05.00.04.122.0008.2012.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **69 02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **70 02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **71 02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **72 02.05.00.04.122.0008.2012.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **73 02.06.00.04.121.0009.1009.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **74 02.06.00.04.121.0009.2013.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **75 02.06.00.04.121.0009.2013.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **76 02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **77 02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **78 02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Realizada														
Paga														
Ficha: **79 02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **80 02.06.00.04.121.0009.2013.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	20.490,00	19.890,00	23.550,00	22.410,00	22.080,00	29.430,00	46.590,00	24.030,00	25.230,00	23.070,00	21.840,00	21.390,00	0,00	300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **81 02.07.00.04.122.0010.1010.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	8.196,00	7.956,00	9.420,00	8.964,00	8.832,00	11.772,00	18.636,00	9.612,00	10.092,00	9.228,00	8.736,00	8.556,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **82 02.07.00.04.122.0010.2014.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **83 02.07.00.04.122.0010.2014.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **84 02.07.00.04.122.0010.2014.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **85 02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **86 02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	20.490,00	19.890,00	23.550,00	22.410,00	22.080,00	29.430,00	46.590,00	24.030,00	25.230,00	23.070,00	21.840,00	21.390,00	0,00	300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **87 02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **88 02.07.00.04.122.0010.2014.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	27.320,00	26.520,00	31.400,00	29.880,00	29.440,00	39.240,00	62.120,00	32.040,00	33.640,00	30.760,00	29.120,00	28.520,00	0,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **89 02.07.00.15.451.0010.1011.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**														
	10.928,00	10.608,00	12.560,00	11.952,00	11.776,00	15.696,00	24.848,00	12.816,00	13.456,00	12.304,00	11.648,00	11.408,00	0,00	160.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **90 02.07.00.15.451.0012.2016.4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	10.245,00	9.945,00	11.775,00	11.205,00	11.040,00	14.715,00	23.295,00	12.015,00	12.615,00	11.535,00	10.920,00	10.695,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **91 02.07.00.15.451.0012.2016.4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	17.075,00	16.575,00	19.625,00	18.675,00	18.400,00	24.525,00	38.825,00	20.025,00	21.025,00	19.225,00	18.200,00	17.825,00	0,00	250.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **92 02.07.00.15.451.0012.2017.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	8.196,00	7.956,00	9.420,00	8.964,00	8.832,00	11.772,00	18.636,00	9.612,00	10.092,00	9.228,00	8.736,00	8.556,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **93 02.07.00.15.451.0012.2017.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														

	15.367,50	14.917,50	17.662,50	16.807,50	16.560,00	22.072,50	34.942,50	18.022,50	18.922,50	17.302,50	16.380,00	16.042,50	0,00	225.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **94 02.07.00.15.452.0011.2015.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	10.245,00	9.945,00	11.775,00	11.205,00	11.040,00	14.715,00	23.295,00	12.015,00	12.615,00	11.535,00	10.920,00	10.695,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **95 02.07.00.15.452.0011.2015.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	27.320,00	26.520,00	31.400,00	29.880,00	29.440,00	39.240,00	62.120,00	32.040,00	33.640,00	30.760,00	29.120,00	28.520,00	0,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **96 02.08.00.04.122.0013.1012.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **97 02.08.00.04.122.0013.1013.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **98 02.08.00.04.122.0013.2018.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **99 02.08.00.04.122.0013.2018.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **100 02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **101 02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **102 02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **103 02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **104 02.08.00.04.122.0013.2018.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	2.049,00	1.989,00	2.355,00	2.241,00	2.208,00	2.943,00	4.659,00	2.403,00	2.523,00	2.307,00	2.184,00	2.139,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **105 02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	2.049,00	1.989,00	2.355,00	2.241,00	2.208,00	2.943,00	4.659,00	2.403,00	2.523,00	2.307,00	2.184,00	2.139,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **106 02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**														
	2.732,00	2.652,00	3.140,00	2.988,00	2.944,00	3.924,00	6.212,00	3.204,00	3.364,00	3.076,00	2.912,00	2.852,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **107 02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	3.415,00	3.315,00	3.925,00	3.735,00	3.680,00	4.905,00	7.765,00	4.005,00	4.205,00	3.845,00	3.640,00	3.565,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **108 02.08.00.27.812.0013.2020.3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**														

	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **109 02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **110 02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	2.732,00	2.652,00	3.140,00	2.988,00	2.944,00	3.924,00	6.212,00	3.204,00	3.364,00	3.076,00	2.912,00	2.852,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **111 02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**														
	1.707,50	1.657,50	1.962,50	1.867,50	1.840,00	2.452,50	3.882,50	2.002,50	2.102,50	1.922,50	1.820,00	1.782,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **112 02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **113 02.08.00.27.813.0013.2019.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	1.707,50	1.657,50	1.962,50	1.867,50	1.840,00	2.452,50	3.882,50	2.002,50	2.102,50	1.922,50	1.820,00	1.782,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **114 02.09.00.20.606.0014.1014.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	3.415,00	3.315,00	3.925,00	3.735,00	3.680,00	4.905,00	7.765,00	4.005,00	4.205,00	3.845,00	3.640,00	3.565,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **115 02.09.00.20.606.0014.1082.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **116 02.09.00.20.606.0014.2021.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **117 02.09.00.20.606.0014.2021.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **118 02.09.00.20.606.0014.2021.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **119 02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**														
	2.732,00	2.652,00	3.140,00	2.988,00	2.944,00	3.924,00	6.212,00	3.204,00	3.364,00	3.076,00	2.912,00	2.852,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **120 02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **121 02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	8.879,00	8.619,00	10.205,00	9.711,00	9.568,00	12.753,00	20.189,00	10.413,00	10.933,00	9.997,00	9.464,00	9.269,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **122 02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**														
	136,60	132,60	157,00	149,40	147,20	196,20	310,60	160,20	168,20	153,80	145,60	142,60	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**

Realizada														
Paga														
Ficha: **123 02.09.00.20.606.0014.2021.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	27.320,00	26.520,00	31.400,00	29.880,00	29.440,00	39.240,00	62.120,00	32.040,00	33.640,00	30.760,00	29.120,00	28.520,00	0,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **124 02.09.00.20.606.0014.2022.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **125 02.09.00.20.606.0014.2022.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	3.415,00	3.315,00	3.925,00	3.735,00	3.680,00	4.905,00	7.765,00	4.005,00	4.205,00	3.845,00	3.640,00	3.565,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **126 02.09.00.20.606.0014.2022.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	9.562,00	9.282,00	10.990,00	10.458,00	10.304,00	13.734,00	21.742,00	11.214,00	11.774,00	10.766,00	10.192,00	9.982,00	0,00	140.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **127 02.09.00.20.606.0014.2023.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **128 02.09.00.20.606.0014.2023.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **129 02.09.00.20.606.0015.2024.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **130 02.09.00.20.606.0015.2024.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	6.830,00	6.630,00	7.850,00	7.470,00	7.360,00	9.810,00	15.530,00	8.010,00	8.410,00	7.690,00	7.280,00	7.130,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **131 02.10.00.04.122.0016.2062.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **132 02.10.00.04.122.0016.2062.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	2.732,00	2.652,00	3.140,00	2.988,00	2.944,00	3.924,00	6.212,00	3.204,00	3.364,00	3.076,00	2.912,00	2.852,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **133 02.10.00.12.306.0016.2026.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	6.825,45	6.625,58	7.844,77	7.465,02	7.355,09	9.803,46	15.519,64	8.004,66	8.404,39	7.684,87	7.275,15	7.125,24	0,00	99.933,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **134 02.10.00.12.361.0016.1015.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	6.830,00	6.630,00	7.850,00	7.470,00	7.360,00	9.810,00	15.530,00	8.010,00	8.410,00	7.690,00	7.280,00	7.130,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **135 02.10.00.12.361.0016.1016.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**														
	6.830,00	6.630,00	7.850,00	7.470,00	7.360,00	9.810,00	15.530,00	8.010,00	8.410,00	7.690,00	7.280,00	7.130,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **136 02.10.00.12.361.0016.2025.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	17.726,69	17.207,61	20.374,01	19.387,76	19.102,26	25.461,03	40.306,81	20.789,28	21.827,45	19.958,75	18.894,63	18.505,29	0,00	259.541,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **137 02.10.00.12.361.0016.2025.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	88.790,00	86.190,00	102.050,00	97.110,00	95.680,00	127.530,00	201.890,00	104.130,00	109.330,00	99.970,00	94.640,00	92.690,00	0,00	1.300.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **138 02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	2.732,00	2.652,00	3.140,00	2.988,00	2.944,00	3.924,00	6.212,00	3.204,00	3.364,00	3.076,00	2.912,00	2.852,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **139 02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**														
	4.781,00	4.641,00	5.495,00	5.229,00	5.152,00	6.867,00	10.871,00	5.607,00	5.887,00	5.383,00	5.096,00	4.991,00	0,00	70.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **140 02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	13.660,00	13.260,00	15.700,00	14.940,00	14.720,00	19.620,00	31.060,00	16.020,00	16.820,00	15.380,00	14.560,00	14.260,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **141 02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **142 02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **143 02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	34.150,00	33.150,00	39.250,00	37.350,00	36.800,00	49.050,00	77.650,00	40.050,00	42.050,00	38.450,00	36.400,00	35.650,00	0,00	500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **144 02.10.00.12.361.0016.2025.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**														
	10.449,90	10.143,90	12.010,50	11.429,10	11.260,80	15.009,30	23.760,90	12.255,30	12.867,30	11.765,70	11.138,40	10.908,90	0,00	153.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **145 02.10.00.12.361.0017.2027.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	135.917,00	131.937,00	156.215,00	148.653,00	146.464,00	195.219,00	309.047,00	159.399,00	167.359,00	153.031,00	144.872,00	141.887,00	0,00	1.990.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **146 02.10.00.12.361.0017.2028.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**														
	10.928,00	10.608,00	12.560,00	11.952,00	11.776,00	15.696,00	24.848,00	12.816,00	13.456,00	12.304,00	11.648,00	11.408,00	0,00	160.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **147 02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	27.320,00	26.520,00	31.400,00	29.880,00	29.440,00	39.240,00	62.120,00	32.040,00	33.640,00	30.760,00	29.120,00	28.520,00	0,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **148 02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	54.640,00	53.040,00	62.800,00	59.760,00	58.880,00	78.480,00	124.240,00	64.080,00	67.280,00	61.520,00	58.240,00	57.040,00	0,00	800.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **149 02.10.00.12.361.0017.2028.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**														
	13.796,60	13.392,60	15.857,00	15.089,40	14.867,20	19.816,20	31.370,60	16.180,20	16.988,20	15.533,80	14.705,60	14.402,60	0,00	202.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **150 02.10.00.12.361.0017.2033.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	42.346,00	41.106,00	48.670,00	46.314,00	45.632,00	60.822,00	96.286,00	49.662,00	52.142,00	47.678,00	45.136,00	44.206,00	0,00	620.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **151 02.10.00.12.361.0017.2034.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	39.614,00	38.454,00	45.530,00	43.326,00	42.688,00	56.898,00	90.074,00	46.458,00	48.778,00	44.602,00	42.224,00	41.354,00	0,00	580.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **152 02.10.00.12.361.0017.2071.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	43.322,00	42.053,42	49.791,76	47.381,45	46.683,74	62.223,84	98.505,22	50.806,62	53.343,78	48.776,89	46.176,30	45.224,86	0,00	634.289,88

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **153 02.10.00.12.361.0018.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	5.581,41	5.417,97	6.414,94	6.104,41	6.014,52	8.016,63	12.690,96	6.545,69	6.872,57	6.284,19	5.949,14	5.826,57	0,00	81.719,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **154 02.10.00.12.361.0018.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	1.983,43	1.925,35	2.279,64	2.169,29	2.137,34	2.848,82	4.509,91	2.326,10	2.442,26	2.233,18	2.114,11	2.070,57	0,00	29.040,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **155 02.10.00.12.361.0018.2030.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	2.049,00	1.989,00	2.355,00	2.241,00	2.208,00	2.943,00	4.659,00	2.403,00	2.523,00	2.307,00	2.184,00	2.139,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **156 02.10.00.12.361.0018.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	13.660,00	13.260,00	15.700,00	14.940,00	14.720,00	19.620,00	31.060,00	16.020,00	16.820,00	15.380,00	14.560,00	14.260,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **157 02.10.00.12.361.0018.2031.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	72.739,50	70.609,50	83.602,50	79.555,50	78.384,00	104.476,50	165.394,50	85.306,50	89.566,50	81.898,50	77.532,00	75.934,50	0,00	1.065.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **158 02.10.00.12.361.0018.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	5.890,94	5.718,44	6.770,71	6.442,95	6.348,08	8.461,23	13.394,78	6.908,71	7.253,71	6.632,70	6.279,07	6.149,70	0,00	86.251,02
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **159 02.10.00.12.361.0018.2032.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	4.731,23	4.592,69	5.437,80	5.174,57	5.098,37	6.795,52	10.757,84	5.548,63	5.825,72	5.326,96	5.042,95	4.939,04	0,00	69.271,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **160 02.10.00.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	2.049,00	1.989,00	2.355,00	2.241,00	2.208,00	2.943,00	4.659,00	2.403,00	2.523,00	2.307,00	2.184,00	2.139,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **161 02.10.00.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**														
	2.049,00	1.989,00	2.355,00	2.241,00	2.208,00	2.943,00	4.659,00	2.403,00	2.523,00	2.307,00	2.184,00	2.139,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **162 02.10.00.12.365.0016.2061.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	3.415,00	3.315,00	3.925,00	3.735,00	3.680,00	4.905,00	7.765,00	4.005,00	4.205,00	3.845,00	3.640,00	3.565,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **163 02.10.00.12.365.0016.2061.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	2.049,00	1.989,00	2.355,00	2.241,00	2.208,00	2.943,00	4.659,00	2.403,00	2.523,00	2.307,00	2.184,00	2.139,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **165 02.11.00.10.122.0019.1018.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **166 02.11.00.10.122.0019.1065.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	1.284,42	1.246,81	1.476,23	1.404,77	1.384,09	1.844,82	2.920,50	1.506,32	1.581,54	1.446,14	1.369,04	1.340,83	0,00	18.805,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **167 02.11.00.10.122.0019.2035.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	211.730,00	205.530,00	243.350,00	231.570,00	228.160,00	304.110,00	481.430,00	248.310,00	260.710,00	238.390,00	225.680,00	221.030,00	0,00	3.100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **168 02.11.00.10.122.0019.2035.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														

	102.450,00	99.450,00	117.750,00	112.050,00	110.400,00	147.150,00	232.950,00	120.150,00	126.150,00	115.350,00	109.200,00	106.950,00	0,00	1.500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **169 02.11.00.10.122.0019.2035.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**														
	3.415,00	3.315,00	3.925,00	3.735,00	3.680,00	4.905,00	7.765,00	4.005,00	4.205,00	3.845,00	3.640,00	3.565,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **170 02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **171 02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**														
	3.415,00	3.315,00	3.925,00	3.735,00	3.680,00	4.905,00	7.765,00	4.005,00	4.205,00	3.845,00	3.640,00	3.565,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **172 02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	24.353,45	23.640,32	27.990,42	26.635,47	26.243,25	34.979,11	55.374,67	28.560,92	29.987,19	27.419,91	25.957,99	25.423,14	0,00	356.565,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **173 02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **174 02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	21.173,00	20.553,00	24.335,00	23.157,00	22.816,00	30.411,00	48.143,00	24.831,00	26.071,00	23.839,00	22.568,00	22.103,00	0,00	310.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **175 02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**														
	31.779,99	30.849,39	36.526,05	34.757,91	34.246,08	45.645,93	72.261,09	37.270,53	39.131,73	35.781,57	33.873,84	33.175,89	0,00	465.300,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **176 02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**														
	9.780,56	9.494,16	11.241,20	10.697,04	10.539,52	14.047,92	22.238,96	11.470,32	12.043,12	11.012,08	10.424,96	10.210,16	0,00	143.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **177 02.11.00.10.122.0019.2035.3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **178 02.11.00.10.122.0019.2065.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **179 02.11.00.10.122.0019.2065.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **180 02.11.00.10.122.0019.2065.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **181 02.11.00.10.122.0019.2065.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	136,60	132,60	157,00	149,40	147,20	196,20	310,60	160,20	168,20	153,80	145,60	142,60	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **182 02.11.00.10.122.0019.2065.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **183 02.11.00.10.122.0020.2036.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														

	55.959,01	54.320,39	64.315,99	61.202,61	60.301,36	80.374,51	127.239,15	65.626,89	68.904,14	63.005,09	59.645,91	58.416,95	0,00	819.312,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **184 02.11.00.10.301.0020.2037.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	1.092,80	1.060,80	1.256,00	1.195,20	1.177,60	1.569,60	2.484,80	1.281,60	1.345,60	1.230,40	1.164,80	1.140,80	0,00	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **185 02.11.00.10.301.0020.2038.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	1.092,80	1.060,80	1.256,00	1.195,20	1.177,60	1.569,60	2.484,80	1.281,60	1.345,60	1.230,40	1.164,80	1.140,80	0,00	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **186 02.11.00.10.301.0020.2039.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	3.798,89	3.687,65	4.366,22	4.154,86	4.093,68	5.456,38	8.637,88	4.455,21	4.677,69	4.277,22	4.049,18	3.965,74	0,00	55.620,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **187 02.11.00.10.301.0020.2040.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	8.443,14	8.195,91	9.704,05	9.234,30	9.098,32	12.126,97	19.197,95	9.901,84	10.396,31	9.506,26	8.999,43	8.814,00	0,00	123.618,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **188 02.11.00.10.301.0020.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	6.830,00	6.630,00	7.850,00	7.470,00	7.360,00	9.810,00	15.530,00	8.010,00	8.410,00	7.690,00	7.280,00	7.130,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **189 02.11.00.10.301.0020.2040.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	13.660,00	13.260,00	15.700,00	14.940,00	14.720,00	19.620,00	31.060,00	16.020,00	16.820,00	15.380,00	14.560,00	14.260,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **190 02.11.00.10.301.0020.2041.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	45.078,00	43.758,00	51.810,00	49.302,00	48.576,00	64.746,00	102.498,00	52.866,00	55.506,00	50.754,00	48.048,00	47.058,00	0,00	660.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **191 02.11.00.10.301.0020.2041.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **192 02.11.00.10.301.0020.2041.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	2.671,58	2.593,35	3.070,56	2.921,92	2.878,90	3.837,22	6.074,63	3.133,15	3.289,61	3.007,98	2.847,60	2.788,94	0,00	39.115,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **193 02.11.00.10.301.0020.2041.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	23.905,00	23.205,00	27.475,00	26.145,00	25.760,00	34.335,00	54.355,00	28.035,00	29.435,00	26.915,00	25.480,00	24.955,00	0,00	350.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **194 02.11.00.10.301.0020.2041.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **195 02.11.00.10.301.0020.2042.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	136,60	132,60	157,00	149,40	147,20	196,20	310,60	160,20	168,20	153,80	145,60	142,60	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **196 02.11.00.10.301.0020.2042.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**														
	136,60	132,60	157,00	149,40	147,20	196,20	310,60	160,20	168,20	153,80	145,60	142,60	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **197 02.11.00.10.301.0020.2043.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	822,33	798,25	945,13	899,38	886,14	1.181,12	1.869,80	964,40	1.012,56	925,87	876,51	858,42	0,00	12.039,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **198 02.11.00.10.301.0020.2043.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	1.920,92	1.864,67	2.207,80	2.100,92	2.069,99	2.759,04	4.367,78	2.252,80	2.365,30	2.162,80	2.047,49	2.005,29	0,00	28.124,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **199 02.11.00.10.301.0020.2044.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	1.639,20	1.591,20	1.884,00	1.792,80	1.766,40	2.354,40	3.727,20	1.922,40	2.018,40	1.845,60	1.747,20	1.711,20	0,00	24.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **200 02.11.00.10.301.0020.2067.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	3.620,80	3.514,78	4.161,54	3.960,09	3.901,77	5.200,59	8.232,95	4.246,36	4.458,41	4.076,72	3.859,36	3.779,83	0,00	53.013,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **201 02.11.00.10.304.0020.2046.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **202 02.11.00.10.304.0020.2046.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	136,60	132,60	157,00	149,40	147,20	196,20	310,60	160,20	168,20	153,80	145,60	142,60	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **203 02.11.00.10.304.0020.2046.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **204 02.11.00.10.305.0020.2045.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	1.707,50	1.657,50	1.962,50	1.867,50	1.840,00	2.452,50	3.882,50	2.002,50	2.102,50	1.922,50	1.820,00	1.782,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **205 02.11.00.10.305.0020.2045.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	1.707,50	1.657,50	1.962,50	1.867,50	1.840,00	2.452,50	3.882,50	2.002,50	2.102,50	1.922,50	1.820,00	1.782,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **206 02.11.00.10.305.0020.2045.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **207 02.11.00.10.305.0020.2066.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	6.456,81	6.267,74	7.421,08	7.061,84	6.957,85	9.273,98	14.681,44	7.572,33	7.950,48	7.269,82	6.882,22	6.740,41	0,00	94.536,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **209 02.12.00.04.122.0021.1020.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**														
	3.415,00	3.315,00	3.925,00	3.735,00	3.680,00	4.905,00	7.765,00	4.005,00	4.205,00	3.845,00	3.640,00	3.565,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **210 02.12.00.04.122.0021.2047.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	45.624,40	44.288,40	52.438,00	49.899,60	49.164,80	65.530,80	103.740,40	53.506,80	56.178,80	51.369,20	48.630,40	47.628,40	0,00	668.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **211 02.12.00.04.122.0021.2047.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**														
	11.884,20	11.536,20	13.659,00	12.997,80	12.806,40	17.069,40	27.022,20	13.937,40	14.633,40	13.380,60	12.667,20	12.406,20	0,00	174.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **212 02.12.00.04.122.0021.2047.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**														
	887,90	861,90	1.020,50	971,10	956,80	1.275,30	2.018,90	1.041,30	1.093,30	999,70	946,40	926,90	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														

Ficha: **213 02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**														
	819,60	795,60	942,00	896,40	883,20	1.177,20	1.863,60	961,20	1.009,20	922,80	873,60	855,60	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **214 02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	751,30	729,30	863,50	821,70	809,60	1.079,10	1.708,30	881,10	925,10	845,90	800,80	784,30	0,00	11.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **215 02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**														
	1.967,04	1.909,44	2.260,80	2.151,36	2.119,68	2.825,28	4.472,64	2.306,88	2.422,08	2.214,72	2.096,64	2.053,44	0,00	28.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **216 02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	2.390,50	2.320,50	2.747,50	2.614,50	2.576,00	3.433,50	5.435,50	2.803,50	2.943,50	2.691,50	2.548,00	2.495,50	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **217 02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**														
	3.756,50	3.646,50	4.317,50	4.108,50	4.048,00	5.395,50	8.541,50	4.405,50	4.625,50	4.229,50	4.004,00	3.921,50	0,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **218 02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **219 02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	6.830,00	6.630,00	7.850,00	7.470,00	7.360,00	9.810,00	15.530,00	8.010,00	8.410,00	7.690,00	7.280,00	7.130,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **220 02.12.00.04.122.0021.2047.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**														
	4.849,30	4.707,30	5.573,50	5.303,70	5.225,60	6.965,10	11.026,30	5.687,10	5.971,10	5.459,90	5.168,80	5.062,30	0,00	71.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **221 02.12.00.04.122.0022.1084.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **222 02.12.00.08.243.0021.1023.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	478,10	464,10	549,50	522,90	515,20	686,70	1.087,10	560,70	588,70	538,30	509,60	499,10	0,00	7.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **223 02.12.00.08.243.0021.2053.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	1.844,10	1.790,10	2.119,50	2.016,90	1.987,20	2.648,70	4.193,10	2.162,70	2.270,70	2.076,30	1.965,60	1.925,10	0,00	27.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **224 02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **225 02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **226 02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **227 02.12.00.08.243.0021.2053.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **228 02.12.00.08.243.0022.1068.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**														
	6.950,67	6.747,14	7.988,69	7.601,98	7.490,04	9.983,32	15.804,39	8.151,52	8.558,59	7.825,87	7.408,62	7.255,98	0,00	101.766,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **229 02.12.00.08.243.0022.2057.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	409,80	397,80	471,00	448,20	441,60	588,60	931,80	480,60	504,60	461,40	436,80	427,80	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **230 02.12.00.08.243.0022.2057.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	409,80	397,80	471,00	448,20	441,60	588,60	931,80	480,60	504,60	461,40	436,80	427,80	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **231 02.12.00.08.243.0022.2069.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	163,92	159,12	188,40	179,28	176,64	235,44	372,72	192,24	201,84	184,56	174,72	171,12	0,00	2.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **232 02.12.00.08.243.0022.2069.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	163,92	159,12	188,40	179,28	176,64	235,44	372,72	192,24	201,84	184,56	174,72	171,12	0,00	2.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **233 02.12.00.08.244.0021.2058.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**														
	409,80	397,80	471,00	448,20	441,60	588,60	931,80	480,60	504,60	461,40	436,80	427,80	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **234 02.12.00.08.244.0022.2050.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **235 02.12.00.08.244.0022.2050.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **236 02.12.00.08.244.0022.2050.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	751,30	729,30	863,50	821,70	809,60	1.079,10	1.708,30	881,10	925,10	845,90	800,80	784,30	0,00	11.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **237 02.12.00.08.244.0022.2052.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **238 02.12.00.08.244.0022.2052.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	1.024,50	994,50	1.177,50	1.120,50	1.104,00	1.471,50	2.329,50	1.201,50	1.261,50	1.153,50	1.092,00	1.069,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **239 02.12.00.08.244.0022.2055.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	546,40	530,40	628,00	597,60	588,80	784,80	1.242,40	640,80	672,80	615,20	582,40	570,40	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **240 02.12.00.08.244.0022.2055.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	2.349,52	2.280,72	2.700,40	2.569,68	2.531,84	3.374,64	5.342,32	2.755,44	2.893,04	2.645,36	2.504,32	2.452,72	0,00	34.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **241 02.12.00.08.244.0022.2055.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	1.366,00	1.326,00	1.570,00	1.494,00	1.472,00	1.962,00	3.106,00	1.602,00	1.682,00	1.538,00	1.456,00	1.426,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **242 02.12.00.08.244.0022.2055.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	1.270,38	1.233,18	1.460,10	1.389,42	1.368,96	1.824,66	2.888,58	1.489,86	1.564,26	1.430,34	1.354,08	1.326,18	0,00	18.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **243 02.12.00.08.244.0022.2056.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	887,90	861,90	1.020,50	971,10	956,80	1.275,30	2.018,90	1.041,30	1.093,30	999,70	946,40	926,90	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **244 02.12.00.08.244.0022.2056.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	546,40	530,40	628,00	597,60	588,80	784,80	1.242,40	640,80	672,80	615,20	582,40	570,40	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **245 02.12.00.08.244.0022.2056.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**														
	887,90	861,90	1.020,50	971,10	956,80	1.275,30	2.018,90	1.041,30	1.093,30	999,70	946,40	926,90	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **246 02.12.00.08.244.0022.2063.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	204,90	198,90	235,50	224,10	220,80	294,30	465,90	240,30	252,30	230,70	218,40	213,90	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **247 02.12.00.08.244.0022.2063.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	56,01	54,37	64,37	61,25	60,35	80,44	127,35	65,68	68,96	63,06	59,70	58,46	0,00	820,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **248 02.12.00.08.244.0022.2063.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	136,60	132,60	157,00	149,40	147,20	196,20	310,60	160,20	168,20	153,80	145,60	142,60	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **249 02.12.00.08.244.0022.2064.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	12,29	11,93	14,13	13,45	13,25	17,66	27,95	14,42	15,14	13,84	13,10	12,84	0,00	180,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **250 02.12.00.08.244.0022.2068.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	614,70	596,70	706,50	672,30	662,40	882,90	1.397,70	720,90	756,90	692,10	655,20	641,70	0,00	9.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **251 02.12.00.08.244.0022.2068.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	273,20	265,20	314,00	298,80	294,40	392,40	621,20	320,40	336,40	307,60	291,20	285,20	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **252 02.12.00.08.244.0022.2068.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**														
	683,00	663,00	785,00	747,00	736,00	981,00	1.553,00	801,00	841,00	769,00	728,00	713,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **253 02.12.00.08.244.0022.2068.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														
	314,18	304,98	361,10	343,62	338,56	451,26	714,38	368,46	386,86	353,74	334,88	327,98	0,00	4.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **254 02.12.00.08.244.0022.2070.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	68,30	66,30	78,50	74,70	73,60	98,10	155,30	80,10	84,10	76,90	72,80	71,30	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **256 02.13.00.08.244.0021.2051.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**														
	887,90	861,90	1.020,50	971,10	956,80	1.275,30	2.018,90	1.041,30	1.093,30	999,70	946,40	926,90	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **257 02.13.00.08.244.0021.2051.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**														
	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Realizada														
Paga														
Ficha: **258 02.13.00.08.244.0021.2051.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**														

	341,50	331,50	392,50	373,50	368,00	490,50	776,50	400,50	420,50	384,50	364,00	356,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL														
	2.553.688,71	2.478.910,15	2.935.059,50	2.792.980,18	2.751.851,98	3.667.889,62	5.806.557,19	2.994.882,36	3.144.439,55	2.875.236,62	2.721.940,51	2.665.856,51	-35.000,00	37.354.292,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA LUZIA D OESTE, 05 de Janeiro de 2023

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:E794D5B6

